

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 218 CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes, terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem dirsito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 38, de 31 de agosto de 1934.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10, 11 e 12 de setembro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 11 de setembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e Nacional de Saude e Assistência Medico-Social, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda e das Comissões de Tarifas e de Similares.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis e do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Parevidencia, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura, do Departamento Nacional de Seguros Privados e de Capitalização e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 38 — DE 31 DE AGOSTO DE 1934

Approva os projectos e orçamentos de diversas obras no segundo trecho do ramal de Basilio a Jaguarão, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, e o orçamento referente á conservação do mesmo trecho, durante seis mezes

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que o segundo trecho do ramal ferreo do Basilio a Jaguarão, comprehendido entre o km. 51-|-677 (Passo do Barbosa) e o km. 113-|-724 (Jaguarão) entregue ao Estado do Rio Grande do Sul de conformidade com a clausula I do contracto decorrente do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, para ser incorporado á Rede de Viação Ferrea Federal de que é arrendatario em face desse decreto, foi recebido com ressalva por não terem sido executados, durante a sua construcção pelo 1º batalhão Ferroviario, os serviços consignados no termo de entrega, datado de 12 de dezembro de 1931;

Attendendo a que essa ressalva procede apenas na parte que se relaciona com os serviços que dizem respeito ao acabamento e consolidação da via permanente; e tendo em vista os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico — Ficam approvados os projectos e orçamentos, nas importancias em seguida discriminadas, os quaes

com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para execução das seguintes obras, no segundo trecho do ramal de Basilio a Jaguarão, compreendido entre Passo do Barbosa e Jaguarão:

- c) Alargamento da plataforma dos aterros nos trechos em que a respectiva largura for inferior a 3m.60 (nos kilometros 51 -|- 700, 57 -|- 820, — 60 -|- 650, — 60 -|- 880, — 61 -|- 080 e 80 -|- 920) .. 48:698\$761
- b) Construção de quartos de cone com alvenaria de pedra secca, nos encontros das obras de arte (kms. 52 -|- 185, — 55 -|- 013, — 62 -|- 680, — 65 -|- 700, — 66 -|- 450, — 67 -|- 080, — 73 -|- 050, — 74 -|- 130, — 74 -|- 830, — 76 -|- 303, — 77 -|- 100, — 77 -|- 560, — 79 -|- 530, — 80 -|- 190, — 90 -|- 550, — 91 -|- 360 e 93 -|- 200) 80:245\$741

§ 1.º Fica approvedo o orçamento que baixa igualmente rubricado, na importancia de 163:249\$220 (cento e sessenta e tres contos duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte réis) referente á conservação de citado trecho, no periodo de 12 de dezembro de 1931 a 12 de junho de 1932.

§ 2.º De conformidade com o disposto na clausula I e no item 2º da clausula II do termo decorrente do decreto numero n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, as despesas effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvedos, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da Rede arrendada.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C—3.116—18-9-1934—55\$100.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 10 de setembro de 1934, foram nomeados, interinamente, para as funções de procuradores juntos aos Tribunaes Regionaes Eleitoraes:

Dr. Francisco Pereira Brasil — do Estado do Pará;
Dr. Jayme Rios — Estado do Piauhy;
Dr. Mario Rego Santos — Estado da Bahia;
Dr. Pedro Pinheiro Lemos — Estado de Goyaz;
Dr. Paulo de Menezes Bentes — Territorio do Acre;
Dr. Ruy Araujo — Estado do Amazonas;
Dr. Salomão Pires Abrahão — Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro de 11 de setembro de 1934, foi nomeado, interinamente, para exercer as funções de procurador junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, o Dr. Paulo Sarasate.

— Por outro de 12, também de setembro, foi nomeado para procurador junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, o Dr. Theodomiro Dias.

— Por decretos, ainda de 10 de setembro de 1934, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Augusto, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1904, filho de Manoel Augusto e de Luiza Rosa, casado, residente nesta Capital;

Antonio Cardoso Dias, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1888, filho de Luciano Cardoso e de Belmira Cardoso, casado, residente nesta Capital;

Arthur Marques da Silva, natural de Portugal, nascido a 31 de maio de 1893, filho de Bernardo Marques da Silva e de Anna Paula, casado, residente nesta Capital;

Armenio de Souza Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1909, filho de Frederico de Souza Figueiredo e de Gracinda Marques de Almeida, solteiro, residente nesta Capital;

Camillo Augusto Martins, natural de Portugal, nascido a 1 de março de 1886, filho de Augusto Antonio Martins e de Antonia Maria da Graça, viuvo, residente nesta Capital;

David Cheniaux, natural da Palestina, nascido a 15 de setembro de 1894, filho de Elie Cheniaux e de Alegre Cheniaux, solteiro, residente nesta Capital;

Esperança Josepha Lopes Perez, natural da Hespanha, nascida a 1 de janeiro de 1890, filha de José Marques Lopez e de Dolores Sanchez Novella, casada, residente nesta capital;

Franz Joseph Troesch, natural da Suissa, nascido a 2 de setembro de 1886, filho de Theodor Troesch e de Ida Troesch, casado, residente nesta capital;

Francisco Augusto Teixeira, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1908, filho de Manoel Teixeira e de Maria de Moraes Moço, casado, residente no Estado de São Paulo;

Germano João Alfredo Pinn, natural da Allemanha, nascido a 18 de outubro de 1904, filho de Ernesto Antonio Frederico Pinn e de Emma Luiza Dettelsen, casado, residente no Estado de São Paulo;

Guilherme Augusto Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1883, filho de Albino Rodrigues e de Benedicta Mendes Carneiro, casado, residente nesta capital;

Ignacio Medina, natural do Paraguay, maior, filho de José Medina e de Venancia Moreira, solteiro, residente nesta capital;

Jacob Pinn, natural da Allemanha, nascido a 16 de julho de 1902, filho de Ernesto Pinn e de Emma Pinn, casado, residente no Estado de São Paulo;

José Ferreira, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1904, filho de Domingos Ferreira e de Maria da Rocha, casado, residente nesta capital;

Joaquim do Espirito Santo Fernandes, natural de Portugal, nascido a 27 de maio de 1875, filho de Manoel das Doreas e de Maria Emilia, casado, residente nesta capital;

João Casemiro Gonçalves Novo, natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1883, filho de João Gonçalves Novo e de Rosa Maria Gomes, solteiro, residente nesta capital;

João Dias da Costa, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1888, filho de Manoel Dias da Costa e de Maria Soares, solteiro, residente nesta capital;

José da Costa Santos, natural de Portugal, nascido a 23 de janeiro de 1906, filho de Alberto da Costa Santos e de Maria de Jesus Costa Santos, casado, residente no Estado de São Paulo;

João Michalczuk, natural da Austria, nascido a 10 de outubro de 1884, filho de João Michalczuk e de Maria Michalczuk, solteiro, residente no Estado do Paraná;

José Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1894, filho de Manoel Rodrigues e de Maria Augusta Pinto, casado, residente no Estado de São Paulo.

José de Pinho Neves, natural de Portugal, nascido a 17 de setembro de 1887, filho de Manoel de Pinho Neves e de Maria da Silva Amaro, viuvo, residente no Estado do Amazonas;

José Horvath, natural da Yugo-Slavia, nascido a 28 de março de 1910, filho de de Estevão Horvath e de Elisabeth Horvath, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Gonçalves de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1885, filho de José Gonçalves e de Marianna Nobre, casado, residente no Estado de São Paulo;

Joaquim Roque Pombo, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1902, filho de Bernardino Roque e de Maria José Ramos, solteiro, residente nesta Capital;

José Martins Dias, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1887, filho de Manoel Martins Dias e de Rosa Maria de Mattos, casado, residente nesta Capital;

Leo Schoch, natural da Allemanha, nascido a 3 de fevereiro de 1874, filho de Bruno Schoch e de Magdalena Schoch, casado, residente nesta Capital;

Ludovico Paraschin, natural da Rumania, nascido a 29 de setembro de 1906, filho de João Paraschin e de Wilma Paraschin, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Lucindo da Costa Ferreira, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1907, filho de Domingos José Ferreira e de Antonia da Costa Eiras, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel de Jesus Affonso, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1899, filho de Jeronymo Augusto Affonso e de Maria Carolina, casado, residente nesta Capital;

Manoel Duarte, natural de Portugal, nascido a 21 de fevereiro de 1895, filho de Francisco Duarte e de Ludovina de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Fernandes do Monte, natural de Portugal, nascido a 13 de novembro de 1886, filho de Antonio Fernandes do Monte e de Maria Cardoso, casado, residente nesta Capital;

Martins, Hartmann, natural da Hungria, nascido a 27 de março de 1886, filho de Símão Hartmann e de Stefania Hartmann, solteiro, residente nesta Capital;

Miguel Balinti, natural da Rumania, nascido a 21 de fevereiro de 1909, filho de Estevam Balinti e de Elisabeth Boros Balinti, casado, residente no Estado de São Paulo;

Pio da Rocha, natural de Portugal, nascido a 22 de julho de 1908, filho de Rosa da Rocha, solteiro, residente nesta Capital;

Thereze Steinberg de Abreu, natural da Austria, nascida a 27 de novembro de 1882, filha de Philipp Steinberg e de Charlotte Steinberg, viúva, residente nesta Capital;

Santos Perez, natural da Espanha, nascido a 1 de novembro de 1884, filho de Miguel Perez e de Marina Perez, casado, residente nesta Capital;

Saporito Michele, natural da Italia, nascido a 18 de janeiro de 1884, filho de Agustachio Saporito e de Angela Maria Vilardi, solteiro, residente nesta Capital;

Tibor Heller, natural da Hungria, nascido, a 18 de fevereiro de 1913, filho de Julio Heller e de Gizella Heller, solteiro, residente no Estado de Santa Catharina;

Victor Manoel Alves, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1900, filho de Domingos Antonio Alves e de Isabel Maria, casado, residente nesta Capital;

Wadih Iunan, natural da Republica Libaneza, nascido a 19 de março de 1898, filho de João Tedi Iunan e de Maria João Tedi Iunan, casado, residente no Estado de São Paulo;

Remetteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 11 do corrente:

Foi removido o ministro plenipotenciario de segunda classe Octavio Fialho, da Embaixada na Belgica para a Legação na Bolivia, ficando sem effeito a sua remoção para a Secretaria de Estado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 16 de agosto de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover a praticantes de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de 2ª:

Por antiguidade:

Adail Costa, Accacio Benedicto de Mello, Carlos Freire, Edgard Carlos Teixeira, Heraclito Garcia Bernardo da Cruz, Indio de Barros Souza e Mello, José Pereira Teixeira, Julio Henrique da Silva, Nelson Menezes, Luiz da Silva Freitas, Octacilio Ruiz Ricão e Ovidio Joaquim de Souza.

Por merecimento:

Amaro Pashoal de Faria, Antonio José Castilho Barbosa, Antonio José Pereira das Neves, Augusto do Amaral Rocha, Domingos Caetano da Silva, Durval Gonçalves de Oliveira, Durvalino Raposo Moreira, Heitor Domingues Pereira, Joaquim José de Moraes, Joel Moreira das Chagas, Jorge Barbosa Pereira, José Lopes, Julio de Souza Pinto, Leopoldo Augusto Vieira, Luciano Augusto de Souza, Manoel Carlos Jacé Junior, Manoel Domiciano Ferreira da Encarnação, Mario Pereira da Luz, Raul Ignacio de Andrade Filho, Raul Soares, Sebastião de Castro e Silva e Theophilo Bastos.

Resolve nomear praticantes de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, os praticantes de agente, extranumerarios:

Adelino de Oliveira, Alberto Gomes Ferreira Leite, Americo Gentil Corrêa, Antonio Lino de Oliveira, Armando Ovidio de Carvalho, Arnaldo Reis, Carlos Eugenio Serpa, Clarismundo José Soares, Dorval Cardoso de Almeida, Edmundo Magalhães Salgado, Ernesto Marins Guimarães, Eurico Medeiros, Geny Moreira Fagundes, Glycerio Fernandes Nogueira, Jayme de Araujo Barbosa, Joaquim Leonardo Teixeira, José Martins de Moraes, Justino Pinto da Silva, Leonidas das Chagas Rosa, Luiz Tupinambá, Marcellino Bispo de Souza, Mario Muniz Barbosa, Mario de Oliveira Barcellos, Mario da Rocha Araujo, Norival José de Oliveira, Prospero Falcão, Guilherme Aleixo Succar e Heli Belém Goulart.

Resolve nomear praticantes de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, os extranumerarios:

Adalto de Oliveira e Silva, Adhemar Leite Cunha, Alberto Rougemont, Alchimedez Aymé Pinto de Carvalho, Aymoré Alves da Fonseca, Carlos Marcondes Cabral, Custodio Coelho Brandão, Gertrudes Alves da Silva, Gorgeno de Aquino Mattoso, Henrique Corrêa da Silva, José dos Santos, José Scherma, José Tinoco Duarte, João Antonio de Paiva, João Francisco das Neves, Levy da Fonseca, Mario Francisco d'Aguilla, Nelson dos Santos Pacobahyba, Oswaldo Flintz Coelho, Pedro Ivo Pereira de Carvalho e Pompeu dos Reis Freire.

Resolve nomear praticantes de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro Geral), os extranumerarios:

Accioly de Oliveira Moura, Aldemiro Marcos Bento Ferreira, Altidoro Chiarone, Altivo Vicente Torres Homem, Alvaro Mariano, Alvaro Trigueiro, Alzemiros Torres de Medeiros, Angenor Antenor de Azevedo, Annibal de Paula Pereira Sampaio, Antonio Cirilo da Cruz, Antonio de Oliveira, Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, Arthur de Wilton Morgado, Ataliba Pereira Leite, Benedicto de Albuquerque Lima, Benedicto de Andrade e Silva, Benedicto da Conceição Luz, Braz Victor Menezes, Calisthenes Xavier Pinheiro, Candido Manoel de Carvalho Souza, Carlos de Souza Rocha, Claudionor de Oliveira e Silva, Clovis Bacellar, Diniz Espinola Brandão, Eucario Avelino da Silva, Ernani da Silva Amarante, Faustino Tinoco de Carvalho, Floriano Peixoto Cardoso dos Santos, Francisco Manoel Lopes, Francisco Peixoto Meirelles Filho, Frederico de Albuquerque Faria, Frederico de Souza Jardim, Gentil Vargas Dergal, Humberto Rodrigues Guimarães, Ildefonso de Oliveira, Jacy Valerio do Espirito Santo, Jayme Macedo, Jeová Thompson da Silva Paula Leite, João da Cruz Tavares Filho, João Joaquim Pacheco, João de Oliveira, Joaquim da Silva Montavão, Jorge Brum da Silveira, Jorge Nunes da Costa, Jorgelino Rodrigues da Cruz, José Conrado da Fonseca, José Henrique Samico Braga, José Joaquim Lobão, José do Nascimento Pereira, José Reis de Araujo, José Ribeiro Midões, Joubert Egidio de Carvalho, Leopoldo José do Couto e Luiz Gomes Jobim.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 44.687-34 — S. A. "Revista do Supremo Tribunal", pedindo reconsideração do despacho negando a requerente a entrega do saldo de um credito aberto, em 1925, no Banco do Brasil, por ordem do Governo. — Archive-se.

N. 60.104-34 — Olympio de Accioli Monteiro, chefe de secção do Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional de Productos Vegetal, do Ministerio da Agricultura, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou aposentadoria, independente de inspecção de saúde. — Archive-se.

N. 43.566-34 — Bacharel Octavio de Lima Tavares, 1º escripturario, aposentado, do Thesouro Nacional, pedindo a anulação do decreto que o poz em inactividade. — Archive-se.

N. 52.387-34 — Raymundo Barros Filho, pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo. — Archive-se.

N. 43.391-34 — Benjamin Aranha de Moura, conferente aposentado da Alfandega de Recife, pedindo inspecção de saúde, para effeito de reversão a actividade. — Indeferido.

N. 41.485-34 — Brasílio Camargo de Britto, agente fiscal dos impostos de consumo, aposentado, pedindo a sua reversão a actividade. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 46.973-34 — Eduardo Cunha Rocha, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo. — Indeferido.

N. 54.594-34 — João Baptista de Abreu, pedindo sua nomeação para o lugar de porteiro da Alfândega de Florianópolis. — Indeferido.

N. 51.674-34 — Ernesto Feiertag, pleiteando seu aproveitamento no cargo de administrador da Mesa de Rendas de 1.º ordem de Foz do Iguaçu. — Archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 45.397-34 — Antonio Pinheiro de Almeida Filho, ex-segundo escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, pedindo seu aproveitamento. — Satisfaca o requerente a exigencia do parecer.

N. 44.604-34 — Ernesto de Araujo Familiar, telegraphista de 1.ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, aposentado, pedindo expedição de titulo de inactividade. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.821-34 — D. Innocencia Domingues da Rocha, viúva do general de brigada do Exército, Luiz Lopes da Rosa, pedindo melhoria da pensão de meio-soldo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 51.845-34 — José Pedro Soares, 2.º official aposentado da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, pedindo seja apostillada em seu titulo a gratificação adicional que percebia. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 51.585-34 — Raphael Pinto Ribeiro, telegraphista de 2.ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo apostilla de gratificação adicional. — Satisfaca a exigencia.

N. 51.571, de 1934 — Nabuzardau da Silveira e Azevedo, telegraphista de 2.ª classe da antiga Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo apostilla de gratificação adicional em seu titulo de inactividade. — Satisfaca a exigencia.

N. 51.215, de 1934 — Gustavo Baptista Nepomuceno, agente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, pedindo apostilla. — Satisfaca a exigencia.

N. 47.546, de 1934 — D. Carmen Vianna Carneiro de Mendonça, pensionista do Ministerio da Marinha na qualidade de irmã do 2.º tenente da Armada, Oscar Luiz Vianna, pedindo a revisão do respectivo processo de conformidade com o decreto n. 24.759, de 14 de julho ultimo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 46.757, de 1934 — Mario Augusto Gomes da Silva, 2.º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo inclusão de gratificação adicional nos seus vencimentos de inactividade. — Prove, com certidão extrahida das folhas de pagamento, que recebeu a gratificação de 20 %, na importancia annual de 800\$000, até 31 de dezembro de 1930.

N. 57.357, de 1934 — D. Cecilia de Souza Duarte Nunes, viúva do major do Exército, Hypolito Duarte Nunes, pedindo melhoria da pensão. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 41.967, de 1934 — Processo referente á reversão de pensão pretendida por DD. Atalá e Andréa Fontes Peixoto, filhas do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça, Francisco Augusto Peixoto. — Convidem-se as interessadas a satisfazerem as exigencias constantes do parecer.

N. 56.217, de 1934 — Dr. João Estanislau Peixoto do Amarante, na qualidade de procurador de D. Aracy Rondon Amarante, pedindo entrega de documento. — Apresente procuração para o fim que requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 17 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 37 — Communicando, em resposta ao officio n. 192, de 3 de julho ultimo, em que o Ministerio da Viação solicitou providencias necessarias para a realização das visitas das aeronaves que fazem a travessia do Atlantico, de accordo com o art. 4.º do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, que foram baixadas as instrucções precisas com a circular do Ministerio da Fazenda n. 64, de 30 de maio do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 1 de junho seguinte.

N. 38 — Remettendo o requerimento em que a Confederação Industrial do Brasil se refere ao contracto entre a União e a Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd., para a electrificação das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 30 — Communicando em referencia ao officio n. 424, de 23 de agosto findo, sobre uma emissão de apolices de seguro com o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, para applicação da taxa de 2 % sobre a renda da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Satal), no 2.º semestre do anno corrente, que o assumpto só poderá ser resolvido depois de or-

ganizada pelo referido Ministerio a demonstração determinada no art. 3.º do decreto n. 24.702, de 12 de julho deste anno.

N. 32 — Remettendo o mappa referente a proprios nacionaes, occupados por funcionarios da Hospedaria de Imigrantes, da Ilha das Flores, e solicitando providencias afim de que os alludiros funcionarios passem a descontar de seus vencimentos as importancias dos alugueis dos predios que occupam, nos termos do decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932.

N. 79 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que o pharmaceutico Francisco Silveira Barbosa pede isenção de impostos federaes para uma usina de productos chimicos que pretende montar em Taubaté, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DO THESOURO NACIONAL

Dia 17 de setembro de 1934

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 121 e 122 — Solicitando providencias no sentido de serem passadas certidões *ex-officio* na forma do decreto numero 24.174, de 25 de abril ultimo, do tempo de serviço do servente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional, Candido Dias Bom Villar e do correio do Tribunal de Contas, Manoel José Simplicio.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 329 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á aposentadoria do mestre de musica da Escola de Grumetes, Pedro de Alcantara.

N. 330 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Maria Reis Ferreira e outros, viúva e filhos do motorista do Arsenal de Marinha desta Capital, Mario Ferreira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 323 a 326 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, os processos referentes á habilitação ao montepio das seguintes:

D. Maria Jardim Feijó de Mello e outras, viúva e filhas do chefe do trem de 2.ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Candido Feijó de Mello;

D. Maria Soares dos Santos, viúva do guarda-fios da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Antonio Rachel;

D. Alexandrina Pinto, viúva do amanuense da extincta Administração dos Correios de São Paulo, Antonio Pinto; e,

D. Clemencia Pereira Soares e outros, viúva e filhos do ajudante d'agencia do Correio de Arassuahy, no Estado da Minas Geraes, Carlos Pereira Soares.

— Ao Sr. director do Expediente de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 327 — Solicitando providencia necessaria á solução do processo de aposentadoria do escriptorio do extincto Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", Sebastião Ferreira Rabello.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio de Educação e Saude Publica.

N. 238 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio e pagamento de quantativo para funeral e luto, de D. Maria Virginia de Castro Silva, viúva do desenhista-chefe do Instituto Oswaldo Cruz, Manoel de Castro Silva.

N. 331 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Ignacia de Azevedo Muniz Maia, e outros, viúva e filhos do pharmaceutico do Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio de Mello Muniz Maia.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado da Bahia:

N. 189 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Guiomar Salermo de Campos e outras, filhas do telegraphista de 3.ª classe da extincta Repartição Geral Telegraphos, João Salermo de Campos, afim de ser informado si foi interrompida a prescrição do direito ao montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 115 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional, resolvido deferir, tão sómente para effeitos de assentamento, o requerimento em que o 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Edson Clodimor Zacheu, pede seja averbado nos seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro São Luiz-Therezina.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 103 — Remettendo a portaria de licença para tratamento de saude, referente ao agente fiscal do imposto de consumo, Augusto Procoro dos Santos Reis, e declarando que, de accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Na-

cional, ás Delegacias Fiscaes compete conceder licenças tão somente nos termos do art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, escapando á sua competência as de que trata o art. 19 do mesmo decreto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 183 — Remettendo para effeito de inclusão em folha de pagamento, o processo relativo aos vencimentos de disponibilidade do ajudante anatomico-histopathologista do extinto Posto Experimental de Veterinaria de Bello-Horizonte,—Octavio Marques Lisboa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 161 — Remettendo, para o fim indicado no parecer o processo concernente á disponibilidade do secretario da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Goyaz, José Carlos Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 90 — Remettendo o processo referente á apostilla do titulo de nomeação do porteiro-cartorario dessa delegacia, José Otto Carneiro de Frota.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1934

Officios:

Sr. Dr. procurador da Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 953 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 2, de 11 do mez findo, declaro-vos que o senhor director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 12 do corrente, mandou se respondesse a essa Procuradoria que o prazo a que allude o § 2º, do art. 114 do decreto n. 24.036, de 26 de março preterito, concerne á cobrança amigavel dos impostos lançados, como, aliás, está claramente determinação ao citado art. 114 e seu § 1º, e que, sendo o Imposto sobre a Renda o unico imposto lançado actualmente, também, cobrado nos Estados, aos procuradores fiscaes das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, a quem cabe superintender e fiscalizar a inscrição da divida activa, nos termos do artigo 116 do alludido decreto, compete proceder á inscrição da divida activa para cobrança executiva, do referido imposto, depois de exgotado o prazo de noventa dias, de que trata o art. 115 do mencionado decreto n. 24.036.

Outrossim, que as dividas de impostos não lançados e de multas por infracção de leis e regulamentos, cuja liquidez será apurada pelos processos originarios, deverão ser inscriptas no "Registro da Divida Activa", donde se extrahirá a certidão de divida, para servir de base ao exectivo fiscal, após a terminação do prazo estipulado, para a effectivação do pagamento dos referidos impostos ou multas, nas leis ou regulamentos respectivos, sempre que não fôr intentado recurso para a superior instancia, com deposito prévio das importancias devidas ou assignatura de termo de responsabilidade.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1934

Officios:

Sr. fiscal especial de loterias:

N. 519 — Communicando, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, em 13 do fluente, approvou o modelo de bilhete destinado ao plano "W" da Loteria Federal do Brasil. (Processo n. 55.962, de 1934.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 800 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 44.722, do anno em curso, em que Jayme Kotler, autuado por infracção dos artigos 61, alinea h, 63 e 111, § 1º, alinea a, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, pede permissão para effectuar o pagamento parcellado da multa de 1:200\$000, que lhe foi imposta, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido, para autorizar o recolhimento na forma proposta pela Directoria das Rendas Internas."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Tendo em vista os motivos relevantes allegados pelo requerente na petição de fls. 18, sou de parecer que lhe seja

facultado o pagamento da multa de 1:200\$000 que foi imposta ao mesmo pela Rebedoria do Districto Federal, não pelo modo solicitado, dado o lapso já decorrido, da data do pedido até hoje, mas, em quatro prestações mensaes de trezentos mil réis (300\$000), cada uma e mediante a assignatura de termo de confissão e reconhecimento de divida, com fiador idoneo. A consideração superior". (Processo n. 44.722, de 1934.)

N. 801 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, em 13 do fluente, approvou o modelo de bilhete destinado ao plano "W" da Loteria Federal do Brasil. (Processo n. 55.962, de 1934.)

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 43 — Remettendo, o processo fichado sob n. 41.351, do anno em curso, relativo ao termo de accôrdo firmado entre a Fazenda Nacional e o Serviço de Navegação do Estado do Pará.

N. 44 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.800, do anno em curso, relativo ao termo de accôrdo firmado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura da cidade de Cuarahy.

N. 45 — Remettendo, o processo fichado sob n. 43.407, do anno em curso, relativo ao termo de accôrdo firmado entre a Fazenda Nacional e a Companhia de Navegação Arnt-Alliança Limitada.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 18 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

Proc. n. 57.800/1934 — Requerimento de Pyrostampa S. A., sobre marcação de volumes para o estrangeiro. — Já se achando o assumpto resolvido pela circular n. 2, de 31 de agosto ultimo, expedida pela Directoria Geral da Fazenda, archive-se o processo.

Proc. n. 49.573/1934 — Requerimento da Companhia Melhoramento de S. Paulo, fazendo considerações sobre applicação da nova tarifa. — Archive-se, visto haver sido o assumpto solucionado com a expedição da circular n. 96, de 1 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 26 — Para os fins na informação e parecer de fls., remette o processo n. 54.878, deste anno, originado do aviso n. 1.114, de 17 de agosto findo, do Ministerio da Geurra, e em que são interessados Regnier & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 35 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo fichado sob n. 54.093, de 1914, em que é interessada a Singer Sewing Machine Company.

N. 36 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., devolve o processo fichado sob n. 54.214, de 1934, em que são interessados H. Guedes & Duarte.

N. 37. — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado sob n. 57.036, deste anno, referente á restituição de direitos pretendida por Salvador Martorelli.

N. 38 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado no Tesouro sob n. 53.886, deste anno, em que é interessada a firma A. F. da Costa Azevedo.

N. 39 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.929, do anno em curso, em que é interessada a Great Western of Brasil Railway Co., Ltd., recommenda providencia para que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 57.094, deste anno, em que são interessados Irmãos Frugoli & Comp.

N. 104 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 54.281, deste anno.

originado da ordem da extinta Directoria da Receita, n. 70, de 29 de maio de 1933, a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 105 — Afim de que sejam prestadas informações, remette o processo fichado no Thesouro sob n. 57.785, de 1934, em que é interessada a Allianza Cinematographica Ltda.

N. 106 — Afim de que seja cumprido o despacho de folhas, remette o processo fichado sob n. 57.323, deste anno, em que são interessados Mendes, Mendes & Comp.

N. 107 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro sob n. 49.336, deste anno, em que E. Arnefelt recorre do acto dessa alfandega que, de accordo com o art. 189, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, lhe cassou o cartão de ingresso a bordo dos navios surtos no porto e lhe vedou a entrada nas dependencias do Caes do Porto, exarou, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com a parte final do parecer supra: indeferido."

O parecer que emitti e com o qual concordou aquella Directoria está redigido nos seguintes termos:

"De accordo com o parecer. Além disso, de accordo com o § 2º. do art. 189, da prohibição, não ha recurso por não ser de natureza contenciosa."

N. 108 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Thesouro sob n. 52.308, deste anno, em que a Sociedade Anonima Philips do Brasil pede restituição de direitos, na quantia de 37:785\$000, exarou, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"A cobrança dos direitos obedeceu no caso á exacta applicação das leis em vigor. Nada ha que deferir. Archive-se."

N. 109 — Afim de que tenha andamento o processo fichado no Thesouro sob n. 51.353, deste anno, em que é interessada a Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, recommenda providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria, com a possivel urgencia, os documentos que acompanharam a ordem da extinta Directoria da Receita a essa alfandega n. 1.035, de 5 de abril deste anno.

N. 110 — Afim de que tenha andamento o processo fichado no Thesouro sob n. 39.301, deste anno, em que é interessado o 1º escripturario dessa alfandega, Fidelcino Teixeira Coelho, reitera a recommendação constante da ordem desta directoria n. 28, de 16 de agosto ultimo.

N. 111 — Para o fim indicado no parecer de fls., remette o processo fichado sob n. 53.277, do corrente anno, em que é interessada a Companhia Electro-Chimica Fluminense. (Processo n. 53.277-34.)

N. 112 — Afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 43.752, deste anno, em que é interessada a firma Ferreira Land & Comp., reitera o pedido constante da ordem desta directoria n. 12, de 6 de agosto findo.

N. 113 — Afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 28.232, deste anno, em que é interessada a Associação Commercial do Paranaguá, reitera a ordem desta directoria n. 33, de 16 do mez proximo findo.

N. 114 — Afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia a que alludem a informaçao e parecer de fls., remette o processo fichado sob n. 56.190, deste anno, em que é interessada a Armour of Brasil Co.

N. 115 — Afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 36.365, deste anno, em que é interessada a Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, recommenda providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o processo fichado sob n. 10.140-34, anexo ao de n. 23.214-34, remetido a essa Alfandega, com a ordem n. 1.412, de 18 de maio ultimo, da extinta Directoria da Receita.

N. 116 — Afim de que sejam prestadas informações, remette o processo fichado sob n. 58.486, deste anno, em que a Associação Brasileira de Imprensa pede cancellamento de divida fiscal.

N. 117 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de fls., remette o processo fichado sob n. 57.096, do corrente anno, em que são interessados Irmãos Frugoli & Comp.

Commissão de Similares

ACTA DA OITAVA SESSÃO DA COMMISSÃO DE SIMILARES

Aos seis dias do mez de setembro de 1934, na sala da Commissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se, sob a presidencia do Sr. Paulo Emilio de Oliveira, inspector interino, a oitava (8ª) sessão da Commissão de Similares, que foi secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, e presentes os Srs. Pinto Brandão, Fonseca Costa, Mario Saraiva, José Lins e Oscar Maendonça, faltando, sem causa participada, o Sr. Euvaldo Lodi. Lida a acta da setima (7ª) sessão, é approvada. A' hora do expediente o Sr. Pinto Brandão se referiu á visita feita officialmente por elle ás fabricas paulistas de Nadyr Figueiredo S. A. e Companhia de Melhoramentos de São Paulo, e terminou declarando que para relatar os seus processos, fichas ns. 22 e 25, respectivamente, precisa ainda fazer duas diligencias, uma no Laboratorio da Estrada de Ferro Central do Brasil e outra no Instituto Nacional de Technologia. Ninguem mais pedindo a palavra, passou-se á ordem do dia, sendo pelo Sr. Mario Saraiva relatado o processo da ficha n. 23, concluindo pela approvaçao da redacção dada pela Secretaria ao similar revalidado pelo circular n. 39, de 26 de junho de 1926. A Commissão assim decidiu. Relata mais o processo, ficha n. 8, da Companhia de Acidos, no mesmo sentido. O Sr. Pinto Brandão pede vista, o que é deferido. Relata ainda no mesmo sentido o processo, ficha n. 46, da General Electric S. A., sendo approvada a redacção feita pela Secretaria, com as restricções enumeradas na relação, de accordo com o resolvido pela Commissão na sessão do dia 16 de agosto ultimo. E, em seguida, relatado pelo Sr. José Lins o processo da ficha n. 27, em relação ao pedido de rectificação formulado por Pirelli S. A. sobre a definição de cordas telephonicas ou pegus telephonicas, excluidas da similaridade a que se refere a circular n. 77, de 1932, tendo a Commissão, de accordo com o voto do Sr. José Lins, reitor, decidido do seguinte modo: "A Commissão resolve que seja deferido o pedido de Pirelli S. A., sendo substituidas as especificações constantes do voto, em separado do membro José Lins — Cabo Switchbord e Carvão Switchbord — pela seguinte: chicotes ou cordões para sistemas telephonicos até quatro conductores, caracterizados por serem esses conductores constituídos de fibras de cobre delgadissimas torcidas em espiral sobre fios de textéis e isoladores com textéis impermeabilizados a serem fornecidos em comprimentos inferiores a 10 mms. e providos de terminaes metalleos". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrei esta acta. — Francisco Badenes, secretario. — Paulo Emilio de Oliveira. — Alberto Pinto Brandão. — Euvaldo Lodi. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — José Lins. — Mario Saraiva. — Francisco Badenes.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1934

Officiaes:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37 — Remettendo a guia n. 313, passada a favor de João Felício dos Santos.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 59 — Idem, idem, n. 311, passada a favor do ministro Cyro de Freitas Valle.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 74 — Autorizando o pagamento de 5:000\$ ao Instituto Polytechnico.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal da Contas:

N. 232 — Solicitando seja devolvida a 2ª via do empenho n. 77, de 26 de fevereiro de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 268 — Remettendo a guia n. 327, passada a favor de Olympio Leite Chermont.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 492 — Solicitando seja informado qual a despesa provavel com a restituição de depositos antigos até o fim do corrente exercicio.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 493 — Idem, idem

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 580 — Declarando que foi recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 31:896\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 581 — Remettendo a 1ª via do empenho n. 122 A, de 24 de agosto findo.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloy Brasileiro:

N. 582 — Idem, idem, 124 A, de 25 de agosto findo.

N. 583 — Idem, idem, 127 A, de 27 do mez findo.

N. 584 — Idem, idem, 126 A, de 27 de agosto proximo passado.

N. 585 — Idem, idem, 125 A, de 25 de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Great Western:

N. 586 — Idem, idem, 128 A, de 27 de agosto ultimo

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 588 — Solicitando sejam suppridas varias delegacias fiscaes.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 589 — Communicando a entrega da quantia de réis 6:000\$, ao Sr. Carlos Salgado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 745 — Solicitando seja remettida ao Tribunal de Contas, cópia do aviso n. 1.447, de 17 de agosto de 1933.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 746 — Idem, idem, 1.606, de 6 de setembro de 1933.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 752 — Communicando a entrega da quantia de réis 1:500\$, ao Dr. Gervasio de Souza Pitanga Filho.

N. 753 — Idem, idem, 80:000\$, ao engenheiro Mauricio Joppert da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 754 — Idem, idem, 10:000\$000, ao Sr. Edgard Pereira Braga.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61 — Concedendo o credito de 1.014:368\$000 á conta da verba 15ª — I — Estradas de Ferro — sub-consignação n. 4 — d) Construção, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 82 — Concedendo os creditos de 1:450\$400 e 3:651\$600 para pagamento a Oscar Borges Theophilo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 127 — Idem, idem, 18:000\$000 á conta da verba 16ª — Despesas eventuaes — do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 127 — Autorizando o pagamento de 12:500\$000 á Santa Casa de Misericórdia de Belmonte e Santo Antonio.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 290 — Autorizando o pagamento de 12:500\$000 a institutos de caridade.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Thezina:

N. 587 — Concedendo o credito de 885:632\$000 á conta da verba 15ª — I — Estradas de Ferro — sub-consignação n. 4 b) Construções etc.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 742 — Idem, idem, 2.000:000\$000, aberto a esse Ministerio pelo decreto n. 24.513, de 30 de junho findo.

N. 743 — Idem, idem, 500:000\$000, aberto a esse Ministerio pelo decreto n. 24.148, de 20 de abril findo.

Portaria n. 143 — Autorizando o Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional a emittir um cheque a favor do Banco do Brasil, na quantia de 30:000\$000, para attender ao pagamento de subvenções a instituições de caridade nos Estados.

GABINETE DO DIRECTOR DA DESPESA PUBLICA

Secção de consignação em folha de pagamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos:

N. 4.393/34, n. de ordem 475 — Requerimento de João Pinto da Costa Sobrinho, pedindo uma certidão. — De accordo com o parecer, defiro o pedido de fls. 12 e autorizo a devolução dos documentos juntos á petição inicial, mediante recibo. Notifique-se.

N. 87.278/33, n. de ordem 195 — Requerimento de Oscar da Graça Fagundes. — Indeferido. O Thesouro não é órgão informativo. Notifique-se.

N. 57.455/933, n. de ordem 197 — Requerimento de Adolpho Mendonça de Menezes, pedindo a apposição de visto no contracto. — Entregue-se, ficando o recibo no processo.

— Ao Sr. director de Aguas e Esgotos:

(*) Officio n. 96 — Em solução á consulta formulada no vosso officio n. 337-C, de 18 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos o seguinte:

a) consideram-se como consignações propriamente ditas, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, os descontos annotados na folha de vencimentos dos funcionarios publicos federaes, a pedido dos mesmos, de accordo com o art. 2º do referido decreto. Sómente taes descontos deverão ficar limitados aos 40 % sobre o vencimento do consignante;

b) os descontos a favor da fazenda nacional e os a que forem obrigados por lei, não só escapam áquelle limite, como serão pagos de preferencia;

c) exceptuam-se desta regra os contribuintes da Caixa de Aposentadorias e Pensões, que poderão consignar até 1/3 dos seus vencimentos, livres estes porém, de quaisquer outros compromissos, nos termos do art. 4º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, não se incluindo qualquer gratificação especial;

d) as consignações quando sujeitas a rateio, por differença ou redução de vencimentos, deverão, ás relativas á empréstimos, ceder lugar ás de de contribuição ou mensalidade, sendo estas computadas sempre, sem qualquer redução, obedecido porém, o referido limite.

Ficam, assim, modificados os termos do meu officio numero 51 (Secção de Consignações), de 13 de agosto de 1934.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.580 — Restituindo o processo relativo a recusa de registro ao contracto de locação de um predio á Avenida João Pessoa, em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, destinado a servir de sede para a Alfandega daquela cidade, afim de que providencias a respeito. (Proc. 57.970-34.)

— Ao Sr. director do Serviço de Imigração, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura:

N. 2.582 — Remettendo o processo relativo ao requerimento de pedido de permissão de transferencia de propriedade de dominio util, em Santa Cruz. (Proc. 38.321-34.)

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.583 — Remettendo a caução n. 8.834, solicito seja rectificado o nome do depositante para Manoel Rodrigues Vintena, em vez de Manoel Rodrigues. (Proc. 41.221-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 2.584 — Solicitando seja devolvido, a esta Directoria, o processo relativo ao predio onde funciona a Alfandega de Parnahyba. (Proc. 327-34.)

(*) Reproduzido, por ter sahido com incorrecções.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.585 — Remetendo o processo sobre delimitação de marinha em Mangaratiba, recommendo seja o mesmo encaminhado á administração local do Dominio da União. (Processo 1.565-14-L. 2, fls. 43 v.)

N. 2.586 — Transmittindo o processo relativo a terrenos de marinha, em Itacurussá, afim de que o mesmo seja encaminhado á administração local do Dominio da União. (Processo 12.812-34.)

N. 2.587 — Remetendo o processo relativo á venda do antigo Nucleo Colonial "Mauá", recommendo seja o mesmo encaminhado á administração local do Dominio da União. (Proc. 44.980-34.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 18 de setembro de 1934

Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

No officio do Juizo de Direito da Sexta Vara Cível de São Paulo, remetendo por cópia a petição de Jorge Bassit, nos autos do executivo cambial que lhe movem Olympio Bueno e sua mulher. — Registre-se e archive-se para ser opportunamente juntada ao respectivo processo.

Nos requerimentos do Banco de Credito Geral (Rio de Janeiro), solicitando a juntada ao processo n. 224, de esclarecimentos offerecidos pelos seus devedores. — Como requer.

No requerimento do Dr. Jorge de Paula Vaz, pedindo a juntada de documentos ao processo n. 16 (Rio de Janeiro). — Como requer.

No requerimento de Fortunato Benjamin Saback, por seu procurador Dr. José Wanderley de Araujo Pinho, pedindo a juntada de uma procuração ao processo das declarações em que é credora a S. A. Magalhães (Bahia). — Junte-se ao processo respectivo.

No requerimento do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, pedindo o registro de documento relativo ao imposto de renda. — Como requer provisoriamente, devendo o requerente fornecer publica forma ou certidão do conhecimento do imposto de renda pago no anno de 1933. — Communique-se.

No requerimento do British Bank of South America, pedindo a juntada da certidão do imposto de renda pago em 1933. — Como requer.

Nos requerimentos de João Vieira de Almeida, José da Costa Oliveira, Ibsen Junqueira dos Passos, Simeão Feres, José Lirna da Costa Cruz, Antonio Monteiro de Castro Junior e Telemaco Pompeu, pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 425, 426, 424, 409, 423, 429, 428 e 420. — Como requerem.

No requerimento de Barbosa Albuquerque & Comp., solicitando a juntada ao processo n. 995, de uma publica forma do registro de agricultor. — Como requer, devendo o documento ser opportunamente substituido por outro que preencha as condições estabelecidas em lei.

Foram recebidas 66 declarações de credito.

Conselho de Contribuintes

ACCORDÃO N. 4.865

Recurso n. 1.692 A — Imposto de consumo; recorrentes, J. Studer & Comp.; recorrida, a Delegacia Fiscal na Bahia. *Infracção do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.*

Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Inicia-se o presente processo, com a notificação lavrada por inspector fiscal em 18 de novembro de 1929, contra J. Studer & Comp., negociantes atacadistas de fumo em folha na cidade do Salvador, por possuírem em Agua-Fria, municipio de Irará, Estado da Bahia, um deposito de fumo em folha a cargo de José Miranda dos Reis, sem se acharem munidos da competente patente de registro, como prescrevem os arts. 10 e 11 e do vigente regulamento do imposto do consumo, infringindo destarte o disposto nos arts. 8 e 14 b do citado decreto.

Defendendo-se, allegam os autuados serem forçados a manter nas localidades productoras depositos, sob a fiscalização de representantes assalariados, destinados a receber os fumes adquiridos aos lavradores, afim de, enfiados em condições, serem transportados para a capital onde sómente exercem o seu commercio.

Decidindo, mantém o collector de Irará seu despacho na notificação, obrigando a J. Studer & Comp. ao recolhimento do emolumento de registro acrescido da multa de 150\$000, os quaes, effectuando o deposito, recorrem á Delegacia Fiscal da Bahia, cujo delegado mantém a decisão recorrida; dahi novo recurso ao Sr. ministro da Fazenda, encaminhado a este Conselho pela Directoria da Receita Publica, de accordo com o decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Considerando que, por intermedio de preposto, os recorrentes, negociantes atacadistas de fumo, compram e recebem esse producto em Agua-Fria, estando consequentemente compreendidos no art. 10 e e sujeitos ao registro de que cogita o art. 11 e do vigente regulamento de imposto de consumo;

Considerando, porém, tratar-se de infracção cuja multa está relevada de 50 % em face do art. 1º n. 4º do decreto n. 21.459, de 1932,

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, julgando devido o pagamento dos emolumentos de registro, dispensar 50 % da multa, em face do art. 1º inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1932.

Conselho de Contribuintes. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *F. Eduardo Magalhães*, relator. — Ausentes: o Sr. Vicente Galliez. — *Sciote, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.864

Recurso n. 4.936 — Imposto de consumo.

Recorrente, (*ex-officio*) — Delegacia Fiscal em Belle Horizonte.

Recorrido, José Rodrigues de Aquino.

Imposto de consumo; infracção do art. 112, § 8º letra "a" do decreto n. 17.464, de 1926

Contra José Rodrigues de Aquino, negociante em Caeté, Estado de Minas, foi lavrado, em 27 de outubro de 1931, o auto de fl. 1, pelo facto do autuante ter encontrado na casa commercial do autuado botões de *plaquê*, sem que o autuado tivesse o livro modelo XLVI para escripturar o imposto do consumo. O autuado na sua defesa allegou não ser commerciante de joias ou objectos de ourives, mas sim de fumos e bebidas; que em uma das suas vitrines permanecera durante "trinta e tantos" meses consecutivos 1/2 grossa de botões de *plaquê*, cujo saldo foi apprehendido pelos autuantes; que durante o largo espaço de tempo em que os botões estiveram expostos á venda, a casa do autuado foi visitada por vários agentes fiscaes que nunca o advertiram de que devia pagar imposto sobre botões, nem lhe disseram que devia ter o livro em questão. O collector federal de Sabará, no impedimento do de Caeté, julgou procedente o auto e applicou ao autuado a multa de 1:000\$, minimo do art. 112 § 8º letra a do decreto n. 17.464, de 1926.

Sciote da decisão, o multado depositou 1:000\$ e no prazo legal, recorreu para a Delegacia Fiscal.

O delegado fiscal, tendo em vista o parecer do consultor juridico da Delegacia, deu provimento ao recurso e, por sua vez, recorreu *ex-officio* para a superior autoridade. O parecer do Dr. Alvaro Brandão está assim concebido:

"A lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, que tributou as bijouteries, não estabeleceu multa e nem autorizou o Poder Executivo a applicar a prescripta para o caso de infracção relativa ao imposto de joias e objectos de ourives. Dahi á ter applicação ao caso em apreço o accordo n. 41.122, de 20 de outubro de 1931, que julgou inconstitucional o disposto no art. 112 § 8º, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6-10-1926. Merce, pois, provimento o recurso e consequente relevação da multa imposta. Acresce, ainda, que, não havendo sido apurada qualquer importancia de imposto devido, segue-se que o auto teve por base a não observancia de simples preceito regulamentar, o que faz a multa applicada ser classificada entre as relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho corrente, accrescendo mais um motivo para o provimento do recurso".

Isto posto:

Considerando que está provada a infracção attribuida ao autuado, pois elle proprio confessa que vendeu, durante trinta

e tantos mezes, mercadoria sujeita ao pagamento do imposto de consumo, de 3 %, sem possuir o livro modelo XLVI onde dito imposto é pago;

Considerando que improcedem os fundamentos invocados pela decisão do delegado fiscal,

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão de 1ª instância e relevar 50 % da multa, nos termos do art. 1º inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 30 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — Vencido: Sr. Alberto Marques, que confirmava a decisão recorrida por equidade. — Sciência, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. — Ausente: Sr. Vicente Galliez.

ACCORDÃO N. 4.862

Recurso n. 1.800-A. — Imposto de consumo.

Recorrente — Delegacia Fiscal de S. Paulo (*ex-officio*).
Recorrida — Fausto Bressane.

Commerciante que expõe a venda obras de ourives sem possuir o livro XLVI para pagamento do imposto de consumo. — Multa de 1:000\$000 — Relevação de 50 % por força do decreto n. 21.459, de 1932

Contra Fausto Bressane, estabelecido com livreria e papeleria, em S. Paulo, foi lavrado em 18 de setembro de 1928 o auto de fls. 2 pelo facto unico ahi declarado de não possuir esse commerciante o livro modelo XLVI para a escripturação e pagamento do imposto de 3 % sobre obras de ourives. O au-tuado se defendeu allegando que não possuia o livro em ques-tão por ignorar a alteração introduzida no Regulamento do imposto de Consumo pela lei n. 5.353, de 1927; que não teve intento de lezar a Fazenda Nacional.

O collector federal julgou provada a infracção e applicou ao autuado a multa de 1:000\$000, gráu minimo do art. 112, § 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 1926. Sciência da decisão o multado depositou a importância de 1:000\$000 e recorreu para o delegado fiscal. No recurso diz que o unico objecto apprehendido no seu estabelecimento, fora uma la-jeira de latão, objecto esse que não podia suppor estivesse sujeito ao imposto como obra de ourives; que logo que o agente fiscal o intimou pagou a differença de registro de pa-tente (fls. 6). O delegado fiscal deu provimento ao recurso, de accordo com os seguintes fundamentos, recorrendo *ex-officio* para a superior instancia:

"Tendo em vista que o tributo de que se trata at-tingiu o recorrente, não como simples negociante de bijouteria, unicamente, mas tambem de outros artigos sujeitos ao imposto de consumo, necessario se fazia a sua intimação, em face do art. 154, letra e, do regula-mento do mesmo imposto, não somente para o paga-mento da differença de registro, dentro do prazo de dez dias, como para adquirir o livro exigido pelo art. 112, § 8º, a, do citado regulamento.

Assim, tratando-se de caso identico ao resolvido pelo Thesouro Nacional na ordem da Directoria da Re-ceita a esta delegacia, n. 3, de 2 de janeiro do cor-rente anno, publicado no *Diário Official* do dia se-guinte, dou provimento ao recurso interposto, para o fim de relevar a multa imposta ao referido recorrente e desta decisão recorro para a instancia superior, na forma da lei."

Chegando o processo á Directoria da Receita, o respectivo director opinou se negasse provimento ao recurso *ex-officio*, allegando que assim já fora resolvido em processos identicos (fls.).

Isto posto:

Considerando que está provada a infracção attribuida ao autuado, e que consistiu em não possuir elle o livro modelo XLVI para escripturação do imposto de consumo de 3 % sobre joias e objectos de ourives;

Considerando que as razões invocadas pela decisão do delegado fiscal não são de molde a justificar a falta do au-tuado, podendo, quando muito contribuir para atenuar o seu procedimento;

Considerando que não ha prova de dolo por parte do re-corrido:

Occórdam os membros do onselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão de 1ª instancia a relevar 50 % da multa, nos termos do art. 1º inciso 4º do decreto nu-mero 21.459, de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 30 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. Au-sente o Sr. Vicente Galliez. Sciência. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.861

Recurso n. 1.814-A — Valor de mercadorias.

Recorrente General Motors of Brasil.

Recorrida — Alfandega de Santos.

O preço regulador dos despachos "*ad-valorem*" é o do mer-cado exportador, accrescido de todas as despesas, inclu-sive descontos e comissões

A General Motors of Brasil recorre do acto da Inspecto-ria da Alfandega de Santos, que, homologando a decisão 392, de 1930, bem como a decisão da comissão arbitral, decidiu que os direitos de automovel despachado pela nota de impor-tação 24.149, de 1930, fossem calculados sobre o valor decla-rado no respectivo catalogo, desprezado, portanto, o const-ante da fatura consular, por considerá-lo, favorecido com o abatimento abolido pela circular 48, de 1929.

O processo soffreu a discussão já conhecida deste con-selho, em casos analogos, como a constante do relatorio no de n. 1.813-A.

Isto posto,

Considerando, segundo jurisprudencia já firmada por este conselho, que o preço regulador dos despachos *ad-valo-rem* é o do mercado exportador, accrescido de todas as des-pesas, inclusive descontos e comissões,

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Pericles de Souza Man-so*, relator. — Ausente: o Sr. Xisto Vieira. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.854

Recurso n. 1.305-A — Imposto de consumo.

Recorrente — Standard Oil C. Ltda.

Recorrida — Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

Depositos fechados de casas commerciaes, têm direito ao re-gistro gratuito. Para que se negue esse direito é mister a prova de que o estabelecimento principal não pagou a patente ou que o deposito effectua vendas

Em 23 de setembro de 1930 a Standard Oil Company of Brasil, requereu ao delegado fiscal em Santa Catharina a de-volução da importância de 300\$000, que pagara na mesma data sob protesto á Alfandega de Florianopolis, proveniente da patente de registro, sobre o deposito fechado dos seus pro-ductos situado na ponta do Recife.

O delegado fiscal pelo despacho de fls. 7, negou provi-mento ao recurso, obrigando a recorrente ao pagamento de 300\$000, pela patente de registro para o commercio por gros-so de gasolina.

No tempo devido a recorrente se dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda, vindo o processo a este conselho, por força do disposto no decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Fundamenta a recorrente o seu recurso, juntando o ta-lão de registro, pago em Curitiba, como commerciante de ga-zolina, e pedindo para o deposito fechado de Florianopolis, a isenção prevista no art. 12, letra a), do regulamento do im-posto de consumo, de vez que no mesmo não se effectuam vendas.

O inspector da Alfandega de Florianopolis, no officio de fls. 17 diz que só veiu a saber que a Standard da mesma ci-dade era filial da de Curitiba, que pagara o imposto, pelas razões de recurso.

Isto posto, e tudo bem visto, e examinado:

Considerando que do processo não consta prova alguma de que a recorrente no seu depósito de Florianópolis, effectuasse vendas;

Considerando que tendo pago a patente de registro como commerciante de gasolina em Curitiba, o seu depósito em Florianópolis, estava comprehendido na isenção da letra a, do art. 12, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 3 de outubro de 1926, desde que não effectuasse vendas;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — Ausentes: *Francisco Magalhães* e *Xisto Vieira*. — Sciencie. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.837

Recurso n. 1.875-A — Extravio de mercadoria — Recorrente, The Royal Mail Steam Packet Co. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Volume descarregado, avariado, rôto e com peso inferior ao manifestado, Responsabilidade do commandante

Em 21 de novembro de 1930, Amaro Vasconcellos solicitou da Alfandega do Rio de Janeiro vistoria official em um fardo, contendo fios de seda, descarregado, com termo de avaria e rôto. Do manifesto se constata que o peso era de 55 kilos brutos, e que, no entanto, na descarga só accusára o de 36 kilos, pelo que foi o volume lacrado e cintado, tendo sido lavrado o necessario termo de avaria.

A vistoria foi concedida e realizada, não tendo o representante do commandante comparecido, porque assim entendeu. Verificado o extravio, foi este reconhecido, e condemnado o commandante no pagamento dos direitos.

No prazo legal, foi interposto recurso, tendo sido assignado termo, como se constata de fls. 12.

Isto posto, e tudo bem visto e examinado:

Considerando que o fardo em questão descarregou, com a nota de avaria e rôto;

Considerando que, no acto da descarga, foi lavrado o competente termo de avaria, tendo sido o volume devidamente lacrado e cintado;

Considerando também que o peso com que descarregou era inferior ao peso manifestado;

Considerando que, no acto da vistoria, o peso verificado foi o mesmo que o fardo accusou no acto da descarga;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, Presidente. — *João Augusto Alves*, Relator. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Ausente, Sr. Xisto Vieira.

ACCORDÃO N. 4.838

Recurso n. 1.492-A — Imposto de consumo; recorrente, Joaquim José Dias Seabra e Antonio Pereira da Silva; recorrida, a Recebedoria do Districto Federal.

Mercadoria exposta a venda com sellos aproveitados. Auto improcedente. Multa de 600\$000

Visto e examinado o presente processo, della se verifica que no estabelecimento commercial de Joaquim Dias Seabra foram apreendidos em 22 de fevereiro de 1930, 40 maços de cigarros, productos rotulados como de fabricação da firma Antonio Pereira da Silva, aos quaes se achavam apostas estampilhas que apresentavam indícios de já terem sido usadas.

Submettidas as estampilhas a exame na Casa da Moeda declarou esta no laudo de fls. 9, que "algumas são compostas de diversos fragmentos emendados e, em outras, faltam os algarismos do valor, o que só pôde ser attribuido ao aproveitamento de formulas já usadas em outras mercadorias".

Os autuados se defenderam a fls. e fls.

O director da Recebedoria julgou o auto procedente e applicou a cada um dos autuados a multa de 600\$, minimo, do art. 62 do decreto n. 17.464, de 1926.

Intimados em 5 de junho de 1931, recorreram ambos, no prazo legal, para o Sr. ministro da Fazenda, sendo que Antonio Pereira da Silva, comprovando o seu estado de relativa pobreza, não fez o deposito da multa.

Isto posto:

Considerando quanto ao recorrente Antonio Pereira da

Silva que o seu recurso foi apresentado sem o prévio deposito da multa, e, assim, se verificou preterição de formalidade essencial;

Considerando quanto ao recorrente Joaquim José Dias Seabra que o seu recurso obedeceu ás formalidades legais; mas,

Considerando que a infracção está provada, *ut laudo da Casa da Moeda* e por tal infracção é elle também responsavel por ter exposto á venda a mercadoria com sellos aproveitados;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao seu recurso e não tomar conhecimento do recurso de Antonio Pereira da Silva.

Conselho de Contribuintes, 29 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — Ausente o Sr. Xisto Vieira. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.832

Recurso n. 4.810 — Classificação de mercadorias; recorrente, a Companhia de Tecidos Paulista; recorrida, a Alfandega do Recife.

Os acidos H e seus congeneres, productos intermediarios na fabricação de côres de anilinas devem ser classificados no art. 328 da tarifa para pagamento da taxa de 1\$500 por kilo.

A Companhia de Tecidos Paulista submetteu a despacho pela nota de importação n. 7.770, na Alfandega de Recife, uma barrica contendo "Naphtol A. S.", semelhante aos acidos H. para pagamento da taxa de 1\$500 por kilo.

Impugnada a classificação foi a mercadoria submettida á apreciação da Comissão de Tarifas da Alfandega de Recife que resolveu classificar-a como producto chimico não especificado da taxa de 50 % *ad-valorem*.

Não se conformando a Companhia de Tecidos Paulista, dentro do prazo legal e de accordo com as disposições regulamentares, recorreu para este Conselho declarando que se trata de um artigo expressamente previsto na tarifa para pagamento da taxa de 1\$500 por kilo.

Encaminhado o recurso por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, foi ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses que declarou tratar-se de "productos chimicos organicos, congeneres do acido H e empregados como intermediarios na fabricação de côres de anilinas".

A Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, considerou a mercadoria bem despachada.

Isto posto: e,

Considerando que o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarou ser a mercadoria em apreço um producto chimico organico, congenero ao acido H e empregado como intermediario na fabricação de côres de anilinas;

Considerando que o art. 328 da tarifa estabelece expressamente a taxa de 1\$500 por kilo para os acidos H e seus congeneres;

Considerando que a Alfandega do Rio de Janeiro opinou pelo acerto da classificação com que a recorrente despachou a mercadoria;

Considerando que os productos chimicos intermediarios para a fabricação de côres de anilinas estão expressamente previstos na parte final do art. 328, como já decidiu o accordo deste Conselho proferido no julgamento do recurso n. 2.269, em que são recorrentes Klingler & Comp.;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso para considerar bem despachada a mercadoria.

Conselho de Contribuintes, 29 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — Sciencie, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Xisto Vieira.

ACCORDÃO N. 4.841

Recurso n. 1.510-A — Imposto de consumo.

Recorrente *ex-officio* — Recebedoria do Districto Federal. Recorrido — M. R. Loureiro.

Auto lavrado na supposição de que a bebida era falsificada, mas que o Laboratorio Nacional de Analyses affirma ser boa, é julgado improcedente.

Contra M. R. Loureiro, negociante, estabelecido á rua VIII, do Mercado Municipal, foi lavrado em 9 de abril de

1930 o auto de fls. 3 pelo facto de terem os autuantes encontrado no estabelecimento do autuado seis litros de "Ginja", cujo conteúdo reputaram falsificado.

Colhida amostra da mercadoria, foi a mesma enviada ao Laboratório Nacional de Analyses que declarou que a dita bebida "não continha substancias nocivas" (fls. 5). A vista desse laudo o director da Recebedoria, depois de ouvir o autuado julgou improcedente o auto e recorreu *ex-officio* para a superior autoridade, vindo o processo a este conselho por força do decreto n. 22.475, de 1931.

Isto posto:

Considerando que a vista do laudo do Laboratório Nacional de Analyses bem decidiu o director da Recebedoria julgando improcedente o auto, que foi lavrado com o fundamento unico de se tratar de bebida falsificada;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — *Sciante*. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. — Ausente: Sr. Xisto Vieira.

ACCORDÃO N. 4.843

Recurso n. 1.752-A — Imposto de consumo — Recorrentes — Amaral & Souza.

Recorrida — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Infracção do art. 81 do regulamento do imposto de consumo. Perdão de 50% da multa.

Visto e examinado o presente processo, em que são recorrentes Amaral & Souza, negociantes estabelecidos no município de Capivary, Estado de Janeiro, e recorrida a Delegacia Fiscal no mesmo Estado, que confirmou a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, imposta á dita firma pela collectoria federal daquelle municipio, e

Considerando que foram preenchidas as formalidades legais, tendo ficado esclarecido que o recurso apresentado á delegacia fiscal o foi no prazo regulamentar, não obstante haver a collectoria federal concedido indevidamente aos recorrentes dilação do prazo para a sua apresentação, da qual, entretanto, não se valeram;

Considerando que motivou a lavratura do auto de folhas e apreensão de varias garrafas de vinagre nacional, expostas á venda sem os competentes sellos;

Considerando que a infracção ficou materialmente provada; mas

Considerando que, no caso, cabe o perdão de 50% da multa imposta, em face do que dispõe o art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para conceder dito perdão.

Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *Olthon Mello*, relator. — *Sciante*. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. — Ausente: o Sr. Xisto Vieira.

ACCORDÃO N. 4.844

Recurso n. 1.800 A — Imposto de consumo — Recorrente, Francisco Missino — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Paraná.

Notificação por falta de pagamento de patente julgada procedente

Contra Francisco Missino, commerciante em Guarapuava, Estado do Paraná, foi feita em 15 de março de 1930, a notificação de fls. 3, pelo facto de possuir uma bomba de gasolina sem ter pago a respectiva patente de registro. O collector julgou procedente a notificação e impoz ao notificado a multa de 150\$, com a obrigação de pagar 60\$, dos emolumentos. O interessado, no prazo legal, pediu reconsideração da

decisão, tendo o collector mantido o seu primeiro despacho. Dahi o recurso para o delegado fiscal, apresentado no prazo mediante deposito de multa. O delegado fiscal, negou provimento ao recurso.

O recorrente apresentou recurso para o ministro da Fazenda, no prazo legal, vindo o processo a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 1931.

Isto posto:

Considerando que a notificação é procedente em face do que ficou apurado no processo, não tendo o recorrente apresentado razão alguma capaz de convencer da improcedencia do acto do fiscal autuante:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, restando 50 % da multa nos termos do art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, 28 de maio de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator.

Ausente: o Sr. Xisto Vieira.

Sciante. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.845

Recurso n. 1.525 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Companhia Telephonica Brasileira — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

De accordo com o art. 14 das Preliminares da Tarifa, o preço regulador do despacho "ad-valorem" é o do mercado exportador.

A Companhia Telephonica Brasileira despachou, pela nota de importação n. 45.886, de 1931, 20 caixas, marca TEL., adoptando como valor, para o effeito do pagamento dos respectivos direitos a moeda pela qual foi feita a transacção da compra.

O conferente do despacho impugnou-o, por ter verificado que o valor da factura consular, declarado em francos belgas, era superior aos da factura commercial, consignado em dolares.

Lavado o caso ao estudo da Comissão da Tarifa, verificou-se esta que o valor declarado na factura consular estava evidentemente errado, pois a conversão se fizera na base de 275 francos por libra, em vez de 175 francos. Foi, assim, julgada improcedente a representação do conferente, sendo decidido, porém, que os direitos deviam ser calculados pela moeda do paiz de procedencia da mercadoria.

Dessa decisão, homologada pelo Sr. Inspector da Alfandega, recorreu a Companhia para o Sr. Ministro da Fazenda, allegando que organizou a nota de importação, de accordo com a portaria n. 323, do Inspector da Alfandega, de 16 de junho de 1930, concebida nos seguintes termos: — "Determino aos Srs. funcionarios encarregados do serviço de manifesto que, quando se tratar de despacho *ad-valorem*, declarem nas primeiras vias das respectivas notas o valor da mercadoria, na moeda de compra, afim de servir de base para o calculo na occasião da conferencia."

Informado o processo, é o recurso encaminhado para este Conselho, em virtude do decreto n. 20.475, de 1931.

Isto posto, e,

Considerando que a mudança de opinião do Sr. Inspector da Alfandega, em face do parecer da Comissão da Tarifa, contrariando os termos da ordem n. 323, de 16 de junho de 1930, é acto lícito, porque veio decidir o assumpto sob o ponto de vista certo e regulamentar, visto como o art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, referindo-se ao preço regulador para o despacho *ad-valorem*, manda seja observado o do mercado exportador, e não o da moeda pela qual foi feita a transacção de compra;

Considerando o mais que do autos consta:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *Pericles de Souza Manso*, Relator. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Ausentes, os Srs. Francisco Magalhães, Salgado Scarpa, Vicente Galliez e Xisto Vieira.

Recebedoria do Districto Federal

Portaria

N. 512 — O director resolve que tenham exercicio nas seguintes secções:

Secção — Fiscal

- 1º, Antonio Dias Martins.
- 2º, Carlos Vianna Bandeira
- 3º, Oscar Barbosa Lago Moretzshon.
- 4º, Oswaldo Galvão.
- 5º, José Rezende de Mello.
- 6º, Raul Gurritz Pessoa.
- 7º, Rubens Rego Serra Martins
- 8º, João de Freitas Valle.
- 9º, Pery Alves dos Santos.
- 10º, Antonio Jacobina Cesar Vieira.
- 11º, Demosthenes Segui.
- 12º, Carlos da Souza Dantas.
- 13º, Danton Coelho.
- 14º, João Carvalhal Franca.
- 15º, Oscar Augusto Loureiro.
- 16º, José de Campos Caldas.
- 17º, João Vieira da Luz.
- 18º, Pedro Correia Pinto.
- 19º, Luiz Ascendino Dantas
- 20º, Alberto Miranda.
- 21º, Edgard Pedreira de Cerqueira.
- 22º, Everardo Gonçalves de Mello.
- 23º, Esther Pinho.
- 24º, Luiz Francisco Rodrigues Mendes.
- 25º, Bernardino Dias Pereira.
- 26º, Americo da Cunha Lopes.
- 27º, Lucas Antonio Monteiro de Barros.
- 28º, Antonio Simões Pires Condeixas.
- 29º, Cincinato Pinto Braga.
- 30º, Gustavo Linhares Bentemuller.
- 31º, João Correia de Souza Filho.
- 32º, João Ribeiro Carneiro Monteiro.
- 33º, Affonso Carneiro Brandão.
- 34º, Jair do Espirito Santo Cardoso.
- 35º, Thomaz Cintra Pinto Nogueira.
- 36º, Albino Maranhão.
- 37º, Aurelio Botto de Barros.
- 38º, Deodoro Luiz da Silva Pessoa.
- 39º, Jorge de Vasconcellos.
- 40º, João Afonso Vasques Junior.
- 41º, Luiz Felipe Carneiro de Lacerda.
- 42º, Mario Barroso.
- 43º, Francisco Pery de Souza Alencar.
- 44º, Alberto Bartholomeu de Souza Silva.
- 45º, Arthur Guaraná Guia.
- 46º, Mario Encarnaz Saldanha da Gama.
- 47º, Felizardo Barata Ribeiro.
- 48º, Annibal Simões Pires Condeixas.
- 49º, Socrates Taborda Ribas.
- 50º, Francisco de Salles Pinto.

Para a fiscalizacão do imposto do sello nos Bancos:

Francisco de Paula Palhares Junior.
Francisco de Paula Mazarredo Souto.
Julio Coelho.

Mario Altino Correia de Araujo.
Para a fiscalizacão do imposto do sello nas caixas de beneficencia:

Mario Altino Correia de Araujo.
Para a fiscalizacão do imposto sobre objectos de adorno:

Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

Para a fiscalizacão de loterias:

João Firmino Correia de Araujo.

De accordo com os dispositivos dos artigos 6º e 7º dos decretos ns. 23.900 e 23.899, respectivamente, de 21 de fevereiro do corrente anno, a fiscalizacão dos impostos a que se referem os mencionados decretos, deverá ser feita, cumulativamente, pelos senhores agentes fiscaes nas suas respectivas secções.

Os senhores agentes fiscaes ora transferidos de secção deverão communicar por escripto a esta Directoria, qualquer

irregularidade que verificarem por occasião do recebimento da secção do seu antecessor, bem como, se encontrarem ou não qualquer serviço em atraso, sob pena de, si não o fizerem, assumirem a responsabilidade de qualquer irregularidade posteriormente verificada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 22.329, de 1934 — Beck & Brandão. — Indeferido. O pedido do suplicante não encontra apoio em lei.

N. 10.942, de 1934 — Basilio Alves Costa. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 17.992, de 1934 — Antonio da Silva Baptista. — De accordo com o parecer, indeferido. A collecção foi apresentada em tempo habil, porém contendo declaração inexacta quanto ao valor locativo, conforme foi apurado e o requerente não contestou.

N. 21.450, de 1934 — Sociedade Brasileira de Urbanismo Ltda. e Antonio Cid Loureiro. — A 1ª via do contracto de folhas 2 está devida e regularmente sellada. Trata-se, no caso, de um contracto de valor indeterminado, de vez que a sua clausula 1ª é aleatoria, guardando o valor dado ao contracto, para effeito do pagamento do sello, de conformidade com o documento de fls. 7. Averbese-se, pois, na 2ª via do contracto, o sello pago na 1ª via.

N. 22.041, de 1934 — José Hygino Pacheco Junior. — Proceda-se á inscripcão nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.054, de 1934 — Euclides Freire Machado. — Idem.

N. 22.040, de 1934 — Gletta Gloria Kirth. — Idem.

N. 22.039, de 1934 — Francisco Soares Vieira. — Idem.

N. 21.797, de 1934 — João de Araujo. — Idem.

N. 21.015, de 1934 — Albuquerque & Claro. — Idem.

N. 2.109, de 1934 — Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal. — Indeferido. Pela Recebedoria do Districto Federal não pôde mandar passar a certidão pedida no presente requerimento a ella remettido pelo meritissimo juiz federal da Primeira Vara deste Districto Federal, Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, com o officio n. 2.707, do corrente mez e anno, recebido nesta repartição no dia 5 do referido mez, porque o processo do auto n. 1.803, de 1931, lavrado contra a The Texas Company, S. A. Ltd., a que faz referencia o petiçãoario, foi á requisicão da então Consultoria da Fazenda, actualmente Procuradoria Geral da Fazenda, a ella remettido com o officio n. 10.791, de 27 de dezembro de 1933 e, por esse departamento da Fazenda Nacional, remettido com o officio n. 408, do corrente anno, ao Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica. á requisicão desse procurador, em officio n. 1.707, de 19 de maio de 1933, para defesa da Fazenda Nacional, em processo instaurado no Juizo Federal da Primeira Vara, onde se encontra e não pode ser desentranhado do processo e remettido a esta Recebedoria, para não prejudicar

a defesa da Fazenda Nacional. O requerente deverá, portanto, se dirigir ao juizo por onde corre o processo e delle obter a certidão que deseja.

Requerimento n. 22.126 — José Joaquim Rodrigues Bastos. — A petição está insufficientemente sellada e, consequentemente, sujeita a ser completado, com revalidação, o respectivo sello. Como, porém, o assumpto encerra denuncia que, no interesse fiscal, precisa ser apurado devidamente por esta Recebedoria, providencia a Terceira Sub-directoria, previamente a apuração dos factos allegado, o que feito, intime-se o signatario do requerimento a pagar, com revalidação, o differença do sello devido.

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. José Marcello Moreira e Pedro Pitta Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Mario Coelho de Magalhães. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Simão Francisco de Barros. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Juizo da 2ª Vara do Districto Federal, entrega de 200\$, a favor de Genoval de Oliveira Maia. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Nelson de Aguiar Batledant. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Silveira Goulart Bittencourt. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Paulo Coperfino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Dantas Mantes. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Manoel José Alves. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Manoel José Alves. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Alberto Dunshee de Abranches. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Felipe Salomão Junior. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Miguez Filho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Dia 17

Requerimentos

N. 22.556/934 — Claudio Ghisolphif & Comp. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.555/934 — Nicodemo Salvador — Idem.

N. 22.554/934 — Ricardo Calderari. — Idem.

N. 22.553/934 — Sylvio José da Silveira. — Idem.

N. 22.552/934 — Antonio Fernandes Ribeiro. — Idem.

N. 22.551/934 — Antonio Joaquim Esteves. — Idem.

N. 22.548/934 — Manoel Silva. — Idem.

N. 22.549/934 — Rogelio Romero. — Idem.

N. 22.547/934 — Manoel Ferreira Reis. — Idem.

N. 22.546/934 — Paschoal Masullo. — Idem.

N. 22.545/934 — José Guerra. — Idem.

N. 22.426/934 — José Joaquim Rodrigues Bastos. — A petição está insufficientemente sellada e, consequentemente, sujeita a ser completado, com revalidação o respectivo sello. Como, porém, o assumpto encerra denuncia que no interesse fiscal, precisa ser apurada devidamente por esta Recebedoria, providencie a 3ª sub-directoria

préviamente a apuração nos factos allegados, o que feito, intime-se o signatario do requerimento a pagar, com revalidação a differença do sello devido.

Precatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 6\$00, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal, entrega de 300\$, a favor de Euclio de Mello. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Rubem Abbot. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 425\$400, a favor de Ruben Abbott. — Idem.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 426\$780, a favor do Dr. Manoel Maria de Paula Ramos. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 142\$300, a favor de Ruben Abbott. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 202\$300, a favor de Ruben Abbott. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 426\$600, a favor de Ruben Abbott. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ruben Abbott. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de setembro de 1934

Certidões:

N. 22.093 — José Ferreira Bomfim. — Certifique-se.

N. 22.090 — Benedicto Lourenço Perez. — Idem.

N. 22.247 — J. Fernandes, Salgado & Comp. Ltda. — Idem.

N. 22.191 — Barbosa & Dourado. — Idem.

N. 22.135 — Nagib Yourssuf Khar. — Certifique-se, exhibindo o signatario procuração.

N. 21.169 — Pedro Pinto Lima. — Indique o exercicio de que pede a certidão.

N. 22.252 — José dos Santos Caldeira. — Certifique-se, exhibindo procuração.

N. 22.537 — Joaquim Rodrigues Ferreira. — Diga para que fim quer a certidão, e se por ventura tiver acção em juizo, faça a devida prova.

Requerimentos:

N. 21.793 — Luiz Severiano Ribeiro e outro. — De accordo com a informação e parecer, transfira-se. Imponho á firma Ribeiro & Guiomar Ltda. a multa de réis 100\$000, minimo da lei.

N. 16.545 — C. Peres & Menezes. — Intime-se, pessoalmente, a firma requerente a apresentar o seu contracto social, devidamente registrado no Registro de Titulos e Documentos, no prazo de oito dias, sob pena de transferencia "ex-officio".

N. 22.265 — Alberto Behar e outro. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 15.146 — Gabriel Bassil & Irmão. — A vista da informação e de accordo com os documentos apresentados, inscreva-se a collecta de fls. 2, em nome da firma Gabriel Bassil & Irmão, dando-se baixa no lançamento de M. Ribeiro & Comp., a quem imponho a multa de 100\$, gráu medio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.604 — Antonio Coutinho e Antonio Teixeira. — De accordo com a informação e parecer, inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de julho ultimo. Em consequencia, dê-se baixa "ex-officio" a partir do segundo semestre do corrente exercicio no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Roque Panto, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 15.799 — Sauer & Magalhães. — Transfira-se o negocio em questão de Carlos Florencio de Abreu e Silva para José Bernardes e Manoel Magalhães, destes para a firma social Bernardes Magalhães e desta firma para a de Sauer e Magalhães. Imponho a José Bernardes e Manoel Magalhães a multa de 100\$, bem como a firma Bernardes & Magalhães. A dos requerentes, Sauer & Magalhães, a de 50\$, todas do art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 17.380 — M. Cruz & Irmão. — Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls. 4, sem prejuizo, porém, do que determina o paragrapho 6º do art. 17 do regulamento n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 20.670 — Ferreira Lopes & Comp. — Indefero o pedido retro, de accordo com a informação. O principio da equidade invocado pela firma Ferreira Lopes & Comp., sómente pelo Sr. ministro da Fazenda, de quem é privativo, poderá ser apreciado.

N. 22.074 — José de Azevedo. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Francisco Carvalho, a quem imponho a multa de 100\$000, gráu medio do artigo 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.837 — M. Duprat & Companhia. — Annote-se a baixa solicitada para o corrente exercicio. Imponho ao requerente a multa de 50\$000, minima da lei.

N. 22.059 — Primo Antonio Mariani. — Dê-se a baixa ex-officio, de accordo com a representação supra. Imponho a Primo Antonio Mariani, a multa de 100\$000, gráu medio do artigo 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.060 — Pladar Ceipatis — Idem.

N. 22.047 — Douglas Prince Williams. — Idem.

N. 22.056 — João Pinheiro Sobrinho. — Idem.

N. 22.057 — M. V. Martins. — Idem.

N. 22.055 — Henri Hausser. — Annote-se a baixa ex-officio, do director da Companhia Cessionaria do Porto da Bahia, Henri Hansser, de accordo com a representação supra. Imponho ao mesmo a multa de 100\$000, gráu medio do artigo 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.042 — Everardo de Carvalho Mello. — Faça-se a averbação ex-officio, do negocio de "Photographia" na praça Saenz Pena n. 3, sobrado para a rua Conde de Bomfim n. 304-A. Imponho a Everardo Carvalho Mello a multa de 100\$000, gráu medio do artigo 4, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.579 — J. Souza & Meirelles. — O negocio em questão já fora, em tempo, transferido para a firma A. Sil-

a & Meirelles, como se vê do processo n.º 27.544, de 1932, não procedendo, assim, a transferência *ex-officio* proposta na informação de folhas. Intime-se, todavia, com urgência, a firma requerente J. Souza & Meirelles registrar o seu contracto social no Registro de Títulos e Documentos, no prazo de oito dias.

N. 16.261 — F. de Oliveira & Florence Limitada. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei, mais 20% sobre os emolumentos de registro.

N. 20.355 — Salvador Copello. — De acordo com a informação e parecer, transfira-se. Imponho a Salvador Copello a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 20.194 — José Telles. — Idem.

Requerimentos

Dia 17

N. 21.940 — Victor Alves. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Evangelista Silva Santos, a quem imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44 do regulamento n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.801 — Albano Dias Ribeiro. — De acordo com o parecer, inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de julho último, com o valor locativo de 10:000\$ e classificação de "botequim, charutos e cigarros", apure a 2ª Sub-directoria a situação da firma anteriormente lançada pelo mesmo local, em face do que baixou com o decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.998 — Manoel Rodrigues. — Nos termos do parecer, transfira-se. Imponho a Manoel Rodrigues a multa de 100\$ do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.445 — De Pirro & Braga Ltda. — Idem.

N. 19.922 — Sociedade Agrícola Brasileira Limitada. — Transfira-se, *ex-officio*. Imponho a Sociedade Brasileira Limitada a multa de 100\$, grão médio do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 16.317 — Antonio Ferreira. — Nos termos da informação e parecer, inscreva-se o predio em questão, extrahindo-se as respectivas certidões de divida para a consequente cobrança.

N. 7.538 — João Cruz & Comp. — De acordo com a informação e parecer, anote-se a baixa a partir do 2º semestre de 1933, cancelando-se a certidão numero 1.755.

N. 207 — J. Cherman. — De acordo com a informação e parecer inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de julho de 1933 com o valor locativo de 7:800\$ e classificação de "marceneiro", dando-se baixa, *ex-officio*, a partir do 2º semestre de 1933, no lançamento existente pelo mesmo local em nome da firma D. Barata & Comp., a qual imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Em consequência, reconsidero o despacho de 9 de Janeiro de 1934, proferido a fls. 4 deste processo, para torná-lo de nullo effeito.

N. 21.787 — José Antonio Comeriz. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, voi-

tando, em seguida, o processo á 2ª Sub-directoria para o fim indicado na ultima parte do parecer retro.

N. 21.798 — Antonio & Rubino Ltda. — Inscreva-se a collecta de fls. 6, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, voltando, em seguida, o processo á Segunda Sub-directoria, para o fim indicado na ultima parte do parecer.

N. 10.731 — Octaviano José Martins. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Waldeimar Vieira Lopes, a quem imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44 do regulamento n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.377 — Sociedade Franco Brasileira de Representações Ltda. — Nos pedidos de certidão o despacho é proferido no proprio requerimento, salvo quando, em separado, são mandadas dar informações.

Deixo, pois, de tomar conhecimento da representação para decidir, como decido, no proprio requerimento.

N. 22.262 — Cooperativa de Consumo dos Auxiliares do Commercio e Industria do Brasil. — De acordo com o parecer na sua primeira parte.

Não ha averbação a fazer, quando não houve sello pago.

N. 11.697 — Heitor Corrêa da Silva. — Faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome de José dos Santos, a quem imponho a multa de 100\$000, grão médio do art. 44, do reg. numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.253 — Oliveira & Irmãos Ltda. — Faça-se a transferencia "ex-officio", para o nome de Oliveira & Irmãos, Ltda., a qual imponho a multa de réis 100\$000, grão médio do art. 44, do reg. n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.564 — Araujo Castro & Azeredo. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 a partir de abril de 1933, e, em seguida, transfira-se o negocio em questão para a firma Azeredo & Campos, Ltda., o desta, "ex-officio", para a de Bernardo & Rodrigues. Em consequência, dê-se baixa, também "ex-officio", a partir do 2º semestre de 1933 no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Mario Corrêa Lopes, para o que reconsidero o despacho de 11 de outubro de 1933, proferido á fls. 3, deste processo, para torná-lo de nullo effeito. Imponho a cada uma das firmas Mario Corrêa Lopes e Bernardo & Rodrigues, a multa de 100\$000, bem como a de Azeredo & Campos a de 50\$000, todas do art. 44, do reg. anexo ao dec. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Notificações

N. 559 — Castro & Pinho — São Pedro n.º 210. — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intimem-se.

N. 657 — Adelino Antonio Paulino — João Clapp Filho n.º 46. — Multa de 150\$000, mais a importância de réis 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 615 — Vieira Soares & Comp. — Rua dos Ourives n.º 105. — Multa de

150\$, mais a importância de 645\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 524 — Antonio Braga de Oliveira — rua Bella n.º 384. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 449 — Manoel Mourão — Rua Senador Pompeu n.º 38. — Idem.

Certidões:

N. 22.295 — Albino de Oliveira Novo. — Certifique-se.

N. 22.338 — Herman Pupkin. — Idem.

N. 22.402 — Leonardo Lopes Alves — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 22.403 — Leonardo Lopes Alves. — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 22.725 — Arlindo de Oliveira Silveira. — Certifique-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1934

N. 6.815/34 — Carl Zeiss. — Certifique-se o que constar.

N. 13.194/34 — Eduardo Orlando Ferreira. — Prove que pagou da contribuição para fundos de beneficência, além da quantia mencionada nas deduções da renda global, a indicada entre os abatimentos da renda global.

N. 13.720/34 — José Vieira Monteiro. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal. Aliás, ainda quando pudesse resolver *de meritis*, sobre a mesma, não a atenderia, em face do disposto no art. 38, § 1º, do regulamento.

N. 13.712/34 — João Nilo de Souza e Almeida. — Prove o allegado.

N. 13.122/34 — Antonio Malheiros Braga. — Prove que regressou ao paiz depois de 23 de novembro de 1933.

N. 13.522/34 — Augusto Bordallo & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

N. 5.607/34 — João Baptista de Almeida. — Em face do final do parecer, cobre-se o imposto sem multa.

N. 10.643/34 — M. J. Campos (espolio). — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por já ter esta directoria deliberado sobre a reclamação contra o lançamento do imposto.

N. 7.324/34 — Reliance Marine Insurance Co. Ltd. — Deferido.

N. 14.219/34 — Antonio da Silva Filho. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração em 1932 e 1933.

N. 14.756/34 — Pacheco da Rocha & Comp. — Prove estar habilitado a requerer em nome da firma interessada.

N. 10.156/33 — Antonio Augusto d'Almeida Carvalho. — Pague os debitos referentes aos exercicios de 1931, 1932 e 1933.

N. 432/34 — Theonilla Vieira Vivaqua. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.430/34 — Casemiro da Silva. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.695/34 — Silvino Ferreira Mourão. — Prove o allegado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica:

Bacharel Gilberto Goulart de Andrade. — Deferido, improrrogavelmente.

Segunda Secção

Expediente de 18 de setembro de 1934
Por apostilla de 14 deste mez, feita no decreto de 19 de dezembro de 1930, que exonerou Pedro Culmant do cargo de encarregado da Assistencia Policial, com a nota de "a bem do serviço publico", foi essa nota declarada sem efeito.

Imprensa Nacional

Expediente de 18 de setembro de 1934

Officios remetidos:

N. 2.389 — Ao Sr. Paulino Gomes Neves, fiscal do consumo, aposentado — Tutoia — Maranhão — Comunicando, em resposta da carta de 12 de junho ultimo, que até a presente data nenhum conhecimento teve esta repartição, relativamente á assignatura do *Diario Official*, ora reclamada. (P. 61.434, de 1934).

N. 2.390 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro — Solicitando o transporte de um caixote contendo impressos, destinado á Alfandega da Bahia.

N. 2.391 — Ao Sr. director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, remetendo uma conta, relativa á publicação de um balancete. (P. 61.650, de 1934).

N. 2.392 — Ao Sr. Carlos Fischkorn — C. Postal 2 V — São Paulo — Comunicando, em resposta ao *memorandum* de 1 de agosto ultimo, que não existe á venda, na thesouraria desta repartição, o trabalho "Notas sobre a industria de oleos vegetaes no Brasil". (P. 61.668/34).

N. 2.393 — Ao Sr. gerente da Empresa de Força e Luz de Pederneras Limitada — São Paulo — Comunicando acharem-se esgotadas as edições do *Diario Official* de 13 de junho e 20 de julho, solicitados em carta. (P. 61.699).

N. 2.394 — Ao Sr. Timotheo Barreto de Faria — Lagoa Dourada — Minas Geraes — Comunicando ter terminada a respectiva assignatura do *Diario Official* a 30 de junho proximo passado. (P. 61.708/34).

N. 2.395 — Ao Sr. Homero Rocha — Uberaba — Minas Geraes — Comunicando acharem-se esgotadas as edições do *Diario Official* de que trata a carta de 6 de agosto ultimo. (P. 61.710/34).

N. 2.396 — Ao Sr. Jarbas Ferreira Pires — Cartorio de Notas e Registro Civil — Arcos — Minas Geraes — Comunicando que deixa de ser enviado o numero do *Diario Official* de 4 de julho ultimo, por se achar esgotada a respectiva edição. (P. 61.717/34).

N. 2.397 — Ao Sr. director da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manáos — Amazonas — Comunicando o custo de alguns avulsos á venda na thesouraria e solicitando a respectiva importancia para o porte e registro. (G. 61.730/34).

N. 2.398 — Ao Sr. Eutelio Antonio Marilha, escrivão da Collectoria Federal de Abre-Campo — Minas Geraes — Comunicando que ainda não foram impressos em avulsos o regulamento do imposto do selo e o das collectoria e remetendo junto um catalogo das obras, que também foi solicitado em carta de 9 de agosto ultimo. (P. 61.738/34).

N. 2.399 — Ao Sr. Oscar Augusto Granja — Porto Murinho — Mato Grosso — Comunicando achar-se esgotada a edição do *Diario Official* de 4 de julho ultimo, solicitado em carta de 27 do mesmo mez de julho. (P. 61.823/34).

Requerimentos despachados

Alix José Fernandes. — Certifique-se.
Lenir Costa, Oity Soares, Aquilino de Souza Magalhães Filho, João Gabriel Cabral, Moysés da Costa Pinto, Iracema de Brito e Maria Fontoura de Oliveira. — Averbem-se e certifique-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de setembro de 1934

Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 276-M — Solicitando exame de saude para o chauffeur desta superintendente, Sr. Roberto Rodrigues.

Dia 18

Ao Sr. director geral do Expediente:
N. 277-M — Accusando o recebimento da circular n. E-3.235, de 17 do corrente.

— Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 278-M — Agradecendo a comunicação constante da circular n. 2.596.

Requerimentos

Luiz da Costa Banos Mascarenhas. — Como requer.

Chrispim Adalberto de Souza. — Como requer.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos Centros de Saude e Postos Ruraes:

Centro de Saude de Bangü

Dia 21 de agosto de 1934

N. 537 — Adão Ferreira dos Santos. — Habite-se.

N. 535 — Manoel Gonçalves Serra. — Habite-se.

N. 524 — Seraphim Offredil. — Habite-se.

N. 546 — Julio Ferreira. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 547 — Julio Ferreira. — Certifique-se.

N. 540 — Companhia P. Ind. do Brasil. — Habite-se.

N. 544 — Antonio Duarte Santiago. — Habite-se.

Dia 23

N. 545 — Romualdo Silva. — Póde occupar.

N. 552 — Manoel da Rocha. — Póde occupar.

N. 553 — Manoel da Rocha. — Certifique-se.

N. 549 — Ernestina Rabello. — Habite-se.

N. 550 — Ernestina Wandec Silva. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 551 — Ernestina Wandec Silva. — Certifique-se.

Dia 24

N. 548 — C. P. Industrial do Brasil. — Habite-se.

Dia 25

N. 541 — Almenio Ribeiro. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 542 — Almenio Ribeiro. — Certifique-se.

Centro de Saude de Campo Grande

Dia 20 de agosto de 1934

N. 457 — Mario Mendes. — Habite-se.

N. 464 — Sebastião Baptista. — Habite-se.

N. 466 — Arlindo Carvalho. — Nego o habite-se.

Dia 21

N. 465 — Sebastião Baptista. — Certifique-se.

N. 467 — José de Oliveira. — Nego o habite-se.

N. 468 — Maria Helena Xavier. — Certifique-se.

N. 471 — Victorino José Leira. — Habite-se.

N. 472 — Mayer Dray. — Habite-se.
Dia 23

N. 473 — Amadeu de Almeida Figueiredo. — Nego o habite-se.
N. 463 — Antonio Ferreira Mattoso. — Habite-se.

Dia 23

N. 474 — Antonio Ferreira Mattoso. — Certifique-se.

N. 477 — Jesus de Almeida Reis. — Habite-se.

Dia 25

N. 469 — Maria Helena Xavier. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 470 — Maria Helena Xavier. — Certifique-se.

N. 475 — Antonio Ferreira Mattoso. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 476 — Antonio Ferreira Mattoso. — Certifique-se.

N. 479 — Vicente Antonio Perretto. — Habite-se.

Centro de Saude de Jacarépagua

Dia 23 de agosto de 1934

N. 409 — Osmar José Vieira. — Pode funcionar.

N. 410 — Osmar José Vieira. — Certifique-se.

N. 411 — Osmar José Vieira. — Certifique-se o habite-se.

Dia 24

N. 414 — José Dias Moreira. — Certifique-se.

Dia 25

N. 206 — Domingos Alves Tulha. — Nego assentimento até cumprimento das exigencias.

N. 207 — Domingos Alves Tulha. — Nego assentimento até cumprimento das exigencias.

N. 211 — Manoel do Couto Pereira. — Concedo 75 dias de prazo.

Posto de Madureira

Dia 18 de agosto de 1934

N. 502 — Antonia Medeiros Alves. — Certifique-se.

Dia 20

N. 508 — Marcolino José Alves. — Certifique-se.

N. 509 — Antonio Julio Lourenço. — Certifique-se.

N. 510 — Abilio Augusto Lourenço. — Certifique-se.

Dia 23

N. 511 — Herculano Silva. — Pode funcionar.

N. 512 — Antonio Teixeira. — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

N. 516 — Manoel Pereira. — Certifique-se.

N. 519 — Laura Augusta Gouvêa. — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

N. 520 — Francisco de Assis Assumpção. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

Dia 24

N. 515 — Herculano Silva. — Certifique-se.

N. 517 — Abelardo de Barros. — Deferido.

N. 518 — Virgilia de Faria. — Certifique-se.

N. 521 — Herculano Silva. — Certifique-se.

Centro de Saude da Penha

Dia 20 de agosto de 1934

N. 788 — José Souza Guimarães. — Deferido, em prorrogação.

N. 791 — Maria José Abelha Sena. — Concedo 60 dias, em prorrogação.

N. 796 — João Marques do Valle. — Deferido em prorrogação.

N. 785 — J. S. Ribeiro. — Permitto o funcionamento sem a venda de bebidas a varejo. Registre-se.

N. 771 — Manoel Almeida Tavares. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 1.006 — João Fernandes Ferreira. — Habite-se.

N. 1.443 — Alberto dos Santos. — Idem.

N. 1.284 — Rosalina Reis de Oliveira. — Idem.

N. 1.283 — Manoel Carneiro. — Idem.

N. 1.287 — Carlos Kauffman. — Idem.

N. 1.286 — José Domici. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.285 — José Domici. — Idem.

N. 1.282 — Cesar da Rocha Maia. — Idem.

N. 1.227 — Serafim de Oliveira Carvalho. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte commercial.

Dia 23

N. 803 — Silicia Andrade de Souza. — Certifique-se.

N. 1.281 — W. S. Bellow. — Habite-se.

N. 2.288 — Manoel Bessa. — Idem.

N. 1.289 — Joaquim Leandro da Motta. — Idem.

N. 1.291 — Antonio de Assumpção Monteiro. — Idem.

N. 804 — J. S. Ribeiro. — Certifique-se.

N. 1.248 — João Candido Soares. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte commercial.

N. 1.270 — José Cardoso. — Habite-se.

N. 1.292 — Manoel de Oliveira. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.483 — Joaquim Alves de Figueiredo. — Habite-se.

N. 1.252 — Elias Messur. — Idem.

N. 792 — José Alves da Silva. — Concedo em prorrogação até 17-10-34.

Dia 24

N. 805 — Manoel de Almeida Tavares. — Certifique-se.

N. 1.248 — João Candido Soares. — Idem.

N. 787 — Antonio Phinelon L. Albuquerque. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 1.219 — Thomaz Antonio Penna. — Habite-se.

Dia 25

N. 800 — Manoel Jacintho Raposo Rezende. — Deferido em prorrogação.

N. 1.056 — José Alves da Silva. — Permitto a occupação sem prejuizo do cumprimento da intimação n. 338.

N. 782 — Borges & Godinho. — Pode funcionar. Registre-se.

Dia 25

N. 801 — Manoel Jacintho Raposo Rezende. — Deferido em prorrogação.

N. 802 — Manoel Jacintho Raposo Rezende. — Idem, idem.

N. 1.296 — Adelaide Guiomar dos Santos. — Habite-se.

N. 1.295 — Cesar Augusto da Silva. — Idem.

N. 1.294 — Manoel Pedro Gonçalves. — Idem.

N. 1.282 — Cesar da Rocha Maia. — Idem.

N. 1.245 — Daniel de Caire. — Idem.

N. 1.214 — Daniel de Caire. — Idem.

N. 1.302 — Antonio Soares. — Idem.

N. 1.297 — Abilio Augusto Pimenta. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.303 — Abilio Augusto Pimenta. — Idem, idem.

N. 1.305 — José Palermo. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.300 — Antonio Loureiro Magalhães. — Habite-se.

Requerimentos despachados pelo director

Dia 31 de agosto de 1934

Jacarépaguá:

N. 912, Santiago Gonçalves Aguado. — Concedo 60 dias de prazo.

Dia 1 de setembro de 1934

Sede:

N. 909, Benedicto Peres dos Santos. — Deferido.

N. 15, Amenaide Leitão Gomes. — Deferido.

Dia 2

N. 935, Antonio Gabriel Longo. — Atteste-se.

Dia 4

N. 917, Norival José Ribeiro. — Averbese e certifique-se.

N. 919, Victorino Torres. — Atteste-se.

Dia 5

N. 923, Candido Alves de Azevedo. — Averbese e certifique-se

Dia 6

Jacarépaguá:
N. 920, Antonio Pereira da Silva. — Deferido.

Sede:
N. 926, Donato Francisco Pinheiro. — Averbese e certifique-se.

N. 927, Sabino Alves Pochines. — Averbese e certifique-se.

Dia 8

N. 929, João Alves. — Atteste-se

Dia 9

N. 921, Benedicto Francisco. — Atteste-se.

Dia 10

N. 924, Anarolino Domingos. — Certifique-se o que constar.

Ilha do Governador:
N. 931, Pedro Toledo Diogo. — Deferido.

Dia 11

N. 584, José Antonio da Silva. — Concedo 90 dias de prazo.

Dia 12

Sede:
N. 937, Manoel de Oliveira Santos. — Averbese.

Jacarépagua:

N. 938, Alfredo de Mendonça Telles. — Averbese e certifique-se.

Bangü:

N. 934, Manoel Gonçalves de Andrade. — Deferido.

Dia 13

Séde:

N. 939, Calixto Francisco da Silva. — Averbese.

N. 940, João Telles. — Averbese.

INSPECTORIA DE HYGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 11 de setembro de 1934
Souza Seabra & Comp. — Concedo 90 dias.

Dia 12

1ª Delegacia de Saude:

Maria de Magalhães Pires. — Concedo 8 dias para o concerto na caixa de gorduras e nas canalizações das aguas, e 30 dias para as demais obras.

2ª Delegacia de Saude:

Accacio Pereira Ferreira. — Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Maria Ferreira da Silva Moura. — Concedo 60 dias.

Francisco da Silva Costa. — Deferido somente nos termos da informação do Dr. delegado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Expediente despachado

Dia 14 de agosto de 1934

Officios:

N. 2.023 — o Sr. ministro das Renditas Internas do Thesouro Nacional, pedindo cancelamento nos des de pennas d'agua relativo ao predio n. 28 da rua Barão do Flamengo.

N. 2.024 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal em resposta ao officio n. 1.197, de 13 de agosto ultimo.

N. 2.025 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, responde o officio n. 1.671, de 1 de agosto ultimo.

N. 2.026 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre lançamento de consumo, por hydrometro, em 1933, do predio n. 47 da rua Itapirú.

N. 2.027 — Ao Sr. superintendente da Companhia Brasileira de Portos, responde o officio n. 64-D, de 17 de agosto ultimo.

N. 2.028 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, em resposta ao officio n. 184, de 28 de agosto ultimo.

N. 2.029 — Ao Sr. procurador criminal da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 58/F. O.

N. 2.030 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, em resposta ao officio n. 42-C, de 3 deste mez.

N. 2.031 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo o officio n. 3.175, de 14 de agosto proximo passado.

N. 2.032 — Ao Sr. commissario geral de Turismo da Prefeitura do Districto Federal, em resposta ao officio sem numero, de 4 do corrente.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.033 — Pede correção nos rões de hydrometros de 1933, no consumo d'agua attribuido ao predio ns. 43/53, da rua Marquez de São Vicente.

N. 2.034 — Pedindo inclusão nos rões da taxa de saneamento para o predio n. 12 da travessa Hermengarda.

N. 2.035 — Com referencia ao predio n. 115 da rua Itapirú.

N. 2.036 — Pedindo inclusão nos rões da taxa de saneamento para o predio n. 177 da rua Anna Nery.

N. 2.037 — Pede uma informação.

N. 2.038 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 5.917, de 23 de julho ultimo.

N. 2.039 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolve a conta n. 180, de 4.446\$800.

N. 2.040 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 15.893/934.

N. 2.041 — Sr. segundo procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 4.188 e appenso numeros 4.189/F. O.

N. 2.042 — Sr. procurador Criminal da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 7.122/F. O.

Dia 15

N. 2.043 — Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 239-D, de 21 de agosto proximo passado.

N. 2.044 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, cobrança da taxa de hydrometro referente ao predio n. 244, da rua Itapirú.

N. 2.045 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 6.420, de 16 de agosto ultimo.

N. 2.046 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede que seja cancellada a certidão n. 16.625, de 1934.

N. 2.047 — Sr. director do Gabinete do ministro da Educação e Saude Publica, devolve a reclamação por falta de agua.

N. 2.048 — Sr. procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 9.222/F. G.

N. 2.049 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 14.188/933.

N. 2.050 — Sr. director das Renditas Internas do Thesouro Nacional, devolve o processo n. 10.309/934.

Secção de Expediente, 17 de agosto de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro.*

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, tambem annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 mezes serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1934

Sr. ministro da Viação:

N. 2.652 — O director do Departamento dos Correios e Telegraphos, em officio n. 11.835, de 27 de julho ultimo, dirigido ao Chefe do Estado Maior da Armada, ponderou que a realização e julgamento dos exames dos radiotelegraphistas da Marinha Mercante, na Escola "Almirante Wandenkolk", ou em outro estabelecimento naval, e a expedição dos respectivos certificados pela Directoria do Ensino Naval colidem com as disposições dos decretos ns. 20.047, de 27 de maio de 1931 e 21.111, de 1 de março de 1932.

O curso tecnico de radiotelegraphia, creado pelo aviso n. 4.408, de 23 de novembro de 1929 e mantido pelo artigo 75 do decreto n. 19.136, de 13 de março de 1930, tem por fim preparar e formar "Radiotelegraphistas", que se destinarem especialmente á marinha mercante, cujo pessoal civil formará a reserva da marinha de guerra, e, por isso, deve ser preparado profissional e tecnicamente, de accôrdo com o mesmo criterio adoptado nessa marinha.

Por decreto n. 23.967, de 7 de março do corrente anno esses exames e outros e os respectivos certificados passaram á jurisdicção da Directoria do Ensino Naval, creada pelo decreto numero 20.734-A, de 27 de novembro de 1931, como órgão da Administração Naval, ao qual diz respeito a solução dos assumptos pertinentes ao ensino elemental, profissional e tecnico da marinha de guerra.

Dessa forma, analysando o capitulo XIII do regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, parece não haver invasão do attribuições ou collisão entre esse regulamento e a legislação que regula os exames para o pessoal civil da citada marinha mercante, attendendo a que este ministerio, ao avocar os ditos exames e os respectivos certificados e cartas, teve em vista a organização da reserva naval para o caso de mobilização, nos termos dos decretos ns. 12.188, de 6 de setembro de 1916, 3.214, de 3 de janeiro de 1917 e 12.376, de 25 de março do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.728 — De 36\$200, ouro, ao marinheiro José Vieira da Silva.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

N. 2.729 — De 696\$ ao terceiro sargento José Fontes de Carvalho.

N. 2.730 — De 386\$400, ouro, ao sub-official Alcides de Souza Ferro.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido sub-official.

N. 2.731 — De 111\$ ao 3º sargento João Maria Gomes.

N. 2.732 — De 29\$800, ouro, ao marinheiro André de Almeida Cerqueira.

Por ocasião do pagamento, deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

N. 2.733 — De 32\$200, ouro, ao marinheiro Jummy Bezerra Cavalcante.

Por ocasião do pagamento, deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

N. 2.734 — De 318\$ ao marinheiro Pedro da Silva Motta.

N. 2.735 — De 483\$ ao marinheiro de 2ª classe Severino Nogueira.

N. 2.736 — De 180\$ ao segundo tenente reformado Henrique da Rocha Pereira.

N. 2.737 — De 93\$600 ouro, ao marinheiro Luiz Mathias Ferreira.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

N. 2.738 — De 55\$800, ouro, ao marinheiro de 1ª classe Saturnino Dias de Sant'Anna.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida no período acima, pelo alludido marinheiro.

N. 2.739 — De 735\$ ao sub-official Carlos Bibiano de Mattos.

N. 2.740 — De 310\$ ao 1º sargento Cesar Ribeiro.

N. 2.741 — De 476\$300, ouro, ao pratico do rio da Prata, João Anastácio Rodrigues.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida no período acima, pelo alludido pratico.

N. 2.742 — De 67\$700 ouro, ao marinheiro José Dias de Oliveira.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida no período acima, pelo alludido marinheiro.

N. 2.743 — De 66\$ ouro, ao marinheiro Camillo José de Souza.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida no período acima, pelo alludido marinheiro.

N. 2.744 — De 79\$600 ouro, ao marinheiro José Braz Filho.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida no período acima, pelo alludido marinheiro.

N. 2.745 — De 144\$400 ouro, ao marinheiro, cabo, José Pedro Meira.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 2.718 — Transmite papéis referentes ao requerimento em que o capitão de corveta, chimico, Oscar Dardeau, solicita sua reforma com os vencimentos integrais do seu posto, ba-

seado no inciso 4º do artigo 170, da Constituição da Republica e solicita parecer sobre o assumpto.

N. 2.722 — No Centro Escola de Aviação, ha operarios que constituem um quadro regular, discriminado em orçamento, e operarios extranumerarios admittidos por conveniencia de serviço.

Desejando este ministerio conhecer, em face da legislação vigente, quaes os direitos que assistem a ambas as classes e se os actuaes operarios extranumerarios têm direitos adquiridos, desde que completem dez annos de serviço, transmite papéis e pede parecer a respeito.

N. 2.746 — Transmite papéis referentes ao requerimento em que Alfredo Ribeiro de Abreu, 1º official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, solicita pagamento por exercicios findos da differença de vencimentos que deixou de perceber no periodo de outubro de 1933 a março de 1934, de accordo com o decreto n. 24.493, de 23 de junho ultimo, e pede parecer sobre o assumpto.

— Ao director geral do Pessoal:

N. 2.726 — Annula a promoção e a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria do marinheiro n. 11.634, AE-CA, Antonio Victorino Borges, feitas, respectivamente, pelos avisos ns. 1.283, de 14 de maio e 1.396, de 21 do mesmo mez do corrente anno.

N. 2.748 — Dispensa o capitão da fragata Eduardo Henrique Weaver das funções de auxiliar do Ensino da Escola de Guerra Naval.

N. 2.749 — Designa o capitão de fragata Octavio Mathias Costa, para exercer, cumulativamente com as que já exerce, na Escola de Guerra Naval, as funções de auxiliar do Ensino, na mesma Escola, as quaes estavam sendo exercidas pelo official de igual patente Eduardo Henrique Weaver.

Portaria:

N. 2.727 — Concede, de conformidade com o artigo 8º I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 90 dias de licença ao pratico da Directoria de Navegação Auriano Augusto Pitta, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; devendo entrar ao gozo desta licença dentro do prazo de quinze dias, a partir da presente data.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Emydio Ferreira da Silva Carlos o 1º sargento nomeado sub-tenente por portaria de 15 de agosto ultimo para servir no 8º regimento de infantaria e não como publicou o "Diario Official" de 18 do mesmo mez.

— Na carta patente do official abixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 2 de agosto findo, de accordo com o artigo 22, paragrapho 1, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1920 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificadas pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de primeira classe o capitão contador Odilon

Moreira da Costa Junior, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo; contando trinta e quatro annos, cinco mezes e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— Por despacho de 10 do corrente: Mandou-se publicar em "Boletim do Exército" que foi adoptada a "Relação de Doenças, Affecções ou Syndromes", que motiva a isenção definitiva, a baixa ou reforma no Exército e suas instruções reguladoras, com a revogação da "Nomenclatura Nosologica e Instruções destinadas ao reconhecimento da aptidão physica para o serviço do Exército".

— Por outros de 14 do mesmo mez: Foi designado, auxiliar de instructor da secção de esgrima da Escola de Educação Physica do Exército, o 1º tenente Joaquim Innocencia de Oliveira Paredes.

Foi transferido o capitão Agenor de Andrade de adjunto de estado maior da 1ª Região Militar, para igual cargo no Estado Maior do Exército.

Foi approvada a relação nominal do pessoal civil diarista contractado da Fabrica de Material contra Gazes.

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foi dispensado o major de aviação Raul Luna, de chefe da 3ª divisão do E. M. da Escola de Aviação Militar (fiscal administrativo), sendo designado para substitui-lo o major de aviação Bento Ribeiro Carneiro Monteiro.

Foi classificado, por conveniencia absoluta do serviço, o capitão pharmaceutico Brício Portilho Bentes, no Hospital Militar de Santa Maria.

Foi dispensado o 2º sargento Darcy Corrêa de monitor de educação physica da Escola de Aviação Militar.

Foi mandado desligar da Escola de Intendencia do Exército a aspirante a official commissionado no quadro de contadores, Antonio José Herzer e mandado servir em qualquer corpo de tropa, onde haja falta de contadores, adiada sua matricula para o anno de 1935.

Requerimentos despachados

Alfredo Nunes Gonçalves Filho, 1º tenente, pedindo ser substituido na chefia da Secção Mobilisadora do 7º R. I. — Indeferido, á vista do parecer do E. M. E., annexo.

Alvaro José de Sant'Anna, ex-praça, pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com as informações.

Amaro Machado Pedrosa, musico de 2ª classe da Escola de Aviação Militar, pedindo restituição da importancia de 223\$ que lhe foi descontada das etapas a que tinha direito. — Deferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Antonio Nazareno Santa Anna, cabo reservista do 1º R. C. I., pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Arlindo Aruajo Vianna, 1º tenente pharmaceutico, pedindo que sejam remetidos ao commandante da E. T. E., afim de serem submettidos á consideração do Conselho de Professores da mesma escola, os dois requerimentos a que se referem os despachos publi-

cados nos D. O. de 23/4 e 14/6, acompanhados das respectivas informações que os instruem. — Deferido. A' Secretaria para providenciar.

Amenio Paranhos da Rocha, 1º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Armando de Andrade, operario de 3ª classe, da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo certidão de seu tempo de serviço na extincta Commissão Construtora da mesma fabrica, no periodo de janeiro de 1908 a março de 1909, para effeito de aposentadoria. — Certifique-se na fôrma da lei, o que constar.

Athyde Atalio de Souza, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Atlantic Refining Company of Brasil e José Sant'Anna, pedindo pagamento das quantias de 25:618\$400 e 1:186\$, respectivamente. — Pague-se 25:618\$400 e 1:186\$, respectivamente, á conta do credito de que trata o aviso n. 286, de 13-7-31.

Carlos de Almeida Assumpção, 1º tenente, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido de accôrdo com o parecer da D. G. C. G.

Cezarino de Souza Baptista, ex-servente do H. C. E., pedindo reintegração no cargo. — Apresente certidão da sentença que invalidou a sua demissão e volte, querendo.

Elias Miguel Filho e Manoel Ignacio da Rosa, pedindo caderneta de reservista de 3ª categoria. — Indeferido, á vista das informações.

Felippe Sobreira da Silva, 3º sargento mestre ferrador, pedindo promoção ao posto de 2º sargento mestre ferrador. — Indeferido, por existirem aggregados.

Fernando Floriano Peixoto, ex-cadete, pedindo commisionamento no posto de 2º tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Lydia Chaves Ferreira de Britto, viúva do tenente-coronel reformado João José Ferreira de Britto, pedindo certidão da ultima declaração de familia feita pelo citado official. — Forneça-se a certidão de accôrdo com as disposições em vigor.

Vicente Mendes Ferreira, soldado da 2ª Formação de Intendencia, pedindo transferencia para a 6ª Formação de Intendencia. — Indeferido. Não ha vaga.

Guilhermino Paulino da Costa, soldado da 2ª Formação de Intendencia, pedindo transferencia para a 6ª Formação de Intendencia. — Indeferido. Não ha vaga.

Benedicto Alves Guimarães, 2º sargento escrevente, pedindo promoção ao posto immediato. — Indeferido.

João Pires Ferreira, 2º sargento do Q. I. da 9ª R. M., pedindo promoção ao posto immediato. — Não ha que deferir.

Alvaro José de Sant'Anna, 1º sargento do 6º R. I., pedindo transferencia

por conveniencia relativa do serviço, para o 28º B. C. — Deferido.

Dario Suetonio Pereira de Lyra, cabo do 5º R. I., pedindo transferencia para o 1º Regimento de Aviação. — Indeferido. Não ha vaga.

João Thiago de Alcantara, 3º sargento do 2º G. A. P., pedindo transferencia para a Escola de Aviação Militar, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por não estar previsto nas unidades de Aviação Rádio Telegraphista.

João Egydio de Souza Oliveira, 2º sargento da E. I. M. n. 15, alumno da E. E. Ph. E., pedindo inclusão no Q. I. — Seja incluído no quadro de instructores (Q. I.) para a 1ª R. M.

João Teixeira da Silva, reservista, pedindo 2ª via de sua caderneta militar, por ter extraviada a sua primitiva. — Forneça-se a certidão na fôrma da lei.

Severino Antonio Oliveira, soldado do Contingente da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo transferencia para a Escola Militar. — Indeferido, á vista das informações.

Ayres Dias de Araujo, 1º sargento do Q. I., pedindo exclusão do mesmo Quadro de Instructores. — Indeferido, de accôrdo com a informação da E. E. Ph. E.

Antonio Claudino de Souza, reservista de 1ª categoria, pedindo 2ª via de sua caderneta militar ou certidão dos seus assentamentos militares. — Forneça-se a certidão na fôrma da lei.

Ananias Praxedes Brandão, sargento-ajudante do 8º R. A. M., pedindo oito dias de dispensa do serviço e permissão para vir a esta capital. — Deferido.

Antonio José Barbosa, pedindo a transferencia de seu filho, soldado do 17º B. C. Natal José Barbosa, para o 6º B. C. — Indeferido.

Manoel Vicente da Silva, soldado da 2ª F. I. D., pedindo transferencia para a 6ª Formação de Intendencia. — Indeferido. Não ha vaga.

Manoel Augusto Ribeiro, 2º tenente reformado, pedindo melhoria de reforma. — Selle convenientemente, de accôrdo com as disposições em vigor, as copias do inquerito do attestado de origem, que annexou á petição.

Aristides Ribeiro dos Santos, pedindo licenciamento das fileiras do Exército, para o seu filho Verano Ribeiro dos Santos, soldado do 3º B. C. — Indeferido, em face da informação da G. 6.

Augusto da Silveira, soldado do 10º R. I., pedindo licenciamento das fileiras do Exército, por ser arrimo de familia. — Indeferido, visto não ter provado que se tornou arrimo depois de incorporado.

Octavio Wanderley dos Santos, pedindo caderneta de reservista. — Declare qual a unidade em que serviu, visto nada constar no 2º B. G.

Moacyr Bueno, pedindo caderneta de reservista de 2ª categoria. — Indeferido, por não ter apresentado provas idoneas, conforme estabelece o aviso numero 572, de 14-8-934.

Antonio Nepomuceno de Senna, soldado do 7º G. A. C., pedindo licenciamento das fileiras do Exército, por ser arrimo de familia. — Indeferido, visto não se tratar de caso previsto no art. 125 do R. S. M.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.648 — Solicita providencias no sentido de ser annullado o saldo de réis 9:009\$800, accusado no conhecimento de empenho global n. 193, de 29 de julho ultimo, referente ao pagamento do pessoal variavel da Escola Nacional de Chimica, visto ter esse instituto de ensino passado por decreto n. 24.758, de 14 de junho ultimo, para o Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.649 — Transmite a primeira via do processo de comprovação de contas da applicação dada ao adiantamento de 5:600\$, pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Axel Lofgren.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.650 — Encaminha a 2ª via do processo de comprovação de contas da applicação dada ao adiantamento de 5:600\$, recebido em 2 de agosto ultimo, pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 1.651 — Encaminha o processo D. G. M. 2.396/34 com o requerimento da The Leopoldina Railway Company, solicitando pagamento da conta n. 76, na importancia de 156\$500, de transportes concedidos ao Serviço Geologico e Mineralogico no exercicio de 1933.

— Ao Sr. Guilherme Lopes — Cabo Frio — E. de Ferro Maricá — Estado do Rio:

N. 1.652 — Em referencia a carta de 20 de agosto ultimo, solicitando analyse de uma amostra de areia, comunica que se torna necessario selle a referida carta, na fôrma da circular do gabinete do Sr. ministro de 25 de abril de 1933, afim de que possa ter andamento o processo.

Dia 11

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.653 — Envia tres vias do inventario inicial dos bens moveis pertencentes á Fazenda Nacional e existentes nesta Directoria Geral, realizado em 31 de maio proximo passado.

— Ao Sr. director de Estatistica da Produçã da Secretaria de Estado:

N. 1.654 — Solicita providencias, com a maxima urgencia, sobre o material pedido a essa Directoria e constante dos officios ns. 1.296, 1.472 e 1.495 de 28 de julho, 17 e 21 de agosto, respectivamente.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.657 — Encaminha a 2ª via da conta de Edgard C. da Silva na importancia de 356\$ proveniente da confecção de 37 gravuras sobre "Estudos Geophysicos nos arredores de Lavras" para o Serviço Geologico e Mineralogico.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1934

Requerimentos despachados:

Cooperativa Fructicultura de Itabora-hy. — Deferido.

Agnomo Guilherme Gaudensi. — Indeferido por falta de apoio legal.

Paulo Parisio Pereira de Mello. — Indeferido em vista da informação do Sr. director geral do D. N. P. V.

Marilda Guedes de Pinho. — Aguarde oportunidade.

Luiz da Silva Baptista. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1934

Ao Sr. ministro:

N. 2.918 V — Solicitando autorização para que sejam dotados de carroseries respectivas dois chassis-caminhão Ford V-8, permitindo requisitar o fornecimento dos mesmos á Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.919 V — Comunicando que até á presente data, não recebeu o Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua, no Pará, nenhum exemplar do "Diário Official", já pedido em officio desta Directoria Geral, n. 212, de 20 do corrente mez.

N. 2.920 V — Solicitando providencias no sentido de ser transferida da Pagadoria deste ministerio para a Delegacia Fiscal em Pernambuco, a quantia de 3:000\$, para o Serviço de Plantas Texteis, para despesas da Comissão de Classificação.

N. 2.921 V — Remettendo os quadros demonstrativos das diarias abonadas a funcionarios do Instituto de Biologia Vegetal e da Directoria de Defesa Sanitaria Vegetal, nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1934.

N. 2.922 V — Solicitando providencias no sentido de ser effectuada, com regularidade, ao Campo de Sementes de Coqueiro de Aracajú, a remessa de uma assignatura do "Diário Official" do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.924 V — Remettendo o "Ponto" suplementar do professor da 3ª Cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Dr. Paulo Vegeler, de 13 a 31 de julho do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da 2ª Região Agricola no Piahy:

Remettendo o certificado de registro de lavrador referente ao seu officio numero 489, de 19 de julho ultimo.

— Ao Sr. inspector da 3ª Região Agricola em Pernambuco:

N. 2.927 V — Idem, idem, de seu officio n. 698, de 1 do corrente mez.

— Ao Sr. inspector da 4ª Região Agricola na Bahia:

N. 2.928 V — Idem, idem, de seu officio n. 411, de 12 de julho do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da 5ª Região Agricola em Minas:

N. 2.929 V — Idem, idem, de seu officio n. 604, de 28 de julho ultimo.

N. 2.930 V — Idem, idem, de seu officio n. 637, de 10 de julho ultimo.

— Ao Sr. inspector da 10ª Região Agricola no Rio Grande do Sul:

N. 2.931 V — Idem, idem, de seu officio n. 829, de 31 de julho ultimo.

N. 2.932 V — Idem, idem, de seu officio n. 792, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistente Medico-Social:

N. 2.933 V — Accusando e agradecendo a communicação de haver tomado posse de director desse importante Departamento.

— Ao Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 2.934 V — Solicitando providencias no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegraphico, no corrente anno, pelos funcionarios do S. F. P. V. deste Departamento, agronomo Alberto Ribeiro Oliveira Motta Filho, agronomo José Lacerda Soares, agronomo Joaquim de Moura Coutinho, agronomo Gastão Homem de Mello, agronomo Luiz Pessoa Guerra e agronomo Aristides Carvalho Oliveira.

— Ao Sr. president da Estrada de Ferro Mogyana:

N. 2.935 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 2.936 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Dourado:

N. 2.937 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 2.938 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 2.939 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná:

N. 2.940 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz:

N. 2.941 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Company:

N. 2.942 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.943 V — Idem, idem.

— Ao Sr. Alaliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 2.944 V — Autorizando a entregar ao agronomo Julio Cesar Covello, chefe da Seção do Serviço Technico do Café na Bahia, a importancia de 24:284\$600, para despesas do mez de agosto corrente.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 2.945 V — Comunicando que já foram tomadas as providencias necessarias referentes ao seu officio numero 1.685, de 21 do corrente mez.

N. 2.946 V — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de collecções de doze saccas cada uma, de cafés de diversas procedencias.

Circular:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 71 V — Comunicando que a 17 do corrente tomou posse e entrou em exercicio do cargo de director geral deste departamento, para o qual foi nomeado por decreto de 14 do andante.

Identicos:

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Ao director da Directoria de Estatistica da Produccão.

Ao director da Directoria do Expediente Contabilidade.

Ao director da Directoria de Organização e Defesa da Produccão.

Ao director da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Ao director da Directoria da Recebedoria do Thesouro Nacional.

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas.

Ao director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ao director geral da Fazenda Nacional.

Ao presidente da Comissão Central de Compras.

Ao presidente do Lloyd Brasileiro.

Ao presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 24

Ao Sr. ministro:

N. 2.947 V — Solicitando autorizar providencias no sentido de ser entregue ao 1º escriptuario desta Directoria Geral, Oscar Miranda Pacheco, a importancia de 40:000\$000, para as despesas com a representação do Ministerio da Agricultura na Feira de Amostras do Districto Federal.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 2.948 V — Comunicando que resolveu considerar sem effeito a portaria de 20 de julho ultimo, pela qual fôra concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude ao arador, contratado, da Inspectoria Agricola da Oitava Região, com sede em Cuyabá, Matto Grosso, Albano Lino Serra.

N. 2.949 V — Remettendo as cópias dos actos referentes a este serviço, acompanhadas da respectiva relação.

N. 2.950 V — Solicitando providencias no sentido de ser apostillado o titulo de nomeação de Alexandre Augusto, da Directoria da Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 2.951 V — Encaminhando, afim de ser o respectivo pagamento liquidado por exercicios findos, a folha na importancia total de 750\$000, de que é credor Ricardo Apparicio, do Instituto de Biologia Vegetal, de janeiro a março do corrente anno.

N. 2.952 V — Idem, idem, da conta de 9\$100, de que é credora a Companhia Brasileira de Energia Electrica, do mez de março do corrente anno, em proveito da Directoria do Serviço de Fructicultura.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.954 V — Solicitando providencias no sentido de ser restituída á casa Mayrink Veiga S. A., a importancia de 1:000\$000, que depositou nesse Thesouro, para garantia da apresentação de proposta na concorrência publica realizada nesta Directoria Geral.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.955 V — Restituindo o incluso processo devidamente informado pelo Serviço de Reflorestamento e Colonização deste departamento.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.956 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela paga-

doria deste ministerio, a folha de diarias de 3:595\$000, do agronomo Tasso de Miranda e outros da Directoria do Serviço de Fructicultura, nos mezes de abril a junho do corrente anno.

N. 2.958 V — Idem, idem, da folha de diaria de 2:870\$000, dos agronomos Paulo Luiz Pereira da Silva e outros da Directoria do Ensino Agricola, nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 2.959 V — Idem, idem da folha de diarias de 160\$000 do agronomo Francisco Dandolo de Sota, do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos mezes de junho e julho do corrente anno.

N. 2.960 V — Idem, idem, da folha de diarias de 575\$000 do agronomo Benedicto Pereira Nogueira e outros do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos mezes de maio a julho do corrente anno.

N. 2.961 V — Idem, idem, da folha de 80\$000 do agronomo Antidio de Brito Guerra, do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos mezes de junho e julho do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto-Grosso:

Communicando que resolveu considerar sem effeito a portaria de 20 de julho findo, pela qual foram concedidos 90 dias de licença, ao arador, contractado, Albano Lino Serra.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.963 V — Solicitando providencias no sentido de ser destacada e transferida a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 2:000\$, para reforço ao credito distribuido á mesma delegacia para pagamento de contractados da Estação Experimental de Assucar em Campos.

N. 2.964 V — Encaminhando, afim de ser o respectivo pagamento liquidado por exercicios findos, a folha de diarias de 1:180\$000 do agronomo José Clovis de Andrade, do Serviço de Fructicultura, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.966 V — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao 3º escriptuario do Serviço de Fructicultura, Joaquim Pinto da Motta Lima Filho, um adiantamento de 2:000\$000 para attender ás despesas nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, da mesma directoria.

N. 2.967 V — Idem, idem, ao Sr. Ricardo Henrique Grimmer, 3º escriptuario deste departamento, um adiantamento de 15:000\$000, para as despesas com acquisição de livros, etc., do Instituto de Chimica Agricola deste departamento.

N. 2.968 V — Idem, idem, ao escriptuario da Escola Nacional de Agronomia, Fernando Teixeira de Souza, de um adiantamento de 3:000\$000, para a reforma da installação electrica, etc., da mesma escola.

— Ao Sr. inspector da 4ª Região Agricola na Bahia:

N. 2.969 V — Communicando que foram remetidas 650 formulas de inscrições de lavradores devidamente registrados.

Circular:

Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 72 V — De ordem do Sr. ministro, solicito suas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com

a maxima urgencia uma relação dos cargos vagos existentes nesse serviço, e respectivos vencimentos.

— Identicas:

D.F.S.
D.I.B.V.
D.S.I.R.C.
D.D.E.A.
D.I.C.A.
D.S.D.S.V.
D.S.P.T.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 10 de setembro de 1934

Joaquim Acurcio Pereira, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo providencias, afim de lhe serem restituídas as contribuições que, quando associado, descontou para a referida caixa. (D. G. E. 316-J-933). — De accôrdo com o parecer do procurador geral e com a resolução do conselho de fls. 24 e 21, nego provimento ao recurso. (Este despacho allude ao seguinte: "Joaquim Acurcio Pereira, que exercia o cargo de escrevente da E. F. Central do Brasil, foi admittido no serviço em 1 de julho de 1911 e posto em disponibilidade por força do decreto n. 20.218, de 17 de julho de 1931. Foi, posteriormente, aproveitado como continuo-porteiro no Tribunal Regional da Parahyba, por decreto do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 13 de julho de 1933. Nessas condições, o reclamante exerceu o seu cargo na Central por mais de 10 annos, quando foi aproveitado no Tribunal Regional. Pede elle, e a Caixa indeferiu-lhe a petição, para lhe serem restituídas as contribuições com que concorreu para a Caixa durante o tempo em que fôra empregado da Central do Brasil, justamente por ter sido, por acto alheio á sua vontade, posto em disponibilidade e posteriormente aproveitado em outro serviço federal, fôra da repartição a que estava inteiramente ligado. Ao Conselho Nacional do Trabalho foi encaminhado o processo n. 9.081/32, sobre uma consulta formulada pela Caixa da E. F. Central do Brasil, no sentido de ficar resolvido si os empregados postos em disponibilidade, e depois aproveitados em outros cargos podem continuar associados da Caixa, ou si, no caso contrario, lhes era facultado levantar as contribuições feitas á Caixa. O Egregio Conselho, por accórdão, de 4 de maio de 1933, cuja copia se encontra ás fls. 14, resolveu o 1º item da consulta pela maneira affirmativa, isto é, que os funcionarios collocados nessa situação podem continuar associados da Caixa, desde que paguem suas contribuições em dobro; mas não solucionou expressamente o 2º ponto, quanto á restituição das contribuições. Pelo art. 16 do decreto n. 20.465, não se restituem contribuições arrecadadas, sinão nos casos expressamente legais. Entre estes figu-

ra o do § 5º do art. 25 do mesmo decreto, que permite a devolução das contribuições, desde que o empregado seja dispensado do serviço, por extincção do cargo. Interpretando este dispositivo, o Conselho firmou jurisprudencia de que essa restituição se entende com os empregados, cujos cargos são suprimidos, e que não tenham completado 10 annos de serviço na empresa, conforme a summa do julgado originario, que é o seguinte: "Concedeu-se a verba para restituição das contribuições aos empregados dispensados com menos de 10 annos de serviço, por extincção dos respectivos cargos." A vista do preceito legal e da jurisprudencia do Egregio Conselho, e de ver-se que ao recorrente não cabe a restituição das contribuições, porque, embora tenha sido posto em disponibilidade, o que naturalmente acarretou a extincção do cargo, todavia, tem o mesmo mais de 10 annos de serviço, de maneira que faltam para a sua pretensão os elementos essenciaes de que se compõe o dispositivo legal indicado. Não tendo, pois, fundamento legal o seu pedido, opino para que se negue provimento ao recurso, para ser confirmado o acto da Caixa, que, em sessão de 2 de fevereiro de 1933, indeferiu o requerimento do recorrente.")

Miguel Cesarino de Araujo, pedindo seja reformada a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que negou provimento ao seu recurso interposto contra o acto pelo qual a junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goyaz lhe não reconheceu direito, por contar menos de 10 annos de serviço effectivo, á realização de um emprestimo na respectiva carteira. (D. G. E. 11.773/934). — De accórdão com o parecer do Sr. procurador geral.

E' o seguinte o parecer a que o despacho allude:

"O recurso invocado pelo recorrente está evidentemente fôra do prazo, pois que a decisão recorrida é o accórdão de 9 de novembro de 1933, publicado no *Diario Official* de 18 de dezembro do mesmo anno (fls. 22). O recorrente apresentou o pedido de recurso para o Sr. ministro, em 17 de fevereiro de 1934 e, na realidade, só apresentou as razões e fundamentos do mesmo em 20 de março deste anno (fls. 24 e 29). E' verdade que o paragrapho unico do art. 70 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, autorizando o recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio das decisões do Conselho Nacional do Trabalho, não fixou expressamente prazo para a interposição do mesmo; mas é certo, também, que os julgados do conselho não podem ficar indefinidamente sem execução, porque tal criterio, além de fugir de todas as normas de processo, ainda se poria em antagonismo com o espirito da legislação invocada, pois, mesmo no paragrapho unico do art. 70 citado, o recurso para o ministro não tem effeito suspensivo, o que demonstra a necessidade de ser cumprida a decisão do Conselho Nacional do Trabalho; logo, impossivel de se conciliarem essas premissas com a conclusão de que a todo tempo é possivel a interposição do recurso. Si mesmo com relação a toda materia contenciosa a-se decidir no Poder Judiciario, onde se discutem mais as questões nascidas de contractos juridicos regulados pelo

direito civil e commercial, se tem como axiomática a afirmação de que se não pôde tolerar a perpetuidade da acção, e todos os codigos de processo estipulando normas reguladoras da especie, afim de que haja limite de prazo para invocação de recursos, respeitando estritamente o Poder Judiciario os prazos legais, com maioria de razão se ha de ter como ausente que no campo do direito social essas normas devem ser praticadas com maior rigor. As questões operarias precisam ter solução immediata, prompta e definitiva, e tudo quanto se afaste desse objectivo não se compadece com o interesse do trabalhador. Logo, ha absoluta necessidade de se resolver de vez e promptamente qualquer desses assumptos. Isto posto, é de se poder considerar que a parte não possa a todo tempo invocar um recurso contra a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, porque, pelo espirito da legislação (decreto numero 20.465), é de se considerar a decisão desse substituto de previdencia social como definitiva sobre os julgados das juntas administrativas. O recurso contra essas decisões para o Sr. ministro, não tem limitação de prazo no paragraho unico do art. 70, nem por isso é de se admittir que elle possa ser interposto a todo e qualquer tempo, pela necessidade de serem executados promptamente os julgados do conselho. Anã, ainda prevalece o regulamento approvado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, em cujo art. 7.º paragraho 2.º dispõe:

"O mesmo prazo será observado nos casos em que da decisão do conselho couber recurso para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio (decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926, art. 14, paragraho 4.º)."

Fora da preliminar, o recurso é perfeitamente procedente quanto ao merito. Para demonstral-o, transcrevo a seguir, o parecer já offerecido a fls. 19, o qual é o seguinte: "O recorrente, como empregado da E. F. Goyaz, pretendeu um empréstimo de 3:000\$000 pela respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões por meio da carteira de empréstimos. A junta da caixa indeferiu o pedido, porque o recorrente não tem 10 annos de serviço effectivo na E. F. Goyaz. Contra essa decisão recorreu o recorrente, para o fim de lhe ser concedido o empréstimo, porque informa que tem mais de 10 annos de serviço, uma vez que funcionou mais de 7 annos na E. F. Rio Grande do Norte e mais 7 na E. F. Goyaz. O art. 6.º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, determina que, para a celebração do contracto de empréstimo a prazo, se faz mister que o mutuario tenha 10 ou mais annos de serviço. Esse dispositivo encontra fundamento no art. 53, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, de maneira que para a caixa não ha evidentemente risco de fazer um empréstimo a prazo ao empregado com mais de 10 annos de serviço, porque elle não pôde ser demittido, uma vez que a esse empregado o art. 53 citado garante o direito de effectividade no cargo. Tanto é assim que, para os mutuarios com mais de 5 e menos de 10 annos de serviço, exige-se a interferencia, em contracto, de dois fiadores, associados com mais de 10 annos de serviço. Ora, o recorrente provou no

processo, e a caixa assim o informa a fls. 14, que elle tem mais de 10 annos de serviço, contados os tempos em que elle trabalhou nas Estradas de Ferro Rio Grande do Norte e Goyaz. Sendo, como são, essas estradas de propriedade e administração da União, o tempo de serviço em ambas prestado pelo recorrente somma-se para o effecto do art. 6.º do decreto n. 21.763. O recorrente, no momento, não está servindo em nenhuma dessas estradas de ferro, mas sim na Contadoria Geral da Republica, para onde foi transferido; mas continua a sofrer descontos em seus vencimentos, como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões, como faz certo o boletim-cheque de seus vencimentos do mez de agosto ultimo, em cujo codigo de descontos para consignações ha o desconto de 44\$000, relativo á consignação 55/009. Nessas condições, é de se reconhecer sem fundamento juridico o acto da junta da caixa considerando o recorrente como tendo menos de 10 annos de serviço para pretender o empréstimo sem fiador. Opino se dá provimento ao recurso: a) para se notificar a caixa que o recorrente pôde contar o tempo de serviço prestado na E. F. Rio Grande do Norte e na E. F. Goyaz, para o effecto do art. 6.º do decreto n. 21.763; b) para que a caixa exija a prova desse tempo de serviço, que foi retirado do processo, conforme a informação de fls. 14; c) para que a caixa organize o processo sobre o pedido de empréstimo do recorrente e o resolva como achar de direito, respeitando, porém, a doutrina constante do item a acima; d) para que, caso seja concedido o empréstimo, a caixa tome providencias para a consignação em folha do recorrente sobre desconto do empréstimo." Tão justo e procedente é o fundamento do recurso, que a propria caixa, a principio contraria á solução, repara o equívoco da decisão e se pronuncia pelo deferimento da pretensão do recorrente, como se vê a fls. 33. Opino pelo provimento do mesmo."

Directoria Geral de Contabilidade

Dia 12 de setembro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

N. 11.914, de 1934 — Zulaica do Lago, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde. — De accordo com os pareceres, concedo a licença.

Dia 13

Avisos:

N. 1 C-456 — Ao director geral da Fazenda Nacional, transmittindo processo n. 9.488, de 1934, de divida de exercicios findos na importancia de 9:920\$, de que é credor Pedro Celestino Leivas.

N. 1 C-457 — Ao director geral da Fazenda Nacional, transmittindo processo n. 9.488, de 1934, de divida de exercicios findos na importancia de réis... 5.813\$300, de que é credor Pedro Celestino Leivas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13

Requerimento despachado

N. 11.740 — Clodeven de Oliveira, pedindo por certidão o motivo pelo qual

foi dispensado do cargo de inspector-chefe do Serviço de Identificação Profissional e a importancia do imposto de sello que pagou durante os mezes de abril a julho sobre 500\$000 mensaes. — Certifique-se no que concerne a esta Directoria.

Offícios:

N. 1 C-2.064 — Ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, remetendo copia da papeleta do Sr. director do Gabinete do ministro n. 176, relativa a gratificações concedidas a funcionarios desse Departamento.

N. 1 C-2.065 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo processo n. 6.421, de 1934, afim de ser iniciado processo de pagamento, por exercicios findos, da importancia de 9:653\$600 de que se apresenta como credora The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 1 C-2.066 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo processo da Directoria da Despesa Publica n. 45.898, de 1934, relativo ao pagamento de contas de Lion & Companhia e Paschoalino Panza afim de serem as mesmas classificadas de acordo com o artigo 258 letra b do regulamento geral de Contabilidade Publica.

N. 1 C-2.067 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo processo n. 6.036, de 1934, afim de ser iniciado processo de pagamento por exercicio findo, da importancia de 13:341\$000 de que se apresenta como credora a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 1 C-2.068 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo processo n. 6.037, de 1934, afim de ser iniciado processo de pagamento por exercicio findo, da importancia de 13:348\$000 de que se apresenta como credora a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 1 C-2.069 — Ao inspector da 17.ª Inspectoria Regional, pedindo informações sobre o cumprimento do artigo 400 do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1 C-2.070 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo processo n. 10.150, de 1934, afim de ser iniciado processo de pagamento por exercicio findo, da importancia de 53\$100 de que se apresenta como credora a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 1 C-2.071 — Ao director geral do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade, remetendo para pagamento, as contas da Société Anonyme du Gaz, referentes aos mezes de junho e julho findos.

N. 1 C-2.072 — Ao director geral do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade, remetendo para pagamento, as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, relativas ao consumo de energia electrica nos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 2 C-2.073 — Ao inspector de fronteiras, transmittindo processo n. 6.239, de 1934, concernente ao contracto de Antonio Dias para tratador de animaes no Posto Indígena "Guio Marliere".

N. 1 C-2.074 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo processo n. 8.237, de 1934, afim de ser iniciado processo de pagamento por exercicios findos, da importancia de 6\$700 de que se apresenta como credora a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 1 C-2.075 — Ao director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, communicando que em resposta ao aviso n. 1 C-3*3, de 19 de julho ultimo, o Banco do Brasil pelo officio de 28 do mesmo mez, communicou não ser possivel attender o pedido, podendo, entretanto, a transferencia necessaria ser satisfeita no mercado livre de cambio.

Dia 14

N. 2 C-2.076 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, restituindo apostilladas as portarias de Edmundo Monteiro de Castro, José Pinto Verissimo, Myrian Silva e Ventilla de Oliveira Durão.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2C-2.077 — Communicando que foi contractado para auxiliar desse departamento, Waldemar Paulino Nepomuceno que ficará servindo até ulterior deliberação no Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

N. 1 C-2.078 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho numero 11/99, afim de ser assignada pelo director de secção, a declaração constante do verso do citado empenho.

N. 2 C-2.079 — Restituindo processo D. N. P. 4.749/34, sobre inscrição de contractados no Instituto Nacional de Previdência.

N. 2 C-2.080 — Ao inspector da 4ª Inspectoria Regional, confirmando telegramma n. 260, em que responde o telegramma daquela inspectoría, n. 45, que o Sr. ministro approvou o acto de designação do auxiliar fiscal Joaquim Quintino Assis.

N. 2 C-2.081 — Ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, solicitando fornecimento á typographia daquelle departamento, de cinco talões de empenho de despeza, quinhentas folhas impressas e duas mil fichas.

N. 2 C-2.082 — Ao thesoureiro geral do Estado do Piahy, solicitando comprovação de dois adiantamentos de réis 100:000\$000.

N. 2 C-2.083 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando a multa imposta pelo Tribunal de Contas a Ricardo Sampaio de Brito porteiro desta Secretaria de Estado, por não ter prestado contas do adiantamento de 1:500\$, que recebeu em 4 de outubro de 1933; em virtude do aviso n. 1 C-394, de 12 de setembro do referido anno.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1934

Dequerimentos despachados:

Da Cooperativa de Consumo dos Auxiliares do Commercio e Industria do

Brasil, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Brasilia Imobiliaria S. A., para o archivamento da acta de assembléa geral ordinaria. — Deferido.

Da Brasilia Obras Publicas S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Commercial do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Territorial Noroeste de Minas, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da S. A. *Diario Carioca*, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma *O Malho*, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Moraes & Franco, M. Souza & Santos e H. Marques de Souza & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Lopes & Ferreira, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigencia.

Da Companhia Dentaria Brasileira Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Moreno & Irmão, Calçado Petiz Limitada, Machado & Ninitich, Radial Filmes Limitada, Silva & Galiza, Manoel Borges Menezes, Pereira de Souza & Comp., Roberto Rabichow, Lemgruber & Oliveira, Silvestre, Vasquez & Comp., Araujo Leitão & Comp., Limitada, Mauricio Villela e Odone Gabriel, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Gaspar Imbroisi, Lopes & Pereira e M. Gabriel de Habeyche, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigencias.

De Santos, Pereira & Comp., pedindo annotação em seu contracto social, em que a firma entrou em liquidação. — Deferido.

De Anna Storino Tavares, pedindo o cancelamento da firma Francisco Storino. — Deferido.

De A. Achcar, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 11 de setembro de 1934:

Contractos:

De Moraes & Franco, firma composta dos socios solidarios Julio José Pereira de Moraes e José Soares Franco, para o commercio de fructas em geral, á avenida Rio Branco n. 64, loja, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Souza & Santos, firma composta dos socios solidarios José dos Santos e Manoel João de Souza, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Carolina Machado n. 1.004, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Marques de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Marques de Souza e Cyro Marques de Souza, para o commercio de calçados, etc., á rua da Alfandega numero 237, com capital de 100:000\$000, prazo de tres annos.

Alteração de contracto:

Da Companhia Dentaria Brasileira Limitada, o socio Fritz Edward Krentel, cede e transfere as suas quotas ao senhor Oscar Delgado O'Neill.

Firmas individuais:

De Odone Gabriel, para o commercio de instrumentos de musica em geral, á

rua da Carioca n. 55, com capital de 20:000\$000.

De Mauricio Villela, para o commercio de drogas, etc., á rua São Pedro n. 90, 1º andar, com capital de réis 3:000\$000.

De Roberto Rabichow, para o commercio de bar, etc., á avenida Mem de Sá n. 10, sobrado, com capital de réis 10:000\$000.

De Manoel Borges Menezes, para o commercio de açougue, á rua Marquez de Sapucahy n. 15, com capital de réis 10:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1934

Requerimentos despachados:

Da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas e eleição de directoria e conselho fiscal). — Deferido.

Do Banco do Brasil, para o archivamento das actas de assembléas extraordinarias (eleição de directoria, alteração de estatutos, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Empresa de Força e Luz Ibero Americana, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (autorização de novos titulos, etc.). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Satisfaz a exigencia.

De Martinez & Castro, S. Dias & Companhia, Isaac Hochman & Comp., Pereira & Florez, Soares & Bierthen, Piedra & Comesana, Dias, Prieto & Comp. Ltda., Lopes Cardoso & Comp. Ltda., Costa Leite & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Villela & Pinto, De Gasperis, Dell Omo & Sorcilio, L. J. de Paiva & Comp., M. Costa & Silva, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Sequeira Jorge & Comp., Luiza & Vedio Ltda., Manoel Ferreira & Silva, Alberto de Araujo & Comp., Lopes Sá & Comp., J. Lobo & Comp., J. Teixeira de Carvalho & Comp., Edgardo Caselli & Comp. Ltda., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Esteves & Pires, J. Cardoso & Companhia, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Antonio Barbosa & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaz a exigencia.

De Domingos & Marques, Barboza Leite & Irmãos, Senos & Carvalhaes, Léon Levy & Comp. Ltda., Saraiva, Dias & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Borges, Pinto & Comp., Ferreira Assumpção & Comp., Mello Lopes Ltda., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Moraes & Franco, A. Corrêa & Motta, Frieda Gier & Comp., J. Dias & Delgado, P. Gonçalves & Rocha, Kruska & Jachan, David Pereira, Tafuri & Comp., Martins & Oliveira, Bebiano & Ferreira Reis, Torres & Costa, Antonio J. Ferreira & Comp., Rolim & Dourado, Daniel Barbosa, Quinta & Sobral, Matheus Martins dos Reis, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Archanjo Silva, Michel Feingold, Isak Hector Bassan, José Ribeiro dos Santos, José Leite de Souza, M. da Silva, Edison Barcellos, José C. Chaves, M. Ferreira, para os registros de suas firmas. — Satisfação as exigências.

Do Banco Francez e Italiano, para a America do Sul, pedido de rectificação em termo de livro Diario Caixa para ser utilizado para succursal do Rio de Janeiro. — Deferido.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc" para documento em grego. — Faça-se o expediente de nomeação para assignatura do senhor director geral.

De João Baptista Moraes Siqueira, pedindo transferencia de seu livro copilador. — Deferido.

De Antonio dos Santos Abreu, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Deferido.

De José Soares da Silveira, José Antonio Cid, Joaquim Gonçalves Reis, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachadas em 13 de setembro de 1934.

Contractos :

De Martinez & Castro, firma composta dos socios solidarios, Julio Caballeiro Martinez e Maximino Castro, para o commercio de restaurante, á rua Rodrigo Silva n. 5, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Isac Hochman & Comp., firma composta dos socios solidarios, Isac Hochman e Isac Dikerman, para o commercio de colchoaria etc., á rua Archias Cordeiro n. 318, com capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

De S. Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios, Luiz de Souza Dias e do socio de industria, José Araujo Junior, para o commercio de artefactos de couro, á rua São Pedro numero 303, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Pereira & Florez, firma composta dos socios solidarios, Alvaro Pereira e Marcelino Florez, para o commercio de comissões etc., á avenida Rio Branco n. 9, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Soares & Bierthen, firma composta dos socios solidarios, Hans Alfred Bierthen e Alipio de Castro Soares, para o commercio de comissões, etc., á rua da Quitanda n. 182, 1º andar, com capital de 15:000\$000, prazo 5 annos.

De Piedra & Comenaua, firma composta dos socios solidarios, Antonio Piedra e Jesus Comenaua Fandino, para commercio de restaurante etc., á rua Saccadura Cabral n. 37, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Dias, Prieto & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Joaquim Dias, José Gonzalez Prieto e Joaquim Mattos Dias, para o commercio de botequim, charutaria etc., á avenida Marechal Floriano n. 4, com capital de 130:000\$, prazo indeterminado.

De Lopes Cardoso & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Manoel Lopes Cardoso, Adriano Augusto Ayres e Olimpia de Carvalho, para o commercio de perfumarias, etc., á avenida Rio Branco n. 158, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Costa Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ruy da Costa Leite e Ernesto José Fernandes, para o commercio de chapéus para senhoras, etc., á rua 7 de Setembro numero 205, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Sequeira Jorge & Comp., retira-se o socio Augusto Ferreira de Carvalho, recebendo a importancia de réis 649:542\$409, continuando a sociedade com os demais socios.

De Luiza & Vedie Limitada, a socia Luiza Révész, cede e transfere as suas quotas pela importancia de 2:000\$000, a Armando Vedie.

De Manoel Ferreira & Silva, alterando as clausulas primeira e sexta.

De Alberto de Araújo & Comp., alterando as clausulas primeira, segunda e terceira.

Alterações de contractos:

De Lopes Sá & Companhia, prorogando o prazo da sociedade até 31 de março de 1936.

De J. Lobo & Comp., o capital social fica elevado á 550:000\$000.

De J. Teixeira de Carvalho & Companhia, retira-se a socia, dona Judith Teixeira de Carvalho, recebendo a importancia de 1.379:812\$085, continuando a sociedade com os demais socios.

De Edgard Caselli & Comp. Limitada, alterando o seu contracto social.

Distractos:

De Domingos & Marques, retira-se o socio Adelino Marques, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, José Domingos Nunes, na importancia de réis 5:000\$000.

De Barboza Leite & Irmãos, o socio, Manoel Barboza Leite, unico socio da sociedade fica responsavel pelo activo e passivo.

De Senos & Carvalhaes, retiram-se os socios, José André Senos Junior e Antonio Gonçalves Carvalhaes, nada recebendo os dois socios.

De Léon Levy & Comp. Limitada, retira-se o socio, Léon Levy, recebendo a importancia de 30:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Albert Torós, na importancia de 70:000\$000.

De Saraiva, Dias & Comp., retiram-se os socios, Renato Justino Saraiva, Luiz de Souza Dias e José Araújo Junior, recebendo a importancia de réis 83:928\$026.

Firmas individuais:

De Mathews Martins dos Reis, para o commercio de Joalheiro, á rua Carvalho de Souza n. 314, com o capital de 10:000\$000.

De Daniel Barboza, para o commercio de agencias e informações commerciaes, á rua do Rosario n. 70, 4º andar, com o capital de 50:000\$000.

De David Pereira, para o commercio de garage á frete, a rua Senador Vergueiro ns. 143 e 145, com o capital de 10:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

DA QUINTA REGIÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, em sua 9ª sessão, entre outros assumptos, resolveu: Autorizar a expedição de carteiras profissões, após o preenchimento das formalidades devidas, aos seguintes senhores:

Josué Alves Ribeiro, construtor.

Armando Athayde Rangel, engenheiro geographo.

Reldar Ursin Knudsen, engenheiro civil.

Antonio Ribeiro Guimarães, engenheiro mecanico.

Oscar Machado Costa, engenheiro civil.

Edgard Thomas Dore, engenheiro civil.

Francisco Saturnino Rodrigues Brito Filho, engenheiro de minas e civil.

Haroldo Monteiro Junqueira, engenheiro civil.

Victor Hugo da Costa, engenheiro architecto.

Francisco Augusto de Salles Moraes, engenheiro industrial.

Gustavo Gonçalves de Senna e Silva Filho, engenheiro civil.

Egberto Carneiro da Cunha, agrimensor.

Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, engenheiro civil.

Geraldo Ferreira Sampaio, engenheiro civil.

Joaquim Moreira Crespo, architecto construtor.

Ernani Souza Machado, engenheiro civil.

Antonio dos Santos Couto Filho, architecto construtor.

Herminio Alves dos Reis Campello, engenheiro civil.

Vicente de Paulo Baptista da Silva, engenheiro architecto.

Nilo Colanna dos Santos, engenheiro civil.

Mario Ruch, engenheiro architecto.

Mario Cunha, engenheiro architecto.

Heracito Marcellino de Brito Pereira, engenheiro electricista.

Camerino Fialho, engenheiro civil.

Alvaro Joaquim do Amarante, engenheiro civil e militar.

Oscar Machado da Costa, engenheiro civil.

Valdemar Paranhos de Mendonça, engenheiro civil.

Luiz Mario Pinzani, engenheiro civil.

Preben Tage Axel Schmidt, engenheiro civil.

Mario Fernandes Guedes, engenheiro civil.

Manoel do Rego Barros, engenheiro civil.

Jayme Estacio de Lima Brandão, engenheiro civil.

Marone Gallappa, engenheiro electricista.

Sajous, e Henry Paul Pierre, engenheiro architecto.

Horacio Baynes Young, engenheiro civil.

Fernando Neréo de Sampaio, engenheiro architecto.

Avelino Moraes Junior, engenheiro architecto.

Octavio Moreira Penna, engenheiro civil.

Milton Paranhos Fontenelle, engenheiro civil.

Lamartine Pessoa de Mello, engenheiro civil.

Valentim Coelho Portas Junior, engenheiro civil e militar.

Sergio Luiz de Seixas Corrêa, engenheiro civil.

José Euclides Caracas, engenheiro civil.

Jeronymo Coimbra Bueno, engenheiro civil.

Lino Barcellos Collet, engenheiro civil.

Edgard Martins Rodrigues, engenheiro civil.

Ricardo José Antunes Junior, engenheiro architecto.

Norn Hirsch, engenheiro electricista.

Eduardo de Vasconcellos Pederneiras, engenheiro civil.

Raul de Caracas, engenheiro civil.

Domínguez da Costa Soares Filho, engenheiro architecto.

Mario Freire, engenheiro civil.

Haroldo Lisboa da Graça Couto, engenheiro civil.

Lyon Davidovich, engenheiro civil.

Raymundo Leal de Macedo, engenheiro civil.

Baixar em diligencia as petições dos signatarios abaixo, os quaes deverão comparecer com a possível urgencia á Secretaria do Conselho:

Dario do Carmo Ribeiro.

George Ribeiro.

Gustavo Augusto Aigner.

Francisco Coaracy Beraba.

Fritz Fornagon.

Giannino Tonini.

Conceder permissão para continuarem no exercicio das mesmas funções aos senhores:

Francisco Lopes de Oliveira.

Joaquim Barbosa de Oliveira e Silva.

Rudolf Mir.

Edmundo Kemp.

Francisco Ruiz.

E, nada mais havendo a constar, o senhor presidente encerra a sessão. Eu, Fernando Nerêo de Sampaio, secretario do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, lavrei a presente acta que, depois d'ella e unanimemente approvada, vae assignada pelo senhor presidente e demais membros do Conselho. — *Dulcineo Machado.* — João Gonçalves Pereira Lima. — Fernando Nerêo de Sampaio. — Salvador Duque Estrada Bataha. — Rky Mauricio de Lima e S.

— Antonio Hirsch Marcolino Fragozo. — Dulcideo de Almeida Pereira. — Mauricio Joppert da Silva. — Jeronymo Monteiro Filho. — Affonso Eduardo Reidy.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 15 de setembro de 1934

Rec. n. 677-32 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: D. Virginia Martins de Oliveira, pensionista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company; e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe denegou a revisão do res-

pectivo processo de pensão, conforme requerera, para o fim de ser attribuida a ella, recorrente, como viuva, a importância integral da pensão deixada pelo finado associado Herculanio de Oliveira, de accordo com a lei n. 5.109, de 20 de novembro de 1926:

Considerando que, tendo a recorrente se conformado com a concessão da pensão dividida entre ella e seus tres filhos Jacira, Mauro e Herculanio, a decisão da Junta da Caixa recorrida, que data de 30 de agosto de 1928, passou em julgado e não pôde mais ser apreciada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 685-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como embargante: Ernestino Affonso, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, embargada, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Estrada:

Considerando que o alludido ferroviario oppoz embargos ao accordão proferido por este Conselho em sessão de 4 de janeiro do corrente, que lhe negou provimento ao recurso, interposto contra o acto daquella Caixa que lhe indeferiu o pedido de empréstimo sem fiadores, por não contar elle, então, dez annos de effectivo serviço;

Considerando, porém, que o pedido do embargante está virtualmente prejudicado, por já ter o mesmo completado o total da contagem de tempo necessario á concessão do empréstimo de que trata o art. 6º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, pretendido por aquelle ferroviario;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicados os presentes embargos, ficando assegurado ao embargante o direito de contrahir o empréstimo pleiteado, "ex-vi" do citado artigo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de O. Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 782-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como embargante, Agapito Velloso Rodrigues, ex-funcionario em disponibilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da mesma Estrada:

Considerando que, por accordão proferido em 19 de outubro do anno proximo passado, este Conselho negou provimento ao recurso interposto por Agapito Velloso Rodrigues, para effecto de ser mantida a decisão daquella Caixa que lhe denegou deferimento ao pedido de restituição de contribuições;

Considerando, preliminarmente, que os embargos offerecidos aquelle julgado são meramente infringentes e, assim sendo, deveriam ser instruidos com documento novo, "ex-vi" do art. 70 do actual decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e art. 7º do regulamento baixado com o decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, o que não foi feito;

Considerando que, convidado a fazer a prova de que a sua dispensa se verificou em virtude da extinção do cargo, o em-

bargante deixou de prestal-a, declarando que foi posto em disponibilidade pelo Governo Provisorio, e aproveitado, em seguida, no Patrimonio da União, no Estado de Santa Catharina;

Considerando, pois, que o seu desligamento do serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil não se verificou por motivo de demissão e sim de disponibilidade, e, nessa conformidade, não perdeu elle o caracter de empregado;

Considerando que a jurisprudencia firmada por este Conselho, em varios julgados, é no sentido de se fazer a devolução das contribuições do empregado dispensado por extinção do cargo e que conte menos de 10 annos de serviço, hypothese não applicada ao caso, por já contar o embargante mais de 15 annos de casa;

Considerando, assim, que ao embargante não aproveita o disposto no art. 25, paragrafo 3º, do citado decreto numero 20.465, applicavel sómente na forma da doutrina acima exposta;

Considerando, ainda, que este Conselho tem decidido que aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, nas condições do embargante, é facultado continuar a contribuir para os cofres da caixa a que portocerem;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedentes os embargos de fls. 28, para confirmar o accordão de 19 de outubro de 1933, ficando salvo ao embargante o direito de continuar como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, pagando, em dobro, a respectiva contribuição.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 804-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Dr. Carlos Pires de Mello, ex-medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que o suspendeu do serviço por trinta dias, determinando, findo esse prazo, reassumisse elle, o exercicio de seu cargo, em Lafayette, em substituição ao medico alli effectivo e, então, licenciado;

Considerando, preliminarmente, que este Conselho já tem resolvido no sentido de que o direito de interpor recurso das decisões das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões compete, tão sómente, ao associado e aos membros de sua familia, nos casos em que forem interessados, ou ainda ao presidente e demais membros das mesmas Juntas, quando, tanto aquelle, como qualquer destes, não se conformar com a resolução da maioria. (Rec. n. 847-33, accordão de 5 de março de 1934);

Considerando que se acha provado nos autos que o recorrente não é, nem foi jamais associado da Caixa recorrida (documento de fls. 34);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, por não ter o recorrente qualidade para interpor-o.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo C. de Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 920-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Brasil Development and Colonization Company; e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

1) A Brasil Development and Colonization Company recorre, em seu nome e como gestora dos negócios de terras da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados desta ultima, que a considerou sujeita ás obrigações decorrentes do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, exigindo-lhe, em consequencia, o pagamento das contribuições previstas no art. 8º, alíneas d) e o), *feito isso a partir de abril de 1923, como se vê do officio junto, por copia, a fls. 10, e no qual se acha transcripta a exposição que deu causa a essa decisão, assim fundamentada:*

a) que o Egregio Conselho, por accordão de 29 de janeiro de 1924, admitiu como associados da Caixa os Srs. Arthur Merry e João Schwartz, reconhecendo-lhes esse direito *não só em virtude de serem os mesmos antigos ferroviários da São Paulo-Rio Grande, como attendendo á situação do respectivo "Departamento de Terras"*, que é uma continuação senão um desmembramento da referida Estrada, a qual creou o mesmo departamento com o fim de melhor poder cumprir uma das cláusulas do seu contracto de concessão feita pelo Governo Imperial;

b) que o Departamento de Terras da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande está, *como os demais serviços ferroviários*, sujeito á fiscalização federal.

2) a Empresa recorrente, em sua petição de fls. 3 a 9, faz detalhada exposição do caso, historiando-o de forma bastante esclarecida, e allegando entre outras as seguintes razões:

a) que ella, Brasil Development and Colonization Company, é uma sociedade anonyma estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 9.442, de 13 de março de 1912, sendo actualmente sua unica actividade o serviço de colonização de terras, especialmente das da São Paulo-Rio Grande, de cujo acervo territorial é gestora;

b) que não se occupa, nem jámais se occupou de serviços publicos que, pela sua natureza, ou por seus fins, possam sujeital-a aos encargos do decreto numero 20.465, nem dos por elle alterados;

c) que, assim sendo, não lhe é possível concorrer para os cofres da Caixa recorrida com as percentagens a que se refere o art. 8º daquele decreto, *sendo mesmo absurda semelhante exigencia;*

d) que o facto de alguns empregados seus terem entrado para a Caixa recorrida de modo nenhum modifica a verdadeira situação da recorrente, conforme historico feito (fls. 3 verso, "in-fine", e fls. 4) —, e por isto mesmo é sem fundamento a razão expendida pelo vogal da Junta Administrativa da Caixa — de que o accordão deste Conselho, de 29 de janeiro de 1924, reconheceu aos funcionarios em questão o direito de entrarem para a Caixa, *attendendo á situação do Departamento de Terras da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;* pois,

e) que o accordão citado reconheceu di-

associar á Caixa recorrida, *porque eram e são empregados ferroviários designados pela Empresa São Paulo-Rio Grande para trabalhar na "Brasil Development"*, como preceitua o art. 3º do decreto n. 20.465, já referido, o mesmo succedendo em relação ao engenheiro Jorge Vergés, consoante accordão de 7 de abril de 1932, proferido nos autos do rec. n. 357-31 (fls. 20) —, e pelo qual o Egregio Conselho reconheceu que o alludido engenheiro desde maio de 1909 vinha prestando *serviços ferroviários* á Estrada de Ferro do Paraná, e, successivamente, á Companhia Geral de Estradas de Ferro Brasileiras e á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, passando a trabalhar na secção de medição de terras desta ultima até 30 de novembro de 1920, quando foi supprimida a referida secção e entregues os serviços a cargo do antigo "*Departamento de Terras e Colonização*" á gestão da "*Brasil Development and Colonization Company*", para onde foi mandado servir com outros companheiros, *por determinação da mesma São Paulo-Rio Grande;*

f) que esta é a razão fundamental exposta pelo Egregio Conselho em ambos os accordãos citados, e, portanto, não soffre duvida só ter sido permittida a entrada para a Caixa daquelles funcionarios ferroviários que, por ordem da propria São Paulo-Rio Grande, passaram a prestar serviços temporários em outra empresa (Brasil Development and Colonization Company) —, *que não está sujeita á legislação referente as Caixas de Aposentadoria e Pensões, nem os seus empregados a se associarem ás mesmas instituições;* finalmente,

g) que ella, recorrente, tem recolhido aos cofres da Caixa recorrida quantia igual a que, mensalmente, em suas folhas de pagamento, desconta dos funcionarios inscriptos na mesma, *e o faz por conta da São Paulo-Rio Grande*, visto que tal obrigação decorre do facto de serem os alludidos funcionarios empregados effectivos da referida Estrada, temporariamente occupados em serviços da recorrente. Isto posto e;

Considerando que o julgado deste Conselho, que levou a Caixa recorrida a assumir para com a recorrente a attitudede que dá conta o processo, deveria mais racionalmente gerar no espirito da respectiva Junta convicção opposta. Com effeito, o accordão de 7 de abril de 1932 mandou inscrever na Caixa recorrida um funcionario da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, servindo na "*Brasil Development and Colonization Company*", justamente porque, nos termos do art. 3º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, era empregado da Estrada que, por ordem da respectiva administração, fôra mandado servir em outra empresa, *a que se não applicava o decreto n. 20.465 (v. fls. 20);* ora,

Considerando que, si o fundamento da inscripção do funcionario em apreço foi o de estar servindo, por determinação da Estrada, *numa empresa a que se não applicava o decreto n. 20.465*, não era logico tivesse a Caixa recorrida, com a attenção despertada pelo referido accordão, resolvido intimar a "*Brasil Development and Colonization Company*", para cumprir, precisamente, obrigações do mesmo decreto n. 20.465;

Considerando que as razões de recurso, a fls. 3 e seguintes, demonstram convincentemente a improcedencia da decisão

recorrida, e dispensam quaesquer outros commentarios; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser reformada a decisão tomada pela Junta Administrativa da Caixa recorrida, em 10 de julho de 1933, e, em consequencia, desobrigada a recorrente de contribuir com 1 1/2 % de sua renda bruta, proveniente *exclusivamente* dos negocios realizados com as terras particulares de concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, bem assim com 2 % relativos ao augmento de tarifas, taxas ou preços dos serviços que explora (venda e compra de terras de dominio particular).

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934.
— C. Tavares Bastos, presidente. —
Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. n. 944 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Candido José de Freitas; e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

1) Candido José de Freitas recorre da decisão da Junta Administrativa da referida Caixa, que, em sessão de 4 de janeiro de 1934, indeferiu o seu pedido de pensão, feito em 15 de agosto de 1933, na qualidade de pai invalido do ex-associado Candido José de Freitas Junior, fallecido em 17 de abril de 1929, quando era vigente a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, regulamentada pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927.

2) Assim decidiu a Junta da Caixa recorrida porque:

a) o recorrente não se achava inscripto como beneficiario do seu finado filho, que não deixou declaração de familia;

b) o pedido de pensão só foi apresentado quatro annos após a morte do associado, datando de 10 de novembro de 1932 a prova de invalidez do recorrente.

Isto posto e:

Considerando que o facto de não ter sido inscripto por seu filho, não invalida o direito do recorrente, pois, este Conselho tem deliberado que os beneficiarios se podem habilitar posteriormente á morte do associado, como, aliás, o permite a legislação actual (decreto n. 20.465, artigo 42, paragrapho 2º);

Considerando que o recorrente conta cerca de 84 annos de idade, tendo, por conseguinte, na época do fallecimento do seu filho, em 1929, 79 annos, e a invalidez que lhe attribue o atestado de fls. 12 é a proveniente da idade com o seu cortejo de males, que tanto existem aos 84 como aos 79 annos, sabido que decorrem (sem levar em conta outras cousas) de arterio-esclerose, que já vai bastante aggravada a essa altura da vida;

Considerando que a lei vigente ao tempo da morte do associado Candido José de Freitas Junior, não estabelecia prescripção do direito á pensão: si o recorrente deixou transcorrer mais de 4 annos para solicitar o beneficio, deve tal ser levado á conta de sua ignorancia quanto ao direito que lhe assistia de ser pensionado pela Caixa, pois, não é aceitavel que, sciente desse direito, não se habilitasse logo após a morte de seu filho, elle que vivia e vive com sua mulher, tambem bastante idosa, a expensas da caridade publica;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, conforme parecer da Procuradoria Geral, a fls. 22 e verso, dar provimento ao presente recurso para, reformando a decisão recorrida, determinar que a Caixa processe o pedido de pensão do recorrente, fazendo regularizar parte da respectiva documentação e effectuando o calculo de acordo com o tempo de serviço do "de cujus", tudo em conformidade com as disposições dos decretos ns. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e 17.941, de 11 de outubro de 1927.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo C. de Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 956-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Vicente Claudino Alves, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da "Great Western"; e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que, em sessão de 16 de outubro de 1933, lhe concedeu aposentadoria por invalidez, de acordo com as disposições da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, fixando a respectiva pensão mensal em 51\$570, ao invés de aplicar as dos decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, já vigentes quando foi requerido dito benefício legal.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, tomar conhecimento do presente recurso, o, "de meritis", converter o julgamento em diligência para mandar submeter o recorrente a nova inspecção de saúde, por uma junta de tres medicos outros que não os que já o examinaram, assistida pelo inspector-medico deste Conselho, a qual deverá examinar o paciente e responder com minúcia e clareza a todos os itens constantes da fórmula de exame aprovada por este Instituto, afim de ficar devidamente esclarecida a contradicção existente entre os laudos de fls. 9 e 46, agravada pela circunstancia de as conclusões deste ultimo não justificarem a concessão da aposentadoria requerida e obtida pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 970-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, João Dumans, ex-graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da mesma Estrada, que lhe denegou restituição de contribuições:

Considerando que a legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões tem consagrado sempre o principio da não restituição das contribuições arrecadadas, salvo casos especiaes, devidamente "expressos" na lei (art. 25, parágrafo 5º, artigo 26, parágrafo 5º, e 40 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931);

Considerando que a devolução das contribuições, no caso do citado parágrafo 5º do art. 25, só se verifica quando o associado, contando menos de dez annos de effectivo serviço, haja sido dispensado por motivo da supressão do cargo;

Considerando que, na hypothese dos autos, é o proprio recorrente quem affirma ter abandonado o trabalho por não lhe

convir a transferencia que lhe foi imposta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de O. Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 980-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes, como recorrente, Magarino Francisco Borges, tutor dos menores Alcides, Avelino, Sara e Antonio, filhos do ex-associado, Avelino Gomes; e, recorrida, a Junta Administrativa dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira:

1) Magarino Francisco Borges, tutor dos menores acima citados, requereu á Junta Administrativa dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira a inscrição dos seus tutelados, afim de se habilitarem á pensão deixada por seu pai Avelino Gomes, fallecido associado da referida Caixa.

2) A alludida Junta, porém, indeferiu o pedido, sob fundamento de se tratar, no caso, de filhos adulterinos, visto que aquelle associado fôra casado com Honorata Ferreira Gomes, já fallecida, e de quem sempre vivera separado.

Isto posto, e:

Considerando que dos autos está provado serem filhos adulterinos os menores Alcides, Avelino, Sara e Antonio, e, como tal, nenhum amparo encontram na lei para o direito ao beneficio pretendido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-737-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Syndicato dos Mineiros da Companhia Estrada de Ferro e Minhas de São Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul, faz representação ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, no sentido de serem decretadas medidas que facilitem a inscrição dos associados na respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que as medidas solicitadas pelo referido Syndicato consistem, respectivamente, em que seja autorizada a inscrição "automatica" dos associados da Caixa, á vista da molha de pagamento e das fichas individuais fornecidas pela Empresa, e na isenção de toda e qualquer despesa com os documentos exigidos para aquelle fim, ou para instruir os processos de aposentadorias e pensões, conforme succede com os documentos para fins eleitoraes;

Considerando que é justa a isenção pleiteada, pois que se trata de instituições de providencia social, creadas com o fim de amparar classes reconhecidamente necessitadas, e as despesas exigidas para a inscrição representam "onus" pesadissimo para a maioria dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões; mas,

Considerando que somente o Governo é que pode decidir a respeito;

Considerando que, no tocante á inscrição "automatica" dos associados da

Caixa, esta, sendo ouvida, informou que se tem limitado a cumprir liberalmente o que exigem a lei e as determinações deste Conselho (v. of. de fls. 10), e, assim, não ha como autorizar a medida em aprego, que seria até contraria aos interesses dos proprios associados e seus beneficiarios;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar submeter os autos á elevada consideração do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, opinando pela improcedencia da reclamação, em face da lei.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.020-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Maria da Conceição Arguelles da Bôa Nova Araujo, viúva do aposentado Manoel da Bôa Nova Araujo; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de pensão sob fundamento de que a recorrente não se achava devidamente inscripta, e não vivera sob a dependencia economica exclusiva de seu finado marido, de quem ha muito estava separada:

Considerando que, se a inscrição na Caixa é condição precípua para que o interessado entre no gozo effectivo do beneficio legal, nem por hypothese se trata como certo, que o não inscripto esteja impedido de obtê-lo; mas

Considerando que somente terão direito á pensão, por morte do associado, os herdeiros enumerados no § 1º do dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, se provada a sua condição de dependência economica exclusiva, conforme exige esse dispositivo legal;

Considerando que, no caso em aprego, é a propria recorrente que affirma não ter vivido de economia exclusiva de seu fallecido esposo (dec. fls. 3 e 7) — condição essencial para o direito ao beneficio pretendido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida que bem se ajusta ás provas dos autos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2-1.507-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Esgotos, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, de São Luiz, Estado do Maranhão, consulta sobre a inclusão, como associados, dos tripulantes dos barcos adquiridos pelos alludidos serviços, e destinados ao corte e transporte de mangue para combustivel:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar encaminhar o presente processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, afim de que o mesmo se pronuncie sobre o merito da questão, recorrendo "ex-officio" para este Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Balthazar da Silveira*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-2.338, de 1933. — Vistos, relatados e discutidos os autos do processo referente à aposentadoria requerida pelo associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, com fundamento no artigo 53, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinado com o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, por ter sido suprimido o cargo de inspector geral, que exercia como *funcionario* da referida companhia:

1). Por accórdão de 17 de agosto de 1933, publicado no "Diário Oficial" de 3 de setembro do mesmo anno (fls. 33), este conselho resolveu "*aprovar a aposentadoria concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro ao engenheiro Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, nos termos do presente processo, ficando, porém, temporariamente suspenso o pagamento, pela caixa, das vantagens pecuniárias atinentes ao referido favor legal, enquanto perdurar a situação creada pela acceitação, por parte do aposentado, do cargo remunerado na companhia pre-alludida*".

2). A esse accórdão oppoz a Junta Administrativa da Caixa, dentro do prazo legal, os embargos de declaração que se encontram a fls. 35, allegando que elle dá a aposentadoria como concedida pela junta, quando esta se limitou a processal-a, sujeitando-a antecipadamente à aprovação deste conselho.

Concluem ditos embargos pedindo que se corrija o accórdão declarando que a aposentadoria em apreço não foi concedida pela embargante, á qual compete dor cumprimento ao accórdão, como é de lei, e sim pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho".

3). Por sua vez, o engenheiro Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, requerente da aposentadoria approvada pelo alludido accórdão, offereceu os embargos de fls. 46, estes, porém, de nullidade, por entender o embargante ser o julgado contra direitos expressos.

O embargante sustenta que é nullo o accórdão na parte em que mandou ficar suspenso o pagamento da aposentadoria, enquanto perdurasse a sua situação de director remunerado da empresa, e assim, fundamente, apoiado nos pareceres de fls. 48, 54, 56 e 58:

a), que a accumulção de estipendios a elle attribuida, só seria passivel de censura se infringisse o disposto no art. 37, do decreto n. 20.465, o que não aconteceu;

b), que os vencimentos que accumula com a pensão de aposentadoria, são percebido na qualidade de director da empresa, eleito pelos accionistas, e pagos com recursos da empresa, e não da caixa;

c), que, não sendo os membros da directoria da empresa ferroviarios, não estão sujeitos ás leis que regulam a actividade destes;

d), que a prohibição decretada pelo accórdão embargado decorre da confusão entre o conceito de *director* e o de *empregado* de empresa sujeita ao regimen da legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões:

e), que a propria jurisprudencia deste conselho tem admittido a accumulção dos proventos da aposentadoria e outros que obtinha o aposentado; finalmente,

f), que a lei não se oppõe á accumulção censurada pelo accórdão embargos. Isto posto: *Quanto aos embargos da declaração* (fls. 35):

Considerando que a caixa pretende seja declarado que a aposentadoria ao seu associado Jayme Cintra foi concedida por este conselho, e não por ella, embargante;

Considerando que a attribuição de conceder aposentadorias é das juntas das caixas, sendo certo que na hypothese prevista pelo § 5º, do art. 53, da lei, compete ao Conselho Nacional do Trabalho apreciar, antecipadamente, a legalidade do processo de aposentadorias, mas o beneficio é outorgado, após a aprovação, pelo órgão administrativo da instituição;

Considerando que o accórdão embargado deveria ter approvado o processo de aposentadoria, e não, conforme o fez, a *aposentadoria concedida pela caixa*, por isso que, na occasião em que foi elle proferido o beneficio ainda não havia sido outorgado pela junta da caixa, nem o poderia ter sido, em face do disposto no final do art. 53, § 5º da lei — (a conclusão do accórdão deveria ter sido identica á do parecer da Procuradoria Geral, a fls. 3, isto é, "*aprovar o processo, afim de ser o beneficio concedido pela caixa*");

Quanto aos embargos de nullidade (fls. 42);

Considerando que o embargante visa obter a reforma parcial do accórdão de 17 de agosto de 1933 para o fim de lhe ser reconhecido o direito de perceber a quota de sua aposentadoria cumulativamente com os vencimentos de membro da directoria da estrada;

Considerando que não ha como attendel-o, pois que o embargante, aceitando cargo remunerado na directoria da empresa, está sujeito ao disposto no art. 38, do decreto n. 20.465, não apenas pelo facto da acceitação do cargo de director, mas em virtude de ser aposentado da caixa (o que determina a applicação do art. 38, da lei, ao embargante, é, sem duvida, o facto da sua investidura na directoria da estrada; mas, a suspensão da aposentadoria se exerce em virtude de ser elle *aposentado* da caixa, e o attinge tão sómente nessa qualidade. O acto da suspensão não affecta absolutamente, os honorarios do embargante como director da estrada; não significa, nem podia significar qualquer ingerencia na administração superior desta. A função do embargante, os seus vencimentos, permanecem integraes, e nenhum indicio se revella da applicação da lei ao embargante, na qualidade de director de uma empresa a ella sujeita);

Considerando que a jurisprudencia á que allude o embargante, não se applica á especie veriente, pois que, nos casos apreciados não occorria a acceitação do cargo ou emprego previsto pelo citado art. 38, do decreto n. 20.465:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões ex-

postas, conforme parecer da Procuradoria Geral:

a), julgar procedentes, em parte, os embargos de fls. 35, para o effeito de ser modificada a conclusão do accórdão embargado, declarando-se approvado "o processo de aposentadoria do engenheiro Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, afim de ser o beneficio concedido pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e não "a aposentadoria concedida pela caixa", etc.;

b), desprezar os embargos oppostos pelo Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, a fls. 42, para confirmar o accórdão de 17 de agosto de 1933, na parte em que determina fique suspenso o recebimento da pensão de aposentadoria pelo embargante, enquanto fôr elle remunerado pela empresa, cujos empregados são associados da caixa.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende, procurador geral.

Processo n. 3.577-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Pernambuco Tramways and Power Company Limited formula consulta sobre a distribuição da pensão devida aos beneficiarios do fallecido associado Francisco Candido Assis de Mendonça:

Considerando que se trata de consulta formulada sobre caso concreto, cuja solução importaria em prejudicial-o;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da consulta de fls. 2, competindo á Junta Administrativa daquella Caixa deliberar sobre o assumpto como lhe parecer de direito, com recurso *ex-officio* para este Conselho em caso de decisão favoravel á parte interessada, e, em contrario, facultado ao requerente o recurso legal (art. 55, §§ 1º e 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Alfredo C. de Niemeyer, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Advm, procurador geral.

Processo n. 3.822-33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Dr. João Guedes, medico da extincta Caixa de Aposentadoria e Pensões da Contadoria Central Ferroviaria de São Paulo, reclama contra o facto de não ter sido aproveitado no corpo clinico de uma das caixas das empresas filiadas áquella contadoria, embora contasse mais de nove annos de serviços prestados:

Considerando que a condição mencionada sob n. 4, na acta lavrada por occasião da liquidção das Caixas de Aposentadoria e Pensões das Contadorias Ferroviarias, se refere aos empregados activos destas contadorias, os quaes tendo mais de 10 annos de serviço effectivo, deveriam ser aproveitados pelas empresas filiadas, e ao reclamante, como funcionario da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, não lhe aproveita a clausula em questão;

Considerando que o proprio dispositivo legal invocado, § 2º, alíneas a e c do art. 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, exclue a sua protenção, pois, para que esta fosse procedente, nos

termos do mesmo artigo, necessario seria que houvesse o supplicante contribuido, em dobro, para os cofres da Caixa;

Considerando que das provas constantes dos autos se verifica que não era elle sequer seu associado contribuinte:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de C. Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-5.498/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e SJA du Gaz communica ter requisitado o funcionario do The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., Sr. Carlos Del Valle, dando-lhe a exercer as funções de "auxiliar da gerencia", com os vencimentos mensaes de 1:500\$000, e consulta, em face do artigo 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinado com o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, qual a situação desse funcionario, bem como de que maneira deverá o mesmo contribuir para a referida Caixa, de vez que elle é considerado seu associado compulsorio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, attendidas que foram as diligencias determinadas nos acordãos de 14 de setembro de 1933 (folhas 21) e de 5 de abril do corrente anno (fls. 42), mandar responder:

a) que, enquanto o Sr. Carlos del Valle estiver exercendo o cargo em comissão na Caixa, deverá continuar pagando a contribuição respectiva em dobro, para supprir a não contribuição da empresa;

b) que, si fôr dispensado, terá o seu direito assegurado na empresa, no cargo que nella tem, por contar na mesma mais de 10 annos de effectivos serviços;

c) que, porém, effectivado no cargo de "auxiliar da gerencia", si este fôr creado, cessará a comissão e, assim, perderá o direito ao cargo que tem na empresa;

d) que, enquanto estiver em comissão na Caixa, deverá ser por esta pago: voltando para a empresa, della receberá o pagamento; e, finalmente,

e) que, havendo conveniencia na criação do referido cargo de "auxiliar da gerencia", poderá ser este creado, dando-se para isso o necessario credito.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934.

— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.553-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Companhia Força e Luz de Minas Geraes faz consulta sobre a applicação do § 10 do art. 25, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que a empresa cabe solicitar da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões as medidas que entender applicaveis para a solução do que pretende, e, só depois, em cada caso concreto, poderá, então, este conse-

lho se manifestar a respeito, por ser elle órgão de recurso das decisões das Juntas Administrativa das Caixas de Aposentadoria e Pensões (dec. citado, art. 51, §§ 1º e 2º);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente consulta, cuja solução importaria em prejudgar casos concretos. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.638-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande faz consulta relativa á prestação obrigatoria de soccorros medicos e hospitalares, por parte das Caixas de Aposentadoria e Pensões, em casos de tratamento anti-rabico:

Considerando que, em face da legislação vigente, a assistencia medica, como obrigação da caixa, é gratuita para os respectivos associados, devendo estes, porém, indemnizar a Caixa dos medicamentos utilizados em razão da dita assistencia, conforme prevê o artigo 23, paragrapho unico, *in fine*, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado, em parte, pelo de numero 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á consultante na forma acima exposta. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-9.049/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Alvaro Bastos de Souza, funcionario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da mesma Estrada:

1) — Alvaro Bastos de Souza, aposentado como praticante de trem de 1ª classe da referida Estrada, quando em actividade, contrahi um emprestimo com a Associação de Auxilios Mutuos da Central do Brasil e um outro na Caixa Economica do Rio de Janeiro, firmando os respectivos contractos, nos quaes ficou expresso que a amortização da divida seria feita mediante descontos em folha de pagamento do mutuário na Estrada de Ferro Central do Brasil.

2) — A Caixa reclamada, contrariando o disposto no art. 39, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, a pedido da directoria da Estrada, mandou effectuar taes descontos na importancia da aposentadoria do reclamante, e procura explicar o seu acto dizendo, a fls. 9 — "conforme praxe que vem sendo adoptada desde a fundação da Caixa, descontam-se em folha de pagamento dos aposentados, de accordo com as relações fornecidas pela Central do Brasil, respectado o terço de vencimentos, as prestações devidas pelos mesmos aos estabelecimentos de credito e associações de classe, por compromissos assumidos pelo ferroviario quando ainda no exercicio de suas funções na Estrada."

3) — Em seu parecer de fls. 16v/17v., o Dr. procurador geral deste Conselho esclarece perfeitamente a questão, de-

clarando que procede inteiramente a reclamação do aposentado Alvaro de Souza.

De facto, o decreto n. 20.465, em seu art. 39, dispõe que "as aposentadorias e pensões de que trata esta lei, assim como os bens das Caixas, não estão sujeitas a penhora, embargos, ou sequestros, considerando-se nulla toda venda ou cessão, de que sejam objecto, ou a constituição de qualquer onus que sobre elles recaia, vedada igualmente a outorga de poderes irrevogaveis ou em causa propria, para a percepção das respectivas importancias".

Assim, o pedido da Directoria da Central do Brasil foi exorbitante, e sem fundamento legal o acto da Junta da Caixa reclamada, pois os vencimentos da aposentadoria estão isentos de obrigações e, portanto, não podem responder pelo resgate de um contracto de emprestimo, que é regulado exclusivamente pelo direito civil.

Para cobrar do reclamante os emprestimos por elle contrahidos, a Caixa Economica e a Associação de Auxilios Mutuos tem os recursos que lhes offerece a lei civil, mas a Central do Brasil é que não tem o menor interesse, no caso, de promover a execução e cobrança de contractos nos quaes ella não foi parte, não se obrigou pela sua liquidação, e nem é procuradora dos mutuantes para exigir da Caixa um acto de arbitrio, qual seja o de onerar a importancia de uma aposentadoria com as consignações resultantes de contractos que lhe não interessam, nem de facto, nem de direito.

Certamente, o associado tem o dever moral e juridico de pagar os emprestimos contrahidos, mas a Caixa não é licito envolver-se na questão para garantir o pagamento. Logo, não constando da lei nenhuma disposição que lhe permita proceder ao desconto das consignações devidas, o acto da Junta da Caixa foi exorbitante e illegal, cabendo-lhe, em consequencia, responder pela importancia dos descontos feitos illegalmente na aposentadoria do reclamante, e pagos á Caixa Economica e á Associação de Auxilios Mutuos.

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para ordenar á Caixa reclamada que suspenda incontinentemente os descontos illegaes que estão sendo feitos na pensão de aposentadoria do reclamante, em favor da Caixa Economica do Rio de Janeiro e Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, para amortização de emprestimos que lhe foram feitos quando em actividade.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo C. de Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.985, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo, em que Leandro Machado Palhares e outros, operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, representam ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, contra:

1) a aposentadoria ordinaria, que só é concedida ao associado que tenha, no minimo 50 annos de idade e 30 annos de effectivo (decreto n. 20.465, artigo 25);

2) o pagamento das aposentadorias na base da 85% da media dos vencimentos dos tres ultimos annos de serviço (decreto citado, artigo 25, paragrapho 3°);

3) a cobrança de \$5000 para pagamento de publicas-formas dos documentos que instruem o pedido de inscripção do associado (decreto citado, artigo 42 e paragraphos); e

Considerando que a aposentadoria ordinaria, com tempo de serviço reduzido, nos casos de profissões ou officios penosos, ou occupações em industrias insalubres, conforme prevê a lei, em seu artigo 25, parte final, só se tornará realidade quando forem expedidos os pagamentos a que se refere o paragrafo unico, do artigo 1º, do decreto numero 20.465, já referido

Considerando que o pagamento das aposentadorias na base do coefficiente de 85%, adoptado pela Caixa da Central do Brasil, é medida prevista em lei e autorizada por este Conselho (processo n. 9.059, de 1932, accordo de 10 de dezembro de 1933);

Considerando, finalmente, que o preço devido pela caixa reclamada para expedição de publicas formas dos documentos de inscripção offerecidos pelos associados, quando estes pedem a devolução de tais documentos, é exagerado, antes, pelo contrario, bastante inferior ao seu custo medio, tanto que foi obliido pela propria Caixa, mediante accordo com o tabelião Fonseca Hermes A. off. de fls. 7);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar submeter o processo a elevada consideração do Exmo. Sr. ministro, opinando, em face do exposto, pela improcedencia das reclamações constantes da representação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.469/32 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como embargante, Florentino José Ferreira Bastos; e, embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária Este Brasileiro;

Tendo em vista o accordo proferido por este Conselho em 31 de agosto do anno proximo passado, constante de folhas 27 e 28, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária Este Brasileiro procedeu á reforma na aposentadoria do associado Florentino José Ferreira Bastos, parte interessada no Rec. 679/33, annexado ao presente, de accordo com a jurisprudencia firmada naquelle julgado, no sentido de que o augmento de 20%, a que se refere a letra a do artigo 17 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, deveria ser calculado sobre a diferença entre os vencimentos integrais que o ferroviario percebia ao completar 30 annos de effectivo serviço e o "quantum" da aposentadoria a que teria direito na mesma época.

Sentindo-se, porém, prejudicado o alludido aposentado, por seu procurador constituído, apresenta embargos á decisão de 31 de agosto do anno proximo findo, afim de que o augmento em questão lhe seja calculado sobre a diferença entre os vencimentos inte-

graes que percebia ao ser aposentado (33 annos de serviço) e o "quantum" da aposentadoria a que teria direito aos 30 annos de serviço. Isto posto e considerando, preliminarmente, que o accordo embargado foi publicado no *Diario Official* de 23 de outubro de 1933, e, sómente em 18 de dezembro seguinte, foram apresentados os presentes embargos, excedido, pois, o prazo de 30 dias de que trata o art. 7º do Regulamento deste Conselho approved pelo dec. n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento dos embargos de fls. 31 e 32, por terem sido interpostos fóra do prazo legal.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.596/33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande, tendo duvida sobre a interpretação do art. 25, § 8º, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, faz consulta relativa a esse dispositivo;

Considerando que a Caixa cabe applicar as medidas que julgar de direito para a solução do que pretende e, só depois, em cada caso concreto, ponderar, então, este Conselho se manifestar a respeito, por ser elle órgão de recurso das decisões das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões (Dec. cit. art. 51 paragraphos 1º e 2º);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente consulta, cuja solução importaria em prejudicar casos concretos.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo C. de Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.492, de 1933 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sr. inspector Francisco de Mattos Vieira faz consulta a este Conselho sobre a situação do aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara, José da Fonseca Branco, em face do disposto no art. 38 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o art. 38 citado assim dispõe: "A aceitação, por parte dos aposentados ou pensionistas, de qualquer cargo remunerado em quaisquer empresas, a que esta lei se applicar, em cooperativas por ellas fiscalizadas ou administradas e Caixas de Aposentadoria e Pensões, ou de commissões retribuidas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e concernentes aos serviços a que esta lei se applicar, importará na suspensão temporaria da aposentadoria ou pensão."

Considerando que, embora exercendo sua actividade como empreiteiro da execução dos serviços no prolongamento da linha daquella Estrada, á hypothese deve ser applicado o preceito contido no citado dispositivo legal, por isso que a intenção do legislador foi evitar que um aposentado ou pensionista, em

pleno gozo desse beneficio, viesse, da mesma fonte, auferir outras vantagens; Considerando que, no caso, não importa a natureza do cargo exercido pelo beneficiario, o que influe é ser elle remunerado, tenha a remuneração a forma que tiver;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao consulente que, havendo o aposentado José da Fonseca Branco contractado serviços com a Estrada de Ferro Araraquara, deve ter suspensa a aposentadoria em cujo gozo se acha, ex-vi do referido art. 38.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente. *C. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 6 de agosto de 1934

Habilitações a peculios:

N. 2.154 — Contr. Candido Paes Ferreira.

N. 2.178 — Contr. Augusto Gomes da Rosa.

N. 4.890 — Contr. Theodomiro José Ferreira Coutinho.

N. 1.956 — Contr. Ernesto Caetano de Almeida.

N. 2.141 — Contr. Celina Nogueira.

N. 2.150-F 100—Contr. Pedro Paulo das Neves Vieira.

N. 2.235 — Contr. Francisco do Espírito Santo Paula.

N. 23 — Contr. Francisco Martins.

N. 874 — Contr. Annibal Ribeiro.

Cumpram-se as decisões do Conselho Deliberativo.

Carteira hypothecaria:

Proc 817 "J" 34 — Hypotheca n. 65. — Afim de ser proferido despacho sobre a viabilidade da operação, torna-se necessario a avaliação "in loco", visto se tratar de casa de construcção antiga. Se convier ao proponente o exame no local, deve pagar a respectiva taxa, que não está sujeita devolução.

Dia 7

Habilitações a peculios:

N. 2.270-F 104 — Contr. Euctuoso Ferreira Bandeira.

N. 1.890 — Contr. Antonio Oscar Ferreira de Carvalho.

N. 2.291 — Contr. Rachel Haddock Lobo.

N. 2.306 — Contr. Arnaldo Reis.

Ao Sr. Dr. procurador, para que se sirva emitir parecer.

N. 2.232 — Contr. Pedro Mizael Pinheiro. — Estando satisfeitas as exigencias da decisão do conselho, de folhas 27, autorizo o pagamento aos filhos, na forma da mesma decisão.

N. 1.989 — Contr. Joaquim Ignacio de Souza. — Satisfacão os requerentes as exigencias da decisão do conselho, de fls. 39, nos precisos termos dos pareceres de fls. 37, 38, 50 e 51, da Auditoria.

N. 1.974 — Contr. Salathiel Vieira Teixeira Pino. — A Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.320 — Contr. Avelino Cardoso. — A Contadoria, para proceder á recti-

ficação dos calculos, na forma do parecer.

N. 2.318-F 105 — Contr. Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

Dia 8

Carteira hypothecaria:

Proc. 1.017 "A" 34—Hypotheca n. 69. — A' Secção Technica de Construcções, para os devidos fins.

Proc. 1.018 "A" 34 — Hypotheca numero 70. — A' Secção Technica de Construcções, para os devidos fins.

Habilitações a peculios:

N. 2.319—Contr. Mario de Paula Oliveira. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.213-F 101 — Contr. Nelson Palmerio Pinto Dias. — A' Contadoria, para rectificar o calculo, tendo em vista o que consta do documento de fls. 16.

N. 2.321—Contr. Benjamin Franklin do Nascimento. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.322 — Contr. Genesio Mathias Barbosa. — Rectifique-se, na forma do parecer.

N. 2.023 — Contr. Olindo Pereira Ribeiro. — A' Contadoria, para proceder aos calculos, na forma do parecer.

Habilitação a peculio

N. 1.420 — Contribuinte, Agenor de Azevedo. — Proceda-se, na forma do parecer supra.

Inscrição a peculios

N. 38.052 — Contribuinte, Henrique Fuozzoni. — Rectifiquem-se os calculos na forma do parecer.

N. 20.363 — Contribuinte, José Jacintho de Faria. — Indefiro o pedido de folhas 5. O artigo 53, do decreto numero 24.563, de julho ultimo, diz "nos processos de habilitação, a que se refere o artigo anterior, como para qualesquer outros effectos, não se admittirão como habéis documentos em publica forma"; assim, deve o requerente juntar a sua certidão de idade ou outro documento que possa constituir prova habil.

N. 41.177 — Contribuinte Etelvina da Silva Waldeck. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista o que consta da declaração de fls. 7.

N. 49.137 — Contribuinte, Manoel de Castro Guimarães. — Ao Sr. Dr. procurador, para que se sirva emitir parecer.

N. 17.924 — Contribuinte Alvaro de Azevedo e Sá. — Confirmando o documento de fls. 5, a idade declarada a folhas 2, archive-se.

N. 33.974 — Contribuinte, Francisco Pires Ferreira. — Confirmando a certidão de baptismo, junta a folhas 5, a idade declarada na inscrição de folhas 3, archive-se o presente processo.

N. 38.944 — Contribuinte. Appolymario Moreira. — Archive-se o presente processo.

Inscrição a peculios

N. 10.412 — Contribuinte, José Felizardo de Conceição. — Restitua-se a importância de 10\$700.

N. 47.401—Contribuinte, José da Silveira Bueno. — Defiro o pedido de folhas 4, "ex-vi" do artigo 27, do decreto 24.563, de julho ultimo.

N. 42.356 — Contribuinte, Innocencio Julio Aarão. — Restitua-se a importância de 315\$000, na forma do parecer.

N. 12.107 — Contribuinte, Boanerges da Costa Mattos. — Cancele-se a inscrição n. 12.107, de fls. 2, ex-vi do paragrapho unico do artigo 31, do decreto 19.646, de 1931.

N. 8.277 — Contribuinte, José Pinto. — A' vista da informação e parecer da contadoria, restitua-se a importância de 49\$800.

N. 28.976 — Contribuinte, José da Silva. — Restitua-se a importância de 36\$300.

N. 12.184 — Contribuinte, Adelino dos Santos Baptista. — A' vista das informações supra, autorizo a restituição da importância de 58\$100.

Inscrições a peculios

Ns. 48.836 — 49.811 — 49.845 — 49.857 — 49.875 — 49.903 — 49.925 — 49.944 — 49.947 — 49.948 — 49.949 — 49.950 — 49.951 — 49.952 — 49.953 — 49.954 — 49.955 — 49.956 — 49.957 — 49.958 — 49.962 — 49.965 — 49.967 — 49.975 — 49.976 — 49.977 — 49.979 — 49.988 — 49.969 — 49.972 — 49.974 — 49.980 — 49.982 — 49.983 — 49.984 — 49.987 — 49.988 — 49.989 — 49.990 — 49.991 — 49.992 — 49.993 — 49.994 — 49.994 — 49.995 — 49.996 — 49.998 — 49.999 — 50.000 — 50.001 — 50.002 — 50.004 — 50.007 — 50.009 — 50.010 — 50.011 — 50.013 — 50.016 — 50.017 — 50.019 — 50.019 — 50.020 — 50.021 — 50.022 — 50.023 — 50.024 — 50.025

Processos:

N. 773 "H" — Requerente, Hilebrando Pereira da Silva. — Junte-se a habilitação e informe a auditoria.

N. 551 "M" 34 — Requerente, Moacyr Carlos de Gouvea. — Certifique-se.

N. 3.179 "Est" 34 — Requerente, Alberto Cordeiro. — Junte-se a informação do contribuinte em causa e informe a contadoria.

N. 3.174 "Est" 34 — Requerente, Emilio de Luca. — Officie-se, pedindo cópia dos termos da comunicação a que se refere o nosso representante.

N. 225 "O" 34 — Requerente, Oscar Lorenzo Fernandes. — A' contadoria, para os devidos fins.

Processos:

N. 254 "F" — "Requerente Francisco de Wolf. — Certifique-se o que constar.

N. 922 "A" 34 — Requerente Abelardo Mello. — Junte-se a inscrição.

N. 871 "J" 34 — Requerente José da Conceição Ferreira de Paiva. — Certifique-se o que constar.

N. 943 "A" 34 — Requerente Angelo Mendes de Noraes. — A contadoria para informar.

N. 13 "U" 34 — Requerente Ubyrant Luiz Valmont. — Junte-se a inscrição informe o contador.

N. 484 "M" 34 — Requerente, Manoel Alves Pimentel. — Junte-se a inscrição e informe a contadoria.

N. 933 "A" 34 — Requerente Appio Claudio de Oliveira. — Junte-se a inscrição e informe a contadoria.

N. 140 "S" 34 — Requerente Sergio Pereira de Oliveira. — Rectifiquem-se o nome e anno de nascimento do petionario á vista do que consta da certidão de casamento ora junta.

N. 735 "DF" 34 — Officio 938 do Ministerio da Guerra. — Rectifique-se. „ Emprestimo:

N. 12.735 — Contr. Rubens Monteiro Breves. — A' Contadoria, para informar.

Habilitações a peculios:

N. 1.980 — Contr. Antonio Oscar Ferreira de Carvalho.

N. 2.291 — Contr. Rachel Haddock Lobo. — Ao Conselho Deliberativo.

Carteira Hypothecaria:

São convidados a comparecer até o dia 20 do mez corrente, as seguintes pessoas:

Aldo Baldissara.

José Marinho de Rezende.

Dr. Brenno Galvão.

Virgilio Andronico de Negreiros.

Pedro Motta da Veiga.

Candido de Abreu e Souza.

José Manoel Navarro.

Octavio de Brito Guimarães.

Antonio Luiz Loureiro Maior Junior.

José Francisco Tavares.

Hugo Corrêa Paes.

Aruajo.

Antonio Ferreira Mourão Murillo

Amarylio de Albuquerque.

Arthur Araripe Junior.

Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Nansen Rosa.

Manoel de Gama Faria.

Manoel Ignacio dos Anjos.

Arlindo Vianna.

Habilitações a peculios:

N. 2.270 F-104 — Contr. Fructuoso Ferreira. — Ao Conselho Deliberativo. A' vista das justas ponderações do nosso intelligente auxiliar Sr. Arthur C. Ferreira, encarregado da Carteira de Peculios, resolvei sobreestor meu despacho de fls. 27, para submeter ao estudo e deliberação dos illustres conselheiros o presente caso. Parece-me, realmente, que a boa doutrina está com aquelle funcionario, cuja attitudé zelosa e por isso apreciavel que demonstrou pelos interesses da boa applicação da lei o faz merecedor dos meus louvores. Do elevado espirito de justiça e da cultura dos nobres conselheiros espero uma sábia deliberação.

N. 1.989 — Contr. Joaquim Ignacio de Souza. — Junte-se a habilitação e encaminhe-se ao Sr. Dr. procurador.

N. 563 "DF" 34— Off. 109 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil. Autorizo o recolhimento, na forma do parecer, da importância de 6\$200.

N. 702 "DF" 34—Off. 138 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Autorizo o recolhimento, na forma do parecer da importância de 7\$200.

N. 82 "DF" 34 — Req. Ernani Pinto da Cunha. — Faça-se a inscrição "ex-officio", nos termos da lei em vigor.

N. 1.367 "DF" 34 — Req. Cyrillo da Silva Proença. — Faça-se a inscrição "ex-officio", nos termos da lei em vigor.

N. 645 "DF" 34 — Off. 1.056 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Faça-se a inscrição "ex-officio", nos termos da lei em vigor.

N. 691 "DF" 34 — Off. 1.185 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil. nos termos da lei em vigor.

N. 1.729 "DF" 34 — Off. 2.318 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Faça-se a inscrição "ex-officio". nos termos da lei em vigor.

N. 1.277 "DE" 34 — Off. 2.352 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil — Faça-se a inscrição "ex-officio" nos termos da lei em vigor.

N. 1.799 "DE" 34 — Off. 2.426 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Faça-se a inscrição "ex-officio", nos termos da lei em vigor.

N. 739 "A" 34 — Req. Antonio de Almeida Castro. — Junte-se a inscrição e informe a Contadoria.

N. 3516 "EST" 34 — Req. Manoel Ferreira Borges. — Junte-se a inscrição e informe a Contadoria.

N. 483 "DE" 34 — Off. 95 — Da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Proceda-se de accordo com o parecer da Contadoria.

N. 217 "E" 34 — Req. Everaldo Porphirio Pedrosa. — Rectifique-se a idade declarada na inscrição, á vista da certidão de nascimento junto.

N. 133 "D" 34 — Req. Daciano Imenis. — Restitua-se a importancia de 232\$400.

N. 1.035 "A" 34 — Req. Antonietta Fleury de Barros. — A' Contadoria, para informar quanto a frequencia da requerente no anno vigente.

N. 3.539 "ET" 34 — Req. José Dias e Octavio Saib Coimbra. — Attenda-se em termos.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

22ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1934

Presidida pelo Dr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara

Presentes os conselheiros: Homero Mesquita, Guido Bezzi, Aldemar Beltrão, Antonio Ferraz, Dionysio Bentes de Carvalho e Alcides José Dantas.

Foi relatado e discutido o seguinte expediente:

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Expediente de 8 de setembro de 1934

Offícios:

N. 3.310 — Ao presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura — Accusando o recebimento do officio n. 44, de 9 de junho ultimo, e agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a communicacão da installacão desse Conselho. (10.472-34.)

N. 3.311 — A' Directoria de Estatistica do Ministerio da Justica — Agradecendo a communicacão feita no officio circular n. 1, de 13 de agosto ultimo. (15.720-34.)

N. 3.312 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Remettendo requerimento de Gêneris Calvo, funcionario da agencia da Companhia de Navegacão Lloyd Brasileiro, em Paranaguá, afim de ser cumprida a lei do sello. (15.514-34.)

Requerimentos despachados

Hermenegildo Rebés, ex-servente da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, pedindo ser aproveitado. — Não é possível attender. (12.486-34.)

Octacilio Marques, carteiro-auxiliar da D.R. dos C.T. de São Paulo, pedindo nomeacão para auxiliar de 3ª classe na agencia de Santos, allegando approvacão em concurso. — Aguarde oportunidade. (13.300-34.)

Telephoro J. F. dos Santos, pedindo certidão dos terrenos situados no municipio de Santos, ilha de Santo Amaro, sitio "Conceiçãozinha", e que devem ser desapropriados para a construcão do porto de Santos. — Junte planta ou do-

Processos:

N. 106/51 — Relator, Antonio Ferraz; requerente, Enrico Florencio da Silva. Assumpção: Aposentadoria — Em vista do laudo medico, concede-se a aposentadoria requerida, observadas as disposições do dec. n. 22.872.

N. 167/997 — Relator, Antonio Ferraz; requerente, Centro de Navegacão Transatlantica. — Responda-se ao Centro de Navegacão Transatlantica, que as facturas de serviços prestados pelas Empresas Estivadoras, estão sujeitas ao pagamento da taxa de previdencia.

N. 198/978 — Relator, Alcides Dantas; requerente, Hugo Saldanha. Assumpção: Fiança. — Foi determinado pelo Conselho, contra o voto dos conselheiros Antonio Ferraz e Dr. Guido de Bellens Bezzi, que a fiança para o cargo de thesoureiro seja de 50:000\$, prestada em moeda corrente, titulos de Divida Publica ou hypotheca.

N. 173/787 — Relator, Dionysio Bentes de Carvalho; requerente, Maria Narcisa de Negreiros. Assumpção: Pedindo pensão e aproveitamento de sua filha Guilhermina de Negreiros Ferreira no quadro dos funcionarios do Instituto. — Foi negada a pensão, por ter o, de cujos fallecido antes da creação do Instituto. Quanto ao pedido que faz no sentido de ser aproveitada a sua filha no quadro dos funcionarios do Instituto, deve ser o mesmo encaminhado ao Sr. presidente, para que seja convenientemente annotado afim de, caso possível, ser attendida quando na organizacão do serviço medico hospitalar do Instituto.

N. 183/913 — Relator, Alcides Dantas. Assumpção: Consulta do Centro de Conferentes e Concertadores de carga e descarga dos portos do Rio de Janeiro.

Embora esteja a classe de conferentes enquadrada no artigo 1º do decreto n. 22.872, como classe annexa á Marinha Mercante infelizmente, não cabe ao nucleo consulente fazer parte do Instituto, por não exercerem os componen-

tes do Centro actividade nas Empresas sujeitas ao regimen dos decretos que regem o Instituto.

Processo n. 200/989 — Relator, Alcides Dantas.

Assumpção: Consulta do delegado do Instituto no Estado de São Paulo. Sobre a admissão, como contribuinte, de um proprietario de uma lancha destinada ao serviço de transporte de fructas. Responde-se negativamente ao delegado.

Processo n. 15/542 — Relator, Dr. Fausto Werneck Corrêa e Castro.

Requerente, Raymundo Gastão do Couto. Foi na forma do parecer do conselheiro Dr. Guido de Bellens Bezzi, aprovado que a restituicão seja feita, após a opção por uma das funcões que exerce o requerente.

Processo n. 162/671 — Relator, Homero Mesquita.

Consulente, Centro Navegacão Transatlantica. — Após solução do assumpção pelo Conselho Nacional do Trabalho, será satisfeito o pedido que faz a consulente.

Processo n. 111/108 — Relator, Homero Mesquita.

Requerente, Maria Leão de Lima. — Negada a pensão requerida.

Processo n. 148/511 — Relator, Dr. Guido de Bellens Bezzi.

Consulente, Centro Transatlantico. — Assumpção: Taxa cambial. — Faça-se o calculo como determina o artigo 16 do decreto n. 22.872.

Relator, Homero Mesquita — Ref. n. 271.

Officio da presidencia, pedindo reforço de verba. — Seja o reforço solicitado pelo presidente, devendo a Contadoria fornecer relação descriminada das despesas mencionadas na informacão do Sr. contador.

Sala de Sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em 10 de setembro de 1934. — Nilo de Souza Pinto, secretario do Conselho.

cumento outro que mereça fé publica, pelo qual se possa conhecer a situacão do sitio "Conceiçãozinha", afim de localizar-o na planta do projecto approved. (15.474-34.)

Sindicato dos Operarios e Empregados na Industria da Construcção Naval, solicitando restituicão de documentos. — Restituam-se os documentos na forma proposta, desde que tenham sido apresentados pelo Sindicato requerente. (11.630-1934.)

José Roberto da Silva, machinista de 3ª classe da E. F. São Luiz a Therezina, pedindo promocão. — Não é possível attender, em face da inexistencia de vaga. (11.999-34.)

Tobias Gomes de Menezes, escrevente de 2ª classe da E.F. Central do Brasil, pedindo, novamente, a sua nomeacão para o cargo de 3º official desta Secretaria de Estado. — Indeferido. (15.257-34.)

Dia 10

Avisos:

N. 1.734 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando distribuicão de credito na importancia de 12.870:000\$000, para liquidacão das despesas de pessoal de Obras contra as Seccas do Nordeste. (17.297-34.)

N. 1.735 — Ao mesmo — Solicitando distribuicão de credito na importancia de 33:000\$000, para attender á aquisicão de material permanente para o Departamento Nacional de Portos e Navegacão. (15.858-34.)

N. 1.736 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias afim de que seja paga, de accordo com os documentos, ao ex-engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Nicanor Pereira, a importancia de 6:430\$400, relativa a um terço dos vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de novembro de 1930 a 20 de agosto de 1931, quando afastado do serviço. (15.363-34.)

N. 1.737 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando distribuição de credito na importancia de 8:720\$800, para pagamento ao funcionario em disponibilidade, José Ferreira Salles. (15.817-34).

N. 1.738 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas, Walter Ribeiro da Luz, a importancia de 2:000\$000, para despesas com a manutenção do "stand" na Feira de Amostras desta Capital, de agosto a outubro. (15.299-34).

N. 1.739 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando distribuição de credito para a Comissão Central de Compras, na importancia de 50:000\$000, para attender á requisição de materiaes para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (15.593-34).

N. 1.740 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providencias no sentido de ser entregue, como adiantamento, ao porteiro do Instituto de Meteorologia, Mario de Moura, a quantia de 3:500\$000, para attender, no periodo de setembro a novembro, ás despesas de que trata o art. 4º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932. (16.191-34).

N. 1.741 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providencias no sentido de ser entregue, como adiantamento, ao official da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor Bernardes de Souza, a quantia de 4:500\$000, para attender, no periodo de julho a setembro, ás despesas miúdas e de prompto pagamento da Administração Central. (15.952-34).

N. 1.742 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias afim de que seja paga, de accôrdo com os documentos, ao ajudante de machinistas da então Directoria Geral dos Correios, Rubens Lopes, a quantia de 3:168\$000, relativa a diarias que deixou de receber no periodo de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 1930, tempo que esteve como sorteado no Exercito Nacional. (16.525-34).

N. 1.743 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de ser transferido para a jurisdição deste Ministerio o terreno em Mangueiros, para instalação da estação central de radio desta capital. (16.823-34).

N. 1.744 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Encaminha papeis que acompanharam o aviso desse Ministerio, n. LA/16/6 (00), 804, de 21 de janeiro de 1933, e suggere a conveniencia de ser a versão confiada ao Ministerio da Marinha. (18.891-33).

Officios:

N. 3.313 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunicando que por despacho de 31 de agosto, o Sr. ministro autorizou a readmissão do engenheiro civil Avila de Vasconcellos Linhares, no cargo de engenheiro residente da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, desde que o referido cargo esteja vago. (16.009-34).

N. 3.314 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autorizando a organização de uma folha de contracto de João Jacques Boiteux, com a diaria de 20\$000, para vigorar no corrente exercicio, a partir de 18 de junho ultimo. (15.220-34).

N. 3.315 — A' Comissão Central de Compras — Comunicando que foram tomadas providencias, no sentido de ser distribuido a essa Comissão o credito de 33:000\$, para attender á aquisição de material permanente para o Departamento de Portos e Navegação (15.858-34).

N. 3.316 — A' mesma — Comunicando que foram tomadas providencias, no sentido de ser distribuido a essa Comissão o credito de 50:000\$, para attender á aquisição de materiaes para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense (15.593-34).

Requerimentos despachados

José Ribeiro Elmo, pedindo seja convertida em disponibilidade a sua dispensa. — Compareça á 1ª Secção de Contabilidade (2.726-34).

Cypriano Esteves das Dores, ex-auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil e Orivaldo Ribeiro de Faria, ex-servente da mesma estrada, pedem sejam considerados em disponibilidade. — Compareçam á 1ª Secção de Contabilidade (6.763-34).

Expediente de 11 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1.745 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que o Sr. Nicola Ferrari, proprietario do predio em que funciona a agencia postal de Igarapava, Estado de São Paulo, cujo contracto foi encaminhado a esse tribunal pelo aviso n. 1.178, de 16 de agosto de 1930, e registrado em sessão do dia 25 seguinte, para terminar em 31 de dezembro de 1934,

convidado, pela Directoria Regional de Ribeirão Preto, a rescindir o contracto nos termos do decreto n. 20.632, de 9 de novembro de 1931, concordou com a rescisão, mas se negou, posteriormente, assignar o termo, declarando que só o firmaria em 31 de dezembro de 1934, data que expirará o prazo do contracto (8.061-0).

N. 1.746 — Ao mesmo — Transmittindo cópia do decreto n. 24.779, de 14 de julho de 1934, abrindo a este ministerio o credito especial de 10.000:000\$, para solução dos transportes na zona salineira fluminense (13.590-34).

N. 1.747 — Ao mesmo — Transmittindo cópia do decreto n. 24.506, de 29 de junho ultimo, transferindo a importância de 3.425:044\$ da verba 10ª do Instituto de Meteorologia para a verba 9ª do Departamento de Aeronautica Civil (12.429-34).

N. 1.748 — To mesmo — Solicitando registro da despesa, na importancia de 54:000\$, para pagamento das viagens realizadas, pelo Syndicato Condor Limitada, na linha São Paulo-Campo Grande, de 1 de agosto a 4 de junho deste anno (14.228-34).

N. 1.749 — Ao mesmo — Solicitando registro da despesa, na importancia de 60:000\$, para pagamento das viagens realizadas, pela Panair do Brasil, S. A., na linha Belém-Manáos, no mez de junho ultimo (14.709-34).

N. 1.750 — Ao mesmo — Solicitando o registro da despesa de 200\$, a que fez jús como licenciado, o operario-diarista da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Manoel Rodrigues (12.668-34).

N. 1.751 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de ser paga, de accôrdo com os documentos, a The Great Western of Brasil Company Limited, a importancia de 1.013:171\$832, proveniente de serviços executados nos ramaes de estradas de ferro "Limoeiro a Bom Jardim", "Rio Branco a Flores e Petrolina" e "Quebrangulo a Collegio", periodo de março de 1933 a fevereiro do corrente anno (13.460-34).

N. 1.752 — Ao mesmo — Solicitando providencias afim de que seja paga, ao engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Paulo Castello Branco, a quantia de 2:623\$400, relativa á diferença de vencimentos entre os cargos de sub-inspector e interino de inspector da 1ª Divisão, periodo de 5 de agosto de 1933 a 31 de março do corrente anno (13.733-34).

N. 1.753 — Ao mesmo — Solicitando providencias afim de ser paga, de accôrdo com os documentos, a José Bernardo, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil a importancia de 5:119\$100, proveniente de diarias que deixou de receber integralmente, no periodo de 17 de agosto de 1930 a 31 de dezembro de 1932, quando licenciado (12.652-34).

N. 1.754 — Ao mesmo — Solicitando providencias afim de que seja paga, de accôrdo com os documentos, ao trabalhador da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Corinto Saraiva, a quantia de 216\$, proveniente de serviços extraordinarios prestados nos mezes de outubro a dezembro de 1930 (14.990-34).

N. 1.755 — Ao mesmo — Solicitando providencias no sentido de ser paga, de accôrdo com os documentos, ao servente de 2ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Naval, a quantia de 493\$950, de diarias relativas a serviços extraordinarios prestados nos mezes de julho a setembro de 1931 (13.398-34).

N. 1.756 — Ao mesmo — Pedindo providencias no sentido de ser paga, de accôrdo com os documentos, ao operario de 4ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Secundino Fraga, a quantia de 1:044\$, de diarias relativas a serviços prestados no periodo de maio a setembro de 1931 (13.182-34).

N. 1.757 — Ao mesmo — Solicitando providencias no sentido de ser paga, de accôrdo com os documentos, ao servente de 3ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Chrispim Cabral, a quantia de 726\$, de diarias relativas a serviços extraordinarios prestados no periodo de abril a setembro de 1931 (13.178-34).

N. 1.758 — Ao mesmo — Solicitando providencias no sentido de ser paga, de accôrdo com os documentos, ao Instituto de Radium de Minas Geraes, a quantia de 30\$, de serviços prestados em março de 1934, ao ferroviario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Barbosa (14.468-34).

N. 1.759 — Ao mesmo — Solicitando providencias no sentido de ser paga, de accôrdo com os documentos, ao servente de 3ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central

do Brasil, Clemente Antonio da Silva, a quantia de 708\$225, de diárias relativas a serviços extraordinários prestados nos meses de abril a setembro de 1931 (13.006-34.)

N. 1.760 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os documentos, ao operário de 4ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José do Couto Martins, a quantia de 1:377\$, de diárias relativas a serviços extraordinários prestados nos meses de abril a setembro de 1931 (13.004-34.)

N. 1.761 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os documentos, ao praticante de agente extranumerário da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benedicto Dias de Souza, a quantia de 100\$, relativa a diferença de vencimentos que deixou de receber no mez de março do corrente anno (15.089-34.)

N. 1.762 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os documentos, ao telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Abigail Lima de Oliveira, a quantia de 557\$500, relativa a vencimentos que deixou de receber nos meses de fevereiro e março do corrente anno. (N.13.829-34.)

N. 1.763 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os documentos, ao agente postal de Cerrito, Estado de Santa Catharina, Cyrillo Antunes Pereira, a quantia de 70\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mez de dezembro de 1931. (N. 15.601-34.)

N. 1.764 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os vencimentos, ao agente postal de Garopava, Estado de Santa Catharina, Maria Veronica Alexandrina, a quantia de 80\$000, proveniente de gratificação, que deixou de receber no mez de dezembro de 1931. (N. 16.602-34.)

N. 1.765 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os documentos, ao 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado de S. Paulo, Adalberto Chaves de Menezes, a quantia de 120\$000, que despendeu com transportes em automovel, por ocasião de um inquerito em Araguay, em 1933. (N. 15.745-34.)

N. 1.766 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os documentos, a Carlos Forel Muniz, a quantia de 72\$000, de curativos feitos no operário da Comissão de Rodagem Federaes, Albino Pereira, em junho de 1933. (N. 16.968-34.)

N. 1.767 — Ao Ministerio do Trabalho — Transmittindo o processo n. 6.099-33, que deixou de acompanhar o aviso numero 1.288, de 16 de julho ultimo. (N. 14.693-34.)

N. 1.768 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, de acordo com os documentos, a quantia de 2:460\$000 ao Dr. Aroldo Leitão da Cunha, de serviços prestados a dois operários da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, em agosto de 1933 e janeiro de 1934. (N. 16.386-34.)

N. 1.769 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga ao Hospital Santa Thereza, de Petropolis, a quantia de 3:164\$000, de internamento e tratamento prestados a operários da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. (Numero 163-34.)

N. 1.770 — A' Interventoria Federal no Estado de Minas Geraes — Comunicando que este ministerio não pôde tomar providencia, porquanto esse Estado ainda não apresentou as contas do emprego das duas primeiras quotas recebidas para pagamento da E. F. Paracatú. (N. 13.762-34.)

N. 1.771 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando registro da despesa de 3:900\$000, relativa aos serviços executados por Raphael Casanova, em proveito do Departamento de Portos e Navegação. (N. 15.941-34.)

N. 1.772 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando a anulação da distribuição do credito de 354:000\$000, feita á thesouraria da E. F. Central do Piahy, em Parahyba, e transferencia para o Thesouro Nacional e distribuição á Comissão Central de Compras da quantia de 240:000\$000 para aquisição de uma superestrutura metallica para uma ponte de 100 metros a ser construida no rio Piracuruca (E. F. Central do Piahy), por intermedio da referida comissão. (N. 15.786-34.)

N. 1.773 — Ao Tribunal de Contas — Solicita anulação da distribuição do credito de 440:000\$, feita á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, transferencia para o Thesouro Nacional e distribuição á Comissão Central de Compras da quantia de 252:000\$000, para ser applicada na aquisição de material rodante para a E. F. S. Luiz a Therezina, por intermedio da referida comissão. (N. 15.786-34.)

N. 1.774 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando transferencia do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional da Parahyba, na importancia de 1:620\$000, para pagamento dos vencimentos de um 4º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, no periodo de janeiro a março de 1935. (N.15.936-34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1934

Approvando o concurso que, para carteiros-auxiliares, se effectuou na Directoria Regional da Bahia, entre abril e julho do corrente anno, com a seguinte classificação:

Carteiros auxiliares:

Logar	Pontos
1º. Mario da Costa Marinho.....	30,00
2º. Arquimino Augusto Barreto.....	29,50
3º. Antonio Dias Caldas.....	28,70
4º. Adherbal José de Barros.....	28,05
5º. Alvaro Jacob dos Passos.....	27,95
6º. Pedro Borges Nogueira.....	27,90
7º. Arnaldo Gomes do Nascimento.....	27,55
8º. Antonio Leoncio Teixeira.....	27,50
9º. Evandro Soares Chaves.....	27,45
10º. Heraldo Petersen.....	27,15
11º. Maximiano Chrisostomo de Sant'Anna.....	26,93
12º. Vilobaldo da Silva Gomes.....	26,92
13º. Vivaldo de Souza Gomes.....	26,90
14º. Almiro da Costa Dantas.....	26,70
15º. Hermenegildo Antonio do Sacramento.....	26,50
16º. Manoel Telles Pitta.....	25,70
17º. José Francisco Ribeiro.....	25,00
18º. Edgard Marques de Carvalho.....	24,75
19º. Honorio Jeronymo de Sant'Anna.....	24,50
20º. Thomas Schmidt Dunningham.....	24,40
21º. Edgard Argeu de Paixa.....	24,00
22º. Francisco de Assis Cortes.....	23,85
23º. Raymundo Nonato Vaz.....	23,65
24º. Firmino Evangelista da Cunha.....	23,50
25º. Vanderlino Pereira da Silva.....	23,20
26º. José Maria da Motta.....	23,15
27º. João Alves Pereira.....	22,85
28º. Oswaldo de Araujo Fernandes.....	22,45
29º. Francisco de Paula Lima.....	22,20
30º. Manoel Gregorio do Espirito Santo.....	22,05
31º. Jackson Alves de Oliveira.....	22,00
32º. Aureo Cavalcanti da Silveira.....	21,71
33º. Adhemar de Moraes.....	21,65
34º. Eduardo Dias do Sacramento.....	21,50
35º. Altamiro Mendes da Fonseca.....	21,00
36º. Gilberto Filgueiras Simões.....	20,70
37º. Aminadal Alves do Nascimento.....	20,65
38º. Oscar Ribeiro da Silva.....	20,64
39º. Edgard de Araujo Guimarães.....	20,50
40º. Carlos Borges Nogueira.....	20,45
41º. Manoel Gonçalves de Jesus.....	20,20
42º. Nilson de Sá Barreto.....	20,10
43º. Antonio Ferreira Villas Boas.....	20,05
44º. Francisco Laurentino da Cruz.....	19,82
45º. Temistocles de Jesus Galiza.....	19,66
46º. Leopoldo Naziazeno da Silva.....	19,60
47º. Guinaldo Valentim Pinto.....	19,52
48º. Francisco Ferreira Penna.....	19,50
49º. Maximo Ferreira de Queiroz Filho.....	19,40
50º. Aurelino Moreira da Costa.....	19,35
51º. Perecles Alves Ramos.....	19,30
52º. Alcides Dantas Pereira.....	19,25
53º. Etelvino Bispo da Conceição.....	19,00
54º. Antonio Pereira da Silva.....	18,65

55°. Pedro Góes de Souza.....	18,60
56°. Oscar Gonzalez Souto.....	18,55
57°. Alvaro Borges Alves Café.....	18,25
58°. Florival Dias de Andrade.....	18,20
59°. Waldomiro Carvalho de Araujo.....	18,15
60°. Osorio Lopes dos Santos.....	18,10
61°. Nazú Bispo dos Santos.....	18,02
62°. Evaristo Francisco da Silva.....	17,50
63°. Aurelino Xavier de Sant'Anna.....	17,48
64°. Pedro Avelino de Souza.....	17,45
65°. Waldemar Feliciano de Salles.....	17,40
66°. Eugenio José do Espirito Santo.....	17,25
67°. João de Freitas Sant'Anna.....	16,90
68°. Antonio, Dias Caldeiras.....	16,25
69°. Manoel Sebastião Borges.....	16,20
70°. Euclides Correia da Silva.....	16,10
71°. Leoncio Ferreira da Silva.....	15,85
72°. Alípio Araujo.....	15,75
73°. João Garcez de Lima.....	15,60
74°. Agnaldo de Oliveira Boaventura.....	15,55
75°. Clovis Nabuco Cajuero de Campos.....	15,50
76°. Amandio Parada Beltrão.....	15,40
77°. Oscar Diogenes Ribeiro.....	15,30
78°. Antonio da Rocha Vianna.....	15,16
79°. Arnando Silva.....	15,05

Mensageiros:

1°. Edgard Peres Pernet.....	29,20
2°. Antonio de Macedo Costa.....	26,85
3°. Altanero Augusto Silva.....	26,72
4°. Milton Cavalcanti da Silva Ramos.....	23,75
5°. Waldemiro Pereira da Silva.....	23,55
6°. Orlando Nazareth Portella.....	21,51
7°. Walter de Assis Ferreira Baptista.....	20,15
8°. Manoel Melgaço de Oliveira.....	19,75
9°. Aloysio Cavalcanti da Silveira.....	19,58
10°. Jesuino Caetano Martins.....	19,05
11°. Egberto Ferreira de Almeida.....	18,50
12°. Alfredo Dias de Andrade Junior.....	18,40
13°. Martinho Ribeiro da Silva.....	18,30
14°. Antonio Gonçalo.....	18,00
15°. Aidno Pereira de Souza.....	16,00
16°. Ottoniel da Costa Monteiro.....	15,10
17°. Rubem de Souza Nunes.....	15,00

Requerimentos despachados

Raymundo Peixoto de Medeiros, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe.— As possibilidades de acesso do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com os dos demais candidatos. (Officio numero 331-Dr.CE).

Ludgero Pacheco, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo promoção.— A' vista do informado, indefiro a petição. (398/1ª-Dr.Mg).

Fabio Manoel de Azevedo, servente, com exercicio na Estação Central Telegraphica pedindo nomeação para o cargo de mestre de linha.— A' vista do informado, indefiro a petição. (Req. 31.084/33).

Manoel Joaquim Ramos, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo promoção.— O merecimento do requerente será examinado em ocasião oportuna e em confronto com o dos demais candidatos. (Off. 2061/1ª-Dr.CE).

Lazaro Camillo de Britto, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe.— As condições de acesso do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com a petição dos demais candidatos. (Off. 912/1ª-Dr.Mg).

Sebastião Moreira Prado, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe.— As condições de acesso do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com as dos demais candidatos. (Off. 4.889/1ª-Dr. Rj).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Nelson Moreira Guimarães, servente, com exercicio na agencia de Petropolis, subordinada á Directoria Regional do

Rio de Janeiro — um mez, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 8 de agosto. (50.025/34).

Anysio da Rocha Compasso, machinista, com exercicio na Directoria Regional do Amazonas e Acre, tres mezes, com 2/3 da diaria, em prorrogação, para tratamento de saude, a partir de 24 de julho ultimo. (4.880/34).

Luiz Franco Cabral, radio diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 7 de agosto ultimo. (30.650/34).

Ozorio Rodrigues Quevedo, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, seis mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto ultimo. (45.322/34).

Odorico Rodrigues de Sant'Anna, telegraphista de 5, classe, já fallecido, com exercicio na Directoria Regional do Pará, considerado como licenciado pelo prazo de vinte e cinco dias, em prorrogação e a partir de 10 de julho ultimo, com ordenado, devendo ser pagas aos seus herdeiros, as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito. (28.000/34).

Maria Nathalina da Costa, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Paraná, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto ultimo. (48.047/34).

Anna de Vsconcellos, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, um mez, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 15 de agosto ultimo. (11.326/34).

João Ignacio Goulart, fiel de thesoureiro, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 27 de julho. (48.782/34).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 109 — Imp.

Pedido n. 707.103 — Empenho n. 1.

Fornecedor — Casa Mayrink Veiga S. A.

Repartição — Directoria de Aeronautica de Marinha.

Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Casa Mayrink Veiga, Sociedade Anonyma, estabelecida nesta praça, á rua Mayrink Veiga ns. 17-21, inscrita no Registro de Farnecedores do Governo Federal, sob o n. 112, representada por seu procurador Sr. Alvaro Gomes Ribeiro, conforme poderes constantes da procuração outorgada no livro 108, folha 94, do tabellião do 16º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Feeral, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1 salva-vidas (Life Preserver				
D-I Official Navy Ty-				
pe), uma.....	100	US\$ 4.40	US\$ 440.00	
Para effeito de lançamento do empenho, valor				
em moeda nacional, ao cambio de 11\$683 o				
US\$ (média cambial de julho da Camara				
Syndical dos Corretores).....			5:140\$500	
10 % para oscillação cambial.....			514\$100	
1 % para despacho.....			51\$400	

5:706\$000

Cinco contos setecentos e seis mil réis.

Clausula primeira, letra B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, letra C — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira letra D: Caução n. 8.867 da quantia de 571\$000 (quinhentos e setenta e um mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2% ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias), serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material da officina e almoxarifado da Aviação Naval — Ponta do Galeão—Ilha das Cobras.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possivel, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authentica da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 6^a, sub-consignação n. 1, do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo numero 109-Imp., a fls. 258/9 do Liv. 14, de Registro de Con-

tratos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: **Approvado: Otto Schilling**, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — **Alberto de Faria Filho**, director. — Pelo fornecedor: **Alvaro Gomes Ribeiro**, Testemunhas: **Thomas Benjamin Cavalcanti**. — **Mario Freire dos Santos**.

Termo de contracto n. 110-Imp. — Pedido n. 708.002 — Empenho 1

Fornecedor: — The English Electric Co. Ltd.

Repartição: — Escola Naval.

Aos treze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu The English Electric Co. Ltd., estabelecida nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 22, 3^o andar, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 331, representada por seu gerente Sr. Frederik Neil Sutherland; e por elle foi dito que, pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representando pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constante deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço — Libra	Impor- Libra
1.	Voltmetro para Laboratorio, corrente continua, com escala de 0 á 220 volts, um		1	3.12.7	3.12.7
2.	Voltmetro para Laboratorio, corrente continua, com escala de 0 á 20 volts., um.....		4	2. 0.1	8. 0.4
3.	Voltmetro para Laboratorio, escala de 0 á 220 volts, fabricante Siemens Brother & Co. Ltd., um		1	2.11.2	2.11.2
5.	Ampermetro com gradação em decimos de 0 á 20 amp. fabricante Siemens Brothers & Co. Ltd., um		4	1.15.11	7. 3.8
6.	Voltmetro com gradação em decimos de 0 á 20 volts, fabricante Siemens Brothers & Co. Ltd., um		4	2. 0.1	8. 0.4
					29. 8.1

(Vinte e nove libras, oito shilling e um pence).
Parte do preço em moeda nacional.....

42\$000

Para effeito de lançamento do empenho.

Valor em moeda nacional ao cambio de 60\$034 a libra — Média cambial de junho da Camara Syndical dos Correctores	1:765\$200
10 % para oscillação cambial	176\$500
1 % para agencia do despachante.....	17\$700
Parte do preço em moeda nacional	42\$000

2:001\$400

(Dois contos e um mil e quatrocentos réis).

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, D:

Caução n. 8.835 da importancia de 200\$000 (duzentos mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até á collocação do material no local determinado na clausula terceira,

com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos; taxa de 0,2 %, ouro, para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteudo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G.F. A Comissão providenciará para o desembarço livre de direitos e para a collocação do material no Almojarifado da Escola Naval, Ilha das Enxadas.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até á sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura, o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e accetados os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese, de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 16 sub-consignação 1 do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 110-Imp., a folhas 260/61, do livro 14º, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — **Approvado.** — Por delegação do Sr. ministro da Fazenda, **Otto Schilling**, presidente. — **Alberto de Faria Filho**, director. — Pelo fornecedor: **Frederik Neil Sutherland**. — Testemunhas: **Thomaz Benjamin Cavalcanti**. — **Mario Freire dos Santos**.

Termo de contracto n. 11 — Imp.

Pedido n. 605.009 — Empenho n. 1.

Fornecedor: The English Electric Co. Ltd.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos — serviço Telegraphico.

Aos treze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu The English Electric Co. Ltd., estabelecida nesta praça, á avenida Rio Branco n. 22, 3º andar, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 331, representada por seu gerente Sr. Frederik Neil Sutherland; e por elle foi dito que, pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.537, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço —	Importancia	
	Libras	Libras
1 cabo armado Submarino de 4 conductores de cobre de 2 1/2 m/m de diametro, cada um, com isolamento a guta-perche, fabricação Siemens Brothers & Co. Ltd., metro	400 0. 4.4,2	87. 0. 6
(Oitenta e sete libras).		
Parte do preço em moeda nacional.....		200\$000
Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda nacional ao cambio de Rs. 60\$034 a libra (media cambial de junho da Camara Syndical dos Corretores).....		5.223\$000
40 % para oscillação cambial.....		522\$300
1 % para despacho		52\$200
Parte do preço em moeda nacional.....		200\$000
(Cinco contos novecentos e noventa e sete mil e quinhentos réis).....		5.997\$500

Clausula primeira, B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C — Obriga-se o fornecedor a anteciper o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, D — Caução n. 8.836, da quantia de Rs. 600\$000 (seiecentos mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteudo em cinco vias), serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 60 dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembarço livre de direitos e para a collocação do material no Almojarifado do Serviço Telegraphico — Departamento dos Correios e Telegraphos, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou ommissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e copia authentica da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 2, sub-consignação 9 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenconada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo numero 111 — Imp. a fls. 262/63 do Liv. 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: **Approvado: Otto Schilling**, presidente, por delegação do Sr. ministro da Faccador: **Frederik Neil Sutherland**. — Testemunhas: **Thomas Benjamin Cavalcanti**. — **Mario Freire dos Santos**.

Termo de contracto n. 112-IMP.

Pedido n. 903.058 — empenho 1.

Fornecedor: The English Electric Co. Ltd.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos — Serviço Telegraphico.

Aos treze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu The British Electric Co. Ltd., estabelecida nesta praça, á avenida Rio Branco n. 22, 3º andar, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 331, representada por seu gerente Sr. Frederik Neil Sutherland; e por elle foi dito que, pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
		Libras	Libras
1. Braço Siemens de ferro n. 1, maleavel, singelo, para uma linha com furo recto para poste de ferro, completo com chapa testa e parafusos, um	2.000	0.2.6	266.18.4

2. Braço Siemens de ferro n. 2, maleavel, singelo, para uma linha com furo recto para poste de ferro, completo com chapa testa e parafusos, um	2.000	0.2.7	258. 6.8
3. Braço Siemens de ferro maleavel, singelo, para 3 linhas, bocca larga, com furo recto, para poste de ferro, completo com chapas testa e parafusos, um	500	0.5.6	141.18.4
4. Braço Siemens de ferro maleavel, singelo, para 3 linhas (bocca estreita), com furo recto para poste de ferro, completo com chapa testa e parafusos, um	500	0.5.6	137.10.0

Oitocentas e quatro libras, tres shillings e quatro pence

Parte do preço em moeda nacional.....

Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda nacional ao cambio de 60034 a libra (média cambial da Camara Syndical dos Correctores)

10 % para oscillação cambial.....

1 % para agencia do despachante.....

Parte do preço em moeda nacional.....

Cincoenta e quatro contos noventa mil e trezentos réis

Clausula primeira (B) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C) — Obriga-se o fornecedor a anticipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D) — Caução n. 8.839, da importancia de 5:409\$ (cinco contos quatrocentos e nove mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciara para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado do Serviço Telegraphico, Departamento dos Correios e Telegraphos, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convenconada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte

e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direito, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver gyrado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma saccadora e, sendo possivel, do banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da vespéra do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 2, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 112-IMP. a fls. 264/65, do livro 14º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas. Pela Comissão Central de Compras: Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Fredrik Neil Sutherland*. — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti* — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 114-IMP.

Pedido n. 904.010/15-A — Empenho 2-A.

Fornecedor — J. Collares Moreira & Comp.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos treze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma J. Collares Moreira & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires 170, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 93, representada por seu procurador Sr. Paulo Ramos Nogueira, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 79 folha 29, do Tabellião do 18º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, lettra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do caderno de encargos n. 1 de 1931:

Para a 4ª Divisão

Vernizes de 1ª categoria (em galões americanos de 3LT,785):

61. Hard Body "V.8057" Du Pont, galão. 300 26\$200 20:960\$000

63. Black Japan "V.1239-Du Pont", galão. 300 16\$300 5:490\$000

Vernizes de 3ª categoria (em galões americanos de 3,785):

72. Gold Size "V.1361-Du Pont", galão. 400 23\$700 9:480\$000

35:930\$000

Importancia que se empenha para completar o total correspondente á agencia do despachante, conforme N. D. n. 69 — Secção de Contractos. 118\$000

Trinta e seis contos e quarenta e oito mil réis. 36:046\$000

Clausula primeira, lettra B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, lettra C — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, lettra D — Caução n. 8.865, da importancia de 605\$000 (seiscentos e cinco mil réis) em moeda corrente do paiz e mais tres apolices da Divida Publica Federal, ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) de ns. 2.085 á 2.087, do decreto, artigo 124 — Lei 3.232 de 5 de janeiro de 1917 com os coupons de janeiro de 1935 e os seguintes.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa 0,2 % ouro para o serviço Holterith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 45 dias, contados desta data, o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no 2º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes — na Estação Maritima, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridades competentes, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 7 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausulaitava — No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues a Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 114-IMP a folhas 268/9, do livro 14º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas. Pela Comissão Central de Compras:

Approved: **Otto Schilling**, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — **Alberto de Faria Filho**, director. — Pelo fornecedor: **Waldemar P. Goulart**. — Testemunhas: **Thomaz Benjamin Cavalcanti**. — **Mario Freire dos Santos**.

Termo do contracto n. 115 — Imp.

Pedido n. 903.049 — empenho 1.

Fornecedor: **The English Electric Co. Ltd.**

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos. Serviço Telegraphico.

Aos treze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu **The English Electric Co. Ltd.**, estabelecida nesta praça, a avenida Rio Branco n. 22, 3º andar, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 334, representada por seu gerente Sr. Frederick Neil Sutherland; e por elle foi dito que, pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Tráfego Morse:		Libras	Libras
1. Relais simples, polarizado, Siemens Brothers N. T 1.101, com bobinas de 500 Ohms, total 1.000 Ohms, um.	12	8. 9.0	101. 8.0
2. Relais duplos Siemens Brothers N. T 1.102, com bobinas de 800 Ohms, total 1.200 Ohms, um.	12	9.17.0	118. 4.0
3. Lâmpas artificiaes T 1.215, para Duplex — Siemens Brothers, uma.	12	38.15.0	465. 0.0
			684.12.0

Seiscentos e oitenta e quatro libras e doze shillings.

Parte do preço em moeda nacional..... 374\$400

Para effeito no pagamento do empenho, valor em moeda nacional, no cambio de 60\$034 a libra (média cambial de junho da Camara Syndical dos Correctores. 41:099\$300

10 % para oscillação cambial..... 4:109\$900

1 % para despacho..... 41\$000

Parte do preço em moeda nacional 374\$400

45:994\$600

Quarenta e cinco contos novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos réis.

Clausula primeira, letra B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, letra C:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula segunda, letra D: (Caução)

A quantia de 4:600\$ (quatro contos e seiscentos mil réis) em moeda corrente do paiz (caução n. 8.838).

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0.2 %, ouro, para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues a Comissão Central de Compras do Governo Federal no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado a Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G.F. A Comissão providenciara para o desembaraço livre de direitos e para collocação do material no Almojarifado do Serviço Telegraphico — Departamento dos Correios e Telegraphos, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias a Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceites os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 2, sub-consignação 9, do orçamento Federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

Nó mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser que seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 115-IMP, 1 folha 270/271 do livro 14 do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e tẽstemunhas.

Aprovado:

Pela Commissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor: *Frederick Neil Sutherland*. Testemunhas: *Thomas Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura e a firma Alberto Haas, para execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua do Equador numero cento e trinta (130), nesta Capital.

Aos dezẽsete dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, presentes na Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o respectivo ministro doutor Odilõn Braga e o doutor Alberto Haas, engenheiro civil e constructor, com firma legalmente registrada na Junta Commercial sob numero cincoenta e oito mil e oitenta e tres (58.083), estabelecida á rua Ramalho Ortigão numero nove (9), terceiro andar, acordaram em assignar o presente contracto para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua do Equador numero cento e trinta (130), nesta Capital, tendo em vista o edital-convite, publicado no *Diario Official*, de tres de setembro corrente, e em virtude de ter sido preferida a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em dez de agosto ultimo, e publicada na integra, com as dos demais licitantes, no *Diario Official* de quinze do mesmo mez, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura tendo em vista o resultado da concorrência publica já mencionada, realizada em virtude do edital publicado no *Diario Official* de vinte e quatro de julho do corrente anno, e editaes de chamada de attenção dos interessados publicados entre outros no mesmo *Diario Official* de trinta do mesmo mez, resolve contractar com a firma Alberto Haas, daqui por diante denominada a contractante, a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua do Equador numero cento e trinta (130), nesta Capital.

Clausula segunda — As obras serão executadas de accordo com as plantas que se encontram no gabinete do engenheiro do Departamento Nacional da Produccão Vegetal e as especificações que acompanham o edital de concorrência publica, que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante empregará nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não fór assim considerado pela fiscalização.

Clausula quarta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de cento e vinte

dias (120), contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contracto.

Clausula quinta — Si a contractante não executar as obras no prazo estipulado na clausula anterior, ser-lhe-á applicada a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por dia de excesso, até trinta (30) dias, findos os quaes será o contracto rescindido, com perda da caução e das importancias que a mesma tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

Clausula sexta — No caso em que a contractante não inicie as obras dentro do prazo de dez (10) dias contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo á contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Clausula setima — Pelos serviços constantes do presente contracto receberá a contractante a quantia de 80.600\$000 (oitenta contos e seiscentos mil réis), pagos em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados e as medições feitas pelo engenheiro-fiscal das obras. Essa fiscalização será exercida pelo engenheiro do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, cabendo á contractante cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Clausula oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba oitava (8ª) — Obras — sub-assignação um (1) — "III (tres) — Departamento Nacional da Produccão Vegetal, do artigo decimo (10º), do decreto numero vinte e quatro mil cento e sessenta e sete (24.167), de vinte e cinco (25) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), em cujo credito se acha empenhada a despesa na escripturação da Directoria de Expediente e Contabilidade deste Ministerio.

Clausula nona — O presente contracto só entrará em vigor si fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o contracto fica depositada no Thesouro Nacional a quantia de 10.000\$000 (dez contos de réis), em applicações da Divida Publica, conforme o conhecimento do Thesouro Nacional, numero cincoenta e oito (58), de seis (6) do mez corrente. Esse deposito só será restituído depois de trinta (30) dias da terminação e acceitação das obras pelo Governo Federal.

Clausula decima primeira — O Fóro Federal desta Capital, onde a contractante tem seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer duvida que se suscite na execução do presente contracto.

Clausula decima segunda — O sello proporcional na importancia de duzentos e quarenta e tres mil réis (243\$000), será pago nas facturas mensaes a que se referir a clausula setima (VII) do presente contracto, cobrando-se o sello de duzentos réis (200), por linha, do presente termo, de accordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro (11º) de contracto desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Oliveira Borges, Bernardo Dain e por mim, Pedro Annibal da Paixão, segundo official da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na quarta (4ª) Secção da mesma directoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — *Alberto Haas*, — *Roberto de Oliveira Borges*. — *Bernardo Dain*. — *Pedro Annibal da Paixão*. Estavam oclladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes, no valor de vinte e quatro mil e seiscentos réis, e um sello de educação no valor de duzentos réis. Confere com o original. — *Lygia de Barros Visto*. — *R. Borges*, pelo chefe de secção.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 16 de setembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas de 15 a 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instavel, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e em declínio de dia. Ventos: Variaveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Variaveis, predominando os de sul a leste com rajadas de muito frescas a fortes.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 15 a 14 horas do dia 16

O tempo foi bom á tarde e á noite e instavel hoje. A temperatura foi estavel á noite e declinou ligeiramente de dia. As médias das temperatura: extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 26.3 e minima 20.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.2 - minima 21.5, respectivamente, ás 11 horas e 5 minutos, e ás 5 horas 30 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 16 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	760.6	0.1	26	-1	SE	5	5b	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....															
S. Salvador.....	62.3	-0.9	26	1	SE	2	2b	Chão	B	27	20	0	B	B	Br
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	62.5	-0.8	26	0	C	0	9a	Tranq.	B	29	20	0	B	I	I
Caravellas.....	61.8	-3.0	25	-1	N	2	2c	Tranq.	I	27	18	0	I	I	B
Bello Horizonte.....	59.4	-3.0	24	5	NE	2	5a	—	B	29	17	0	B	B	B
Januária.....	58.0	—	27	—	E	5	0	—	B	35	20	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	59.7	-1.6	22	-1	NE	2	9b	—	I	28	17	0	B	B	B
São Lourenço.....	59.7	-2.5	20	0	C	0	9b	—	I	29	16	1	I	I	lo
Cambuquira.....	60.3	-1.9	21	1	SE	2	9a	—	B	28	17	0	I	I	B
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	57.3	-2.3	20	1	NE	2	9b	—	I	26	14	0	I	I	I
Juiz de Fora.....	60.7	-2.6	20	-2	NW	2	9a	—	B	27	16	0	B	A	B
Goyaz.....	60.2	—	25	—	NE	2	9a	—	B	35	20	8	I	lo	A
Catalão.....	58.6	-0.7	23	1	NE	2	9a	—	B	31	20	0	B	B	B
Cuyabá.....	58.0	-1.2	27	3	N	2	5a	—	B	35	24	0	I	B	B
Corumbá.....	56.0	—	26	—	C	2	9a	—	B	37	24	0	B	B	B
Aquidauana.....	56.5	-1.0	27	3	C	0	9a	—	B	35	20	0	B	B	B
Bella Vista.....	54.5	-2.6	29	1	NE	2	5a	—	B	36	17	0	B	B	B
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	60.7	-4.2	26	2	N	2	2a	P. vgs.	B	26	22	0	I	B	B
C. Itapemirim.....	60.8	-4.9	25	1	N	2	0	—	B	28	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 16 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo - fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	atigada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 14 horas	Das 15 horas	Das 16 horas
Capital Federal.....	759.1	-3.5	23	1	S	2	9b	P. vgs.	B	23	22	0	B	B	B
Campes.....	58.6	4.8	22	0	N	2	0		B	28	19	0	B	B	B
Friburgo.....	53.4	-2.6	22	1	NE	2	2a		B	14	14	0	B	B	B
Petropolis (X).....									B				B	B	B
Rezende.....	58.7	-2.9	21	0	C	0	0		B	32	18	1	B	B	Ao
Therapopolis.....	58.2	-3.2	21	0	N	2	2b		B	26	15	0	B	B	B
Cabo Frio.....	57.5	-5.6	24	0			2b	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	58.1	—	23	—	S	2	2b	Chão	B	30	21	0	B	B	B
S. Paulo.....	59.8	-2.5	16	14	NE	2	9c	Chão		30	20	0	B	B	B
Santos.....	59.2	-2.1	25	0	SW	2	9b			32	21	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	57.9	—	25	—	E	2	9b			31	16	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	57.9	—	24	—	NE	2	9b			31	16	0	B	B	B
Faxina.....	59.6	—	18	—	E	2	9b			31	16	0	B	B	B
Campinas.....	59.2	-2.4	23	0		0	9a			31	19	0	B	B	B
Campes do Jordão (X).....							9b			27	14	12		Aoi	Aoi
Curitiba.....	60.9	-1.5	15	1	S	2	9b	Tranq.	Mot	26	17	18		lo	lo
Paranaguá.....	58.2	-0.7	20	14	W	2	9b		Mot	25	13	21		lo	lo
Guarapuava.....	58.3	-1.1	14	14	C	0	9b		lo	23	12	19		lo	lo
Palmas.....	58.3	0.2	12	14	NE	2	9b	P. vgs.		23	—	7		Ao	Aoi
Florianópolis.....	56.9	—	19	—			9b			23	—	7		Ao	Aoi
Lages (X).....							9a	Tranq.	B	23	18	1	B	B	lo
Herval Novo (X).....	59.3	—	19	—	W	2	9a		B	26	15	0	B	B	B
S. Francisco.....	58.9	-2.1	15	3	SE	2	9a		B	28	8	0	B	B	B
Xanxerê (X).....	57.9	-1.7	20	0	C	2	9b		Mo	26	16	6	B	B	lo
Porto Alegre.....	60.5	-0.1	18	0	E	2	9b			20	12	1			Ao
Uruguayana.....	60.3	0.1	15	0	SE	2	9b								
S. Luiz Gonzaga.....	64.2	1.4	12	1	SE	3	9b		E						
Santa Victoria.....	62.0	0.0	12	1	SSE	4	9b		N						
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 37 C.

A temperatura mínima verificou-se em Uruguayana com 8 C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; c, chuviscos; oo, nevoa seca; ==, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ||||, ventania; Δ, orvalho; dg, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; al, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável, com chuvas, em parte de Minas e M. Grosso, onde foi bom. Às 9 horas, hoje, o tempo era incerto nos Estados do Rio e Minas e bom nos demais Estados. A temperatura foi em geral, estável. Os ventos sopraram de norte a leste.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instável, com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas, hoje, apresentava-se perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A temperatura manteve-se estável. Os ventos foram variáveis, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 15 :			Rio São Francisco—Dia 16			Rio Itajahy-Assu — Dia 16		
Esperança	—	—	Pirapora.....	0.24	-0.01	Barracão (X).....	—	—
S. P. Olinda (X).....	—	—	S. Francisco.....	-0.03	0.00	Taió (X).....	—	—
Fant. 3da.....	7.62	-0.05	Januária.....	-0.40	0.00	Rio do Sul (X).....	—	—
Ref. (X).....	—	—	Carinhanha.....	0.15	0.00	Hansa (X).....	—	—
Man.	24.61	-0.09	Rio Branco (X).....	—	—	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (N).....	0.17	0.00	Aquidara (X).....	—	—
Itacatiara.....	—	—	Remanso.....	—	—	Indaial (X).....	—	—
Parintins.....	6.34	-0.06	Joazeiro (X).....	1.13	0.00	Passo Mauço (X).....	—	—
Obidos.....	0.93	-0.05	Cabrobó.....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém (X).....	—	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar (X).....	—	—
S. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 16 :		
Bda Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 16 :			Arassuaí.....	1.01	-0.01
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	1.22	0.10	Barra Pontal.....	0.70	0.00
Conceição do Araguaia.....	0.09	-0.00	Jacarehy.....	0.74	0.11	Itinga.....	1.25	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	0.46	0.04	Itaobim.....	0.80	0.01
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	0.92	0.08	São Pedro.....	1.25	0.00
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.17	0.07	Bacia Paraná Paraguay — Dia 15 :		
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	0.19	0.00	Tres Lagoas.....	0.94	0.00
S. Gabriel.....	7.57	-0.07	Barra Mansa.....	1.06	0.00	Presidente Epitácio.....	0.13	0.02
Humaytá.....	0.60	0.04	Barra do Pirahy.....	0.94	0.04	Guahyra (X).....	—	—
Maués.....	6.86	-0.04	Parahyba do Sul.....	0.33	0.00	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante.....	1.08	0.16	Anta (X).....	—	—	Foz Iguaçu (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo (X).....	—	—	Cuyabá.....	1.59	0.12
Arumanduba.....	3.04	0.02	São Fidelis.....	1.72	0.02	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	1.60	0.00	Campos.....	6.28	-0.02	Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 15 — Estacionario em Alta-Mira e Conceição do Araguaia, subindo em Humaytá e Arumanduba. B. deixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 16 — Não é feita a tendencia, por falta absoluta de informações hydrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 15 — Estacionario em Tres Lagoas e subindo em P. Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1,000		1,500		2,000		3,000		4,000		5,000		Maxima
Fernando Noronha.....	10,00	SE	4	ESE	7	SE	6	E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.730 ms
Quixeramobim (X).....	9,30																	
Natal (X).....	9,30																	
Olinda (X).....	9,30																	
Maceló (X).....	9,30																	
S. Salvador (X).....	9,30																	
Cuyabá.....	7,30	NW	8	NW	7	NNW	4	N	4	NE	5	NNE	8	NNE	9	NNE	3	6 050 ms.
Caravelas (XX).....	9,30																	
Bello Horizonte (X).....	9,30																	
Victoria.....	9,30	NNW	8	NNW	9	NNW	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.430 ms
Campos (XX).....	9,30																	
Rio de Janeiro.....	9,30	WSW	2	W	5	WNW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13,00	S	7	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21,00																	
Santos (XX).....	9,30																	
Curitiba (XX).....	9,30																	
Florianopolis (XX).....	9,30																	
Porto Alegre (XX).....	9,30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara
Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital
Federal

Praças	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	59\$866	69\$991
Sobre Paris.	\$785	\$934
Sobre Italia.	1\$043	1\$219
Sobre Allemanha (reichsmark).	4\$814	5\$064
Sobre Alemanha (registermark).	—	3\$614
Sobre Portugal.	\$545	\$642
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	2\$840	3\$344
Sobre Hespanha.	—	1\$940
Sobre Suissa.	3\$972	4\$642
Sobre Suecia.	—	3\$640
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	\$599
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	13\$935
Sobre Nova-York.	11\$948	5\$655
Sobre Montevideo.	—	3\$740
Sobre Buenos-Aires (peso papel).	3\$493	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	9\$600
Sobre Hollanda.	8\$220	4\$400
Sobre Japão.	—	—
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	70\$168
Franco (papel).	\$942
Peso-argentino (papel).	3\$087
Lira (papel).	1\$204
Lira (nickel).	1\$300
Peso-uruguayo (papel).	5\$809
Florim (papel).	9\$660
Zloty (papel).	2\$750
Dollar (papel).	13\$987
Escudo (papel).	\$641
Reichsmark (papel).	5\$543
Escudo nickel).	\$650
Peseta (prata).	1\$930
Peso-uruguayo (prata).	6\$620
Florim (prata).	9\$321
Shilling austriaco (papel).	2\$522

Cotações de cambio e de moedas em especie em 17 de setembro de 1934.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	849\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	849\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	856\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:016\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:000\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.	480\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	157\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	156\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).	177\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264).	177\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	186\$500
Prefeitura de Porto Alegre, de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 246).	440\$000
Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934).	184\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto numero 9.555).	700\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	202\$000

Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 % 508\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 % 1:020\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom. 335\$000

Ações de bancos:

Banco dos Funcionarios Publicos. 48\$000
Banco do Brasil. 402\$000

Ações de Companhias:

Petropolitana. 130\$000

Debentures:

Companhia de Tecidos Mageense. 110\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. 211\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 18 de setembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Mezes	Por 10 kilos (Base tipo 7)				Total de Vendas Saccas
	Prégão		Prégão		
	de abertura	de fechamento	de abertura	de fechamento	
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro.	14\$400	14\$375	14\$400	14\$325	—
Fevereiro.	14\$425	14\$350	14\$400	14\$300	—
Setembro.	13\$900	13\$775	13\$900	13\$700	—
Outubro.	14\$150	14\$000	14\$200	13\$950	—
Novembro.	14\$300	14\$200	14\$300	14\$100	—
Dezembro.	14\$400	14\$350	14\$400	14\$325	—
Vendas.	2.500 saccas		1.500 saccas		4.000 saccas
Mercado: pregão de abertura, calmo; pregão de fecha- mento, calmo.					

Mercado: pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 14\$000 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 5.103 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café

	Saccas
Entradas.	9.513
Sahidas.	35.375
Consumo local.	1.000
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café.	35
Existencia.	788.900

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	16\$300
Typo 4	15\$800
Typo 5	15\$300
Typo 6	14\$800
Typo 7	14\$300
Typo 8	13\$800

Assucar

	Saccas
Entradas.	9.086
Sahidas.	9.586
Existencia.	29.010

Mercado, firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	51\$000 a 51\$500
Crystal amarello	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	81
Sahidas.	893
Existencia.	9.688

Mercado, calmo.

Preços por 10 kilos:		
Fibra longa:		
Tipo Serido:		
Typo 3	45\$500 a 45\$500	
Typo 4	44\$500 a 45\$500	
Fibra média:		
Sertões:		
Typo 3	45\$000 a 46\$000	
Typo 5	42\$000 a 43\$000	
Ceará:		
Typo 3	Nominal	
Typo 5	41\$000 a 42\$000	
Fibra curta:		
Matias:		
Typo 3	Nominal	
Typo 5	Nominal	
Paulista:		
Typo 3	Nominal	
Typo 5	Nominal	

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1934

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 6 DE AGOSTO DE 1934

Genero — Qualidade e procedencia —	Unidade de venda	
	Preço	
	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa		
Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó, tipo 5.....	44\$500	45\$000
Fibra média — Ceará, tipo 5.....	40\$000	42\$000
Fibra curta — Matas, tipo 5.	Nominal	
Aguardente:		
Pipa c/480 litros:		
Caldos — Extra sello:		
Det Paraty.	230\$000	240\$000
De Angra.	230\$000	240\$000
De Campos	—	210\$000
De Pernambuco.	200\$000	210\$000
Alcool:		
De 40 grãos.	—	480\$000
De 38 grãos.	—	480\$000
De 36 grãos.	—	460\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional.....	\$430	\$440
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas.	5\$000	7\$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais.....	2\$500	3\$500
Estrangeiros.....	6\$500	7\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha).....	70\$000	72\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....	63\$000	65\$000
Especial.....	63\$000	66\$000
Japonez especial	45\$000	46\$000
Japonez de 1ª.....	43\$000	44\$000
Japonez de 2ª.....	39\$000	44\$000
Sangra.	Nominal	
Assucar:		
Por sacco de 60 kilos:		
Branco crystal.	51\$000	51\$500
C. amarello.	48\$000	50\$000
Mascavinho.	Não ha	
Mascavo.	44\$000	45\$000
Por kilo:		
Refinado 1ª (extra).	—	1\$000
Refinado 1ª.	—	\$900
Refinado 3ª.	—	\$800

Bacalhão:		
Diversas marcas.....	160\$000	180\$000
Casaca:		
Por ½ caixa:	115\$000	125\$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre — latas com 20 kilos..	1\$840	2\$080
De Porto Alegre — latas com 2 kilos..	1\$840	1\$840
De Porto Alegre — latas de 1 kilo....	1\$840	1\$840
De Laguna — latas com 20 kilos.....	1\$750	1\$800
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	1\$850	2\$080
De Itajahy — latas de 10 kilos.....	1\$850	2\$080
De Itajahy — latas de 2 kilos.....	1\$850	2\$080
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista.....	\$540	\$700
Nacional — Rio Grande.....	\$450	\$700
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionais.....	46\$000	48\$000
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª.....	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª.....	2\$800	3\$000
Por 10 kilos:		
Em grão — tipo 7.....	14\$400	14\$900
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre — fina.....	14\$000	14\$500
Porto Alegre — entrefina.....	11\$500	12\$000
Porto Alegre — grossa.....	10\$000	11\$000
Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.....	6\$000	6\$500
Por sacco com 40 kilos		
Remoído dos Moinhos Nacionais.....	9\$000	9\$500
Por sacco com 35 kilos:		
Farrellinho dos Moinhos Nacionais.....	6\$500	7\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade.....	—	33\$500
De 2ª qualidade.....	—	32\$500
De 3ª qualidade.....	—	31\$500
Semolim.....	—	35\$500
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto bom.....	Nominal	
Preto novo — especial.....	21\$000	22\$000
Manteiga.....	30\$000	32\$000
Branco nacional.....	34\$000	36\$000
Enxofre.....	Nominal	
Gratinho.....	Nominal	
Mulatinho.....	18\$000	23\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Diversas marcas.....		
Fumo:	—	197\$000
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial.....	55\$000	80\$000
Bom.....	30\$000	55\$000
Baixo.....	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarello 1ª.....	35\$000	40\$000
Amarello 2ª.....	32\$000	36\$000
Commum 1ª.....	16\$000	20\$000
Commum 2ª.....	13\$000	16\$000
De Santa Catharina:		
Especial (de 1ª).....	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000
Da Bahia:		
Especial.....	80\$000	90\$000
Superior.....	40\$000	55\$000
Bom.....	30\$000	60\$000
Herva Matte:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	\$600	\$700
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná.....	1\$500	1\$800

Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	4\$300	5\$000
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarelo.	17\$000	17\$500
Vermelho.	18\$500	19\$000
Mesclado.	14\$000	15\$500
Óleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça — Em barril.....	—	2\$800
De caroço de algodão nacional.....	—	1\$900
Póvilho:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$500
De Porto Alegre.	\$400	\$500
De Santa Catharina.	\$400	\$500
Kerozene:		
Por litro:		
Americano — Diversas marcas	—	35\$000
Queijos:		
Por kilo:		
De Palmyra — tipo "Rhen".....	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco de 60 quilos:		
Do Norte:		
Grosso.	—	8\$700
Moido.	—	9\$900
Por sacco com 60 kilos:		
De Cabo Frio:		
Grosso.	—	6\$500
Moido.	—	7\$500
Estrangeiro.	—	\$600
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias.	\$500	\$600
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	1\$700	1\$800
De fumeiro.	2\$300	2\$400
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	120\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem.	—	1:900\$000
Verde.	—	1:900\$000
Collares.	—	1:900\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.	1\$600	1\$800
Mantas.	1\$900	2\$000
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$500	1\$700

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive de- positos
Arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1934.	13.275:494\$900	13.096:386\$100
Em 18 de setembro de 1934.	1.044:737\$000	1.034:737\$800
Total.	14.320:231\$900	14.131:123\$900
Em igual periodo de 1933..	11.430:589\$500	
Diferença para mais em em 1934.	2.889:642\$400	

Arrecadada de 1 de abril a 18 de setembro de 1934.	137.182:443\$200	132.643:731\$500
Em igual periodo de 1933.	118.824:057\$500	
Diferença para mais em 1934.	18.359:385\$700	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1934.	8.294:190\$100
Em 14 de setembro de 1934.....	999:027\$400
Total.	9.293:217\$500
Em igual periodo de 1933.....	8.097:933\$700
Diferença para mais em 1934.....	1.195:283\$800
Arrecadada de 2 de abril a 14 de setem- bro de 1933.....	100.918:631\$300
Em igual periodo de 1933.....	79.772:576\$000
Diferença para mais em 1934.....	21.146:055\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1934.	8.260:687\$800
Em 14 de setembro de 1934.....	997:492\$700
Total.	9.258:180\$500
Em igual periodo de 1933.....	8.037:469\$500
Diferença para mais em 1934.....	1.220:711\$000

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1934.	9.293:217\$500
Em 15 de setembro de 1934.....	372:050\$700
Total.	9.665:268\$200
Em igual periodo de 1933.....	9.028:355\$400
Diferença para mais em 1934.....	636:912\$800
Arrecadada de 2 de abril a 14 de setem- bro de 1934.....	101.290:682\$000
Em igual periodo de 1933.....	80.703:177\$700
Diferença para mais em 1934.....	20.587:504\$300
Arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1934.	9.258:180\$500
Em 15 de setembro de 1934.....	370:969\$300
Total.	9.629:149\$800
Em igual periodo de 1933.....	8.967:291\$200
Diferença para mais em 1934.....	661:858\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Em papel

Receita do dia:	
17 de setembro de 1934.....	1.240:565\$400

Receita mensal:

De 1 de setembro a 17 de setembro de 1933.	17.926:210\$500
De 1 de setembro a 17 de setembro de 1934.	17.544:523\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.	381:687\$500
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1933...	264.022:123\$200
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1934...	273.736:633\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	9.714:510\$100
--	----------------

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO

Sede: rua do Passeio n. 82 (edifício da Limpeza Publica)

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1933, nesta Capital, sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das duas relações abaixo, devendo os da relação da primeira chamada, classes de 1913, 1912 e 1911, se apresentar de 19 a 29 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, situada á rua do Passeio n. 82 (edifício da Limpeza Publica), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1 — Quartel General do Exército, na praça da Aclamação — e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os da relação da segunda chamada e que constituem o contingente suplementar, classes de 1913, 1912 e 1911, ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação de 20 a 30 de novembro, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Official* a partir de 7 de novembro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

Relação nominal dos sorteados de primeira chamada, designados para servirem no 3º R. I.

Classe de 1913

- | | | |
|-----|-----|---|
| 4. | 11. | Adão, filho de Manoel Rebello de Rezende. |
| 10. | 6. | Albino, filho de Albino dos Santos Corrêa. |
| 14. | 23. | Aldo, filho de Aldo Cunha. |
| 26. | 36. | Antenor, filho de Alípio Gomes de Andrade. |
| 35. | 9. | Aristides Barbosa, filho de José Joaquim Barbosa. |
| 36. | 1. | Armando, filho de José Vicente Dias. |
| 37. | 7. | Armando, filho de Serafina Augusta. |
| 43. | 38. | Augusto, filho de Candida de Almeida. |
| 54. | 35. | Carlos, filho de Luiz Leonetti. |
| 61. | 40. | Claudionor, filho de Domingos Pereira Lima |
| 63. | 25. | Clemente, filho de Julião Vidal. |
| 64. | 27. | Constantino, filho de Maria Alves Torres. |
| 65. | 12. | Coracy, filho de Albertina Miranda. |
| 82. | 3. | Fernando, filho de Fernando Joaquim Martins. |
| 84. | 34. | Fernando, filho de Faustino da Costa Guimarães. |
| 87. | 17. | Francisco, filho de José Pereira Fernandes. |

- | | | |
|------|-----|---|
| 98. | 31. | Guilherme, filho de Nagib Kalib Zacharias. |
| 99. | 32. | Gustavo, filho de Alfredo Pires do Couto. |
| 127. | 22. | José, filho de Hana Antonio Jabur. |
| 129. | 26. | José, filho de Isidro de Souza. |
| 138. | 21. | Leovegildo, filho de Joaquim José Lourenço. |
| 143. | 30. | Luiz, filho de Manoel Loureiro Durão. |
| 148. | 18. | Manoel, filho de Sylvestre Lopes Netto. |
| 156. | 11. | Mario, filho de Espiridião João Amel. |
| 157. | 16. | Mario, filho de José Cantilão da Silva. |
| 177. | 27. | Odilon, filho de Eduardo Antonio da Costa. |
| 178. | 24. | Olympio, filho de Mababa Miguel Maz. |
| 179. | 5. | Olympio, filho de Canulo Cid. |
| 181. | 19. | Orlando, filho de João Seabra Lebre. |
| 187. | 39. | Oswaldo, filho de Joaquim Morgado Cruz. |
| 191. | 1. | Oswaldo Marques de Barros, filho de Narciso Duarte de Barros. |
| 194. | 15. | Paulo, filho de Alberto de Souza Correia. |
| 195. | 28. | Paulo, filho de Sandoval Sant'Anna. |
| 199. | 2. | Philemont, filho de Philemont Pessoa de Lacerda. |
| 204. | 33. | Sidney Abud, filho de Asad José Abud. |
| 209. | 13. | Virgilio, filho de Alberto Michelini. |
| 210. | 29. | Waldemar, filho de Olinda Rosa de Sant'Anna. |

Classe de 1912

- | | | |
|------|------|---|
| 4. | 254. | Ahyrton, filho de João do Paraíso Fernandes Loureiro. |
| 9. | 243. | Alexandre, filho de Antonio Mendes de Vasconcellos Junior. |
| 14. | 237. | Alfredo, filho de Sahid Sejan. |
| 15. | 256. | Alfredo, filho de José Castilhos. |
| 16. | 223. | Altamiro, filho de Francisco Fernandes Fontes. |
| 27. | 251. | Americo, filho de José Rodrigues dos Santos. |
| 36. | 225. | Antonio, filho de Anim Jorge. |
| 38. | 253. | Antonio, filho de Joaquim Gonçalves de Sá. |
| 45. | 221. | Armando, filho de José dos Santos. |
| 47. | 260. | Armando, filho de José da Rocha Martins. |
| 51. | 250. | Arthur, filho de João Rodrigues Chaves. |
| 62 | 236. | Camel, filho de Toufic Simão. |
| 76. | 263. | Constantino José da Silva Borges, filho de José Cardoso Borges. |
| 80. | 283. | Domingos, filho de Alzira Francisca Costa. |
| 85. | 246. | Elias, filho de Miguel José. |
| 86. | 244. | Elias, filho de Habib Nasser. |
| 102. | 218. | Fidleino, filho de Antonio Ferreira. |
| 108. | 247. | Genaro, filho de Genaro Gammellon. |
| 117. | 214. | Henrique, filho de Maria Adelaide Angelo. |
| 126. | 257. | Ivo, filho de Nestor Pereira Nunes. |
| 130. | 255. | Jamil, filho de Murad Sallum Lasmar. |
| 132. | 227. | Jayme, filho de José Souto Turnes. |
| 141. | 234. | João, filho de Francisco Ferreira da Silva |
| 145. | 226. | Jorge, filho de Chahin Assy. |
| 150. | 229. | José, filho de José Gomes Jurado. |
| 152. | 216. | José, filho de Dionysio Gonçalves Brandão |
| 153. | 235. | José, filho de Jacob Assad. |
| 157. | 233. | José, filho de Miguel José. |
| 162. | 215. | José, filho de Emilio José da Silva. |
| 165. | 239. | José, filho de Josepha Ribeiro. |
| 167. | 220. | José Augusto, filho de Augusto Monsanto. |
| 171. | 241. | Julio Rodrigues Grillo, filho de João Rodrigues Grillo. |
| 172. | 224. | Juracy, filho de Camerino de Menezes Moniz. |
| 192. | 292. | Mansur, filho de Amed Abdalled. |
| 193. | 232. | Mario, filho de Chucri Sabongi. |
| 197. | 212. | Mario, filho de Antonio Gomes Martins. |
| 206. | 219. | Michel, filho de Antonio Miguel Curi. |
| 207. | 261. | Miguel, filho de Abib Gos. |
| 209. | 218. | Miled, filho de Jorge Miguel. |
| 213. | 249. | Moacyr, filho de Eduardo Macedo Affonso Barbosa. |
| 215. | 222. | Moacyr, filho de Francisco Monteiro. |
| 236. | 238. | Paulo, filho de Salomão Abdalia. |
| 241. | 213. | Plinio, filho de Pedro de Almeida Prado. |
| 248. | 245. | Rubem, filho de Arnaldo Diniz da Silva. |
| 250. | 259. | Rubem Dario, filho de José Paes. |
| 261. | 247. | Sylvio, filho de Luciano Maron. |
| 268. | 258. | Waldemar, filho de José Monteiro Novo. |
| 271. | 228. | Walter, filho de Adauto Moreira. |
| 272. | 231. | Walter, filho de Renato de Carvalho Peixoto. |

Classe de 1911

7. 489. Alberto, filho de Abilio Gonçalves Leite.
11. 501. Alcino, filho de Ramiro Candido da Silva Marques.
- 48. 499. Antonio, filho de Sylvestre Lopes Netto.
25. 511. Antonio, filho de Pedro Bandeira de Carvalho Filho.
27. 504. Antonio José Gonçalves, filho de Maria dos Santos.
31. 488. Ary, filho de João Pereira do Amaral.
42. 487. Domingos, filho de Julio Baptista Julito.
47. 508. Euclydes, filho de Miguel da Cunha Magalhães.
48. 505. Eugenio, filho de José Angelo Vieira de Brito.
56. 502. Francisco, filho de Abilio Augusto Anjo.
59. 512. Gabriel, filho de Antonio Duarte Macario.
64. 491. Hildeberto, filho de Eriberto Vieira de Rezende.
66. 510. Horacides, filho de José da Costa Macedo.
67. 493. Horacio, filho de Diogo Ramires.
73. 507. Jayme, filho de Joaquim Rodrigues Moreira Junior.
74. 497. João, filho de Basilio Antonio Sapucaia.
96. 492. Mario, filho de Manoel da Silva Peixoto.
97. 416. Mario, filho de Joaquim Pereira.
98. 490. Mario, filho de Alexandre Berti.
105. 495. Octacilio, filho de Antonio Francisco Osorio.
111. 498. Olympio, filho de Antonio José Nogueira.
117. 503. Oswaldo, filho de Manoel Alves Bastos.
119. 500. Oswaldo, filho de João Vieira de Moraes.
124. 506. Salomão, filho de Armino Abraham.
127. 509. Salvador, filho de Rachel Madregano.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 3º R. I., caso seja insufficiente o contingente da primeira:

Classe de 1913

2. 40. Abelardo, filho de José Manoel Garcia.
5. 58. Adhemar, filho de Agostinho Seixas.
21. 59. Angelo, filho de Oscar de Araujo Lima.
22. 48. Angelo, filho de Gertrudes Jesuina da Conceição.
38. 60. Armando Umberto Padovani.
39. 56. Arnaldo, filho de Antonio Julio Garcia.
53. 62. Carlos, filho de Serapico Francisco Esteves.
58. 45. Carmine Humberto, filho de Raphael Cotechia.
66. 51. David, filho de Raphael Cohen.
77. 42. Elias, filho de Miguel João.
88. 66. Francisco, filho de Gastão de Andrade e Souza.
89. 61. Francisco, filho de Joanna Arnau Soto.
104. 50. Iriarthe, filho de José Amelha.
108. 53. Jader, filho de Alexandre Thompson Viegas.
110. 54. Jayme, filho de Olympio Teixeira da Silva.
118. 55. João, filho de Antonio Jorge June.
131. 57. José, filho de Sarah João.
146. 43. Manir, filho de Dib Jorge Farah.
162. 61. Maurillo, filho de Irineu Pereira.
163. 64. Max, filho de Pedro Silva.
164. 70. Maximo Goretti, filho de Paulo de Baptista.
171. 44. Nelson, filho de Agostinho Ferreira Pinto.
175. 47. Nelson, filho de Jayme Nelsen Barbosa.
182. 41. Orlando, filho de Francisco Barbosa Bouças.
183. 46. Oscar, filho de Augusto Lopes da Silva.
185. 63. Oscar, filho de Affonso Nery.
202. 52. Ruy, filho de Augusto de Azevedo Simas.

Classe de 1912

1. 268. Abilio, filho de Francisco Ferreira.
3. 303. Agostinho, filho de Manoel da Silva Costa.
25. 271. Amadeu, filho de Berty Wrencher.
26. 274. Amaro, filho de José Maria Pinto da Cunha.
28. 300. Americo, filho de José Affonso Pinto.
44. 299. Arlindo, filho de Benedicto Affonso Gonçalves.
46. 285. Armando, filho de Angelo José.
52. 280. Ary, filho de Olegario Francisco Barbosa.
56. 264. Assad, filho de Said Maleck.
60. 282. Augusto do Espirito Santo, filho de Augusto Rodrigues Costa.
65. 277. Carlos, filho de Manoel Pereira.
75. 301. Claudio Cantelmo, filho de Carlos Alfredo Maul.
79. 275. David, filho de Isaac Mazal.
84. 266. Eduardo, filho de José Maria da Hora.
88. 294. Eleuterio Estevam Braz, filho de Alfredo Braz da Costa.
91. 297. Faustino, filho de Gumercindo Domingues.

116. 273. Heitor, filho de José Teixeira de Macedo.
119. 270. Hiran, filho de Venancia de Carvalho.
120. 265. Horacio, filho de Luiz Alves de Aguiar.
127. 287. Jacob, filho de Alfredo Musse Jacob Ceire.
137. 286. João, filho de Bacos José.
176. 278. Lourival, filho de Manoel da Silva Carvalho.
177. 288. Lourival, filho de Antenor Algemiro de Oliveira.
188. 298. Manoel, filho de Domingos de Sá Pinheiro Braga.
189. 277. Manoel, filho de Jeronymo José da Silveira.
194. 296. Mario, filho de Augusto Taveira Sarmento.
202. 290. Mario, filho de Manoel da Silva Sarmento.
203. 281. Mario, filho de Oscar José de Paiva.
210. 292. Milton, filho de Edgard Guedes Franco.
212. 289. Moacyr, filho de Felix Antonio da Rocha.
217. 272. Nagib, filho de Antonio José.
234. 291. Otto, filho de Oscar Marc Erhardt.
240. 283. Rubem, filho de Augusto Berberick.
257. 295. Seraphim, filho de Seraphim Pinto Teixeira.
266. 267. Virgilio, filho de Virgilio Pinto Cortez.
267. 276. Waldemar, filho de Alvarino Ribeiro Dias.
271. 269. Zelik, filho de Adolpho Zettel.

Classe de 1911

1. 514. Abel, filho de Alfredo da Costa Almeida.
12. 518. Alexandre, filho de Manoel Pereira.
16. 531. Alvaro Teixeira Filho, filho de Alvaro Teixeira.
17. 519. Antonio, filho de José Ferreira da Silva.
26. 515. Antonio José, filho de Paulino Gonçalves Pereira Leite.
28. 522. Argemiro, filho de Luiz Borges Pires.
36. 520. Carlos Edmundo, filho de Edmundo Faria Leuzinger.
46. 526. Eser, filho de Michéas Servio.
57. 532. Francisco, filho de Antonio Pereira Ramos.
60. 517. Heitor, filho de Maria Brazuna.
63. 530. Hermano, filho de José Thomaz da Silva.
69. 516. Jayme, filho de Anthero José Marques.
70. 529. Jayme, filho de Guilhermina Ferreira Pinheiro.
72. 513. Jayme, filho de Manoel Joaquim de Lemos.
101. 524. Mito, filho de Emmanuel Netto Reis.
108. 225. Octavio filho de 2º tenente Estacio Gomes de Abreu.
114. 523. Orlando, filho de Antonio Pinto Ferreira.
134. 521. Victorio Delhi Italiano, filho de Affonso Tatf.
136. 527. Waldemar, filho de Vicente Areno.
138. 528. Xisto, filho de Bernardina Cid.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAL D5 CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Julio Leitão de Moraes, 2º tenente, delegado da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 10 de setembro de 1933, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 314, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar do dia 19 a 29 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, sita á rua Machado Coelho n. 34, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, na avenida Pedro Ivo, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 315 a 554 exceptuados os inscriptos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diario Official*, afim de que se apresentem de 26 a 30 de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei e assignei o presente edital, que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 8 de setembro de 1934. — *Julio Leitão de Moraes*, 2º tenente, delegado.

Primeira chamada

Classe de 1913

Numero de ordem	Numero do sorteio	Nome	Filiação
1.	90.	Adelino, filho de José Joaquim Moraes.	
2.	36.	Adolpho, filho de Luiz Martins Pinheiro.	
3.	104.	Alberto, filho de Alcides de Souza Coelho.	
4.	32.	Olmir, filho de Francis Joseph Morrissey.	
5.	87.	Altamiro Rodrigues, filho de Alfredo Rodrigues.	
6.	108.	Altamiro, filho de Antonio Joaquim da Silva.	
7.	52.	Alvaro, filho de Elviro Baptista Guimarães.	
8.	1.	Alvaro, filho de Joaquim José de Souza.	
9.	33.	Alvaro, filho de José Marques Bertolo.	
10.	93.	Alvaro, filho de Raul da Silva Dias.	
11.	15.	Antenor José da Silva, filho de Antenor José da Silva.	
12.	65.	Antenor, filho de Francisca Bastos.	
13.	114.	Antenor, filho de Irineu Brazuna.	
14.	83.	Antonio, filho de Antonio Barreiros.	
15.	6.	Antonio, filho de Francisco Maria Traverso.	
16.	56.	Antonio Maimenti, filho de José Maimenti.	
17.	42.	Aristides Paes dos Santos, filho de Manoel dos Santos Costa.	
18.	99.	Armando Lopes, filho de Abilio João Lopes.	
19.	58.	Armando Rodrigues Barbeitas, filho de Alexandre Rodrigues Barbeitas.	
20.	9.	Armando Alo, filho de Antonio Alo.	
21.	97.	Armando Vila Conti, filho de Antonio Conti.	
22.	84.	Ary, filho de Antenor Candido Matia.	
23.	29.	Ary, filho de João Augusto Torres da Costa.	
24.	86.	Augusto, filho de Alberto do Espirito Santo.	
25.	112.	Augusto, filho de Manoel Pereira Machado.	
26.	74.	Bento, filho de João Vicente.	
27.	17.	Carlos, filho de Francisco Rodrigues Malta.	
28.	98.	Carlos, filho de Guilherme Telles dos Santos.	
29.	5.	Claudionor Gomes de Queiroz, filho de Eugenio Gomes de Queiroz.	
30.	11.	Clovis, filho de Cesar Leite Leitão.	
31.	37.	Danillo, filho de João Homem da Silva.	
32.	115.	Dario, filho de Elpidio Motta.	
33.	10.	Diogo Victorino Nunes, filho de Eduardo Pereira Nunes.	
34.	47.	Edgard, filho de Antonio Tavares.	
35.	60.	Edgard, filho de Carlos Furtado.	
36.	91.	Eduardo, filho de Alvaro Augusto Althemiro.	
37.	51.	Felippe Nery, filho de Adriano Felipe Nery.	
38.	88.	Felisberto Martins Nunes, filho de Ernesto Martins Nunes.	
39.	59.	Filermonio, filho de Filermonio José das Dores.	
40.	49.	Francisco, filho de Jasé Alves Branco.	
41.	31.	Francisco, filho de José Pereira.	
42.	102.	Georgino, filho de Licínio Rodrigues Fróes.	
43.	80.	Gilberto, filho de Romão Teixeira Nunes.	
44.	27.	Henrique, filho de Astrogildo Neumam.	
45.	28.	Henrique, filho de João de Oliveira Reis.	
46.	44.	Hugo, filho de Maria Thereza Frazão.	
47.	96.	Humberto, Guilherme José do Rego Filho.	
48.	4.	Ian, filho de Carlos José da Motta.	
49.	76.	Izidoro da Conceição Pereira, filho de Joaquim Pinto Pereira.	
50.	106.	Jauréo, filho de João Moret.	
51.	105.	Jayme, filho de Antonio Lourenço da Silva.	
52.	70.	Jayme Francisco da Silva, filho de Gabriela da Conceição e Souza.	
53.	57.	João de Souza Freitas, filho de Abel de Souza Freitas.	
54.	53.	João, filho de Augusto de Souza Costa.	
55.	69.	João Nazareth, filho de Elias Nazareth.	
56.	79.	João, filho de Nicolau Coelho.	
57.	107.	Joaquim, filho de Candido da Rocha.	
58.	22.	Jorge, filho de Carlos Sbares dos Santos.	
59.	35.	José, filho de Amelia Alves.	
60.	26.	José Pinto Leal, filho de Antonio Pinto Leal.	
61.	3.	José Fernandes Tovar, filho de João Fernandes Alves Tovar.	
62.	7.	José, filho de José Ferreira Maia.	
63.	89.	José, filho de Quiterio Ferreira de Carvalho.	
64.	21.	Lamartine Raggio, filho de Julio dos Passos Raggio.	
65.	68.	Lourival de Menezes Ramos, filho de Alfredo de Innocencio de Menezes Ramos.	

66.	38.	Luciano, filho de José Manoel Mineiro.	
67.	66.	Luizz Ferreira, filho de Albino Carlos Ferreira.	
68.	13.	Manoel, filho de Alberto Pinto Nogueira.	
69.	30.	Manoel, filho de José Antonio Martins.	
70.	95.	Manoel, filho de Manoel Joaquim Barbosa.	
71.	101.	Marcelino, filho de Manoel de Paula Machado.	
72.	94.	Mario, filho de João Francisco.	
73.	34.	Martinho, filho de Martinho José dos Santos.	
74.	64.	Maximiano, filho de Maximiano Nalcritim.	
75.	16.	Milton, filho de Candida de Oliveira.	
76.	81.	Milton, filho de Manoel de Souza Lima.	
77.	110.	Moacir, filho de Guilherme Ferreira Valgas.	
78.	75.	Nelson da Costa, filho de Angelo Francisco da Costa.	
79.	77.	Nelson, filho de Francisco Moreira da Silva.	
80.	20.	Nelson, filho de Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.	
81.	43.	Nelson, filho de Manoel da Costa Laura.	
82.	23.	Newton, filho de Francisco Menezes Dias da Cruz Filho.	
83.	2.	Newton, filho de José Tavares de Araujo.	
84.	39.	Nicolau Rogano, filho de Nicolau Rogano.	
85.	63.	Numa Gomes de Andrade, filho de Balbino Gomes de Andrade.	
86.	12.	Odilon, filho de Rodolpho Augusto Coelho.	
87.	78.	Oerthon, filho de Rubem Almada.	
88.	46.	Oscar, filho de Manoel Alves Mendes.	
89.	72.	Oswaldo, filho de João Baptista Fortes.	
90.	111.	Oswaldo, filho de Luiz Matheus de Almeida.	
91.	14.	Oswaldo Rosa de Campos, filho de Manoel Gonçalves Campos.	
92.	67.	Oswaldo, filho de Pedrina de Souza.	
93.	48.	Oswaldo Correia Pereira, filho de Raul Correia Pereira.	
94.	61.	Paulo de Souza, filho de Antonio Joaquim de Souza.	
95.	71.	Rivadavia, filho de Antonio Francisco da Silva.	
96.	55.	Rodolpho Gabriel Lekesteur, filho de Frederico Carlos Lekesteur.	
97.	82.	Romão Gonçalves de Souza, filho de Francisco Gonçalves de Souza.	
98.	24.	Samuel, filho de Arlindo Dionysio Furtado.	
99.	65.	Sebastião de Alcantara Ribeiro, filho de Arthur Doria Ribeiro.	
100.	25.	Setiniro, filho de Antonio Martins.	
101.	109.	Sylvio, filho de José Pinto Thomaz.	
102.	2.	Sinval de Sant'Anna Reis Junior, filho de Sinval de Sant'Anna Leite.	
103.	18.	Valentim, filho de Francisco Pereira Varanda.	
104.	100.	Vergomino Marotta, filho de Quintiliano Marotta.	
105.	50.	Victorino, filho de José de Albuquerque.	
106.	62.	Waldemar, filho de Carolino Augusto de Mesquita.	
107.	54.	Waldemar, filho de João Rodrigues Tristeiro.	
108.	40.	Walter, filho de Emores Guilherme Urbano de Arruda.	
109.	19.	Walter, filho de Waldemar Aurelio da Silva.	
Classe de 1912			
110.	728.	Abel, filho de Abel Galvão da Fontoura.	
111.	682.	Abilio Ferreira Chaves, filho de Antonio Ferreira Chaves.	
112.	712.	Abilio, filho de José da Costa Villela.	
113.	724.	Adalberto, filho de Saturnino Rodrigues de Freitas.	
114.	661.	Adethero, filho de Albertino Ferreira Gonçalves.	
115.	757.	Adolpho, filho de Mario Ferreira de Magalhães.	
116.	738.	Adriano, filho de Joaquim da Motta e Silva.	
117.	653.	Aidomar, filho de Alfredo Maria Pereira.	
118.	665.	Alaesse, filho de Bento Vasco de Campos.	
119.	630.	Albano, filho de Julia Leite de Verçosa.	
120.	625.	Alberto José, filho de Alberto Hopf.	
121.	658.	Alberto, filho do Innocencio Galvão de Oliveira.	
122.	632.	Alcides, filho de Sebastião da Costa Barros.	
123.	678.	Alfredo, filho de Alfredo Alves Carvalho.	
124.	736.	Alvaro, filho de Antonio Salles.	
125.	626.	Alvaro, filho de José Pinto de Moura.	
126.	708.	Alvaro, filho de Luiz Soares de Carvalho.	
127.	666.	Alvaro, filho de Manoel Augusto Martins.	
128.	695.	Aniceto, filho de Aniceto Menezes da Silva.	

129. 729. Antonio, filho de Antonio Alves da Cunha.
 130. 683. Antonio, filho de Antonio Alves da Silva Porto.
 131. 760. Antonio, filho de João Rodrigues.
 132. 698. Antonio, filho de José Antonio dos Santos.
 133. 706. Antonio da Silva, filho de José do Nascimento.
 134. 680. Antonio Augusto Loureiro, filho de Manoel José Loureiro.
 135. 736. Antonio, filho de Manoel dos Santos Pereira.
 136. 664. Antonio, filho de Maria de Assumpção.
 137. 725. Aristides, filho de Floriano de Freitas.
 138. 726. Aristides, filho de José Moreira Salgado.
 139. 645. Armando, filho de Carlos Ferreira.
 140. 672. Ary Tavares de Oliveira, filho de Januario José Camara de Oliveira.
 141. 693. Augusto, filho de Antonio Florindo.
 142. 692. Aurelino, filho de Joaquim de Sant'Anna.
 143. 752. Avelino, filho de Agostinho Dario da Silva.
 144. 674. Braz, filho de José Salamone.
 145. 766. Caetano Werther, filho de José Politano.
 146. 684. Candido, filho de Donato Antonio Demerbila.
 147. 644. Carlos Alberto, filho de Domingos Ruggiano.
 148. 667. Carlos, filho de Josué da Silva Santos.
 149. 704. Carmine, filho de Luiz de Chiara.
 150. 636. Colidonio, filho de Colidonio Lopes Coelho.
 151. 737. Cosme, filho de Saberio Alves dos Santos.
 152. 634. Chrispim, filho de Manoel Zeferino Moreira Fortes.
 153. 753. Damasceno, filho de Claudionor da Costa Arruda.
 154. 663. Danilo do Carmo, filho de Vespasiano do Carmo.
 155. 735. Darcy, filho de Alfredo Franco dos Santos.
 156. 718. Delmo, filho de Decio Lima Coutinho.
 157. 720. Diogo, filho de Diogo Fernandes Alvares Fortuna.
 158. 759. Durval, filho de Antonio Lopes Pimentel.
 159. 721. Eduardo, filho de Manoel José Barbosa.
 160. 744. Emilio, filho de Vicente Grupillo.
 161. 623. Euclydes, filho de Alcino Teixeira.
 162. 743. Eudalio, filho de Armando Luiz da Costa.
 163. 676. Expedito, filho de Antonio Francisco da Silva.
 164. 748. Francisco, filho de Antonio Garcia de Paula Amaral.
 165. 691. Francisco, filho de João de Souza Pereira.
 166. 652. Francisco, filho de Manoel Tavares da Costa.
 167. 709. Francisco, filho de Maria Esperança.
 168. 642. Germano Lopes, filho de João Lopes.
 169. 702. Gilberto, filho de Hermano de Oliveira Pinto.
 170. 758. Guilherme, filho de Antonio Piedade Nogueira.
 171. 673. Hamilton, filho de Adolpho de Mendonça.
 172. 755. Heitor, filho de Heitor Ferreira.
 173. 710. Honorio, filho de Josino de Souza Machado.
 174. 653. Hugo, filho de Evelardo Anil Cortes.
 175. 700. Ismael, filho de Joaquim Thomé dos Reis.
 176. 723. Jahyr, filho de José Monteiro de Freitas.
 177. 675. Jayme, filho de João Gonçalves Rodrigues.
 178. 751. Jehovah, filho de Aristoteles Teixeira Novaes.
 179. 637. Jeronymo, filho de Moysés Luiz de Mendonça.
 180. 643. João, filho de Francisco Gonçalves Rodrigues.
 181. 628. João Baptista, filho de João Antonio Trevesan.
 182. 648. João, filho de João Fernandes Campos.
 183. 696. João, filho de José Beendicto Alves.
 184. 722. João, filho de Manoel Bento de Oliveira.
 185. 754. João, filho de Manoel da Rocha.
 186. 742. Joaquim, filho de Joaquim Pereira de Souza.
 187. 694. Joaquim, filho de Miguel Lourenço Gomes.
 188. 640. Joel, filho de José Martins de Oliveira.
 189. 685. José, filho de Antonio Lopes da Silva.
 190. 733. José, filho de Domingos Passos de Pinho.
 191. 714. José Joaquim, filho de João Antonio Moitinho.
 192. 669. José, filho de Lino Miranda Sardinha.
 193. 629. José, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.
 194. 662. José Maria, filho de Miguel dos Santos Guimarães.
 195. 747. José, filho de Syvano Mauricio.
 196. 689. Josué, filho de Antonio da Cunha e Silva.
 197. 644. Lair da Silva, filho de João da Silva.
 198. 624. Lourival, filho de Manoel Lourenço Machado.
 199. 705. Luciano Pincardi, filho de Arthur Pincardi.
 200. 656. Lucio, filho de Antonio Madalena.
 201. 741. Luiz, filho de Mario Vevilaqua.
 202. 734. Manoel, filho de Candido da Rocha.
 203. 646. Manoel, filho de Elysio Libanio de Pinho.
 204. 765. Manoel, filho de Francisco Luiz da Costa.
 205. 762. Manoel, filho de Francisco Pareira.
 206. 733. Manoel, filho de Gabriel Cide.
 207. 654. Manoel, filho de Joaquim dos Santos.
 208. 719. Manoel, filho de Justino Pereira de Carvalho.
 209. 647. Manoel, filho de Manoel Arruda.
 210. 763. Manoel, filho de Manoel da Costa Fernandes.
 211. 750. Manoel, filho de Manoel Ferreira Ribeiro.
 212. 668. Mario, filho de Fidelis Lauro.
 213. 631. Mario, filho de Florencio Baroso Pires.
 214. 72. Mario, filho de Francisco Jacyntho de Araujo.
 215. 679. Mario, filho de Lydia Borges Leal.
 216. 638. Minotto Matire, filho de Eugenio Martire.
 217. 687. Moacyr, filho de Isaac Bernardes Camello.
 218. 740. Nelson, filho de Liberata Rodrigues dos Santos.
 219. 655. Nelson, filho de Noemia Vieira dos Santos.
 220. 650. Nicolau, filho de Nicolau Esteves.
 221. 681. Nilton, filho de Arão Gonçalves de Oliveira.
 222. 764. Oswaldo, filho de Alexandre Cardoso.
 223. 716. Oswaldo dos Santos, filho de Angelina Maria dos Santos.
 224. 749. Oswaldo, filho de Antonio Belleza de Vasconcellos.
 225. 697. Oswaldo, filho de Manoel Ferreira de Oliveira.
 226. 715. Oswaldo, filho de Manoel Pereira dos Santos.
 227. 745. Oswaldo, filho de Manoel Soares da Silva.
 228. 649. Oswaldo, filho de Quirino Izidoro da Conceição.
 229. 699. Octavio, filho de José Gonçalves Lindo.
 230. 651. Paulo, filho de Manoel Dutra Souto.
 231. 639. Pedro Augusto, filho de Alfredo Jorge Moreira.
 232. 751. Procopio, filho de Marieta José da Paixão.
 233. 635. Ramiro, filho de Porfirio Gonçalves.
 234. 730. Ramiro, filho de Ventura Fernandes da Cunha.
 235. 717. Rubem, filho de Casemiro Francisco da Silva.
 236. 761. Rubem, filho de Raphael Torelli.
 237. 677. Sinesio, filho de João Luiz Rodrigues.
 238. 627. Tito, filho de Pedro Rodrigues Delgado.
 239. 711. Valentim, filho de Antonio Fernandes.
 240. 703. Waldemar, filho de Augusto de Vascancelllos.
 241. 711. Waldemar, filho de Joaquim Soares da Rocha.
 242. 739. Waldemar, filho de José Garcia.
 243. 707. Waldemar, filho de José de Oliveira Caryvalho.
 244. 660. Waldy, filho de Henrique Silveiros.
 245. 686. Walter, filho de Luiz Gelphe.
 246. 670. Walter, filho de Pedro Carlos Weydt.
- Classe de 1911
247. 1.446. Adelino, filho de Bernardino de Jesus Antunes.
 248. 1.408. Agapito, filho de Marcello de Souza.
 249. 1.456. Alberto, filho de José Peon.
 250. 1.453. Alfredo, filho de Antonio Iorio.
 251. 1.422. Alvaro, filho de Jorge Monteiro.
 252. 1.430. Amelio, filho de Horacio Teixeira.
 253. 1.406. Antonio, filho de Gaetano Lenté.
 254. 1.465. Antonio, filho de Joaquim Machado.
 255. 1.442. Antonio, filho de José Candido Borges.
 256. 1.435. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Silva Porto.
 257. 1.415. Arthur, filho de Alessandro Veltre.
 258. 1.436. Arthur, filho de Antonio dos Santos Luzio.
 259. 1.444. Arthur, filho de João Gualberto Peixoto.
 260. 1.458. Augusto, filho de Antonio Alves Pereira da Silva.
 261. 1.402. Avelino, filho de Manoel de Andrade.
 262. 1.414. Carlos, filho de Arlinda dos Santos.
 263. 1.463. Carlos, filho de Joaquim Augusto Domingos do Amaral.
 264. 1.450. Carlos, filho de Jasé David Terraço.
 265. 1.426. Cassiano, filho de Manoel Francisco Mello.
 266. 1.399. Daniel, filho de Americo José Franco.
 267. 1.457. Djalma, filho de Antonia Gomes.
 268. 1.404. Durval, filho de João Baptista de Sant'Anna.
 269. 1.425. Edgard, filho de João Francisco de Miranda Santos.
 270. 1.397. Francisco, filho de Francisco de Menezes Dias da Cruz Filho.
 271. 1.445. Francisco, filho de Thomaz Chiquitelli.
 272. 1.437. Gastão, filho de Francisco José dos Passos Filho.
 273. 1.479. Geraldo, filho de Eduardo Jorge.
 274. 1.419. Gilberto, filho de Elyseu Alves de Hollanda.

275. 1.441. Helio, filho de Mario Bhering.
 276. 1.439. Honorio, filho de Casimiro Vaz Teixeira.
 277. 1.409. Hugo, filho de Carlota Deodata Nunes.
 278. 1.434. Idimar, filho de Leopoldo Manoel de Carvalho.
 279. 1.459. João, filho de Arthur Figueiredo de Carvalho.
 280. 1.447. João, filho de João Baptista Carneiro Monteiro.
 281. 1.400. João, filho de José Joaquim de Campos.
 282. 1.407. Joaquim, filho de José da Rocha Silva.
 283. 1.443. José, filho de Abilio Simões.
 284. 1.448. José, filho de Agostinho José dos Santos.
 285. 1.403. José, filho de Constantino de Freitas.
 286. 1.420. José, filho de José de Oliveira Bastos.
 287. 1.418. José, filho de Raymundo Gonçalves de Menezes.
 288. 1.405. Laudelino, filho de Avelino da Costa e Souza.
 289. 1.453. Léo, filho de Léo da Rocha Vianna.
 290. 1.464. Luiz, filho de Francisco Xavier.
 291. 1.410. Manoel, filho de Francisco Manoel da Lapa.
 292. 1.431. Manoel, filho de Frederico Franco.
 293. 1.429. Manoel, filho de Germano Nunes.
 294. 1.438. Mario, filho de Alberto do Amaral.
 295. 1.428. Maximino, filho de Rosa Peres Vargas.
 296. 1.412. Natal, filho de Salvador Francisco da Silva.
 297. 1.423. Nelson, filho de Astolpho de Medeiros Pereira.
 298. 1.452. Nelson, filho de Erasmi Gustavo.
 299. 1.413. Nelson, filho de Julio Cesar Machado.
 300. 1.411. Octacilio, filho de Innocencio Marques.
 301. 1.424. Octavio, filho de João Pio Pereira.
 302. 1.440. Octavio, filho de Severo Martins.
 303. 1.451. Olavo, filho de Francisco Iorio.
 304. 1.427. Omar, filho de João Martins de Moraes Filho.
 305. 1.462. Oswaldo, filho de João Bastos Manteiro.
 306. 1.432. Paulo, filho de José da Costa Martins.
 307. 1.401. Ramon, filho de Ramon Gonhi.
 308. 1.460. Raul, filho de Adherbal de Medeiros.
 309. 1.398. Raul, filho de João Raul de Souza.
 310. 1.417. Rubem, filho de Julieta dos Santos Corrêa.
 311. 1.454. Ruy, filho de José Antonio Coelho.
 312. 1.433. Sebastião, filho de José Francisco Mendes.
 313. 1.461. Walter, filho de Manoel da Silva.
 314. 1.416. Walter, filho de Mario Pinto Cardoso da Gama.
348. George, filho de Virgilio Varzea.
 349. 121. Germano, filho de Francisco Bastos.
 350. 191. Henrique, filho de Antonio Machado Cotta.
 351. 197. Jayme, filho de Julio Leitão de Versoza.
 352. 132. Jeronymo, filho de José Duarte.
 353. 145. João, filho de Aleixo Teixeira.
 354. 136. João, filho de Antonio Gaspar Ribeiro.
 355. 140. João, filho de Dario da Costa.
 356. 146. João, filho de Manoel Augusto Nogueira.
 357. 130. Joaquim, filho de Antonio Corrêa Madeira.
 358. 158. Joaquim, filho de Joaquim de Freitas.
 359. 186. Joaquim, filho de Joaquim José da Silva.
 360. 120. José, filho de Francisco de Paula Pinto.
 361. 178. José, filho de José Felix de Oliveira.
 362. 182. José, filho de José de Souza Junior.
 363. 175. José, filho de Justino Simões.
 364. 116. José, filho de Nelson Soares de Guimarães.
 365. 153. Josino, filho de José da Silva Reis.
 366. 164. Julio, filho de Manoel de Jesus Lopes.
 367. 142. Luiz, filho de Antonio Pereira.
 368. 134. Luiz, filho de Augusto Francisco do Nascimento.
 369. 187. Manoel, filho de Antonio Simões.
 370. 135. Manoel, filho de Avelino José Bernardo.
 371. 126. Manoel, filho de Basilio Corrêa da Fonseca Girão.
 372. 137. Manoel, filho de Francisco Manoel da Silva Braga.
 373. 192. Manoel, filho de João dos Santos.
 374. 165. Manoel, filho de Manoel Luiz Pereira.
 375. 120. Mario, filho de Salustiano Joaquim Soares.
 376. 169. Mauricio, filho de Joaquim Ferreira da Costa.
 377. 143. Milton, filho de Miguelina de Queiroz Trigueiro.
 378. 133. Nelson, filho de Manoel Marinho.
 379. 179. Nelson, filho de Octavio Dias Pereira.
 380. 149. Milton, filho de José de Paula Freire.
 381. 157. Orlando, filho de José Dutton.
 382. 122. Orlando, filho de Pedro Alves da Silva.
 383. 123. Oscar, filho de Antonio Teixeira Bastos.
 384. 168. Oswaldo, filho de José Teixeira Carneiro.
 385. 193. Octavio, filho de Octavio Barreto Coelho.
 386. 201. Paulo, filho de Antonio Caetano de Lima.
 387. 131. Pedro, filho de Pedro Paulo Outran.
 388. 119. Raphael, filho de Antonio Mandarino.
 389. 190. Raul, filho de Caetana Borges.
 390. 141. Rodolpho, filho de Luiz Hoisel.
 391. 195. Rogerio, filho de Albino de Jesus Basilio.
 392. 156. Romeu, filho de José Fonseca de Almeida.
 393. 138. Rubens, filho de Elias Nunes Lopes.
 394. 147. Sebastião, filho de José David Terrasso.
 395. 160. Sylvestre, filho de José Antonio.
 396. 150. Waldemar, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
 397. 185. Wilson, filho de Antonio Coelho Bastos.
 398. 173. Yero, filho de Luiz André Guilomard.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1913

315. 155. Abdias, filho de Manoel Mendes de Almeida.
 316. 180. Alcides, filho de Manoel Alves de Lima.
 317. 163. Alcino, filho de Matheus Nunes da Rocha.
 318. 127. Alfredo, filho de Alfredo Luiz Dias.
 319. 176. Alfredo, filho de Eduardo Alfredo José dos Santos.
 320. 174. Altamiro, filho de Angelo Leão Bresciani.
 321. 172. Alvaro, filho de Alvaro de Carvalho Borges.
 322. 204. Alvaro, filho de Antonio Joaquim Bernardo da Silva.
 323. 144. Amaro, filho de Amaro Alves Corrêa.
 324. 152. Anselmo, filho de José Americo.
 325. 170. Antonio, filho de Arnadeu Alves.
 326. 199. Antonio, filho de Benedicto Geraldo.
 327. 154. Antonio, filho de Francisco Luiz da Costa.
 328. 166. Antonio, filho de José Marques.
 329. 181. Antonio, filho de Rodrigo Mendes de Faria.
 330. 162. Aristides, filho de Francisco Farias.
 331. 188. Armindo, filho de Armindo Pereira Serpa.
 332. 202. Arnaldo, filho de Alfredo da Costa Chaves.
 333. 171. Aroldo, filho de Belmiro Alves de Moraes.
 334. 124. Avelino, filho de Manoel da Cruz.
 335. 159. Berthold, filho de William Nöthling.
 336. 198. Cantidio, filho de Justino Cassiano de Oliveira.
 337. 196. Carlos, filho de Alberto Vieira Nunez.
 338. 167. Balton, filho de Octavio José Montenegro.
 339. 177. Deuclydes, filho de Alcestes de Miranda Fragoso.
 340. 184. Dlogo, filho de Clementino Limeira de Albuquerque.
 341. 151. Erasmo, filho de João de Oliveira.
 342. 125. Ernesto, filho de Souto Vertere.
 343. 189. Fernando, filho de Jacques de Carvalho Bompret.
 344. 191. Francisco, filho de Francisco Luiz Ferreira.
 345. 234. Francisco, filho de Izidro Rodrigues.
 346. 139. Gabriel, filho de Anna Bastos da Luz.
 347. 194. Gabriel, filho de Antonio Adelino da Silva Martins.
399. 844. Agostinho, filho de Henrique Theodoro Evers.
 400. 782. Aginaldo, filho de Arnaldo Tinoco.
 401. 837. Alberto, filho de Alberto Ribeiro Guimarães.
 402. 818. Alberto, filho de Germano Gomes.
 403. 786. Alberto, filho de Joaquim Marques Ferreira.
 404. 838. Alberto, filho de Luiz Hoiselz.
 405. 473. Alcides, filho de Affonso Francisco de Almeida.
 406. 817. Aldo, filho de Manoel Alves de Moura.
 407. 773. Alfredo, filho de Alfredo de Souza Ribeiro Guimarães.
 408. 849. Alfredo, filho de Martinho Alvares Portella.
 409. 875. Alyzio, filho de Cassiano Gonçalves.
 410. 858. André, filho de Manoel Filardi.
 411. 808. Antenor, filho de Gumercindo Rodrigues.
 412. 811. Antonio, filho de Chrispim Alves de Souza.
 413. 878. Antonio, filho de Francisco Antonio Alves.
 414. 838. Antonio, filho de Manoel Gomes.
 415. 791. Arbarino, filho de Joaquim José de Oliveira.
 416. 836. Armaiz, filho de Affonso Dias.
 417. 876. Armando, filho de Antonio Iorio.
 418. 802. Arthur, filho de Waldomiro Peralta.
 419. Ary, filho de Joaquim Pires Carneiro Sobrinho.
 420. 865. Astrogildo, filho de Irineu Pereira de Almeida.
 421. 867. Atanalpa, filho de Augusto José Fernandes.
 422. 833. Augusto, filho de João Pereira de Lima Segundo.
 423. 787. Benjamin, filho de José Pinto da Costa.
 424. 864. Bernardino, filho de Joaquim Augusto da Silva.
 425. 840. Candido, filho de Antonio da Silva.

426. 846. Carlos, filho de Francisco Fernandes Corrêa.
 427. 801. Carlos, filho de João da Costa Ramos.
 428. 850. Charles, filho de Hiran Fried.
 429. 803. Clemente, filho de Abilio Lopes Gomes.
 430. 826. Darcilio, filho de José Pedro de Alcantara.
 431. 870. Daryl, filho de Cicero Lobato.
 432. 830. David, filho de José Alves Rodrigues.
 433. 777. Domingos, filho de Custodio Joaquim de Macedo.
 434. 823. Durval, filho de Isolino Martins do Araujo.
 435. 775. Egydio, filho de José Lucio de Barros.
 436. 860. Esmeraldino, filho de Feliciano Paulo da Fonseca.

437. 831. Euclides, filho de João Rogerio de Franca.
 438. 851. Eurico, filho de Luiz de Souza Ribeiro.
 439. 774. Francisco, filho de José Victor.
 440. 840. Gastão, filho de Arthur Werneck.
 441. 835. Germano, filho de Alfredo de Souza Lobo.
 442. 825. Gilberto, filho de Francisco Cardoso.
 443. 869. Hamilton, filho de Albino Alves da Motta.
 444. 819. Herminio, filho de Domingos Pereira Alves.
 445. 797. Hugo, filho de Antenor Soares de Miranda.
 446. 783. Hugo, filho de Oscar da Cruz Montenegro.
 447. 874. Izequiel, filho de Arthur de Souza Bastos.
 448. 816. Itamilcar, filho de Antonio Costa Silva.
 449. 839. Jayme, filho de Anacleto Soares de Miranda.
 450. 866. Jayme, filho de Annibal Moraes Souto.
 451. 779. Jayme, filho de João da Silva Pinto.
 452. 827. Jayme, filho de José Antonio das Neves.
 453. 809. Jeronymo, filho de José Cardoso Martinho.
 454. 812. João, filho de Candido José Gomes.
 455. 788. João, filho de Francisco Teixeira Meirelles.
 456. 815. João, filho de Izidro Alonso Banhos.
 457. 784. João, filho de Josepha Telles.
 458. 871. João, filho de Manoel Raymundo da Silva.
 459. 794. José, filho de Francisco Pedro Paulo.
 460. 855. José, filho de José Gago Torres.
 461. 799. José, filho de José de Medeiros Creador.
 462. 854. José, filho de Manoel Cardido da Silva.
 463. 790. Luiz, filho de Lucio Pinto Nunes.
 464. 805. Luiz Affonso, filho de Manoel Affonso.
 465. 877. Magno, filho de Cicero Pamplona de Oliveira.
 466. 857. Manoel, filho de Ignacia Maria de Jesus.
 467. 842. Manoel, filho de Joaquina Rosa da Conceição.
 468. 828. Mario, filho de Adolpho Rodrigues Pereira.
 469. 841. Mario Victorio, filho de José Mandarino.
 470. 772. Mario, filho de José de Mattos Corrêa.
 471. 789. Mario, filho de Rita Ferreira Machado.
 472. 795. Miguel, filho de José Narcizo de Mello.
 473. 813. Moacyr, filho de Izais Mathias Pencô.
 474. 820. Nelson, filho de Iliza Augusta de Oliveira.
 475. 796. Newton, filho de Arlindo Alves Vianna.
 476. 793. Nodden, filho de Angelo de Souza Ferreira.
 477. 778. Norberto, filho de Paulino Nunes.

478. 804. Odilio, filho de Anacleto Martins de Souza Pereira.

479. 861. Olympio, filho de Marcellino Antonio.
 480. 853. Oriatan, filho de Antonio Theodoro dos Reis
 481. 821. Orlando Elias, filho de Salvador Elias.
 482. 803. Oscar, filho de João Nepomuceno dos Reis.
 483. 807. Osmar Plinio, filho de Franklin José Gonçalves Cardoso.

484. 810. Ozorio, filho de Benedicto Ozorio de Mattos.
 485. 842. Oswaldo, filho de Manoel Lourenço de Souza e Silva.

486. 859. Oswaldo, filho de Wenceslau Alves de Azevedo.
 487. 834. Octacilio, filho de Anna de Oliveira.
 488. 842. Octacilio, filho de Olegario Pereira.
 489. 767. Paulo, filho de Francisco José Sarmiento.
 490. 748. Paulo, filho de Ildelfonso Alves.
 491. 845. Pedro, filho de José Alves da Paixão.
 492. 771. Persival, filho de João Leopoldino de Azevedo.
 493. 832. Salvador Annibal, filho de Salvador de Jesus.
 494. 879. Thadeu, filho de Thadeu de Araujo Medeiros.
 495. 852. Ubyrajara, filho de Faustino José da Silva.
 496. 856. Victor, filho de Joaquim da Costa Pinto.
 497. 769. Waldemar de Souza, filho de Antonio da Rosa Garcia.

498. 829. Waldemar Prospero, filho de Elvira Corrêa da Silva.
 499. 780. Waldemar, filho de Ovidio Gabriel Muniz.

Classe de 1911

500. 1.469. Adhemar, filho de Mario José Pinto.
 501. 1.478. Alberto, filho de Joaquim Guilherme Schirmer.
 502. 1.504. Alexandre, filho de Alexandre Marcos.
 503. 1.493. Altamiro, filho de Alice Gomes de Carvalho.
 504. 1.519. Alvaro, filho de Joaquim Alves Moreira.
 505. 1.520. Alvaro Assumpção, filho de Pedro Rodrigues Vianna.
 506. 1.507. Antonio, filho de Amaury Reis.
 507. 1.501. Antonio, filho de Joaquim Monteiro Ramos.
 508. 1.510. Antonio, filho de José Damião.
 509. 1.467. Armando, filho de Antonio Fernandes.
 510. 1.491. Arnaldo, filho de Antonio Barreiros.
 511. 1.483. Augusto, filho de Faustino de Oliveira.
 512. 1.503. Augusto, filho de Sebastião Bartholomeu.
 513. 1.499. Avelino, filho de Domingos Gomes.
 514. 1.473. Bernardino Fco., filho de Manoel Bernardes Junior.
 515. 1.502. Carlos Angelo, filho de Carlos Pereira da Costa Lima.
 516. 1.475. Carlos, filho de João Telles de Carvalho.
 517. 1.485. Claudionor, filho de Daniel Theodoro Borba.
 518. 1.518. David, filho de Alexandre Ignacio Moreira Junior.
 519. 1.476. Durval, filho de Vicente Garcia Sanchez.
 520. 1.488. Emilio, filho de João Mozaïque.
 521. 1.512. Firmino, filho de Firmino Pinto Moreira.
 522. 1.511. Francisco de Assis, filho de Balbina Costa.
 523. 1.477. Humberto, filho de Eugenio Guardini.
 524. 1.474. Iran, filho de Domingos José da Silva.
 525. 1.494. Ivo, filho de João Ribeiro de Albuquerque.
 526. 1.495. Jorge, filho de Domingos Rodrigues Torres.
 527. 1.506. Jorge, filho de Raul Emilio Moreira.
 528. 1.492. José, filho de Alberto de Almeida.
 529. 1.498. José, filho de Joaquim do Nascimento Valle.
 530. 1.505. José, filho de José Ferreira Netto.
 531. 1.516. José, filho de José Maria da Conceição Filho.
 532. 1.479. José, filho de José Simões da Fonseca.
 533. 1.489. Laudelino, filho de Laudelino Costa Brotas.
 534. 1.466. Laurindo, filho de Joaquim Francisco de Arruda.
 535. 1.482. Manoel, filho de Antonio Philippe Ferreira.
 536. 1.514. Manoel, filho de José de Souza Lima.
 537. 1.497. Manoel, filho de Manoel de Souza Lima.
 538. 1.470. Nelson, filho de Claudionor da Costa Cruz.
 539. 1.486. Orlando, filho de José Machado Toledo.
 540. 1.487. Oswaldo, filho de Alfredo Ribeiro Pinto Guimaraes.
 541. 1.500. Oswaldo, filho de Antonio Joaquim da Silva.
 542. 1.480. Oswaldo, filho de Manoel Antonio da Silva.
 543. 1.481. Oswaldo, filho de Manoel Narciso da Silva.
 544. 1.472. Paulo, filho de Miguel Bruno.
 545. 1.496. Pedro José, filho de Joaquim Martins de Araujo.
 546. 1.471. Pylades, filho de Raymundo Orestes de Aguiar.
 547. 1.502. Raphael, filho de Raphael Fausto Amadeu.
 548. 1.468. Rogerio, filho de José Martins Fernandes.
 549. 1.513. Rubem, filho de Chrispim Alves de Souza.
 550. 1.490. Rubem, filho de Vicente Loguas Prezas.
 551. 1.515. Rubens, filho de Manoel de Freitas Pinto.
 552. 1.509. Sylvio, filho de Mathilde Espidia.
 553. 1.517. Waldemar, filho de Alberto Garcia.
 554. 1.484. Waldemar, filho de Maria da Silva

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 6º Districto — Santa Thereza
 (Sede á rua Joaquim Silva n. 4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Julio Leitão de Moraes, segundo tenente, delegado da Junta, faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que foram sorteados para o Serviço do Exército, em 8 de setembro de 1933, nesta capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo, os que fazem parte do contingente da primeira chamada, de numeros 1 a 125, se apresentar de 19 a 29 de outubro proximo futuro, á sede desta Junta, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados que constituem o contingente complementar (2ª chamada), de numeros 26 a 225, ficam, desde já, avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada, sendo, em tal hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no "Diário Official", a partir da primeira quinzena de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei e assignei o presente edital, que é affixado na sede da Junta e publicado no "Diário Official".

Capital Federal, 2 de setembro de 1934. — *Julio Leitão de Moraes*, segundo tenente, delegado da Junta.

Primeira chamada

Classe de 1913

Nomes — Filiação

1. Aduvaldo, filho de José da Costa Reis Vinkal.
2. Alberto, filho de Manoel Alves da Silva.
3. Alcides, filho de Antonio Monteiro Filho.
4. Antonio, filho de José Alves da Cruz.
5. Antonio, filho de Manoel Fernandes da Costa.
6. Antonio, filho de Gaspar de Vasconcellos.
7. Arlindo, filho de Manoel de Castro.
8. Augusto, filho de Augusto Sylvestre.
9. Benedicto, filho de Julieta Marcos da Cruz.
10. Carlos, filho de Jorge Claudino de Oliveira.
11. Cleto, filho de José Narcizo da Silva.
12. Cremildo, filho de Arthur Gonçalves Bastos.
13. Darcy, filho de José Serapião da Silva.
14. Dominges, filho de Antonio do Amaral.
15. Evaristo, filho de Tolentino de Oliveira.
16. Fernando, filho de Conrado Camara Campos.
17. Francisco, filho de Francisco Domingos dos Santos.
18. Francisco, filho de Murillo Ferreira Peixoto.
19. Horacio, filho de Antonio João Micelli.
20. João, filho de Antonio de Lima.
21. João, filho de João Pinto de Barros.
22. João, filho de João Seraphim.
23. José, filho de Gracilina Maria da Conceição.
24. José, filho de Maria Amelia de Almeida.
25. José, filho de Maria do Carmo.
26. José, filho de Manoel da Conceição Pacheco.
27. José, filho de Antonio Pereira Nunes.
28. Julio, filho de Octavio Benedicto da Silva.
29. Luiz, filho de Arlindo de Assis.
30. Manoel, filho de José Martins Diniz.
31. Manoel, filho de Manoel Severino.
32. Manoel, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
33. Manoel, filho de Alberto José Gomes.
34. Mario, filho de Antonio Teixeira Dias.
35. Newton, filho de Ferdinando Ferreira Soares.
36. Oswaldo, filho de Ezequiel Gomes dos Santos.
37. Oswaldo, filho de José de Medeiros Silva.
38. Oswaldo, filho de Ozorio Caetano de Araujo.
39. Oswaldo, filho de José Gonçalves Fontes.
40. Paulo, filho de Chrispim de Oliveira Costa.
41. Rubens, filho de Amadeu Sebastião de Souza.
42. Sebastião, filho de Rita Izabel de Oliveira.
43. Waldemar, filho de Alberto Pinto de Oliveira.
44. Waldemar, filho de Antonio de Lima.
45. Waldemar, filho de Miguel De Felipe.
46. Waldemar, filho de Antonio Augusto Poubrou.

Classe de 1912

47. Alcides, filho de Horacio Vieira Serpa.
48. Antonio, filho de Antonio Albino.
49. Antonio, filho de Antonio Paes de Alvina.
50. Antonio, filho de Eduardo Gonçalves Dias.
51. Antonio, filho de Manoel da Rocha.
52. Antonio, filho de Manoel Rodrigues Alves Marinho.
53. Antonio, filho de Antonio Sergio Silva Junior.
54. Arthur, filho de Baptista Perce.
55. Carlos, filho de Joaquim de Almeida.
56. Celestino, filho de José Gonçalves Ferreira.
57. Cldney, filho de Manoel Ribeiro Brandão.
58. Claudionor, filho de Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
59. Edgard, filho de Virgulino José Gonçalves.
60. Edonard, filho de Felix Jaurequiber.
61. Francisco, filho de Francisco Marques dos Santos.
62. Francisco, filho de Raphael Caputo.
63. Gilberto, filho de José Nigro.

64. Janot, filho de Anado Menna Barreto.
65. João, filho de Aliguel Cammon Du Pin.
66. João, filho de Gastão Victorino Meirelles.
67. João, filho de José Machado da Rocha.
68. João, filho de Manoel Medeiros Pereira.
69. Jorge, filho de Alexandre da Fonseca.
70. Jose, filho de Antonio Anello.
71. José, filho de Brazino Galiano.
72. Jose, filho de José Francisco da Cunha.
73. Laurenio, filho de Etelvina Sodrê.
74. Manoel, filho de José Francisco de Souza.
75. Manoel, filho de Manoel Barcellos.
76. Manoel, filho de Maria da Graça.
77. Nicanor, filho de Carlos Soares dos Reis.
78. Orestes, filho de João Bazile.
79. Orlando, filho de João Macedo.
80. Oswaldo, filho de Alexandre Moreira da Silva.
81. Oswaldo, filho de Antonio Paulino Soares.
82. Oswaldo, filho de Antonio Teixeira Guedes.
83. Oswaldo, filho de Felippa Maria da Rocha.
84. Oswaldo, filho de Pio Augusto de Oliveira.
85. Oswaldo, filho de Alberto Rocha Pereira.
86. Roberto, filho de Raymundo Antonio de Pinho.
87. Rubem, filho de Domingos Santos Querido.
88. Salvador, filho de José Escudêro.
89. Semuel, filho de Claudino Francisco de Oliveira Campos.
90. Severino, filho de Manoel Joaquim de Carvalho.
91. Sylvio, filho de Ferdinando Ferreira Soares.
92. Humberto, filho de Joaquim Coelho Bittencourt.
93. Virgilio, filho de Victor Angelo Carneiro.
94. Waldemar, filho de Joaquim Pinto de Oliveira.
95. Waldemar, filho de José Augusto dos Reis.
96. Waldemar, filho de Manoel Francisco das Chagas.
97. Waldemar, filho de Palmyra da Silveira.
98. Walter, filho de João Palmeira Junior.
99. Washington, filho de Gastão Santos.

Classe de 1911

100. Alcides, filho de Francisco Braga.
101. Alvaro, filho de Rodrigues da Cunha Mello.
102. Antonio, filho de José Vicente.
103. Arlindo, filho de Cezario Francisco Martins.
104. Arlindo, filho de José Maginario.
105. Armando, filho de Branca Moreira Pinto.
106. Arthur, filho de José Ricca.
107. Athos, filho de Affonso José dos Santos.
108. Bruno, filho de Ricardo Boreni.
109. Carlos, filho de Ignacio Walter.
110. Casemiro, filho de João Francisco Pinhel.
111. Djalma, filho de Custodio Caetano de Oliveira.
112. Dyonisio, filho de Maria do Carmo.
113. Ernesto, filho de Silvano Augusto.
114. Fernando, filho de Cezar Augusto Mendes.
115. Francisco, filho de José Lédda.
116. Francisco, filho de Avelino José.
118. Helvecio, filho de Francisco Pereira da Silva.
119. João, filho de José Antonio Garcia.
120. Julio, filho de José Las Casas de Oliveira.
121. Manoel, filho de Maria Augusta Nunes.
122. Praxedes, filho de Avelino Gonçalves Ferrão.
123. Raphael, filho de Thomaz Colligine.
124. Rubem, filho de Durval Ferreira de Souza.
125. Waldemar, filho de Jovenal Vieira Serpa.

Segunda chamada

Classe de 1913

126. Adhemar, filho de Guilherme de Vasconcellos.
127. Adip, filho de Jorge Dip.
128. Alberto, filho de Abílio José.
129. Alberto, filho de João da Rocha.
130. Alcino, filho de Romeu Maia Souto.
131. Alfredo, filho de Alfredo Francisco Xavier.
132. Arthero, filho de Arthero Alves da Silva Junior.
133. Antonio, filho de Antonio Maria Larga.
134. Antonio, filho de Lourenço Rodrigues da Silva.
135. Arnaldo, filho de Mario Dumares.
136. Arthur, filho de Joaquim Domingos de Souza Junior.
137. Arg Clair, filho de Alvaro Saires de Castro.
138. Caetano, filho de Alezio Morzollo.
139. Claudionor, filho de Jacques Corrêa da Silva.
140. David, filho de Panoel da Silva

141. Domingos, filho de Caetano Capella.
142. Francisco, filho de Francisco Machado Pacheco.
143. Hororio, filho de João Gomes da Rocha.
144. José, filho de João Figueiredo.
145. José, filho de José Fontes Barro Novo.
146. José, filho de Manoel Siqueira.
147. José, filho de Alexandre José Leite.
148. José, filho de Domingos Pinto Barboza.
149. Luiz, filho de Marcos Bispo de Souza.
150. Marcel, filho de Emile Glinaudel.
151. Miguel, filho de Manoel de Souza Mattoso.
152. Milton, filho de Raul Braga.
153. Moacyr, filho de Manoel da Silva Mendes.
154. Norival, filho de Appolinario Lucindo da Costa.
155. Octavio, filho de Paschoal Joselli.
156. Oswaldo, filho de Manoel do Nascimento Barboza.
157. René, filho de José Teixeira dos Santos.
158. Ricardo, filho de Henrique Carlos Carpenter.
159. Rolando, filho de Rodolpho Pereira Mattos Machado.
160. Samuel, filho de Bertholdo Tertuliano de Souza.
161. Victor, filho de Juvenio Nogueira Pinto.
162. Zozino, filho de Francisco da Rocha.

Classe de 1912

163. Antonio, filho de José Nunes Barbosa.
164. Arlindo, filho de Henrique Pereira Araujo Freitas.
165. Ary, filho de Valerio José dos Santos.
166. Delmar, filho de Floduardo Gomes dos Santos.
167. Deolindo, filho de Ernesto da Costa Neves.
168. Geraldo, filho de José Ferreira de Araujo.
169. Giuseppe, filho de Antonio Laurando.
170. Humberto, filho de Francisco Padula.
171. Jayme, filho de Antonio José dos Santos Junior.
172. Jayme, filho de Antonio Pereira Nunes.
173. João, filho de Armino Xavier Baptista.
174. João, filho de Luiz de Araujo Tavares.
175. João, filho de Manoel Duarte.
176. João, filho de Annibal Malveira.
177. Joaquim, filho de José Henrique dos Santos.
178. Jorge, filho de Arthur Joanino de Campos.
179. José, filho de José da Silva Souza.
180. José Augusto, filho de Luiz Manoel.
181. Lindolpho, filho de Victor Rossignery.
182. Luiz, filho de Paulo Affonso de Faria.
183. Luiz, filho de Antonio Pereira de Amorim.

184. Manair, filho de Theobaldo Soares Pinto.
185. Manoel, filho de Antonio Rocha Tristão.
186. Manoel, filho de Joaquim de Souza.
187. Manoel, filho de José Gonçalves.
188. Mario, filho de Alzira Alves.
189. Mario, filho de Benjamin de Carvalho.
190. Mario, filho de Maria de Almeida Rocha.
191. Miguel, filho de Manoel Gouvêa dos Santos.
192. Nelson, filho de Pedro Pereira da Silva.
193. Oswaldo, filho de Manoel de Avila Godinho.
194. Paulo, filho de Francisco Gentil.
195. Pedro, filho de Antonio Ferreira Farias de Andrade.
196. Pedro, filho de Miguel Lopes Teixeira.
197. Pertolino, filho de Casemiro Alves.
198. Raul, filho de Gabriel Martins.
199. Rogerio, filho de Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas.
200. Sylvio, filho de Ramon Lomba Portella.
201. Umbelino, filho de Benedicto Teixeira.
202. Victor, filho de Alvaro José Pires.
203. Waldemar, filho de Candido Franco Napoleão.
204. Waldemiro, filho de Augusto Ferreira.

Classe de 1911

205. Alberto, filho de Alfredo Mercier.
 206. Alberto, filho de José Ferreira Leite.
 207. Alfredo, filho de Manoel Vieira Paula Rosa.
 208. Alladin, filho de Leopoldo de Andrade Runvelsperger.
 209. Ampricio, filho de Octacilio de Souza Brante.
 210. Edgard, filho de Eduardo Paulo Lavagnine.
 211. Ernesto, filho de Antonio Augusto Almeida.
 212. Eugenio, filho de José da Costa Barreto.
 213. Gilberto, filho de Nanesyogeneo Baptista Costa.
 214. Guilherme, filho de José Augusto de Araujo.
 215. Jahir, filho de Francisco José de Carvalho Netto.
 216. João, filho de João Gonçalves Tosta.
 217. Lourival, filho de José de Castro Leite.
 218. Mario, filho de Antonio Apparicio Junior.
 219. Oswaldo, filho de Carlos Marques Gonçalves.
 220. Paulo, filho de Valerio Joaquim Gomes.
 221. Pedro, filho de Antonio Ferreira da Rocha.
 222. Ricardo, filho de João Manoel de Souza.
 223. Roque, filho de Antonio Espirito.
 224. Salvador, filho de João da Silveira.
 225. Wellington, filho de Jayme Lopes Barbosa.
- Capital Federal, 2 de setembro de 1934. — *Julio Leitão de Moraes*, segundo tenente, delegado.

Escola de Cavallaria

Faço saber aos interessados que se acha aberta nesta escola concorrência para exploração de Cantina e Barbearia, a realizar-se no dia 28 do corrente, ás dez horas da manhã.

Outras informações serão prestadas nesta escola, nos dias uteis, das 9 ás 11 horas, na pagadoria.

Quartel na Villa Militar, 13 de setembro de 1934. — *Euro Lobo Martins*, 1º tenente secretario.

Directoria da Aviação

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados pelo Sr. general director:

- Para navegantes:
- Antonio Fuches Filho, civil, 3º R. M.
 - Antonio Fernandes de Castro, civil, 1º R. M.
 - Abraão da Costa Sayão, civil, 1º R. M.
 - Arthur Spinelli, civil, 1º R. M.
 - Anadir Antunes Pinheiro, civil, 1º R. M.
 - Alkindar Pereira de Rezende, civil, 4º R. M.
 - Carlindo Machado, civil, 1º R. M.
 - Cid Martins Ribeiro, civil, 1º R. M.
 - Celio Espindola Nunes, civil, 1º R. M.

- Decio Guimarães, civil, 1º R. M.
 - Emir Pereira Soares, civil, 3º R. M.
 - Francisco Amaral Gonçalves, civil, 1º R. M.
 - Francisco Miranda Filho, civil, 1º R. M.
 - Fernando da Motta Bruce, civil, 1º R. M.
 - Flavio de Almeida, civil, 1º R. M.
 - Gustavo Mohrstedt Junior, civil, 1º R. M.
 - George Lutz, civil, 1º R. M.
 - Homero Waihrich Soccal, civil, 3º R. M.
 - Icaro de Carvalho, civil, 1º R. M.
 - João Augusto Passos, civil, 1º R. M.
 - João Baptista Carneiro, civil, 1º R. M.
 - Milton Campos de Moraes, civil, 1º R. M.
 - Nilo Gentil Pacheco Guimarães, civil, 1º R. M.
 - Pericles Gomes, civil, 1º R. M.
 - Romeu Cunha Freitas, civil, 1º R. M.
 - Reneault de Souza Piubel, civil, 1º R. M.
 - Sebastião da Silva, civil, 1º R. M.
 - Samir Khury, civil, 1º R. M.
 - Wolney Leal Costa, civil, 1º R. M.
 - Yvonio Costa Figueiredo, civil, 1º R. M.
- Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.
- Alvaro Machado de Aguiar, civil, 1º R. M. — Sim se houver vaga, satisfizer

as exigencias regulamentares e juntar os respectivos documentos.

Capital Federal, 17 de setembro de 1934. — *Lysias Augusto Rodrigues*, tenente-coronel chefe da Divisão.

SERVIÇO DE INTENDENCIA

ACQUIÇÃO DE AVIÕES DA CATEGORIA "ESCOLA"

Construção de um pavilhão destinado ao corpo da guarda do 1º Regimento de Aviação (Campo dos Affonsos).

Chamo a atenção dos interessados para os editaes publicados ás paginas 18.358 a 18.363 do "Diario Official" 6 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 8-IX-1934. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente administrador, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Montepio-Operario dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE GUARDA-LIVROS

Vêde edital publicado na integra, na pagina 18.815, do "Diario Official", de 13 de setembro.

O vice-almirante Tancredo de Gómezes, director geral do Ensino Naval, faz publico que a admissão de alumnos á Escola Naval, no anno de 1935, será regida pelos dispositivos abaixo, dos quaes a Directoria do Ensino Naval fornecerá cópias.

Art. 6.º O numero de matriculas será fixado annualmente pela Lei de fixação da Força Naval.

Art. 7.º Ninguém será admittido á inscripção para a matricula no primeiro anno do Curso Prévio sem provar:

- 1.º, que é brasileiro;
- 2.º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- 3.º, que a sua idade está comprehendida entre mais de 14 e menos de 17 annos na data marcada neste regulamento para a abertura das aulas;
- 4.º, que tem bons antecedentes de conducta, attestados por autoridade competente;
- 5.º, que tem as condições physicas exigidas para o serviço naval, comprovadas em inspecção de saude feita de accordo com as disposições do regimento interno;
- 6.º, que está approvedo no exame vestibular, realizado na Escola Naval, constando de provas escriptas de portuguez (redacção e noções de grammatica), mathematica, geographia geral e chorographia do Brasil.

Art. 8.º A inscripção dos candidatos á matricula será feita na Escola Naval, mediante solicitação escripta do pae, mãe viuva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos, a qual deverá ser instruida com os documentos comprobatorios das condições estabelecidas nos numeros 1 a 4 do artigo anterior.

Art. 9.º Os signalarios dos requerimentos a que se refere o artigo anterior deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional, por seu filho, tutelado ou correspondido, e, bem assim, a completar, trimestralmente, as peças de uniforme e demais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Paragrapho unico. Os documentos deverão ser estampilhados e legalizados e suas firmas reconhecidas.

Art. 10. Os candidatos inscriptos serão submettidos a concurso de admissão realizado na Escola Naval, o qual constará de provas escriptas de Portuguez, Mathematica, Geographia Geral e Chorographia do Brasil, de accordo com programas rigorosamente calçados nas bases estabelecidas neste regulamento.

Paragrapho unico. Este concurso servirá para classificar os candidatos, não havendo reprovados, não sendo, entretanto, classificados os que obtiverem grão zero (0) em qualquer das provas.

Art. 11. Os candidatos inscriptos á matricula que não se apresentarem a exame no tempo determinado perderão o direito a essa matricula.

Paragrapho unico. O exame vestibular para todos os candidatos será effectuado na sede da Escola Naval.

Art. 12. A classificação dos candidatos no concurso para a respectiva selecção será feita pela somma das notas de habilitação conferidas em cada uma das materias pelas comissões examinadoras designadas para os respectivos exames.

Art. 13. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados, caso o ministro não tenha motivos que aconselhem a exclusão de qualquer delles.

Art. 14. Caso o numero de candidatos classificados seja maior que o de vagas, 1/6 destas vagas caberá aos candidatos de melhor classificação provenientes dos collegios militares e os restantes 5/6 aos candidatos de melhor classificação de todos os Estados, Districto Federal e Territorio do Acre, de accordo com a porcentagem fixada pelo ministro da Marinha.

Paragrapho unico. Os candidatos nascido no mar ou no estrangeiro serão considerados para os effectos de admissão como oriundos do Districto Federal.

Art. 15. Os candidatos admittidos que não se apresentarem á escola no dia marcado, nem justificarem sua ausencia dentro de quatro dias, serão substituidos por outros candidatos classificados e pertencentes ao mesmo Estado do substituido, si os houver, ou pelos melhores classificados na lista geral.

(Redacção e noções de grammatica)

O exame de portuguez constará de prova escripta, que obedecerá ao seguinte questionario:

- a) summario de uma composição a ser feita pelo candidato;
- b) exigencias a que o mesmo deverá submeter-se, ao desenvolver o summario, taes como:

- I) Obrigação de empregar certos verbos com determinadas accepções;
- II) Idem de fazer certas concordancias;
- III) Idem de applicar, com propriedade, tempos simples ou compostos dos verbos que empregar, em virtude do que dispõe o numero (1) desta alinea;
- c) pequeno trecho propositadamente errado, que o candidato terá de corrigir, obrigando-se á conveniente collocação dos pronomes obliquos, os quaes se apresentarão nesse trecho por cima das fórmulas verbaes com que tiverem relação.

Indicar-se-á o menor numero de linhas de escripta normal (oito a dez palavras por linha), que deverá conter a composição.

O questionario de portuguez deve ser organizado de modo a poder ser respondido em quarenta (40) minutos.

QUESTÃO-PADRÃO

Primeira Parte

Carta a um amigo que está no interior, recommendando-lhe algum livro bom, que porventura, tenha lido (tratamento tu).

Summario: O livro é interessante e educativo: quem o lê, sente-se moralmente mais forte; apresenta a vantagem de ser de autor nacional, que, além do mais, escreve em linguagem clara e precisa. E', portanto, livro que se recommenda a um amigo.

Nesta composição deverá o candidato:

- I) empregar o verbo impessoal *haver* e o verbo *reverter*, este ultimo no sentido de reascender, fazer surgir novamente;
- II) fazer a concordancia, com o verbo do sujeito tu, associado a outro da 3.ª pessoa;
- III) empregar o imperativo affirmativo e o imperativo negativo.

Esta composição deverá occupar, no minimo, vinte e cinco linhas de papel almasso, respeitada a margem habitual (1/4).

Corrigir o seguinte trecho propositadamente errado:

Quem ^{se} ao lado deste homem ^{se} ao lado de um
collocar ^{se} collocará ^{se}
Justo; mas os que ^{se} deste outro, que ^{se}
precavendam ^{se} avisinham ^{se} não póde comparar
ao primeiro".

Observação: Nunca se ha de apresentar aos candidatos nenhuma phrase certa, para que elles nella descubram suppositos erros: as phrases devem effectivamente apresentar erros e erros que se evidenciam ao entendimento de jovens da capacidade intellectual dos que prestam ao exame.

Mathematica

Entende-se sob a designação de mathematica o que actualmente, sob o mesmo titulo, se ensina nos cursos gymnasiaes. O ensino do referido programma deve ser feito de accordo com as instrucções publicadas na collecção do "programma de ensino no Collegio Pedro II para o anno de 1929", como se segue:

1. Noções de solido geometrico, volume, superficie, linha e ponto. Noções de segmento, de recta, de semi-recta, do plano, de semi-plano, de recta e de plano horizontal e vertical de perpendicularismo e parallelismo entre rectas e planos. ministrados intuitivamente pela consideração dos solidos geometricos.

2. Apresentação dos principaes solidos geometricos. O bloco rectangular, e o cubo; discriminação das faces, das arestas e dos vértices.

3. As principaes figuras planas consideradas, a principio, como partes das superficies dos solidos; quadrado, rectangulo, triangulo, parallelogrammo, losango, trapezio, polygonos, circulo.

4. O circulo, raio, diametro, circumferencia. Noção de symetria. A esphera. Circulos maximos, equador, meridianos, parallelos, polos, eixos. Outros solidos de revolução; o cylindro e o cone.

5. Comparação e medidas dos segmentos. Uso do duplo decimetro, do compasso e do papel millimetrado. Recapitulação das unidades de comprimento do systema metrico decimal. Principaes unidades do systema inglez (milha, jarda, pé e pollegada).

6. Somma e differença, multiplos e submultiplos de segmentos. Representação algebrica dos numeros. Monomios lineares.

7. Perimetro dos polygonos: representação arithmetica, algebrica e geometrica. Polynomios lineares. Coefficiente. Termos semelhantes; redução. Valor numerico dos polynomios.

8. Recapitulação das quatro operações fundamentaes com os numeros inteiros; pratica e processos de abreviação.

9. Operações com os numeros complexos; unidades de tempo; moeda ingleza.

10. Os numeros qualificados ou relativos. A série numerica; representação graphica. Operações com os numeros positivos e negativos. Exercícios sobre redução de termos semelhantes.

11. Uso dos graphicos. Representação por meio de barras ou diagrammas de dados estatísticos, geographicos, meteorologicos, etc. Graphicos representativos de uma lei precisa.

12. Resolução de problemas. Exemplos muito simples de equações do primeiro grão com uma incognita, em que não haja mais de tres termos.

13. Noções de angulo e de rotação. Unidades e medida directa dos angulos. Uso do transferidor. Angulos adjacentes. Somma dos angulos formados sobre o plano, de um lado de uma recta e em torno de um ponto. Angulos supplementares e complementares. Angulos oppostos pelo vertice. Exercícios com applicações de equações lineares.

14. Exercício de expressão de um enunciado por meio de symbolos, algebricos.

15. Unidade de área. Área de um rectangulo e de um quadrado. Noção da segunda potencia.

16. Recapitulação das unidades de área do systema metrico decimal. Unidades agrarias do systema metrico. O alqueire.

17. Multiplicação de um polynomio por um monomio e por outro polynomio explicada graphicamente. Explicação graphica da formação do quadrado de um binomio.

18. Raiz quadrada. Extração da raiz quadrada de um inteiro.

19. Medida dos volumes. Unidades do volume. Volume de um bloco rectangular e do cubo. Noção da terceira potencia.

20. Recapitulação das unidades do volume e de peso do systema metrico decimal. Unidades de capacidade. Principaes unidades do systema inglez; o galão e o pint; a tonelada e a libra. Problemas sobre pesos e volumes.

21. Noção de potencia (inteira) em geral. Base, grau, expoente. Valores numericos de monomios e polynomios de qualquer grau. Producto de potencias de mesma base. Multiplicação de monomios e polynomios de qualquer grau.

22. Multiplos e divisores. Noção de numero primo. Caracteres de divisibilidade por 2, 5, 4, 25, 3, 9 e 11.

23. Decomposição em factores primos. Calculo mental: processos de abreviação.

24. Formação do M.D.C., e do M.M.C. pelos factores primos, dos numeros e dos monomios.

25. Fracções ordinarias. A fracção como expressão de um quociente, Comparação. Redução ao mesmo denominador. Simplificação e redução a expressão mais simples. As quatro operações. Explicações graphicas. Operações com fracções literaes de denominadores monomios. Equações fracçionarias simples; problemas que a estes conduzem.

26. Fracções decimales. Operações. Conversão de ordinaria em decimal e vice-versa. Noção de dizima periodica. Exercícios sobre transformação de unidades metricas.

Geographia geral

1. Geographia, sua definição e divisões.
2. Systema solar e corpos celestes.
3. A terra; forma, posição, dimensões e movimentos.
4. Linhas e circulos da esphera terrestre. Zonas.
5. Coordenadas geographicas. Latitude e longitude. Primeiro meridiano.
6. Pontos cardeaes. Orientação. Desigualdade dos dias e das noites.
7. A lua; principaes movimentos; phases da lua.
8. O sol; noções sobre a sua constituição. Movimento do sol.
9. Eclipses da lua e do sol.
10. Distribuição das terras e das aguas em continentes e ilhas, oceanos e mares. Accidentes de recortes das terras e variedade de seu relevo.
11. Continentes actuaes e sua divisão em partes do mundo. Caracteres geraes de forma. Relevo e recorte littoraneo dos diversos continentes. As grandes ilhas e os principaes archipelagos.
12. Os oceanos e suas principaes formações. Movimentos do mar; vagas, marés e correntes. Profundidade e relevo submarino dos oceanos e grandes marés interiores. O littoral.
13. A athmosphera. Pressão athmospherica. Meteoros: aéreos, aquosos, luminosos, electricos e igneos.
14. Climas: classificação geral e factores de modificação. Raças humanas e sua distribuição. Linguas, religiões.
15. A vida animal e vegetal sobre a terra. Faunas; maritima e terrestre. Noções geraes da flora das differentes partes do mundo.
16. Classificação geral dos mineraes e sua distribuição geographica.
17. America: situação e limites; orographia; hydrographia; climas; flora; fauna; superficie e população; divisão politica; cidades principaes; recursos economicos.
18. Europa: idem, idem, idem, idem, idem, idem.
19. Asia: situação e limites; hydrographia, orographia, fauna, superficie e população: divisão politica, capitais.
20. Africa: idem.
21. Oceania: idem.

Chorographia do Brasil

1. O Brasil: sua situação; configuração geral; forma; pontos extremos; dimensões; limites. Fronteiras por accidentes naturaes e linhas convencionaes; superficie.
2. Relevo do Brasil: aspecto geologico; systema orographico. Massiço Atlantico (Serra do Mar, Serra Geral, Mantiqueira). Massiço Central: (Serras de Goyaz e Matto-Grosso) e Massiço Guyanense (Parima). Littoral: extensão, aspecto e recortes. Os recifes. Correntes atlanticas. Ilhas.
3. Hydrographia brasileira — as vertentes e bacias principaes do Amazonas, do Prata e do São Francisco. Bacias Orientaes; rios secundarios; quedas d'agua. Lagos e lagoas.
4. Climas do Brasil, distribuição das temperaturas, dos ventos e das chuvas. Salubridade. Aclimação. Produções.
5. Riquezas naturaes do Brasil. Jazidas naturaes. Zonas de vegetação e sua respectiva fauna, em geral.
6. Organização politica. População. Língua. Religião. Governo. Divisão administrativa. Agricultura. Industria. Commercio. Portos. Transportes. Pharões. Correios e Telegraphos. Defesa militar.
7. Brasil norte: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará. Territorio do Acre. Características physiographicas. Recursos economicos e principaes nucleos de população e centros de actividade e progresso.
8. Brasil léste: Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, idem, idem, idem, idem.
9. Brasil sul: Estado do Rio, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, idem, idem, idem, idem.
10. Brasil centro oeste: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Districto Federal, idem, idem, idem, idem.

Observações referentes aos exames

1. A prova escripta de mathematica deve consistir de tres questões: A primeira consistirá na apresentação de um graphico a ser construido nos termos dos ns. 5 e 11 do programma. A segunda questão consistirá na determinação da

valor numerico de uma expressão, na qual seja necessario empregar as operações sobre os numeros qualificados, nos termos do n. 7 do programma. A terceira questão consistirá de um problema de arithmetica comprehendendo assumptos dos ns. 22, 23, 24, 25 e 26 do programma.

2. Os pontos da prova escripta de Geographia Geral, Chorographia do Brasil, serão em numero de tres, organizados de accordo com os respectivos programmas.

3. Na formação de questões da prova escripta de Geographia Geral e Chorographia do Brasil, serão evitadas quaesquer exigencias unicamente proprias á demonstração de esforço e memoria dos examinandos, taes como retentiva de numeros exprimindo áreas, populações ou datas, excepto o que fór muito importante.

4. Os pontos serão sorteados com quinze minutos de antecedencia, destinados a meditação do examinando, sobre o assumpto, sem, entretanto, ser-lhe permittida a consulta a quaesquer textos ou apontamentos.

5. As questões, para as diferentes provas escriptas serão formuladas de modo a poderem ser completamente resolvidas dentro do prazo de duas horas. O tempo maximo concedido para a execução das differentes provas escriptas será de tres horas.

6. O julgamento das provas escriptas de Mathematica obedecerá ás disposições regulamentares e regimentaes vigentes, relativas ao julgamento das provas escriptas finaes dos cursos escolares.

7. O julgamento das provas escriptas de Portuguez, será feito, conferindo, cada examinador uma nota de zero a dez (0 a 10), obedecendo ás seguintes normas:

a) prova sem erros quaesquer, 8, 9 ou 10, quando se distinguir;

b) provas com erros e sem erros graves, 5, 6 ou 7;

c) prova com erros graves e leves 1, 2, 3 ou 4;

d) prova em branco, ou se distinguindo pela natureza e numero dos erros graves existentes, zero.

8. O julgamento das provas escriptas de Geographia Geral, Chorographia do Brasil, será feito, conferindo cada examinador uma nota de 0 a 10, obedecendo ás seguintes normas:

a) será attribuida a dissertação de 0 a 5 pontos, sendo, 4 ou 5 quando sem erros ou omissões quaesquer, 3 ou 4 quando contiver sómente erros ou omissões leves, 1 ou 2 quando contiver erros ou omissões graves e zero quando em branco ou se distinguir pela natureza e numero dos erros graves existentes;

b) será attribuida a cada pergunta de 0 a 2 pontos, sendo 2 pontos quando a resposta não contiver erro grave ou leve, 1 quando tiver erro leve e zero quando contiver erro grave;

c) a prova que tiver obtido nove pontos será conferido o grau dez quando a comissão examinadora a julgar merecendo especial distincção.

9. A nota de julgamento de cada uma das provas escriptas será traduzida pela média arithmetica das notas conferidas por cada um dos membros da comissão examinadora e será a nota final do exame dessa materia.

10. A obtenção de grau zero em qualquer das provas escriptas importará na exclusão do candidato da lista dos examinandos das demais materias, e a approvação obtida no exame de uma ou mais materias, em um anno, não será considerada valida para a computação em exame de admissão realizado posteriormente.

11. A approvação em exame final, em quaesquer das materias da admissão obtida em quaesquer estabelecimentos de ensino, não dispensa o candidato da prestação de todas as provas nas materias discriminadas no regulamento vigente na Escola Naval.

Agenor Corrêa de Castro, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Escola Almirante Baptista das Neves

Edital

De ordem do senhor capitão de fragata, director da Escola Almirante Baptista das Neves, communico aos interessados que no dia dez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, ás dez horas, nesta escola, serão abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos "Padaria", "Açougue", "Combustivel", "Dietas" e "Mantimentos", a este estabelecimento e a juizo das autoridades competentes, aos navios da Armada que aportarem a este municipio, durante os mezes de novembro e dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Os interessados deverão se cingir rigorosamente pelo edital de concorrência publicado ás paginas quatorze mil oitocentos e vinte e seis e quatorze mil oitocentos e vinte e sete, do "Diario Official" numero cento e sessenta e sete, de vinte de julho de mil novecentos e trinta e quatro. As inscrições encerrar-se-ão ás doze horas do dia nove de outubro proximo vindouro.

Escola Almirante Baptista das Neves, em 12 de setembro de 1934. — Antonio de Almeida Gentil, sub-official, fiel, secretario.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

ILHA DAS COBRAS

De ordem do Sr. contra-almirante director das obras, communico aos senhores interessados que, de accordo com os termos do artigo 745, e seus paragrafos doCodigo de Contabilidade da

União, se acha aberta nesta directoria, a concorrência administrativa para venda de socata de ferro (ferro laminado e ferro fundido).

1 — A concorrência realizar-se-á no dia 8 de outubro proximo futuro, ás 10 horas; as primeiras vias das propostas devem vir selladas. Os envelopes serão abertos pelo presidente da comissão de concorrência, official intendente naval, chefe da Secção de Fazenda, no dia, hora e local acima declarado, na presença dos concurrentes, que rubricarão com o presidente todas as propostas.

2 — Serão acceitas as propostas mais vantajosas.

3 — Os preços serão por unidade (kilo) e para cada especie de ferro velho.

4 — Antes de abertas as propostas, todos os concurrentes farão na Directoria de Obras do N. A. M. uma caução de quinhentos mil réis, como garantia de suas propostas.

5 — O concorrente preferido e acceito iniciará a retirada do material parceladamente dentro de cinco dias, ficando a sua caução retida até o final da retirada do material, quando lhe será devolvida, depois de deduzida a importância correspondente ao ultimo pagamento; caso, porém, deixe de retirar o que lhe couber na concorrência, por espaço de dez dias, contados consecutiva ou alternadamente, perderá o direito a mesma e ser-lhe-á cassado o direito de retirada do material.

6 — Aos demais concurrentes será devolvida a importância de sua caução, no maximo, dez dias depois de iniciada a retirada do material pelo concorrente preferido.

7 — Os pagamentos serão effectuados no acto da saída do material.

o — não serão acceitas as propostas que não estiverem de accordo com o presente edital.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 17 de setembro de 1934. — Carlos Sanderson de Queiroz, capitão de fragata, intendente naval.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, são convidados todos os funcionarios deste ministerio a fazerem prova de idade, nesta directoria, com a maxima urgencia.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1934. — José Solano C. da Cunha, director.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Concurrencia publica para a execução das obras de adaptação do edificio do Entrepasto Federal de Caça e Pesca, á praça Servulo Dourado, nesta capital.

Chamo a atenção dos interessados para o edital, abrindo concorrência publica para a execução das obras supra mencionadas, publicado no "Diario Official" de 3 do corrente á paginas numeros 18.130 e 18.131.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — J. Solano C. da Cunha, director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTE DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam suspensos todos os editaes de concurso para o provimento

das cadeiras da Escola Nacional de Agronomia, vagas ou providas interinamente, a partir do dia 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1934. — *Bemvinda Novaes*, director.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TECHNICO DO CAFÉ

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Official" de 24 de julho de 1934, á pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Technico do Café.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegraphos**

SELLOS COMMEMORATIVOS DA 1ª

EXPOSIÇÃO PHILATELICA

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, será posta em circulação uma emissão de sellos ordinarios, com o objectivo de se fazer commemorar a primeira exposição philatelica nacional.

Esses sellos compõem uma serie de quatro valores, a saber:

Valores — Côres

200 -|- 100 réis — Lilás
300 -|- 100 réis — Tijolo
700 -|- 100 réis — Azul
1.000 -|- 100 réis — Preto

Motivo: a reprodução da segunda emissão dos sellos do Brasil de 1844, ditos "Inclinados".

Caracteristicos: 28 millímetros de largura por 22 millímetros de altura; na parte superior os dizeres — "Brasil-Correio", nas lateraes "16 de setembro de 1934"; á esquerda e "-|- 100 réis" — á direita (taxa destinada á organização da exposição); na parte inferior "Exposição Philatelica Nacional" e ao centro a taxa de franquia; uma estrella em cada um dos angulos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1934. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

DIRECTORIA DO MATERIAL

Concurrencia publica para construção do edificio da Directoria Regional do Pará, em Belém.

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo para recebimento das propostas para a construção da Directoria Regional do Pará, em Belém, cujo edital foi publicado no "Diário Official" de 17 de agosto ultimo, fica transferido para o dia 24 do mez corrente. — O director do material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da Commissão.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Alberto Hammerli, auxiliar de de 3ª classe, é convidado a comparecer, com urgencia, nesta directoria, para apresentar a defesa que tiver no processo numero 25.094-3, sob pena de demissão, de accordo com o art. 130, n. 6, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem causa justificada ha mais de 30 dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *Aristides Feliz*, 1º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 19**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo, na séde da Inspectoria Administrativa de Materiaes, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes abaixo, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de \$1000 por folha e mais o sello de educação e Saude (\$200), em envoltório fechado e lacrado.

II

O preço será em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução correspondente a 1% sobre o material que se propõe comprar (minima de 100\$000), feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os envoltórios serão abertos deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez as authenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

V

O proponente obriga-se a retirar o material dos pontos abaixo indicados, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI

O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir até o dia 15 de dezembro vindouro.

VII

O não cumprimento do que estabelece a clausula anterior, sujeitará o proponente a perda da caução de que trata a clausula III.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra judicial.

IX

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

MATERIAL

Item — Quantidade — Material — Unidade — Preço minimo

No 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes (Maritima):				
1.	2 caldeiras usadas de locomovel (sem accessorios), uma.	1:500\$000		
2.	1 botijão de barro, um.	2\$000		
3.	17 botijões de vidro, um.	2\$000		
4.	65 kilos de estopa servida, kilo.	\$020		
5.	1 galão de oleo, vazio, com capacidade para 25 litros, um.	3\$000		
6.	258 latas vasias, de kerozene, uma.	1\$000		
7.	163 latas vasias, de carbureto, com capacidade para 50 kilos, uma.	1\$200		
8.	104 tambores de oleo, vasios, com capacidade para 200 litros, um.	10\$000		
No Almojarifado da 1ª Inspectoria da Locomoção (São Diogo):				
9.	3.000 quartolas de madeira, com 2 tampos, capacidade para 200 litros, uma.	13\$500		
10.	5.000 vidros partidos, kilo.	\$040		
No Almojarifado da 1ª Inspectoria de Officinas da Locomoção (Engenho de Dentro):				
11.	5.000 vidros partidos, kilo.	\$040		
12.	20.000 tubos de aço, usados, de caldeira, kilo.	\$100		
	60 moinha de caixa de fumaça para ser entregue no Destacamento de Belém, tonelada.	10\$000		
Inspectoria Administrativa de Materiaes, 18 de setembro de 1934. — Almeida Rego, inspector.				

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º, e seus paragraphos — e das clausulas geraes e especiaes adeante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 703.268

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 1 de outubro de 1934. Recebimento, das 11 ás 13 horas. Abertura, ás 13 horas e 25 minutos. Para entrega: no Deposito Naval do Rio de Janeiro.		
1. 7-C-1: Carvão para forja,	kilo.	100.000
Informação: De accordo com as especificações do Ministerio da Marinha, para ser entregue a granel nos estabelecimentos navaes, situados na bahia do Rio de Janeiro, parcelladamente, mediante requisições, com prazo de 48 horas. (As especificações acima são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante).		

1º — Deverão os proponentes declarar, expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2º — O material acima deverá ser fornecido de accordo com as requisições navaes, feitas á medida das necessidades

dos estabelecimentos navaes do Rio de Janeiro, devendo o fornecedor fazer a entrega no prazo acima estipulado.

3º — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 20 de dezembro do corrente anno.

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com cópias nas fórmulas impressas adoptadas e nos termos do regulamento affixado na portaria da C. C. C.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da commissão os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3º — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offercidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo e validade subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C.C.C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá, entretanto, a C.C.C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5º — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de annular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes e das especiaes relativas a cada edital.

Nota—A commissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C.C.C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Commissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia edital n. 705.071 (Apparelho de sondagem acustica).

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos interessados, que, o edital de concorrência n. 705.071, publicado no *Diario Official* de 25 de agosto de 1934, á pag. 17.667, fica sem effeito.

Pela Commissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencias editaes:

N. 814.032 (Equipamento de laboratorio);
Ns. 904.239/40 (Machinas, archivos, etc.).

A Commissão Central de Compras communica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 13 de setembro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia editaes 413.225 (compressor Wayne) e 904.233/8 (ferragens, etc.).

A Commissão Central de Compras communica aos interessados em geral que os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 14 de

setembro de 1934, e, acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras.— *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia editaes 225.323 e 225.324 (machinas) e 904.209/23-A (equipamento de laboratorio)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 15 de setembro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras.— *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 418.225 (compressor Wayne)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 14 de setembro de 1934:

Onde se lê: no unico item do edital:

... condensador e represador, etc. ...

Deve-se lêr:

... condensador e represar, etc. ...

Pela Comissão Central de Compras.— *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 904.209/23-A (equipamento de laboratorio)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 15 de setembro de 1934, á pagina 18.999:

Onde se lê: no item 18;

... 50 cc., um.....

Deve-se lêr:

... de 50 cc., (item 150 do pedido), um.....

Pela Comissão Central de Compras.— *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 904.233/8 (ferragens, etc.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 14 de setembro de 1934:

Onde se lê: no fim do item 6:

... (declarar marca e fabricante)..... 50

Deve-se lêr:

... (declarar marca e fabricante), kilo..... 50

Onde se lê: no item 9:

imalha com moldura, etc. ...

Deve-se lêr:

Cimalha com moldura, etc. ...

Onde se lê: no item 11:

... de 0,075 x 0,50 etc. ...

Deve-se lêr:

... de 0,075 x 0,05, etc. ...

Onde se lê: no fim do item 12:

... na IAMA. 00.000

Deve-se lêr:

... na IAMA. 800.000

Onde se lê: no item 23:

... de 4", par..... 500

Deve-se lêr:

... de 3", par..... 500

Onde se lê: no item 25:

... de 0,12 x 0,13, etc. ...

Deve-se lêr:

... de 0,12 x 0,03, etc. ...

Pela Comissão Central de Compras.— *C. M. Faveret*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em São José do Paraizo, no Estado de Minas Geraes, Americo Corrêa Maza-gão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 2:138\$440, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 23 de junho a 23 de novembro de 1900, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Curvello, no Estado de Minas Geraes, Jeronymo José da Silva e o escrivão da mesma collectoria Manoel Bayoneta, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem

de sus direitos sobre as importancias de 937\$832 e 355\$046, alcance verificados no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de agosto a 29 de julho de 1910, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os herdeiros do ex-agente postal, interino, em Santa Clara de Carangola, no Estado de Minas Geraes, Maximiano Jorge Leite Sobral e os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Obidos, no Estado do Pará, Arlindo Burlamaqui da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770 de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 36\$ e 559\$530, alcances verificados nos processos de tomadas de contas dos referidos responsaveis, referentes aos

periodos de 27 de junho de 1920 a 22 de abril de 1922 e de 22 de dezembro de 1923 a 4 de março de 1924, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-2º official do Departamento Nacional do Trabalho, Raul Eloy do Rego Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre o alcance de 121\$774, alcance proveniente de juros da mora de 12 % ao anno, sobre a importância de 500\$, saldo do adiantamento de 4:000\$, recebido, no Thesouro Nacional, em 31 março de 1931, para occorrer á despesas a seu cargo, retido em seu poder desde 1 de julho de 1931 até 11 de igual mez de 1933, produzir documentos, constituir procuradores na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferi-

das no processo de tomada de contas do alludido adiantamento, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros dos ex-escrivães da Collectoria das Rendas Federaes em Plataforma, no Estado da Bahia (2ª exatoria), João Pinto de Queiroz Sobrinho e José Antonio de Araujo Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 61\$450 e 3:557\$045, alcançes verificados nos processos de tomadas dos alludidos ex-escrivães, referentes aos períodos de 28 de fevereiro a 31 de agosto de 1924 e de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1924, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-pratico de pharmacia da Armada Bernardino Tinoco Junior e os herdeiros do ex-agente postal em Barra Longa, no Estado de Minas Geraes, Candido Gomes da Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos as importancias de 255\$ e 417\$307, alcançes apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos períodos de 19 de dezembro de 1923 a 16 de maio de 1931, quando serviu no Laboratorio e Depósito de Material Sanitario de Marinha, e de 9 de março de 1908 a 11 de igual mez de 1928, e a cujos pagamentos, bem como aos do juro da móra que forem devidos, foram elles condemnados pelos accordos de 10 de maio de 1933 e 25 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a execução judicial executiva do primeiro e a alienação administrativa da fiança do segundo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Tendo sido encerrada no dia 17 do corrente mez, a inscripção á concorrência administrativa aberta no Tribunal de Contas, para fornecimento de fardamentos ao pessoal da portaria, no corrente exercicio, avisamos aos interessados que as propostas dos que forem julgados idoneos serão abertas, na secretaria do mesmo tribunal, no dia 21 deste mez, ás 15 horas, com a presença daquelles que desejarem assistir ao acto.

Secretaria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1934. — *Pedro C. Wernneck de Lacerda*. — *Pompilio S. Paiva*.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Fabiano de Oliveira a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos, sobre as tres servidões existentes no sitio denominado Vargeado, em Maria da Fé, Estado de Minas Geraes. (Processo n. 41.995/34).

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-directoria, em 15 de setembro de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Gabinete do Procurador da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados a comparecer no Gabinete da mesma Procuradoria, para assignatura de termos de aforamento constantes de diversos processos as pessoas abaixo indicadas:

N. 30.124, de 1934 — Victor Augusto de Azambuja.

N. 40.815, de 1934 — Joao Domingues Ribeiro.

N. 25.355, de 1934 — D. Maria de Vasconcellos Serpa.

N. 10.754, de 1934 — Vicente Visconte.

N. 9.349, de 1934 — D. Flora Laura Zumbuhl.

N. 28.949, de 1934 — Dr. José Basilio da Gama.

N. 43.093, de 1932 — Eduardo de Souza Romero.

N. 34.914, de 1933 — José Zoferrino Bastos.

N. 50.277, de 1933 — Dr. Oscar Correia dos Santos.

N. 7.991, de 1934 — Abel Borges de Menezes.

N. 68.976, de 1933 — S. A. L. R. F. Matarazzo.

N. 42.935, de 1932 — Adolpho Clovis Menge.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 18 de setembro de 1934. — *Tobias Rios Filho*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Oliveira Brasil & Companhia, estabelecida á rua Francisco Eugenio numero 175, a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio. (Processo n. 12.318, de 1934), conforme o despacho de 8 de agosto de 1934, do Sr. ajudante do director no prazo de oito dias a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 17 de setembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 360

Pelo presente, fica intimada a firma D. Carvalho Rodrigues & Companhia, á rua São Pedro n. 251, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 130, de 22 de novembro de

1933, instaurado na Collectoria Federal de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 18 de setembro de 1934. — Pelo sub-dicertor, *Jovino Martino*, 1º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Silva Kohlrusch & Companhia, á rua do Acre ns. 43/49, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 48, de 25 de maio de 1933, instaurado na Collectoria Federal de Bello Horizonte.

Recebedoria, 18 de setembro de 1934. — Pelo sub-director, *Jovino Martino*, 1º escripturario.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos sobre a sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se a Secretaria:

N. 6.579, de 1934 — Joaquim Dias Barbeiro, praça Lopes Trovão n. 4.

N. 3.049, de 1934 — João Gonçalves de Oliveira, rua Dr. Garnier n. 85.

N. 3.907, de 1934 — Leonardo Vieira, rua do Rezende n. 12.

N. 15.751, de 1933 — Milton de Medeiros, rua São Pedro n. 124.

N. 7.934, de 1934 — Manoel Esteves, rua São Luiz Gonzaga n. 62.

N. 3.474, de 1934 — Alfredo Varella, (consul), Conde Redondo n. 2-A, 3º andar — Lisboa.

N. 13.280, de 1934 — José Maria Cysne, avenida Rainha Elisabeth numero 56.

N. 11.893, de 1934 — Francisco Brandão & Filho, rua Uruguayana n. 7.

N. 12.786, de 1934 — Domingos Gonzalez, travessa Navarro n. 10.

N. 12.786, de 1934 — Augusto Vasconcellos Junior, rua professor Abelardo Lobo n. 24.

N. 12.786, de 1934 — S. Fridelm, avenida Passos n. 90-A.

N. 231, de 1934 — José Moreira, rua Barão de Mesquita n. 833.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO PARA O QUARTEL GERAL DOS BARBONOS, A RUA EVARISTO DA VEIGA.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" n. 213, de 13 de setembro de 1934, a pags. 18.822.

Esckriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1934. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXOME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Ap. Gilberto Mesquita Cabral, Luiz de Souza Aguiar, Afonso Eduardo Reudy, Archibaldo Gonçalves de Mattos, Hamilton de Almeida.

Rep. 6.

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Ap.: Avelino Ferreira de Mattos, Adalberto Baschschimed, Armando Kulgelmias, Alfredo Gonçalves de Oliveira, Joaquim da Silva, Joaquim Martins de Sá, José dos Santos, Antonio de Oliveira, Rosalino Silva, Oswaldo Affonso Pereira.

Inspectoria do Trafego, em 17 de setembro de 1934. — O inspector geral, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultados os exames effectuados no dia 18 do corrente:

Approvados: Ramiro Lemos Corrêa, Domingos Caruso, Victor Emmanuel Lauria, Romualdo José Ferreira, e Edmundo de Paiva Rezende.

Reprovados, cinco.

Inspectoria do Trafego, em 18 de setembro de 1934. — O inspector geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento:

Amador Nogueira, auto de carga numero 956, 15-9-34, art. 248 L.

Antonio C. Dantas, auto de carga numero 3.377, 15-9-34, art. 159.

Niccalu Lopes, auto de carga numero 5.264, 15-9-34, art. 143.

Francisca S. Ameixa, auto de carga n. 6.799, 15-9-34, art. 92.

José do Nascimento, auto de carga n. 7.149, 15-9-34, art. 144.

Armando M. Jacques, auto passeio n. 574, 15-9-34, art. 102.

Antonio B. Gama, auto passeio numero 1.254, 15-9-34., art. 102.

Salvador M. Santos, auto passeio numero 2.058, 15-9-34, art. 92.

Alexandrino de Freitas, auto passeio n. 2.088, 15-9-34, art. 248 L.

Mario P. Lopes, auto passeio n. 2.442, 15-9-34, art. 102.

Companhia Suburbana T. Construções, auto passeio n. 4.296, 14-9-34, art. 102.

Maonel P. R. Nascimento, auto passeio n. 4.423, 14-9-34 art. 102.

José Abrantes, auto passeio numero 4.481 14-9-34, art. 102

Oswaldo C. P. Souza, art. 4.702, 14-9-34, art. 102.

João C. Miranda, auto passeio numero 4.906, 14-9-34, art. 85.

José Joaquim E. Junior, auto passeio n. 5.333, 14-9-34, art. 202.

Severino S. Trilho, auto passeio numero 5.822, 14-9-34, art. 757.

Joaquim M. Barreiros, auto passeio numero 5.852, 13-9-34, art. 248 L.

Annibal Machado, auto passeio numero 6.772, 14-9-34, art. 102.

Philippe Gebara, auto passeio numero 7.188, 14-9-34, art. 102.

Augusto S. Ramalho, auto passeio n. 7.514, 14-9-34, art. 102.

José Gomes da Silva, auto passeio n. 8.115, 13-9-34, art. 81.

Antonio L. Corrêa, auto passeio numero 8.691, 13-9-34, art. 102.

Henrique F. Abreu, auto passeio numero 8.800, 13-9-34, art. 143.

Joaquim P. Nunes, auto passeio numero 9.812, 13-9-34, art. 248 L.

Heitor R. Dantas, auto passeio numero 10.377, 13-9-34, art. 248 L.

Armindo C. Ferreira, auto passeio n. 10.599, 13-9-34, art. 92.

Armindo C. Ferreira, auto passeio n. 10.599, 13-9-34, art. 92.

Alvaro M. Velho, auto passeio numero 11.393, 13-9-34, art. 143.

Luiz Corrêa Thomé, auto passeio numero 11.534, 14-9-34, art. 257.

João T. Almeida, auto passeio numero 11.824, 14-9-34, art. 248 L.

Manoel H. Almeida, auto passeio numero 11.905, 14-9-34, art. 86.

Lineu A. Mello, auto passeio numero 12.048, 14-9-34, art. 102.

Raymundo G. Almeida, auto passeio n. 12.099, 14-9-34, art. 102.

Fernando De Rossei, auto passeio numero 12.231, 14-9-34, art. 248 L.

Antonio C. L. Andrade, auto passeio n. 13.670, 14-9-34, art. 102.

Nelson Vasques, auto passeio numero 13.884, 14-9-34, art. 102.

Feliciano P. Chaves, auto passeio n. 14.389, 14-9-34, art. 102.

Joaquim T. S. Junior, auto passeio n. 14.458, 14-9-34, art. 248 L.

Alfredo Agache, auto passeio numero 15.144, 14-9-34, art. 100.

Mario L. Santos, auto passeio numero 16.122, 14-9-34, art. 248 L.

Hamlet J. Luiz Geli, auto passeio numero 17.060, 14-9-34, art. 102.

Carlos S. Carneiro, art. 17.215, 14 de setembro de 1934, art. 248 L.

Angelo P. Duprat, auto passeio numero 17.407, 14-9-34, art. 248 L.

Hugo T. Souza, auto passeio numero 17.559, 14-9-34, arts. 102-257.

Anna M. C. Magalhães, auto passeio n. 17.880, 14-9-34, art. 102.

Mario R. Ribas, auto passeio numero 18.755, 14-9-34, art. 102.

Euler C. R. Couto, auto passeio numero 18.803, 14-9-34, art. 102.

Joaquim R. Marques, auto passeio n. 19.455, 14-9-34, art. 102.

José C. Caldas, auto passeio numero 19.743, 14-9-34, art. 102.

Saul Duck, auto passeio n. 18.226, 14-9-34, art. 102.

Jorge D. Souza Gomes, auto passeio n. 16.646, 14-9-34, art. 102.

Matriculas indistinctas (Art. 366)

Mario Bianchi, omnibus, ns. 23 — 441, infracção do artigo 248 C — 248 C, respectivamente.

Martins Jordão, Companhia Ltd., idem, ns. 37 — 146, infracção do art. 248 C — 248 C, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem, ns. 573 — 5717 — 158, infracção do art. 248 L — 248 A — 248 C, respectivamente.

Light and Power, idem, ns. 333 — 356 — 74, infracção dos arts. 100 — 248 C — 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem, ns. 599 — 175, infracção dos arts. 248 C — 248 L, respectivamente.

Christiano Siemssen, idem, ns. 360 — 341 — 603, infracção dos arts. 248 C — 248 L — 143, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem, ns. 281 — 390, infracção dos arts. 248 L — 248 C, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem, numero 619, infracção do art. 248 L.

Empresa Omnibus Luxo Ltd., idem, ns 443, infracção do art. 248 C.

J. G. Feldhaus, idem, n. 525, infracção do art. 248 C.

Dionel Vieira Souza, idem, n. 635, infracção do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem, n. 378, infracção do art. 248 L.

Empresa I. Omnibus Luxo Ltd., idem, n. 643, infracção do art. 248 L.

Infractores:

Lino Companhia Ltd., auto carga numero 2.580, infracção dos arts. 144 e 159.

Fundação Gaffré Guinle, auto passeio, n. 9.015, infracção do art. 143.

Nota—A falta do pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 3 82 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — O inspector, E. *Estrella*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Contabilidade**

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio do Trabalho,

Indústria e Commercio, publicadas no *Diário Official* de 26 de julho de 1934, solicita a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCLAMADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, fica convidado a comparecer, no prazo de 15 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho na Avenida das Nações — Edifício do Ministerio do Trabalho, Indústria e Commercio, o Sr. Daniel Leonardo, interessado no processo D. N. T. 14.668-34, a fim de receber a carteira profissional.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934.
Agripino Nazareth, procurador geral, interino.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 13

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, nos dias abaixo indicados do corrente mez, de 12 ás 15 horas, os profissionais, em seguida mencionados, cujos documentos se encontrem devidamente legalizados:

Dia 13

Bjarne Jonannes Ness, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, João Lascasas de Araujo, Afranio de Menezes Santos, Normann Baumann, Michel de Goull, Joaquim Cerqueira de Carvalho, João Zavlatieff, Alberto Haas, Mauricio Joppert da Silva, Haroldo Coelho Cintra, Henrique Luiz Soares do Couto Esher, Edgard Ferreira de Carvalho Soutelle, Arnold Brune, Antonio Egidio Almeida, Luiz Gomes de Araujo, Walter Wresmann Guimarães, Humberto Berutti Augusto Moreira, Luiz Lima da Veiga, Hermelte Succi, Armando Godoy Filho, Luiz Alberto Whately, Othon Soares, Dilson Lessa Alves Camara, Luiz Valdemar Vachias, Djalma Doherty de Araujo, Deocleciano Martins Conceição, Themistocles Franca Coutinho, Adalberto Cumplido de Sant'Anna, João Maria Broxada Filho, Sylvio Couto Prado, Hermann Guimarães Palmeira, Erich Felix Waldemar Schendel, Paulo Cesar Machado da Silva, Cyro Barbosa Gonçalves Penna, Mario Augusto Seraphim da Silva, Augusto Teixeira Alvares, Stéphanie Vennier, Ary Leon Rey.

Dia 20

Waldo Fonseca, Felicio Paes Ribeiro, Felix Martins de Almeida, Durval Ribeiro Gomes, Enzo Carlos Pinto, Atilio Corrêa Lima, José Hamann de Rezende, Hilbernon Ferreira da Costa, Nelson

Francisco dos Santos, Eduardo Souto de Oliveira, Carlos Alves Soares, Alberto de Mello Flores, Humberto Cyrillo Oddone, José Augusto Penna, Antonio José Alves de Souza, Henrique Bieira de Rezende, Antonio Fayal, Romero Duarte, Sylvio Machado, Oscar Motta Vieira da Silva, Rubem Vaz Toller, Pedro Paulo Martins Guimarães, Paulo Nogueira Castello Branco, Alcides de Almeida Neto, Oswaldo de Noronha, Milciades Tpiranga dos Guarany, Plauto Antunes Rodrigues, Ophir Vianna, Agostinho Accioly de Sá, Roberto do Couto Pereira, Paulo Ferreira Santos, Paulo Ewerand Nunes Pires, Salomão Serebrenick, João Basilio Pires, José Alberto Pinto de Castro, Agostinho Rodrigues Torres, Armando Masson Jacques, Armando Carlos da Silva Telles, Antonio Arlindo Laviola.

Dia 21

Manoel Azevedo Leão, Fernando Teixeira, Seraphim José dos Santos, Carlos Alberto Delgado de Carvalho, João Jesus Sattamini de Oliveira, Julião Martins Castello, Antonio Balestrero, José dos Santos Manso, Amaro Lanari, Ernani da Motta Rezende, Fernando Galvão Aruñes, Gustavo de Faria, Alfredo Kempff Fiuza Guimarães, Moacyr Teixeira da Silva, Francisco Moreira da Fonseca, Jayme Ferreira Sampaio, Ignacio Chaves de Mourka, Synval da Silveira Brum, Eduardo Bastos Agostini, Francisco Ferreira Pereira, Carlos Henrique de Oliveira Porto, Octavio Nunes, Egmar Correa Leal, Luiz Saboya de Albuquerque, Henrique Messeder da Rocha Freire, Georg Frederico Stoky Junior, Plinio Paes Barreto Cardoso, Mario Chagas Doria, Ophelia Guimarães, Jacques Barbosa Gonçalves Penna, Pedro de Lima Castello Branco, Flavio Amilear Regis do Nascimento, Zephyrino Amaro d'Avila Silveira, Paulo Bittencourt Sampaio, Pericles Nogueira Senna, Contran de Souza, Christovão Pereira, José Alves, Gabriel Johanniss Valentim Leopoldo Szondi-Sondy.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo passaporte), medindo duas e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho Regional, da taxa de 30\$000 (art. 14, parágrafo unico, do decreto n. 23.569) os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, somente serão attendidos os profissionais á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamados, reservando-se os sabbados, de 12 ás 14 horas, para os interessados que não puderem comparecer nas datas designadas.

A carteira profissional será, sempre, entregue no dia seguinte ao da identificação, medindo a restituição do talão do recibo, em tempo, fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 12

A' secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, nos dias abaixo indicados do corrente mez, de 12 ás 15 horas, os profissionais, em seguida mencionados, cujos documentos se encontram devidamente legalizados:

Dia 17

Edgard Amaral Alhadas, José Ellis Ripper, Adalberto Barranjar Serrá, Luiz Carlos de Lima Pereira, Heitor Pinto da Veiga, Walter Ribeiro de Quadros, Fernando da Silva Porto, Petronio Barcellus, José Emilio da Rocha, Helio de Queiroz Duarte, Jair Vieira de Rezende, Affonso Eduardo Reidy, Helio de Oliveira Gonçalves, Roberto Marinho de Azevedo, Manoel Nogueira de Paula, Dyvaldo Ferreira d'Oliveira, Antonio Augusto Dias Carneiro, José Pereira Lima, José Neddermeyer, Flavio Lyra da Silva, Israel Gonçalves dos Santos Filho, Icarahy da Silveira, Bento Fleury da Rocha, Marcello Roberto, Scipião da Silva Carvalho, Hugo Thompson Nogueira, Victorino Semola, Paulo Muniz Campello, Roberto Penna Chaves, Antonio Belisario Tavora, Armando Carneiro Monteiro, Paulo Saldanha Bandeira de Mello, Heitor Jesús Gadret, Alberto de Mendonça Santos, Francisco Luiz de Araujo, Moyses Azulay Luiz Paulo do Amaral Pinto, Ubaldino de Moraes Junior, Luiz Palma Lima, Antonio Orlando Marques de Oliveira, Abelardo de Mello Xavier da Silveira, Alfredo Ramos Ferreira, Fernando Gomes Ferraz, Carlos de Oliveira Freire, Renato de Azevedo Feio, Cecil Thiré, Agenor Gurgel de Roure, Luiz Derenne, Luiz Pereira Teixeira, Edgar Pinheiro Vianna, Luiz Adolpho Magalhães.

Dia 18

Angelo Bruhns, Leopoldo Augusto da Silveira Franca, Ferruccio D. Fabiani, Helge Harboe, Abelardo Riedy de Souza, Mario de Souza Martins, Ary Koerner de Assis, Heitor Alvarenga, Antonio Hirsch Marcolino Fragoso, Luizio Chagastelles, Raul Velloso Saraiva, Alvaro Sarlo, Augusto Cavalcanti Leal de Barros, Jorge Mesiano, João Luiz Ramos Quitito, Flavio Torres Ribeiro de Castro, Paulo de Assis Ribeiro, Raymundo Bezerra Santiago, Raul Cardoso de Campos, Josef Wolf, Antonio Gomes da Fonseca Ferreira, Cid Feljó Sampaio, Oscar Scher, Jayme Viriato Figueira de Saboya, Antonio Furtado da Silva, Helio Alves de Brito, Ithamar Moreira Temporal, Miguel Barrozo do Amaral, Edgard de Amarante, Joel Pinheiro de Oliveira Lima, Sebastião Guaracy do Amarante, Sylvio Lopes do Couto, Clovis Marçal, Fernando Nascimento Silva, Raphael Galvão, Gabriel Moura de Araujo Oliveira, José Benedicto Moraes de Lacerda, Fabio de Macedo Soares Guimarães, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Ingenio Campagnac da Silveira, Paulo Ozorio Jordão de Brito, Aneu Sergio Ferreira Portes, Gilberto Canedo de Magalhães, Armando Rodrigues Brandão, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, Evaristo Penna Scorza, Luiz

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXOME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Ap. Gilberto Mesquita Cabral, Luiz de Souza Aguiar, Affonso Ednardo Reudy, Archibaldo Gonçalves de Mattos, Hamilton de Almeida.

Rep. 6.

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Ap.: Avelino Ferreira de Mattos, Adalberto Baschschimed, Armando Kulgelmias, Alfredo Gonçalves de Oliveira, Joaquim da Silva, Joaquim Martins de Sá, José dos Santos, Antonio de Oliveira, Rosalino Silva, Oswaldo Affonso Pereira.

Inspectoria do Trafego, em 17 de setembro de 1934. — O inspector geral, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultados os exames effectuados no dia 18 do corrente:

Approvados: Ramiro Lemos Corrêa, Domingos Caruso, Victor Emmanoel Lauria, Romualdo José Ferreira, e Edmundo de Paiva Rezende.

Reprovados, cinco.

Inspectoria do Trafego, em 18 de setembro de 1934. — O inspector geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento:

Amador Nogueira, auto de carga numero 956, 15-9-34, art. 248 L.

Antonio C. Dantas, auto de carga numero 3.377, 15-9-34, art. 159.

Niccalu Lopes, auto de carga numero 5.284, 15-9-34, art. 143.

Francisca S. Ameixa, auto de carga n. 6.799, 15-9-34, art. 92.

José do Nascimento, auto de carga n. 7.149, 15-9-34, art. 144.

Armando M. Jacques, auto passeio n. 574, 15-9-34, art. 102.

Antonio B. Gama, auto passeio numero 1.254, 15-9-34., art. 102.

Salvador M. Santos, auto passeio numero 2.058, 15-9-34, art. 92.

Alexandrino de Freitas, auto passeio n. 2.088, 15-9-34, art. 248 L.

Mario P. Lopes, auto passeio n. 2.442, 15-9-34, art. 102.

Companhia Suburbana T. Construções, auto passeio n. 4.296, 14-9-34, art. 102.

Maonel P. R. Nascimento, auto passeio n. 4.423, 14-9-34 art. 102.

José Abrantes, auto passeio numero 4.481 14-9-34, art. 102

Oswaldo C. P. Souza, art. 4.702, 14-9-34, art. 102.

João C. Miranda, auto passeio numero 4.906, 14-9-34, art. 85.

José Joaquim E. Junior, auto passeio n. 5.333, 14-9-34, art. 202.

Severino S. Trilho, auto passeio numero 5.822, 14-9-34, art. 757.

Joaõ M. Barreiros, auto passeio numero 5.852, 13-9-34, art. 248 L.

Annibal Machado, auto passeio numero 6.772, 14-9-34, art. 102.

Philippe Gebara, auto passeio numero 7.188, 14-9-34, art. 102.

Augusto S. Ramalho, auto passeio n. 7.514, 14-9-34, art. 102.

José Gomes da Silva, auto passeio n. 8.115, 13-9-34, art. 81.

Antonio L. Corrêa, auto passeio numero 8.691, 13-9-34, art. 102.

Henrique F. Abreu, auto passeio numero 8.800, 13-9-34, art. 143.

Joaquim P. Nunes, auto passeio numero 9.812, 13-9-34, art. 248 L.

Heitor R. Dantas, auto passeio numero 10.377, 13-9-34, art. 248 L.

Armindo G. Ferreira, auto passeio n. 10.599, 13-9-34, art. 92.

Armindo C. Ferreira, auto passeio n. 10.599, 13-9-34, art. 92.

Alvaro M. Velho, auto passeio numero 11.393, 13-9-34, art. 143.

Luiz Corrêa Thomé, auto passeio numero 11.534, 14-9-34, art. 257.

João T. Almeida, auto passeio numero 11.824, 14-9-34, art. 248 L.

Manoel H. Almeida, auto passeio numero 11.905, 14-9-34, art. 86.

Lineu A. Mello, auto passeio numero 12.048, 14-9-34, art. 102.

Raymundo G. Almeida, auto passeio n. 12.099, 14-9-34, art. 102.

Fernando De Rossei, auto passeio numero 12.231, 14-9-34, art. 248 L.

Antonio C. L. Andrade, auto passeio n. 13.670, 14-9-34, art. 102.

Nelson Vasques, auto passeio numero 13.884, 14-9-34, art. 102.

Feliciano P. Chaves, auto passeio n. 14.389, 14-9-34, art. 102.

Joaquim T. S. Junior, auto passeio n. 14.458, 14-9-34, art. 248 L.

Alfredo Agache, auto passeio numero 15.144, 14-9-34, art. 100.

Mario L. Santos, auto passeio numero 16.122, 14-9-34, art. 248 L.

Hamlet J. Luiz Geli, auto passeio numero 17.060, 14-9-34, art. 102.

Carlos S. Carneiro, art. 17.215, 14 de setembro de 1934, art. 248 L.

Angelo P. Duprat, auto passeio numero 17.407, 14-9-34, art. 248 L.

Hugo T. Souza, auto passeio numero 17.559, 14-9-34, arts. 102-257.

Anna M. C. Magalhães, auto passeio n. 17.880, 14-9-34, art. 102.

Mario R. Ribas, auto passeio numero 18.755, 14-9-34, art. 102.

Euler C. R. Couto, auto passeio numero 18.803, 14-9-34, art. 102.

Joaquim R. Marques, auto passeio n. 19.455, 14-9-34, art. 102.

José C. Caldas, auto passeio numero 19.743, 14-9-34, art. 102.

Saul Duck, auto passeio n. 18.226, 14-9-34, art. 102.

Jorge D. Souza Gomes, auto passeio n. 16.646, 14-9-34, art. 102.

Matriculas indistinctas (Art. 366)

Mario Bianchi, omnibus, ns. 23 — 441, infracção do artigo 248 C — 248 C, respectivamente.

Martins Jordão, Companhia Ltd., idem, ns. 37 — 146, infracção do art. 248 C — 248 C, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem, ns. 573 — 5717 — 158, infracção do art. 248 L — 248 A — 248 C, respectivamente.

Light and Power, idem, ns. 333 — 356 — 74, infracção dos arts. 100 — 248 C — 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem, ns. 599 — 175, infracção dos arts. 248 C — 248 L, respectivamente.

Christiano Siemssen, idem, ns. 360 — 341 — 603, infracção dos arts. 248 C — 248 L — 143, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem, ns. 281 — 390, infracção dos arts. 248 L — 248 C, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem, numero 619, infracção do art. 248 L.

Empresa Omnibus Luxo Ltd., idem, ns 443, infracção do art. 248 C.

J. G. Feldhaus, idem, n. 525, infracção do art. 248 C.

Dionel Vieira Souza, idem, n. 635, infracção do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem, n. 378, infracção do art. 248 L.

Empresa I. Omnibus Luxo Ltd., idem, n. 643, infracção do art. 248 L.

Infractores:

Lino Companhia Ltd., auto carga numero 2.580, infracção dos arts. 144 e 159.

Fundação Gaffré Guinle, auto passeio, n. 9.015, infracção do art. 143.

Nota—A falta do pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 3 82 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — O inspector, E. *Estrella*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Contabilidade**

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio do Trabalho,

Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, solicita a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, fica convidado a comparecer, no prazo de 15 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho na Avenida das Nações — Edifício do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o Sr. Daniel Leonardo, interessado no processo D. N. T. 14.668-34, afim de receber a carteira profissional.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. Agripino Nazareth, procurador geral, interino.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 13

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, nos dias abaixo indicados do corrente mez, de 12 ás 15 horas, os profissionais, em seguida mencionados, cujos documentos se encontrem devidamente legalizados:

Dia 19

Bjarne Jonannes Ness, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, João Las-Casas de Araujo, Afranio de Menezes Santos, Normann Baumann, Michel de Goull, Joaquim Cerqueira de Carvalho, João Zavitaef, Alberto Haas, Mauricio Joppert da Silva, Haroldo Coelho Cintra, Henrique Luiz Soares do Couto Esher, Edgard Ferreira de Carvalho Soutelle, Arnold Brune, Antonio Egidio Almeida, Luiz Gomes de Araujo, Walter Wresmann Guimarães, Humberto Berutti Augusto Moreira, Luiz Lima da Veiga, Hermette Socci, Armando Godoy Filho, Luiz Alberto Whately, Othon Soares, Dilson Lessa Alves Camari, Luiz Valdemar Vachias, Djalma Doherty de Araujo, Decleciano Martins Conceição, Themistocles Franca Coutinho, Adalberto Cumplicio de Sant'Anna, João Maria Broxada Filho, Sylvio Couto Prado, Hermann Guimarães Palmeira, Erich Felix Waldemar Schendel, Paulo Cesar Machado da Silva, Cyro Barbosa Gonçalves Penna, Mario Augusto Seraphim da Silva, Augusto Teixeira Alvares, Stéphane Vennier, Ary Leon Rey.

Dia 20

Waldo Fonseca, Felicio Paes Ribeiro, Felix Martins de Almeida, Durval Ribeiro Gomes, Enzo Carlos Pinto, Attilio Corrêa Lima, José Hamann de Rezende, Hilbernon Ferreira da Costa, Nelson

Francisco dos Santos, Eduardo Souto de Oliveira, Carlos Alves Soares, Alberto de Mello Flôres, Humberto Cyrillo Oddone, José Augusto Penna, Antonio José Alves de Souza, Henrique Bietra de Rezende, Antonio Fayal, Homero Duarte, Sylvio Machado, Oscar Motta Vieira da Silva, Rubem Vaz Toller, Pedro Paulo Martins Guimarães, Paulo Nogueira Castello Branco, Alcides de Almeida Régio, Oswaldo de Noronha, Milcundes Spiranga dos Guarany, Plauto Antunes Rodrigues, Ophir Vianna, Agostinho Accioly de Sá, Roberto do Couto Pereira, Paulo Ferreira Santos, Paulo Ewerard Nunes Pires, Salomão Serebrenick, João Basilio Pires, José Alberto Pinto de Castro, Agostinho Rodrigues Torres, Armando Masson Jacques, Armando Carlos da Silva Telles, Antonio Arlindo Laviola.

Dia 21

Manoel Azevedo Leão, Fernando Teixeira, Seraphim José dos Santos, Carlos Alberto Delgado de Carvalho, João Jesus Sattamini de Oliveira, Julião Martins Castello, Antonio Balestrero, José dos Santos Manso, Amaro Lanari, Ernani da Motta Rezende, Fernando Galvão Antunes, Gustavo de Faria, Alfredo Kempff Fiuza Guimarães, Moacyr Teixeira da Silva, Francisco Moreira da Fonseca, Jayme Ferreira Sampaio, Ignacio Chaves de Mourka, Synval da Silveira Brum, Eduardo Bastos Agostini, Francisco Ferreira Pereira, Carlos Henrique de Oliveira Porto, Octavio Nunes, Egmar Corrêa Leal, Luiz Saboya de Albuquerque, Henrique Messeder da Rocha Freire, Georg Frederico Stoky Junior, Plinio Paes Barreto Cardoso, Mario Chagas Doria, Onelia Guimarães, Jacques Barbosa Gonçalves Penna, Pedro de Lima Castello Branco, Flavio Amilear Regis do Nascimento, Zephyrino Amaro d'Avila Silveira, Paulo Bittencourt Sampaio, Pericles Nogueira Senna, Contran de Souza, Christovão Pereira, José Alves, Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Szondi-Sondy.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo passaporte), medindo dous e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho Regional, da taxa de 30\$000 (art. 14, paragrapho unico, do decreto n. 23.569) os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, somente serão attendidos os profissionais á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamados, reservando-se os sabbados, de 12 ás 14 horas, para os interessados que não puderem comparecer nas datas designadas.

A carteira profissional será, sempre, entregue no dia seguinte ao da identificação, medindo a restituição do talão do recibo, em tempo, fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *Dulpho Pinheiro Machado*, presidente

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 12

A' secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, nos dias abaixo indicados do corrente mez, de 12 ás 15 horas, os profissionais, em seguida mencionados, cujos documentos se encontram devidamente legalizados:

Dia 17

Edgard Amaral Alhadas, José Ellis Ripper, Adalberto Barranhard Serra, Luiz Carlos de Lima Pereira, Heitor Pinto da Veiga, Walter Ribeiro de Quadros, Fernando da Silva Porto, Petronio Barcellos, José Emilio da Rocha, Helio de Queiroz Duarte, Jair Vieira de Rezende, Affonso Eduardo Reidy, Helio de Oliveira Gonçalves, Roberto Marinho de Azevedo, Manoel Nogueira de Paula, Dyvaldo Ferreira d'Oliveira, Antonio Augusto Dias Carneiro, José Pereira Lima, José Neddermeyer, Flavio Lyra da Silva, Israel Gonçalves dos Santos Filho, Icarahy da Silveira, Bento Fleury da Rocha, Marcello Roberto, Scipião da Silva Carvalho, Hugo Thompson Nogueira, Victorino Semola, Paulo Muniz Campello, Roberto Penna, Chaves, Antonio Belisario Tavora, Armando Carneiro Monteiro, Paulo Saldanha Bandeira de Mello, Heitor Jesús Gadret, Alberto de Mendonça Santos, Francisco Luiz de Araujo, Moysés Azulay, Luiz Paulo do Amaral Pinto, Ubaldino de Moraes Junior, Luiz Palma Lima, Antonio Orlando Marques de Oliveira, Abelardo de Mello Xavier da Silveira, Alfredo Ramos Ferreira, Fernando Gomes Ferraz, Carlos de Oliveira Freire, Renato de Azevedo Feio, Cecil Thiré, Agenor Gurgel de Roure, Luiz Derenne, Luiz Pereira Teixeira, Edgar Pinheiro Viana, Luiz Adolpho Magalhães.

Dia 18

Angelo Bruhns, Leopoldo Augusto da Silveira Franca, Ferruccio D. Fabriani, Helge Harboe, Abelardo Riedy de Souza, Mario de Souza Martins, Ary Koerner de Assis, Heitor Alvarenga, Antonio Hirsch Marcolino Fragoso, Luizio Chagaselles, Raul Velloso Saraiva, Alvaro Sarlo, Augusto Cavalcanti Leal de Barros, Jorge Mesiano, João Luiz Ramos Quitito, Flavio Torres Ribeiro de Castro, Paulo de Assis Ribeiro, Raymundo Bezerra Santiago, Raul Cardoso de Campos, Josef Wolf, Antonio Gomes da Fonseca Ferreira, Cid Feljó Sampaio, Oscar Scher, Jayme Viriato Figueira de Saboya, Antonio Furtado da Silva, Helio Alves de Brito, Ithamar Moreira Temporal, Miguel Barrozo do Amaral, Edgard de Amarante, Jacl Pinheiro de Oliveira Lima, Sebastião Guaracy do Amarante, Sylvio Lopes do Couto, Clovis Marçal, Fernando Nascimento Silva, Raphael Galvão, Gabriel Moura de Araujo Oliveira, José Benedicto Moraes de Lacerda, Fabio de Macedo Soares Guimarães, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Eugenio Campagnac da Silveira, Paulo Ozorio Jordão de Brito, Azeu Sergio Ferreira Portes, Gilberto Canedo de Magalhães, Armando Rodrigues Brandão, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, Evaristo Penna Scorza, Luiz

Philippe Huet de Oliveira Sampaio, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Moacyr Paranhos Barboza, Manoel Raposo dos Santos, Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo passaporte), medindo dois e meio por trez e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho Regional, da taxa de 30%, (artigo 14, paragrapho unico do decreto n. 23.569) os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, somente serão attendidos os profissionais á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamados, reservando-se os sabbados, de 12 ás 14 horas, para os interessados que não puderem comparecer nas data designadas.

A carteira profissional será, sempre, entregue no dia seguinte ao da identificação, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo, fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1934. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA GYNECOLOGICA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo comprehendido entre 20 de setembro corrente e 31 de janeiro de 1934, ás 16 horas, as inscrições para o concurso de professor cathedratico de clinica gynecologica deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta Faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição ao concurso de professor cathedratico o candidato deverá apresentar:

- diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;
- prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou de ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f) recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos, não consistem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- prova escripta;
- prova pratica ou experimental;
- prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1934. — *Dr. Martinho Lima Guimarães*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO DO RIBEIRÃO DAS LAGES

A Inspectoria de Aguas e Esgotos, autorizada pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica, e nos termos das bases approvadas pelo decreto n. 24.733, de 14 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, pags. 15.133 — faz publico que, no dia 20 de dezembro de 1934, ás 13 horas, na sua sede, á rua do Riachuelo n. 287, perante a commissão nomeada pelo Sr. ministro e presidida pelo senhor Dr. consultor geral da Republica, serão recebidas propostas para execução dos serviços das obras de adducção do Ribeirão das Lages, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A concorrência a que se refere o presente edital versa sobre os preços de construção e, simultaneamente, sobre as condições de pagamento das obras da 1ª etapa do projecto da piezo-adducção de Ribeirão das Lages, organizado pela Quinta Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, aprovado pelo decreto n. 23.457, de 14 de dezembro de 1933, e orçado em 87.104:435\$560 o total e em 57.698:030\$081 a primeira etapa.

Salvo a hypothese de arrendamento das obras de adducção, prevista na condição 6ª, promoverá o Governo, em continuação, por additamento aos contractos resultantes desta concorrência ou mediante nova concorrência a seu criterio, a execução da 2ª etapa do referido projecto.

2ª

Para mais facil apreciação do empreendimento, perfeito julgamento das propostas de construção, bem como sua melhor organização, será elle dividido em cinco secções, assim discriminadas:

I — Do Fontes ao Guandú, com o desenvolvimento de 14.969 metros avaliada, pelo orçamento official em réis 19.745:765\$712, destacadas do conjunto de obras a realizar nesse trecho, as de captação propriamente ditas, que ficarão, mediante entendimento prévio, a cargo da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. por lhe interessarem as instalações hydro-electricas:

II — Siphão do Guandú, com o desenvolvimento de 18.156 metros, avaliada em 9.600:010\$693;

III — Marapicú-Capim Mellado, com o desenvolvimento de 13.650 metros, estimada em 13.038:413\$850;

IV — Siphão do Capim Mellado-Misericórdia, com o desenvolvimento de 18.277 metros, avaliada em 11.463:539\$750;

V — Misericórdia-Inhaúma, com o desenvolvimento de 4.495 metros, orçada em 3.850:300\$076.

3ª

Excepto o caso de arrendamento, serão recebidas propostas tanto para execução integral do projecto, como para as de um ou mais trechos completos, especificados na condição precedente, entendendo-se por execução integral o fornecimento, emprego ou collocação dos materiais necessarios, a mão de obra geral, bem como todas as instalações complementares de transporte, estradas de rodagem de acesso e ao longo da adductora, material rodante, despesa de trafego e conservação, serviços sanitarios e de prophylaxia, acampamentos, abastecimento e assistencia social do pessoal operario empregado nas obras.

Todas as propostas para a execução integral do serviço deverão especificar claramente o preço de cada trecho.

Os proponentes que se encarregarem de um ou mais trechos poderão reunir-se em grupos que abranjam a construção total, com responsabilidade financeira conjuncta e accordes consequentemente, nas condições de pagamento.

O Governo, tendo em vista as propostas apresentadas, embora para a execução de todos os serviços, poderá escolher, para cada trecho, o proponente que melhores vantagens offerecer.

FINANCIAMENTO

4ª

As obras de que trata o presente edital poderão ser executadas por conta de particulares ou por conta do Governo, a juizo deste.

5ª

No primeiro caso, será arrendada ao melhor proponente a obra por elle feita, pagando o Governo, durante o prazo do arrendamento e de accordo com a taxa estipulada por metro cubico, a agua adduzida pela nova canalização, medida no

seu extremo ou nas derivações, na base da vassão mínima de 150.000 metros cúbicos por dia.

O preço por metro cúbico de água, assim fornecida ao Governo, não poderá ser superior a 200 réis.

6ª

O arrendatário iniciará, desde logo, as obras referentes à primeira etapa, de acordo com as exigências feitas no presente edital.

Nesta hypothese de arrendamento, as obras da 2ª etapa serão effectuadas em seguimento ás da primeira e as da terceira serão realizadas a partir de 1948.

7ª

Fica o arrendatário obrigado não só a manter a eficiência do serviço, como também a introduzir nelle todos os melhoramentos que se fizerem necessários, de acordo com o progresso tecnico, relativo.

8ª

O arrendamento será por 25 annos no maximo. Findo este prazo, serão entregues ao Governo, sem indemnização de especie alguma e em perfeito estado de conservação todo o material e bens, inclusive os adquiridos na vigencia do arrendamento.

9ª

Decretará o Governo a desapropriação, por utilidade publica, de todos os terrenos e bemfeitorias que se fizerem necessários á execução das obras projectadas.

10ª

Do serviço de fiscalização do contracto de arrendamento ficará incumbida a Inspectoria de Aguas e Esgotos, por intermedio da sua Quinta Divisão, que velará pela perfeita conservação de todo o material.

11ª

Para renovação, ao fim do contracto, do material obsoleto, descontará o arrendatário, das quantias por elle recebidas, a somma equivalente a dez por cento, que recolherá no prazo de tres dias, ao Banco do Brasil, em conta especial rendendo juros.

Dessa conta nenhum dinheiro será retirado, durante a execução do contracto; mas, terminado este, passarão capital e juros automaticamente á propriedade do Governo, que poderá empregar-os na renovação do material ou em outros melhoramentos reclamados pelo serviço de aguas.

O recolhimento ao Banco do Brasil far-se-á mediante guia visada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

No caso de não se verificar o recolhimento, pagará o arrendatário a multa correspondente á quinta parte da importância não recolhida, effectuando o Thesouro no primeiro pagamento a deducção de todo o debito, cuja importancia será então recolhida no Banco do Brasil para fazel-a creditar na conta referida.

Em caso de reincidencia será a multa elevada ao dobro e cobrada nas mesmas condições da anterior.

12ª

No caso de serem as obras effectuadas por conta do Governo observar-se-á, quanto ao inicio das mesmas, o que dispõe a condição 1ª.

13ª

No segundo caso previsto na condição 4ª serão as seguintes as fórmulas de pagamento:

a) em dinheiro, proveniente da collocação feita pelo Banco do Brasil de uma emissão de apolices da divida publica, na importancia de oitenta mil contos de réis, ao juro de 5 % ao anno, titulos isentos de todos os impostos e taxas;

b) a collocação dessas apolices será effectuada parceladamente, a juizo do Banco do Brasil, e á proporção das necessidades de pagamento.

14ª

Expediu o Governo decreto autorizando o lançamento do emprestimo, devendo ser aberta no Banco do Brasil conta especial, a cujo credito serão levadas não só as importancias provenientes da collocação dos titulos como também as concernentes aos recolhimentos de que trata a condição 16ª. No debito dessa conta serão escripturados todos os pagamentos com a execução e fiscalização da obra, depois de preenchidas as formalidades indispensaveis.

Mensalmente será enviada á Contadoria Central da Republica uma demonstração do movimento dessa conta para a devida escripturação.

15ª

O pagamento das obras far-se-á pelo Banco do Brasil á medida do andamento do serviço, por avaliações mensaes provisórias, tendo em vista o preço global de cada trecho e quando requisitados pela autoridade competente.

As importancias dessas avaliações não poderão exceder ás quotas mensaes constantes do diagramma das despesas progressivas, modificadas, quanto a preços, pela proposta que for escolhida.

Para garantia da fiel e perfeita execução das obras, serão retidos durante seis mezes dez por cento de taes pagamentos, como caução.

16ª

Em qualquer das duas hypotheses de que trata a condição 4ª, serão recolhidas ao Banco do Brasil, em conta especial, rendendo o juro estipulado, as rendas arrecadadas relativas ao serviço de aguas.

PRAZOS DE CONSTRUÇÃO

17ª

Os prazos de conclusão das obras são os indicados nos diagrammas de despesas progressivas, constantes do desenho I. A. E.

n. 86 — Quinta Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, tomada a origem dentro de 60 dias após a assignatura do contracto.

A. R. L.

O modo pelo qual se hão de distribuir as despesas da segunda etapa e o seu programma de execução serão estabelecidos dentro do prazo de 12 mezes da assignatura do contracto inicial, tendo em vista o desenvolvimento observado nos trabalhos da primeira etapa.

AVALIAÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

18ª

Todos os preços deverão ser dados, por trechos completos, em moeda nacional.

A distribuição do preço total de um trecho, pelas suas diversas especies de materiaes e mão de obra, será feita na base do orçamento official constante do desenho n. 84 I. A. E. — A. R. L. proporcionalmente.

19ª

Terminada cada especie de obra de uma secção, figurada no orçamento official, proceder-se-á á verificação final de seu custo, só tendo o contractante direito ao pagamento dos excessos que se verificarem no excedente sobre dez por cento das quantidades constantes do orçamento official.

20ª

Nenhum serviço será iniciado sem que os constructores verifiquem, por si ou por seus prepostos, engenheiros civis, as notas de serviço, as secções transversaes de medição prévia das obras; todas as circumstancias, em summa, determinantes da custo final dellas.

Os perfis longitudinaes, as secções transversaes, com as indicações de materiaes e natureza dos serviços, sobre os quaes serão posteriormente figuradas as avaliações mensaes, afim de constituirem, assim, os diagrammas progressivos da construção, serão desenhados ou escriptos em duas vias, visadas ambas pelos representantes do governo e pelos constructores, ficando cada uma das partes interessadas com uma dellas.

MODIFICAÇÕES DO PROJECTO E ESPECIFICAÇÕES GERAES

21ª

Acceptam-se nas propostas, suggestões para modificações nos tipos de obras constantes dos projectos officiaes, desde que alcancem os mesmos objectivos, sejam igualmente resistentes aos agentes naturaes de corrosão e não acarretem acrescimos nos orçamentos.

22ª

As estradas de acesso e ao longo da adductora serão construidas de acordo com os tipos organizados pela Inspectoria com seis metros de plataforma util, obedecendo á locação feita pelos engenheiros; o leito será comprimido por meio de rôlos de 10 toneladas e revestido a macadan, nos trechos em que o terreno não comportar o trafego sem esta providencia.

Os contractantes deverão fornecer um rolo compressor de 10 toneladas a óleo bruto, para cada trecho; um tractor caterpillar de 60 HP a óleo ou kerozene, e uma plaina de 18 pés para boa conservação dessas estradas; igualmente as instalações de preparo de pedra para as obras de concreto da adductora deverão ser aparelhadas para o fornecimento do material de revestimento, tanto das estradas ao longo da adductora, como para as de acesso.

A conservação das estradas ao longo e de acesso á adductora, como seu revestimento, quando necessario, serão feitos pela Inspectoria ou, se convier, confiados aos contractantes dos trechos a ellas correspondentes.

23.º

Para os siphões da 2.ª e 4.ª secções, bem como para as linhas mixtas, poderão ser propostos tubos de aço, de ferro fundido ou de concreto armado.

24.º

Os siphões de aço deverão ser de chapa lisa, sem costuras, em segmentos de oito metros, até o diametro de 1m,50 e de seis metros, para os de maior calibre; as espessuras determinar-se-ão de accordo com a pressão a supportar, não lhe excedendo o trabalho de 1/4 da carga de ruptura do metal e sob a condição ainda de vasos resistirem os tubos sem deformação superior a 1/50 de diametro, a carga de aterro de 0,80 de espessura sobre a sua aresta superior.

25.º

As juntas de tubos de aço serão soldadas electricamente devendo havel-as de dilatação collocadas em intervallos regulares de trezentos metros.

26.º

Todos os tubos de aço serão revestidos internamente de cimento ou de betume Talbot, ou equivalente, na espessura minima de seis millimetros, pelo processo de centrifugação, tomadas as juntas por dentro com o mesmo material.

27.º

Externamente, serão os tubos de aço revestidos por uma camada de argamassa de 18 millimetros de espessura no minimo, apposta por meio de ar comprimido, assegurando-se-lhe a adherencia por intermedio de tela metallica galvanizada na proporção, em secção de 0,8 por cento da de argamassa, distribuida igualmente no sentido longitudinal e transversal do tubo.

28.º

Os tubos de ferro fundido, obedecerão ás normas francezas Ville de Paris, com juntas de ponta e bolsa de fundo quadrado.

29.º

Todos os tubos de aço, como de ferro fundido, serão experimentados no local de fabricação á pressão dupla da de serviço efectivo.

30.º

Uns e outros deverão trazer de maneira indelevel a marca I. A. E. Rio, estampada a frio nos de aço e em relevo de

A. R. L.

fundição nas bolsas dos de ferro fundido. Além disso, serão estampados, no topo ou face delles, o peso verificado e o mez e anno da fundição ou soldagem.

31.º

A fabricação de tubo de aço ou de ferro fundido e as respectivas provas nas fabricas, serão acompanhadas por engenheiros designados pelo Governo, correndo as respectivas despesas por conta dos fabricantes até o maximo de um por cento do valor total do fornecimento.

32.º

Os tubos de concreto armado serão centrifugados, com percintas predistendidas do systema Emperger, ou de outro typo igualmente efficiente, sujeitos ás mesmas provas de pressão dos tubos de aço e ferro fundido, sendo-lhes as juntas do modelo constante do desenho 92 I. A. E. da Inspectoria.

A. R. L.

33.º

Para o recebimento dos tubos metallicos, para os revestimentos dos mesmos, como para a fabricação dos tubos de concreto armado, porá o Governo á disposição dos contractantes os terrenos da fazenda da Penha, pertencentes a Inspectoria, com as instalações alli existentes, cabendo aos ditos contractantes completal-as de accordo com o seu programma de organização de serviços.

Fica entendido que, excepção feita da ponte de atracção e dos aparelhos de descarga a ella pertencentes, que passarão á propriedade do Governo, poderão retirar os constructores, findo o seu contracto, todas as demais instalações que alli fizerem, entregando as ora existentes no estado em que as encontrarem.

34.º

O movimento de terra para o preparo dos leitos de aqueductos e siphões, deverá ser iniciado e proseguido methodicamente de forma a não impedir a marcha regular do assentamento de uns e da construcção dos outros. Bem assim, serão os cortes rampados, protegidos, ou escorados de forma a não se darem desmoronamentos, pelas consequencias dos quaes responderão exclusivamente os contractantes.

O enchimento das valas ou os aterros de protecção das canalisações em geral far-se-ão a medida do seu estabelecimento, mediante ordem da fiscalização, após as inspecções que, em companhia dos representantes dos contractantes, forem procedidas pelos engenheiros da Inspectoria para tal fim especialmente designados.

35.º

Para a construcção do aqueducto deverá dispor o contractante não só da machinaria e pessoal adequado, como ao iniciar um trecho deverá ter em stock os materiaes bastantes para o respectivo trabalho ininterrupto. Admitte-se a organização da concretagem dependendo de instalações centraes ou unicas de fabricação de concreto, para um ou mais trechos, devendo, nesta hypothese, dispor o contractante de material de transporte apropriado a condução conveniente do concreto em recipientes fechados.

O apiloamento do concreto nos aqueductos será feito por meio de vibração a ar comprimido ou outro qualquer processo mechanico.

Serão dispostas ao longo dos aqueductos, canalizações de distribuição d'agua e de drenagem para se fazer o seu resfriamento durante o processo de pega e endurecimento dos concretos.

36.º

Todas as obras de concreto simples ou armado, obedecerão ao regulamento vigente da Prefeitura do Districto Federal, sem prejuizo das recommendações precedentes, ficando entendido que as dosagens se farão sempre pelo processo racional. As resistencias dos concretos serão, outrosim, verificadas por meio de experiencias de 7,28 e 90 dias sobre corpos de prova feitos diariamente da mistura empregada nas canalisações, á razão de uma série (7.28.90 dias) para cada 100m3 do concreto; nas obras menores não se admittirá menos de uma série para cada obra.

37.º

Os contractantes deverão dispor as intallações de abertura de tuneis em condições de avanços diários de penetração previstos no diagramma de execução de serviços e distribuição de despesas. Os planos destas instalações deverão constar das propostas de construcção.

A Inspectoria providenciará sobre o estabelecimento de uma linha de transmissão de energia electrica ao longo do serviço, de 6.000 volts de tensão, triphasica, correndo por conta dos contractantes as despesas de ramaes para suas instalações quasquer que ellas sejam, bem como as de energia empregada nas obras a seu cargo, illuminação de acampamentos e outros serviços accessorios.

38.º

Os tuneis em terra serão, de preferencia, revestidos de ferro puro ou aço cobre, admittindo-se variantes de ferro

fundido ou concreto armado. Na primeira hypothese serão os revestimentos de preferencia soldados *in loco*, de modo a constituirem um tubo continuo.

39.ª

Tanto para os revestimentos dos tuneis em rocha ou em terra, como para a construcção dos aqueductos, será admittido exclusivamente o emprego de fôrmas metallicas de superficie lisa a ponto de se dispensar posteriormente o revestimento.

DIRECÇÃO TECHNICA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

40.ª

A direcção technica das obras, bem como a sua fiscalização serão exercidas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos por intermedio de sua Quinta Divisão, subordinada directamente ao inspector.

A titulo de consultora será organizada uma commissão de tres technicos de reconhecida competencia, aos quaes caberá o exame geral dos projectos, a verificação da marcha dos serviços, bem como opinar sobre as duvidas que surgirem entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e os constructores.

Os membros da commissão referida serão nomeados pelo ministro da Educação e Saude Publica, por indicação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, da Prefeitura do Districto Federal e do Club de Engenharia.

IDONEIDADE DOS PROPONENTES, CAUÇÕES E PENALIDADES

41.ª

Para se abrirem as respectivas propostas, deverão satisfazer os proponentes ás seguintes provas de idoneidade de accordo com a legislação vigente:

a) as companhias e sociedades anonymas nacionais e estrangeiras com filial no Brasil, deverão provar haver cumprido as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com certidões da Junta Commercial declarando alli terem sido archivados os documentos de sua constituição, e do registro de immoveis sobre archivamento do *Diario Official* que publicou esses documentos;

b) as sociedades commerciaes deverão apresentar o contracto social, com a declaração de haver sido archivado na Junta Commercial e o registro da firma na mesma junta;

c) as companhias e sociedades estrangeiras sem filial no Brasil deverão apresentar documentos revestidos das formalidades legais inclusive o reconhecimento da firma do notario local pelo consul brasileiro e a desta pelo Ministerio das Relações Exteriores, que provem estar legalmente constituídas e indicando o objecto de seu commercio ou industria;

d) as companhias, sociedades anonymas e commerciaes com sede ou filial no Brasil, deverão provar ter satisfeitos as exigencias do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

e) as firmas, que pretendam se constituir em consorcio, deverão exhibir, dentro do prazo de 90 dias, a contar da accettazione da sua proposta, que será assignada por todas, individualmente, o instrumento do contracto de sociedade que fizerem, sob pena de perda de caução a que allude a condição 45. Para represental-as no acto da concorrência, enquanto não estiver legalmente organizado o consorcio, constituirão, em conjunto, procurador bastante com poderes especiais;

f) os concorrentes em qualquer hypothese, deverão apresentar documentos que provem a idoneidade technica e financeira para contractar os serviços que fazem objecto desta concorrência;

g) os proponentes com sede ou filial no Brasil deverão apresentar ainda os seguintes documentos relativos aos ultimos impostos cobrados pelos respectivos departamentos fiscaes:

1.º, conhecimento do pagamento do imposto de industria e brevissões;

2.º, conhecimento do pagamento da patente de registro, si negociarem em artigos sujeitos ao imposto de consumo;

3.º, conhecimento do pagamento da licença municipal;

4.º, conhecimento do pagamento do imposto sobre a renda ou certidão de não haver pago por falta de rendimentos tributaveis.

42.ª

As propostas poderão ser apresentadas em portuguez, francez, ou inglez, devidamente assignadas e serão entregues em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de mil réis por folha e o sello de educação e saude publica em envolveros fechados com a declaração, por fora, do assumpto a que se referirem. Cada proposta deve ser acompanhada de um outro envolveros em separado, contendo todos os documen-

tos devidamente sellados que possam provar a idoneidade do proponente.

43.ª

Os proponentes deverão declarar expressamente que acceitam e elegem a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os efeitos de direito.

44.ª

Só serão abertas as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for reconhecida, depois do convenientemente apreciada pela commissão nomeada para julgamento da presente concorrência, devendo esse julgamento ser tornado publico no prazo maximo de oito dias, a contar da data da entrega.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

45.ª

No acto da entrega da proposta deve a firma proponente exhibir o recibo da caução correspondente a 1/2 por cento do valor das obras a que se referir a proposta, pelo orgamento official, caução previamente feita no Thesouro Nacional ou delegacias fiscaes, na do Thesouro em Londres ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro. A caução, que poderá ser em dinheiro, em apolices, ou em titulos da divida publica externa, federal pelo seu valor nominal, reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto no prazo marcado pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

46.ª

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão determinados, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação desse julgamento, dia e hora para abertura e leitura das propostas que serão integralmente publicadas antes de qualquer decisão.

47.ª

A escolha será feita dentro do prazo maximo de tres mezes a contar da data da abertura das propostas.

48.ª

O proponente escolhido, para garantia da execução do serviço de que se trata caucionará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma quantia igual a 4 % (quatro por cento) do valor das obras a que se referir a sua proposta; quantia essa que só será restituída no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas, só terminando a sua responsabilidade findo o prazo legal de cinco annos (art. 1.245 do Codigo Civil).

49.ª

Pela inobservancia dos prazos da condição 17, salvo caso de força maior a juizo do Governo, ficará o contracto rescindido de pleno direito, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, com a perda da caução e, verificando-se infracção de qualquer outra condição, poderá ser multado o contractante até a importancia correspondente a 10 por cento da caução, multa que será elevada ao dobro no caso de reincidencia, si não preferir o Governo a rescisão immediata do contracto.

50.ª

Em caso de multa, caberá recurso para o Ministerio da Educação e Saude Publica, no prazo de 10 dias, depositada previamente a importancia da mesma.

51.ª

Imposta a multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia no Thesouro Nacional, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições estabelecidas na condição 49.

52.ª

A Inspectoria de Aguas e Esgotos porá á disposição dos concorrentes cópia do projecto organizado pela Quinta Divisão e approvedo pelo Governo, assim como todos os elementos de que dispuzer, podendo elles proceder aos estudos locais que entenderem, exclusivamente á sua custa e sem a minima responsabilidade do Governo.

53.ª

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Educação e Saude Publica

e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto lhe denegar registro.

54ª

O Governo reserva-se a faculdade de a seu juizo exclusivamente escolher a proposta que julgar mais conveniente ou de recusar todas ellas annullando, assim, a concorrência. Não assistirá ás empresas concorrentes o direito a qualquer reclamação.

55ª

Os proponentes deverão declarar em suas propostas que se subordinam a todas as condições do presente edital.

56ª

Não serão applicaveis ás clausulas do contracto que fôr lavrado de accôrdo com este edital, os dispositivos do Codigo e regulamento da Contabilidade Publica, do Regulamento do Tribunal de Contas ou de outra lei que com ellas collidirem.

Secção de Expediente, em 14 de setembro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

INSTITUTO HYPOTHECARIO E FINANCEIRO, S. A.

Banco de Credito Real

Séde: Rua Sete de Setembro, 1.170 — Porto Alegre

Capital realizado. 1.500:000\$000
Fundo de reserva. 13:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Activo

Propriedades. 827:473\$680
Títulos descontados. 270:939\$740
Letras e effeitos a receber do interior. 128:138\$880
Empréstimos hypothecarios. 657:366\$290
Devedores de immoveis. 110:796\$160

Cauções e depositos:
Hypotheas. 1.227:390\$000
Valores caucionados. 123:540\$000
Valores depositados. 25:000\$000
1.375:930\$000

Filiaes e agencias. 138:151\$100
Administrações. 9.858:000\$000

Letras hypothecarias, séries autoriz:
Em circulação. 233:000\$000
Em carteira. 3.767:000\$000
4.000:000\$000

Caixa: Em dinheiro e depositado em outros Bancos. 198:667\$100
Diversas contas. 635:419\$070

Departamento de Amparo Reciproco:

Contractantes. 51.589:100\$000
Empréstimos em financiamento. 383:360\$000
Devedores hypothecarios, sem juros. 2.144:726\$000
Devedores diversos. 104:095\$930
Filiaes e agencias. 106:878\$700
Hypotheas. 3.669:054\$000
Correspondentes no paiz. 37:422\$950

Caixa:
Diversas contas. 1.173:026\$860
Em dinheiro e depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos. 3.797:425\$000
81.205:972\$650

Passivo

Capital. 1.500:000\$000
Fundo de reserva. 13:000\$000

Depositos em corrente:
A prazo fixo. 373:866\$140
Com aviso. 251:917\$990
A disposição. 123:091\$740
748:875\$870

Valores em caução e deposito:
Valores hypothecarios. 1.227:390\$000
Cauções. 123:540\$000
Deposito de terceiros. 25:000\$000
1.375:930\$000

Valores em administração. 9.858:000\$000
Credores por effeitos em cobrança. 128:138\$880
Filiaes e agencias. 131:915\$500

Dividendos:
Saldo não reclamados. 1:844\$000
Portadores de letras hypothecarias. 233:000\$000
Emissão de letras hypothecarias. 4.000:000\$000
Diversas contas. 210:178\$060

Departamento de Amparo Reciproco:
Contractos. 51.589:100\$000
Depositos sem juros:
De contractantes. 3.368:940\$100
De depositantes. 14:019\$200
3.382:959\$300

Financiamentos. 534:040\$000
Credores diversos. 6:337\$400
Filiaes e agencias. 67:378\$700
Valores hypothecarios. 3.669:054\$000
Diversas contas. 3.756:220\$940
81.205:972\$650

Porto Alegre, 10 de setembro de 1934. — *O. Leitdecker*, contador. — *O. Guaranha*. — *J. C. Candiota*, directores. (C — 3.108 — 18-9-1934 — 89\$800).

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Secção Bancaria, em liquidação

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Activo

Títulos descontados. 34:218\$800
Letras a receber. 91:335\$200
Empréstimos. 8:548\$300
Hypotheas. 10:500\$000
Caixa, em moeda corrente. 16:909\$600
Diversas contas. 5:404\$800
166:616\$700

Passivo

Matriz — C/capital. 50:000\$000
Fundo de reserva. 3:701\$320
Depositos. 8:958\$300
C/c s/juros. 2:495\$900
Valores hypothecarios. 10:500\$000
Diversas contas. 90:961\$180
166:616\$700

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *A. Lund*, director-secretario. — *R. Bevilacqua*, contador. (C — 3.122 — 18-9-1934 — 45\$900)

COERMAT — COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAES DE CONSTRUCCÃO, S. A.

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1934

Srs. accionistas:

De accôrdo com a lei, vimos apresentar-vos o nosso relatório referente ao primeiro exercicio de nossa companhia, iniciado em 1 de fevereiro de 1933 e findo em 31 de dezembro do mesmo anno.

Contra já é do domínio de todos os accionistas que tem acompanhado de perto o início dos nossos negócios, e seu desenvolvimento em condições bem animadoras, nossas casas do Rio de Janeiro e de São Paulo funcionaram com a maior regularidade durante o exercício referido. Os resultados conseguidos não ficaram aquém das expectativas, ainda que as dificuldades de cambio não permitissem dar aos negócios de importação o desenvolvimento desejável.

Pelos documentos annexos que submettemos á vossa apreciação, podeis verificar a situação da sociedade. Estamos prontos a prestar quaequer outras informações.

Cumpra á assembléa eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o exercício em curso. — A directoria: *Pierre Jean Marie Faure. — Leopold Thion. — E. Henry Albauz.*

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Activo			
I. — Imobilizado:			
Material & utensilio....	55:284\$320		
Material automovel....	69:600\$000		
Construção armazem....	13000		
Quações.....	12:432\$500	137:317\$820	
II. — Disponível:			
Caixa.....	36:185\$800		
Bancos.....	62:843\$400	99:029\$206	
III. — Realizavel:			
Titulos.....	815\$000		
Contas correntes clientes	3.314:597\$780		
Contas correntes devedores duvidosos.....	27:856\$370		
Mercadorias em stock..	1.955:908\$485		
Mercadorias a receber..	72:469\$588		
Devedores diversos.....	387:993\$630		
Efeitos a receber.....	10:043\$800	5.769:684\$656	
IV. — Contas de ordem:			
Bancos, contas cobranças	1.401:313\$400		
Despesas pagas adiantadas.....	24:974\$800	1.426:288\$200	
		7.432:319\$873	
Passivo			
I. — Capital.....			
		100:000\$000	
II. — Amortizações & reservas:			
Amortização material & utensilios.....	7:967\$190		
Amortização material automovel.....	28:000\$000		
Reserva para amortização devedores duvidosos.....	33:486\$540	69:454\$030	
III. — Exigível:			
Contas diversas.....	1.566:486\$665		
Contas fornecedores.....	3.020:955\$160		
Bancos.....	1.232:464\$160	5.819:905\$985	
IV. — Contas de ordem:			
Duplicatas em cobrança.....	1.401:313\$400		
V. — Lucro do exercício.....			
	41:646\$458		
		7.432:319\$873	

A directoria: *Pierre Jean Marie Faure. — Léopold Thion. — Henri e Albauz.*

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Débito	
Dezembro 31:	
Diversos.....	1.565:019\$781
Saldo credor.....	41:646\$458
	1.606:666\$239
Credito	
Dezembro 31:	
Lucro bruto sobre as vendas do anno...	1.601:495\$481
Diversos.....	5:170\$758
	1.606:666\$239

A directoria: *Pierre Jean Marie Faure. — Léopold Thion. — Henri e Albauz.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da COFERMAT — Companhia Brasileira de Ferro e Materiaes de Construção S. A., tendo examinado a escripturação, o balanço e outros documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, achou tudo exacto e em boa ordem, e por isso recommenda á assembléa geral a aprovação do balanço e contas da directoria. — *Joaquim de Souza Lopes. — Henry Guérin. — Joseph Fresson.*
(C. 3.106 — 18-9-934 — 151\$000)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Activo	
Deposito no Thesouro	100:000\$000
Contas correntes — Devedores diversos.....	1.284:424\$260
Correspondentes no estrangeiro	29:836\$900
Titulos descontados	52:318\$700
Titulos caucionados	21:805\$400
Titulos e acções	336:129\$580
Letras a receber	314:715\$300
Titulos em cobrança	29:078\$550
Diversas contas	51:950\$560
Sociedade Anonyma Martinelli	1.591:519\$260

Caixa:

Em moeda nacional	64:246\$910	
Idem estrangeira	183:343\$800	247:590\$710
		4.059:369\$226

Passivo

Capital	500:000\$000	
Menos: Filiaes de São Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas correntes — Credores diversos.....	276:424\$450	
Correspondentes no estrangeiro	14:360\$400	
Titulos em caução	99:922\$850	

Depositantes em conta corrente:

A' ordem	1.943:734\$350	
A prazo fixo	1.217:776\$600	3.161:510\$950
Diversas contas		107:150\$570
		4.059:369\$226

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *José Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(C. 3.217 — 18-9-934 — 40\$800)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Crédito Hypothecario

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANÇETE GERAL DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE

JANEIRO, DA SUCCURSAL, DE SÃO PAULO

E DA AGENCIA DA BAHIA, EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Activo

Accionistas	1.600:000\$000
Empréstimos hypothecarios	98.429:958\$850
Contractos de promessa de venda	6.452:302\$686
Imóveis	18.589:862\$058
Imóveis promettidos á venda	5.655:216\$050
Imóveis recebidos em hypotheca	157.578:684\$113
Construcções em curso	3.393:988\$044
Materiaes para construcções	257:003\$657
Móveis e utensilios	368:072\$724
Material de expediente	37:177\$975
Valores a cobrar	1.326:340\$252
Devedores diversos	485:698\$358
Valores caucionados	222:000\$000
Valores em deposito	4.890:535\$000
Titulos em cobrança	271:147\$500
Estampilhas e sellos	14:557\$660

Caixa:

Em moeda corrente	2.068:490\$377
Em diversos bancos	6.113:579\$725
	8.182:070\$102

Diversas contas	3.310:055\$303
-----------------------	----------------

311.064:671\$332

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Emissão de obrigações —	
Série A—Autorizadas 100.000:000\$000	
Menos — Obrigações não	
emittidas e recolhi-	
das	83.404:400\$000
	16.595:600\$000

Fundo de reserva	809:379\$117
Lucros a distribuir	659:372\$908
Lucros suspensos	387:532\$068

Depositos:

Em c/corrente com	
juros	9.849:379\$923
Com aviso previo	29.190:740\$711
Em c/corrente sem	
juros	14:020\$266
A prazo fixo	44.129:134\$394
Em c/corrente limi-	
tada	14.504:610\$729
	97.687:886\$023
Construcções contractadas	8.372:213\$360
Compromissos de venda de immoveis	5.655:216\$050
Garantias hypothecarias	157.578:684\$113
Credores diversos	149:607\$341
Credores por titulos em cobrança	271:147\$500
Depositantes de valores	5.112:535\$000
Diversas contas	5.785:497\$852

311.064:671\$332

Corrêa e Castro, director-superintendente. — J. Picanço
da Costa, director-thesoureiro. — Alberto Vieira Mendes, ge-
rente. — Alcides Caneca, contador.

(C-3.219-18-9-34-104\$000)

PRODUCTOS "ROCHE", S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 15 DE SETEMBRO DE 1934

Aos 15 de setembro de 1934, ás 11 horas, na sede social, á rua Evaristo da Veiga n. 101, presentes accionistas em numero legal, representando mais de dois terços do capital da sociedade, o senhor Dr. Edouard O. Grillet, director-presidente, assumiu a presidencia da assembleia e declarou aberta a sessão, convidando o Sr. A. da Rocha Pinto para secretario da mesa. Em seguida, disse que, de accordo com a publicação no "Diário Official" de 30 de agosto de 1934, de 31 de agosto de 1934 e de 14 de setembro de 1934, o fim desta reunião era deliberar sobre materia relativa á duração do mandato da directoria, e, se for caso, para a eleição de um dos seus membros. Expoz, então, que, podendo suscitar-se duvida, em face da disposição do artigo 21 dos estatutos da sociedade e da do art. 104 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sobre se o seu mandato de director-presidente expirou, ou não, em 31 de março do corrente anno, a despeito da data da sua eleição e das circunstancias em que a mesma se realizou, segundo o que consta das actas de 10 de outubro de 1931 e de 12 de dezembro do mesmo anno, pedia á assembleia que se manifestasse a respeito, esclarecendo o assumpto. Pedeu, então, a palavra o accionista Sr. J. R. Claverie, que leu as disposições supracitadas, propondo, em vista da possibilidade de duvida sobre o caso, o seguinte: Que a assembleia ra-

tificasse e considerasse bons e valiosos, para todos os effeitos de direito, todos os actos praticados pelo director-presidente, Sr. Edouard O. Grillet, desde 1 de abril do corrente anno até esta data, e que, como a convocação da assembleia permitia a eleição de um dos membros da directoria, propunha, tambem, se realizasse a eleição para o cargo de director-presidente, devendo a duração do seu mandato ser contado da data de hoje até a da eleição da nova directoria, de conformidade com a lei e o art. 10 dos estatutos sociais, o qual foi modificado, recentemente, pela assembleia geral ordinaria de 16 de maio do corrente anno.

O Sr. presidente, passando a direcção dos trabalhos da assembleia ao Sr. A. da Rocha Pinto, secretario da mesa, este, então, poz a proposta em discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submetteu-a á votação, tendo sido unanimemente aprovada. Em seguida, reasumindo a presidencia, o Sr. doutor Edouard O. Grillet pediu aos Srs. accionistas que se munissem de cédulas para a votação que se ia proceder, para o cargo de director-presidente da sociedade, nos termos da proposta que acabava de ser aprovada. Colhidas as cédulas e procedida á apuração dos votos, verificou-se o seguinte: para director-presidente, o Sr. Dr. Edouard O. Grillet, com unanimidade de votos. Diante do resultado da apuração, o Sr. presidente agradeceu a sua eleição, sendo empossado no cargo pelo director commercial da sociedade, Sr. H. Guinchard e por mim, secretario da mesa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a

sessão por quinze minutos para a lavratura da presente acta, pedindo aos senhores accionistas se conservassem no recinto, afim de assistirem á sua leitura, aprovarem-na e assignarem-na. Reaberta a sessão, lida e aprovada esta acta, é ella assignada por mim, secretario da mesa, e por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1934. — A. da Rocha Pinto. — Grillet. — H. Guinchard. — J. Deluz. — René Jomelli. — Yves Maingny. — J. R. Claverie. — Está conforme o original. A. da Rocha Pinto, secretario.

(C-3.111-18-9-34-58\$100)

PANVIA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1934

Aos 30 de agosto nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n. 7, da praça Floriano Peixoto, sala 416, ás 2 horas da tarde, achando-se presentes (os seguintes accionistas: Dr. Fanor Cumplido, representando cem acções, coronel Arthur de Meira Lima, representando cincoenta e nove acções, Dr. Nathan Teferman representando dez acções, D. Diva Rockert representando quinhentas acções, Dr. Demosthenes Rockert representando quinhentas acções, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira representando cem acções, Dr. Jurandyr de Castro Pires Ferreira representando quinhentas acções, Dr. Nelson Paulo de Almeida representando dez acções, D. Norat Pires Ferreira representando quinhentas acções, num total de 2.279

ações, neste acto reunidos em assembléa, presidida pelo Dr. Fanor Cumplido que me convidou para secretariar. O presidente diz que convocou a presente assembléa com o fim de que a mesma tome conhecimento da renúncia dos membros da directoria e do conselho fiscal e resolva as modificações que julgar necessárias dos estatutos de nossa sociedade. Continuando com a palavra o senhor presidente faz uma exposição clara dos progressos crescentes da companhia mas lembra que a engrenagem administrativa della é um pouco complexa para a natureza dos negocios da mesma. Com a palavra o coronel Arthur de Meira Lima falla sobre as difficuldades que a viagem de companheiros de directoria acarreta para o andamento normal das operações commerciaes em face dos estatutos. Faz uma exposição de sua gerencia sendo vivamente cumprimentado pelos presentes. Falla a seguir, o Dr. Demosthenes Rockert que propõe que seja inserido em acta um voto de louvor pelos serviços prestados pelos directores que acabam de renunciar, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Dr. Jurandyr Pires apresenta o seguinte projecto dos novos estatutos. Art. 1.º Sob a denominação de Panvia Sociedade Anonyma, com sede na cidade do Rio de Janeiro, fica constituída uma sociedade anonyma a qual será regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições em vigor da legislação brasileira que lhe forem applicaveis. Art. 2.º Será objecto da sociedade, construcções de obras publicas e particulares, industria das communicações e quaesquer empreendimentos julgados convenientes aos interesses sociaes, pela administração. Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de 20 annos, a contar da data da sua constituição. A assembléa geral de accionistas que representem pelos menos 2/3 do capital social poderá prorogar a sua existencia ou antecipar-lhe a sua dissolução. Art. 4.º O capital social será de 250:000\$000, dividido em 2.500 acções de 100\$, cada uma. Art. 5.º A alteração do capital social dependerá de proposta de qualquer dos directores a assembléa geral, cabendo preferencia aos accionistas na subscrição das novas acções. Art. 6.º As acções são indivisiveis em relação a sociedade que não reconhece mais de um proprietario para cada acção. Art. 7.º Cada acção dará direito a um voto na assembléa de accionistas. Art. 8.º Dos lucros liquidos apurados em cada exercicio, serão reduzidos 15 % para constituição de um fundo de reserva; do restante depois de pagas as gratificações e percentagens determinadas pela assembléa geral ou pela directoria sahirão os dividendos a serem distribuidos pela seguinte forma: a) se o dividendo não attingir 9 % será distribuido primeiramente ás acções preferenciaes até os 9 % acima referidos sendo o restante distribuido pelas acções não preferenciaes; b) si o dividendo ultrapassar 13 % as acções preferenciaes só receberão 13 % revertendo o differença em favor das acções não preferenciaes. Art. 9.º 5 % dos dividendos de cada exercicio social serão destinados a bonificação, aos empregados e depósitos da companhia em con-

formidade com os planos e regulamentos que forem por ella elaborados. Artigo 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de um director presidente e um director gerente. A directoria será eleita ou reeleita pela assembléa de accionistas por periodo de dois annos. Art. 11. A caution legal para o exercicio dos cargos da directoria, será de 10 acções. Art. 12. A directoria compete: a) superintendencia e orientação geral dos negocios da companhia; b) velar pela fiel execução dos estatutos e resoluções da assembléa geral; c) determinar a collocação dos valores disponiveis e prescrever o emprego do fundo de reserva. Art. 13. Ao director presidente compete especialmente a representar a sociedade em juizo e fóra delle e nomear procuradores judiciais e "ad negotia"; b) marcar mediante annuncio pela imprensa, com trinta dias de antecedencia pelo menos, o dia, hora e lugar para a reunião ordinaria da assembléa geral; c) presidir as reuniões da assembléa; d) convocar a assembléa extraordinariamente quando julgar conveniente ou a requerimento de accionistas ou do conselho fiscal. Art. 14. Ao director gerente compete: a) promover diligentemente a arrecadação de rendas e fazer escripturar sob sua continua e incessante fiscalização os livros de contabilidade; b) emitir, aceitar, endossar e alisar notas promissórias, letras de cambio, duplicatas, cheques e outros effectos de commercio; c) substituir o presidente nos seus impedimentos. Artigo 15. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres suplentes. Art. 16.º Aos membros da directoria serão abonadas annualmente as seguintes percentagens antes de quaesquer deducções determinadas neste estatuto: 3 % para cada membro da directoria. Art. 17. A cada membro effectivo do conselho fiscal será distribuido 1 % dos lucros liquidos verificados em cada exercicio. Art. 18. A assembléa geral de accionistas se reunirá tordinariamente uma vez por anno dentro do primeiro trimestre. Art. 19. Dissolvida a sociedade ou por expirar o prazo ou por deliberação anticipada da assembléa geral será liquidante o presidente que estiver em exercicio. O senhor presidente submettea votação e unanimemente aprovado. Em seguida diz que vae proceder a eleição para os cargos vagos á qual teve o seguinte resultado: director presidente, Dr. Fanor Cumplido; director gerente, Dr. Jurandyr de Castro Pires Ferreira. Membros effectivos do conselho fiscal, coronel Arthur de Meira Lima, D. Diva Rockert e D. Norat Pires Ferreira. Suplentes, Dr. Nelson Paulo de Almeida, Rogelio Santiago e Alpes Cunha. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão e eu secretaria lavrei a presente acta que depois de lida e achada conforma vae por todos assignada.

Rio de Janeiro. — Norat Pires Ferreira, secretaria. — Arthur de Meira Lima. — Fanor Cumplido. — Nathan Feferman. — Demosthenes Rockert. — Joaquim de Lima Pires Ferreira. — Jurandyr de Castro Pires Ferreira.
(C. 3.120-18-9-934-119\$300)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1934.

A' 15 horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, na sede da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, á rua 1.º de março n. 110, 3.º andar, nesta Capital, presentes oito accionistas, representando quatro mil oitocentas e oitenta e quatro acções nominativas e tres mil seiscentas e dezoito ao portador, o director presidente Sr. Dr. Alaor Prata Soares declarou iniciados os trabalhos e, na fórmula dos Estatutos, convidou a assembléa a designar os secretarios que deveriam completar a mesa. Propoz então o accionista Sr. José Alves da Motta que fossem aclamados primeiro e segundo secretarios os accionistas Srs. Dr. Joaquim Penalva Santos e Mario Reis, o que foi aprovado sem qualquer impugnação. Empossados os secretarios e, assim, instalada a assembléa extraordinaria, recordou o presidente os fins da reunião, terminando por mandar que o sr. primeiro secretario fizesse a leitura da respectiva convocação, tal como fóra publicada no "Diario Official", no dia 3 e "Jornal do Commercio", nos dias 5, 11 e 13, todos do corrente mez e anno. Isso feito, voltou a falar o presidente, passando a ler e commentar as passagens da exposição de motivos com que seria encaminhada á assembléa geral de obrigacionistas, convocada para o proximo dia 18, uma proposta da directoria. Era uma summa do programma organizado para augmentar a eficiencia da actividade industrial e, ao mesmo tempo, reajustar, senão augmentar o valor do patrimonio social, como bem poderiam aquilatar os Srs. accionistas. Os melhoramentos projectados, na importancia approximada de trezentos e setenta contos, attenderiam a esses conveniencias, sem prejuizo para o credito da empresa e, antes, beneficiando-o, não apenas pelo facto de não sobrecarregarem o orçamento das despesas ordinarias actuaes, mas ainda porque as diminuiriam. O supprimento de força motriz, além das vantagens que se lograriam, far-se-ia com economia calculada em mais de cento e cincoenta contos por anno; na verba destinada a seguros, a redução poderia attingir a vinte contos, a despeito de só então ficarem realmente seguras as fabricas. Para execução desse programma, entendeu-se conveniente que aos recursos previstos se juntassem os da alienação de um predio que a Companhia possui na cidade de Campos, o unico, talvez, que nenhuma utilidade representa para as finalidades sociaes. Aos proprios tomadores do emprestimo contratado em mil novecentos e vinte, não poderia parecer garantia de significação maior, desde que se lhes recordasse haver sido então avaliado esse predio, em conjuncto com 53 outros, na importancia de duzentos contos de réis. Finalizando as suas considerações, o presidente declarou que ia mandar proceder á leitura da proposta a ser submettida á assembléa geral de obrigacionistas, o que, a seguir, foi feito pelo Sr. primeiro secretario, nestes termos: "Proposta — De accordo com a exposição apresentada pela directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, a assem-

bléa de obrigacionistas reconhece as vantagens dos melhoramentos projectados e declara renunciar á garantia estipulada na clausula oitava, letra l, da escriptura de emprestimo com obrigações ao portador, lavrada aos vinte e dois de outubro de mil novecentos e vinte, em notas do terceiro officio, nesta Capital, pelo que a referida companhia poderá alienar o immovel ali descripto, situado na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, isto é: predio e respectivo terreno, sob n. 66, da rua 13 de Maio, dividido de um lado com o sobrado n. 64, pertencente a Alfredo de Araujo Silva, de outro lado com o predio n. 68, pertencente a D. Maria e Rosa Saturnino Marques Braga, e pelos fundos com o sobrado n. 15, da rua Sacramento, pertencente a D. Amelia Eugenio M. Torres Braga. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1934. — Alaor Prata Soares, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia. Aberta a discussão, pediu a palavra o accionista Sr. Antonio Malheiros Braga, começando por accentuar que a assembléa de accionistas não podia deixar de estar bem impressionada com a exposição que acaba de ouvir, conforme em tudo com o conceito em que todos tinham o devotamento e os esforços com que a directoria vinha promovendo a defesa dos interesses da companhia, para cuja prosperidade trabalhava com solicitude e fé. O seu voto dava-o com a satisfação de ratificar a confiança que lhe mereciam os directores e, esperando que outro não fosse o sentir do seus pares, concitava-os a approvar os termos da proposta apresentada, ficando a directoria plenamente autorizada a encaminhá-la e, se acceita, a realizar todos os actos que della pudessem decorrer. E, porque ninguém mais quizesse servir-se da palavra, a discussão foi encerrada, declarando o presidente que submettia a votos a proposta formulada pela directoria e bem assim o additivo offerecido pelo orador que o precedera. Verificado que a approvação se dá, por unanimidade de votos, o presidente agradeceu o expressivo testemunho de confiança com que a directoria acabava de ser distinguida e, já não havendo outro assumpto para a presente assembléa extraordinária, participou que a sessão ia ser levantada, por alguns minutos, para a lavratura desta acta, no livro proprio, afim de que a discutissem e votassem, a seguir, os Srs. accionistas presentes. O que foi feito, sem nada mais a registrar, pelo que eu, Mario Reis, segundo secretario, escrevi e assigno a presente acta, com os Srs. presidente, primeiro secretario e accionistas. Rio de Janeiro, quinze de setembro de 1934. — Alaor Prata Soares, presidente. — Joaquim Penalva Santos, 1º secretario. — Mario Reis, 2º secretario. — José Alves da Motta. — Antonio Malheiros Braga. — Aloysio de Oliveira Maia. — Affonso Vizeu, p. p. de Manoel Dias de Souza Brandão. — Aloysio de Oliveira Maia. (C. 3.220—18-9-34—107\$100.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1934

Aos 15 dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, ás treze e meia horas, reunidos, na

séde da companhia, á rua São Pedro numero 62, 1º andar, accionistas em numero legal, como se verifica das assignaturas lançadas no livro de presença, é acclamado para presidir os trabalhos o commendador Julio Ferreira Vianna, que acceita e convida para primeiro e segundo secretarios, o Dr. Otto de Andrade Gil e Delphim Botelho Machado, os quaes acceitam e tomam logar á mesa. Constituida esta, o Sr. presidente declara aberta a sessão, informando que a assembléa geral extraordinária, convocada por edital publicado no "Diario Official" de 4 de setembro corrente, tem por fim proceder á eleição de um director, cujo mandato terminará em dezoito do corrente mez e ano. Submettido a votos o preenchimento do referido cargo foi reeleito por unanimidade, de votos e pelo prazo de seis annos, na forma do art. 9º dos estatutos o Sr. Julien Derenne, actual director técnico, o qual, estando presente, declara accuitar a sua reeleição, agradecendo. Em seguida, é empossado do cargo, e o senhor presidente, declarando nada mais haver a tratar, dá por encerrados os trabalhos, de que eu, Otto de Andrade Gil, 1º secretario, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada e pelos demais accionistas presentes depois de lida e approvada. Eu, Otto de Andrade Gil, 1º secretario, fiz e assignei. — Otto de Andrade Gil. — Julio Ferreira Vianna. — Delphim Botelho Machado. — Por procuração de Domingos Gonçalves Netto, Nelson Gonçalves Netto. — Nelson Gonçalves Netto. — Affonso Vizeu. — Por procuração de João Bravo Caldeira, Affonso Vizeu. — Julien Derenne. — Francisco Luiz Vizeu. — Luiz Derenne. — Sylvia Vizeu de Carvalho. — Marina Vizeu Penalva Santos. — Luiza Vizeu Barbosa. — Marina Derenne. — Ivone Derenne, assistidas pelo seu pae Julien Derenne. — Por sua filha Ida Vizeu, Affonso Vizeu. — David Derenne. (C. 3.121—18-9-34—36\$700)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

Departamento Bancario

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., RELATIVO AO MEZ DE AGOSTO DE 1934

Activo	
Matriz c/ de capital....	50:000\$000
Titulos descontados	1.409:940\$750
Titulos em caução.....	165:530\$800
Devedores em c/corrente garantidas	95:389\$700
Contas diversas	1:831\$500
	1.722:692\$750

Passivo	
Capital da Secção Bancaria	50:000\$000
Caixa Matriz c/corrente	1.451:217\$760
Credores por titulos em caução	165:530\$800
Contas credoras diversas	55:944\$190
	1.722:692\$750

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1934. — J. Philomeno Gomes & Comp. — J. Newton de Carvalho, contador. (C — 3.109 — 18-9-34 — 30\$000).

CASA BANCARIA DE EDMUNDO SUTTER

BALANCETE DA CASA BANCARIA DE EDMUNDO SUTTER, ESTABELECIDA Á RUA DO ROSARIO N. 104, SOBRADO, RELATIVO AO MEZ DE AGOSTO DE 1934

Activo	
Titulos descontados	106:056\$000
Caixa	22:842\$100
Bancos — Dinheiro em c/c	6:687\$100
Contas diversas	13:175\$200
	148:760\$400

Passivo	
Capital	50:000\$000
Credores em c/c	96:080\$000
Contas diversas	2:680\$400
	148:760\$400

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1934. — Edmundo Sutter. — José N. de Carvalho, contador. (C — 3.109 — 18-9-34 — 20\$400.)

BANCO DO BRASIL

Carteira de redescontos

BALANCETE EM 15 DE SETEMBRO DE 1934

Activo	
Titulos redescontados	108.047.192:901
Despesas geraes.....	703\$800
	108.047\$896\$701

Passivo	
Banco do Brasil — Conta corrente....	4.217.147\$950
Thesouro Nacional...	100.000:000\$000
Fundo de reserva...	1.185:656\$350
Redescontos.	2.645:092\$401
	108.047\$896\$701

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1934. — Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO POLITICO 24 DE MAIO

Extracto dos estatutos

O Centro Politico 24 de Maio, fundado nesta Capital, onde tem sua séde e fóro, a durar por prazo indeterminado, é uma organização politica nos moldes de sociedade civil, tendo como principal finalidade intervir directamente nos pleitos eleitoraes, propugnando pela victoria dos seus candidatos aos cargos politicos electiveis.

Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelo Centro.

Será administrado por um directorio central, composto de cinco membros eleitos pela assembléa geral para um prazo de dois annos, o qual será o seu representante em Juizo e fora delle.

O Centro só poderá ser dissolvido mediante resolução da assembleia geral.

No caso de dissolução do Centro, o seu patrimonio material e financeiro será entregue a uma instituição de caridade designada pela assembleia geral.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados pela assembleia geral, com dois terços dos votos de todos os socios fundadores e effectivos.

A relação nominal dos membros que compõem o actual directorio central consta dos estatutos. — *O Directorio Central.*

(C. 3.113 — 18-9-1934 — 28\$600)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Mageense

ASSEMBLÉA GERAL DE DEBENTURISTAS
Terceira convocação

Não tendo comparecido, na primeira nem na segunda convocações de reunião numero legal de debenturistas, a directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Mageense convoca os senhores portadores de obrigações (*debentures*), por ella emitidas de accordo com a resolução da assembleia geral de 25 de abril de 1912, para se reunirem em assembleia geral que terá lugar no dia 22 de setembro do corrente anno, ás 15,30 horas, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, afim de deliberarem:

a) sobre suspensão do pagamento de juros e amortizações até o 1º semestre de 1936, inclusive (art. 10, 2º, letra a, do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933);

b) sobre nomeação de um representante da collectividade para tomar as providencias necessarias de accordo com as condições e situação actual da devedora (art. 10, 3º e art. 11 do citado decreto).

De accordo com o disposto na ultima alinea do art. 7º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, poderá a assembleia deliberar desde que esteja representado um terço dos titulos em circulação, excluidos os pertencentes á sociedade devedora.

Os Srs. debenturistas deverão depositar os seus titulos no Banco do Commercio, Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Banco do Brasil, nesta Capital, dois dias antes, pelo menos, da assembleia (artigo 8º, ultima alinea do citado decreto). — *A directoria.*

(C 3.203—15-9-34—82\$600—3 vezes)

Companhia Usina Cambahyba

ASSEMBLÉA DEFINITIVA DE ORGANIZAÇÃO

Ficam convidados os subscriptores de accões para a constituição desta sociedade anonyma, a se reunirem no dia 20 do corrente, á avenida Rio Branco n. 91, salas 11 e 13, ás duas horas da tarde, para, em assembleia definitiva de organização, decidirem sobre a constituição da sociedade anonyma Companhia Usina Cambahyba, approvação dos respectivos estatutos e eleição da primeira directoria. — *Os fundadores.*

(C 2.879—11-9-34—85\$700—7 vezes)

Lactinio União dos Fazendeiros S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta sociedade a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 de setembro de 1934, ás 14 horas, na usina da sociedade, no municipio de Bananal, Estado de São Paulo, afim de deliberarem sobre o augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.114—18-9-34—9\$200)

Mc. Kinlay S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira e ultima convocação

Não tendo sido realizada a assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 15 de setembro proximo passado por falta de numero, ficam convidados novamente os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que se realizara no dia 29 de setembro corrente, ás 14 horas, á rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, continuando á disposição dos Srs. accionistas o balanço até 30 de junho corrente e demais documentos, para exame.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.119—18-9-34—36\$700—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido, á reunião convocada para hoje, numero legal de obrigacionistas, convocam-se os portadores de *debentures* da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campistas (emissão unica, de 22 de outubro de 1920), para uma nova reunião, a effectuar-se, em segunda convocação, ás 15 horas, do dia 27 de setembro corrente, na sede da sociedade, á rua 1º de Março n. 110, 3º andar, devendo cada qual legitimar a sua qualidade com a apresentação do certificado de deposito dos respectivos titulos, no Banco do Brasil, até dois dias antes dessa data, tudo nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933. Em conformidade com o art. 10 do referido decreto, será objecto de deliberação uma proposta desta directoria, visando a renuncia de uma pequena garantia, para melhor conservação, defesa e salvaguarda dos interesses communs dos obrigacionistas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.221—18-9-34—42\$800—2 vezes)

Importação

E. Castello Branco recebeu de Londres, pelo vapor inglez *Andalucia Star*, entrado em 3 do corrente mez, uma caixa com a marca (R.D.F.), pesando bruto 127 kilos, contendo um barco para regatas e não tendo recebido o conhecimento de carga, pretendem retirar-o da Alfandega mediante assignatura de um termo de responsabilidade.

(C 3.040—17-9-34—21\$400—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Tendo sido adiada, pelos motivos constantes da acta publicada no *Diario Official* do dia 2 de agosto ultimo, a primeira assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 31 de julho deste anno, afim de examinar e julgar o relatorio, actos e contas da directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes, relativos ao primeiro exercicio commercial, encerrado a 30 de junho ultimo e eleição do conselho fiscal e seus supplementes, convoca-se nova assembleia, para os mesmos fins, a realizar-se no dia quatro de outubro proximo futuro, ás quinze horas, no nono andar do predio da rua Visconde de Inhaúma n. 39, nesta Capital e convidam-se os senhores accionistas para a ella comparecer.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1934. — *A directoria.*

(C 2.756—1-9-34—229\$500—15 vezes)

Declaração

Alba Barcellos de Azevedo, funcionaria publica, declara para os fins convenientes, que tambem se assigna Alba de Azevedo, cujas firmas estão registradas no Cartorio Lino Moreira.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — *Alba Barcellos de Azevedo — Alba de Azevedo.*

Reconheço as firmas retro de Alba Barcellos de Azevedo e Alba de Azevedo. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano*, no impedimento occasional do tabellião.

(C 3.112—18-9-34—30\$600—3 vezes)

Radio Cinephon Brasileira S. A.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Por não ter se realizado a assembleia geral extraordinaria, marcada para o dia 28 do mez proximo passado, são convidados os Srs. accionistas para essa assembleia no proximo dia 26 do corrente, ás 14,30 horas, convocada para o fim especial da alteração do art. 6º com a criação de mais um cargo de director e da fixação da remuneração de todos os directores de accordo com o art. 10.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.107—18-9-34—12\$200)

Companhia Imobiliaria Riachuelo

RUA SETE DE SETEMBRO N. 239

(SOBRADO)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta, autorizando a directoria a contrahir um emprestimo hypothecario, para custear a construcção de moderno edificio de apartamentos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.123—18-9-34—10\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 217

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Setembro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 15 de setembro de 1934

Privilegios de invenção

Arthur Fabião Carneiro Sobrinho e Gabriel de Carvalho e Silva — PLACA LUMINOSA INDICADORA DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS — (termo 14.170). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Adalberto Szilard — Novo tipo de revestimento de peitoris e soleiras — (termo 13.830). — Registre-se nos termos do art. 56 do decreto n. 16.264, de 1923, de accôrdo com o parecer do tecnico.

Charles Kannel — Aperfeiçoamentos no cortimento rapido dos couros — (termo 12.185). — Deferido de accôrdo com o laudo tecnico.

Giovanni Buttignol — Dispositivo de ligação para tableiros ou painéis de lampadas — (termo 13.809). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Antonio Corrêa Beraldo — Um distribuidor de aguas para fontes luminosas — (termo 13.835). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Ricardo Lunardelli — Uma nova machina para lavagem de cafés despulpados, conjugada com um dispositivo para promover o enxugo immediato do producto — (termo 756, de São Paulo). — Deferido de accôrdo com o laudo tecnico.

Dr. Celeste Gobbato — Um deposito para fermentação de fumo, denominado Fermentador de Fumo Santa Cruz — (termo 11.623). — Deferido de accôrdo com o laudo tecnico.

José Luiz da Silveira — Aperfeiçoamentos de prensas destinadas á fabricação de farinha de mandioca, denominadas Zeca Tereza — (termo 13.067). — Deferido de accôrdo com os laudos technicos.

Frigorifico Wilson do Brasil — Um systema de fechamento de latas — (termo 13.723). — Deferido, de accôrdo com a maioria dos laudos technicos.

International General Electric Company Incorporated, S. A. — Aperfeiçoamento em valvula de feixo de electrons — (termo 13.840). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Alfredo Kaminsky — Uma applicação nova denominada Justa d'um piometro em caldeiras de locomotivas e outras — (termo 741, de São Paulo). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Swift and Company — Machina para produzir o vacuo e soldar latas de conservas ou de outros productos — (termo 11.721). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Baker & Comp., Incorporated — Aperfeiçoamentos em ligas metallicas para dentaduras de metal fundido — (termo 13.229). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

American Flange & Manufacturing Company — Processo de ferramenta para fechamento e vedação da bocca de vasilhas metallicas — (termo 11.712). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Costa & Boegh — Caixão fluctuante, aperfeiçoado, para fundação de caes, diques ou semelhantes — (termo 13.260). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

José Perrone e Jorge Edmundo Hees — Um copo denominado — Sanitas — (termo 11.742). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 2 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista o parecer do examinador do Departamento Nacional de Saude Publica.

Modelos de utilidade

Raul Fernandes Lagôa — Um novo modelo de palitos para sorvetes — (termo 13.659). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Nicola Fabrizio — Um torrador para torrar café, denominado — Torrador Fabrizio — (termo 46, de Minas Geraes). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Marinho & Ramos — Uma nova folhinha commercial semanal — (termo 13.648). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

Alfredo Heim, Ivo Ferreira da Silva e Fausto Pinto de Almeida Frias Junior — Placas metallicas com mola para saltos, que faz objecto da patente n. 21.438 — (termo numero 13.749). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Società Anonima Officina Meccanica St. Andrea-Novara — Machina de fiar, continua, de anneis, para seda artificial, que faz objecto da patente n. 21.603 — (termo 13.342). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Registro de marcas

Onofre de Andrade — SANADENTINA — classe 3 (termo 31.253). — Renove-se o registro.

Silva Araujo & Comp. Ltda. — SORO DE HIRSCH — classe 3 (termo 25.936). — Renove-se o registro.

Leopoldo Geyer & Comp. — OPTICA IDEAL — classe 3 (termo 30.405). — Renove-se o registro.

Aberthaw and Bristol Channel Portland Cement Company, Limited — DRUID — classe 16 (termo 30.363). — Renove-se o registro na classe 16.

Companhia Vidraria Santa Marina — S M — classe 14 (termo 31.734). — Renove-se o registro.

Luiz Mastrangioli — VOLKYRIA — classe 36 (termo numero 32.042). — Renove-se o registro.

Parente, Rodrigues & Comp. — COGNAC GUICHARD & COMP. — classe 42 — (termo 32.040). — Renove-se o registro.

Parente, Rodrigues & Comp. — PARATY GRAÇA — classe 42 (termo 32.039). — Renove-se o registro.

Bass, Ratcliff & Gretton, Limited — BASS & COS. — classe 42 (termo 31.743). — Renove-se o registro.

Bass, Ratcliff & Gretton, Limited — "Bass & Cos." — classe 42 (termo 31.742). — Renove-se o registro.

Ribeiro de Abreu Comp. — "Coqueiro" — classe 41 (termo 29.183). — Registre-se.

Lima Rocha — "Prolués" — classe 3 (termo 20.594). — Registre-se.

Humberto Tricorri — "Vitarsolo Tricorri" — classe 3 (termo 24.506). — Registre-se.

Cantinho Martins da Costa — "Herundinol" — classe 2 (termo 29.983). — Registre-se.

Catran Irmãos — "Catran" — classe 26 (termo 29.986). — Registre-se.

A. J. Ronner & Comp., — "J. R." — classe 26 (termo 28.773). — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmãos — "Laringon" — classe 3 (termo 29.288). — Registre-se.

Antonio Sales — "Goyaninha" — classe 42 (termo 29.974). — Registre-se.

Instituto Biochimico Opotharapico Limitada Iba — "Castanido" — classe 3 (termo 19.881). — Registre-se.

Balbino & Filho — "Receita de Khauts" — classe 3 (termo 17.767). — Registre-se.

Irmãos Sahagoff & Comp. — "Hardo" — classe 10 (termo 29.653). — Registre-se.

Agostinho & Companhia — "Trevo" — classe 10 (termo 29.599). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., — "Pastidente" — classe 3 e 48 (termo 24.900). — Registre-se.

Teixeira Junior & Comp., — "Armazem 1º de Maio" — classe 41 a 42 e 43 (termo 22.106). — Registre-se.

J. Janot Pacheco — "Horizonte" — classe 41 (termo 29.622). — Registre-se.

J. Santos & Comp., — "Loção do Harem" — classe 48 (termo 1.366 de S. Paulo). — Registre-se.

Companhia Luz Stearica — "Condor" — classe 46 (termo 29.590). — Registre-se.

Mundo Products, Inc., — "Ronoro" — classe 55 (termo 28.357). — Registre-se na classe 55.

Companhia Hotéis Palace S. A. — "Touring Club do Brasil T. C. B." — Classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 (termo 24.917). — Registre-se tendo em vista a autorização dada para a inclusão do nome no clichê.

Werner Frank & Comp. — "Frama" — classe 1 (termo 29.185). Registre-se sómente na classe 1 para distinguir tintas.

Ferreira de Mattos & Comp. — "Casas Mattos" — classe 39 (termo 29.867). — Registre-se na classe 39, menos para distinguir tubos para caneta tinteiro lapis e tinta que devem constar de registro em separado, na classe 17.

J. Ferreira d'Azevedo — "Calviôda Azevedo" — classe 48 (termo 27.634). — Registre-se sómente na classe 48.

Hachiya, Irmãos & Comp., — "H" — classes 4, 11, 14, 15, 23, 29, 48, 49, 57, 17 e 60 — (termo 25.511). — Registre-se sómente nas classes 23, 29, 49, 57 e 60.

Elekeiroz S. A. — Pierrot — classe 48 (termo 28.898). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Nunes & Gonzalez — "Esporte" — classe 42 (termo 29.927). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 42.882.

Alderighi, Verdier & Comp. Ltda. — "Atlas" — classes 5, 6 e 8 (termo 24.868). — Indeferido, de acôrdo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencias de marcas

Produção de Vernizes Meridional Ltda., (14.209|34 — transferencia para o seu nome da mara "Produção Meridional" registrada sob o n. 36.437), e Pereira & Comp., Ltda., (13.551|34 — transferencia para o seu nome da marca "Sazonol" registrada sob o n. 31.290). — Annotem-se as transferencias.

João Antonio de Souza Ribeiro (15.484|34 — pede para ser anotada a transferencia da marca "520" (n. 39.172) para o nome da Industrias Souza Ribeiro Limitada. — Annote-se a transferencia de acôrdo com os pareceres.

João Antonio de Souza Ribeiro (15.485|34) — pede para ser anotada a transferencia da marca "Ampaclin" (numero 32.837) para o nome da Industrias Souza Ribeiro Limitada). — Annote-se de acôrdo com os pareceres.

Mudança de firma

Weskott & Comp. A Chimica Bayer (16.385|34) — pede para ser anotada a sua nova denominação na marca "Rivoren" registrada sob o n. 39.583). — Annote-se.

Desistencia de marca

A. Wantuil (14.981|34 — declara a desistencia da marca "Catarreño", depositada sob o n. 25.851). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Desistencia de privilegios

A. Alves de Almeida (16.559|34 — declara a desistencia do pedido de privilegio depositado sob n. 640 em São Paulo). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

A. Alves de Almeida (16.558|34 — declara a desistencia do pedido de privilegio depositado sob o n. 643 em S. Paulo). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

A. Alves de Almeida — (16.560|34 — declara a desistencia do pedido de privilegio depositado sob o n. 13.157). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Recursos despachados

Recurso interposto por João Maia & Comp. Ltda., — (16.593|34). do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Dulce Dyrce" depositada sob o n. 27.399. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca n. 30.511, constituida da palavra — Dyrce — e considerada como impeditiva do registro, foi adquirida pela firma recorrente;

Considerando que desapareceu, assim, o unico fundamento legal da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 16.264, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official*, de 27 de março do corrente anno, para o fim de mandar registrar, na classe 48, a marca apresentada pela firma recorrente, correspondente ao termo de deposito n. 27.399.

Recurso interposto por Luiz Liscio (9.160-34), do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 12.342. — Tendo em vista o recurso interposto e deante da maioria dos laudos technicos, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 27 de março do corrente anno, para o fim de rejeitar o pedido nos termos do art. 43, do decreto numero 16.264, de 1923, no sentido da firma recorrente apresentar novos relatorios.

Archivamento de processo de privilegio

E. de la Morinière (5.635-28 — termo 5.394). — Archive-se nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

United States Rubber Co., (16.750-34), Bernardino Horta (16.893-34), Dr. Otto Lindner (16.745-34), e José Lopes Guimarães (16.894-34). — Preliminarmente, paguem a taxa de restauração.

Germano Stein (8.134-31). — Apresente novo clichê para ser publicado.

Pedrosa Monteiro & Comp., (termo n. 29.472). — Apresente a firma requerente novas vias descriptivas de accordo com o primitivo pedido.

Cacique, Ltda., Industria Paulista de Electricidade (12.007-33). — Requeira nos termos do decreto 24.507, de 29 de junho de 1934.

S. Gouvêa (termo 32.064). — Preliminarmente apresente novas vias descriptivas com a mesma reivindicação anteriormente feita.

Salvador de Rosa (14.027-34). — Aguarde-se que seja ultimado o processo de registro da marca.

Orlando Rangel & Comp., Ltda., (termo 29.990). — Aguarde-se solução dos processos indicados pelo Archivo.

José Gigante (3.416-34). — Satisfaca a exigencia da Secção.

Séraphim Ribeiro & Companhia (termo 29.980). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo n. 29.658.

J. D. Riedel-E. de Haën Aktiengesellschaft (termo 31.225). — Aguarde-se solução do processo relativo á transferencia.

Salvador de Rosa (14.025 e 14.029-34). — Preliminarmente, satisfaca a exigencia da Secção.

Companhia Abbade Moss Limitada (14.710-34). — Aguarde oportunidade.

United States Rubber Company (14.772-34 — junto ao termo 29.987). — Mantenho a exigencia quanto ao pedido em separado para a classe 58, de accordo com o Archivo.

Prorogações de prazos

Atilio Antonio Manuel Bado (16.781-34), A. G. Fontan e E. Chesser (16.582-34), Henry Vincent (16.581-34), Augusto Stein (16.823-34), Fernando Xavier da Silveira (16.660-34), A. Leone & Comp., Limitada (17.188-34), The Kendall Company (17.228-34), Crescent Tool Company (13.965-34 — junto ao termo 28.158), J. Parker Pray Inc., (16.394-34 — junto ao termo 31.685), João Miragaya (16.602-34 — junto ao termo 29.381). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Luiz Michielon & Comp., (13.331-34). — Expeça-se o certificado nas classes 1, 42 e 43.

Sociedade Anonyma "Cyclope" (15.700-34). — Nada ha que deferir uma vez que o recurso teve proseguimento.

Clara Pucheu (15.497-34). — Expeça-se a guia.

Arnaldo Andreucci (16.418-34). — Attenda-se nos termos do art. 46 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Adamastor Lima (16.178-34). — Deferido, nos termos do art. 46, do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Dr. Astrogildo Machado (termo 28.678). — Prosiga-se.

E. I. Du Pont de Nemours and Co., (16.397-34). — Mantenho o despacho.

Julio Otto Theodoro Lohmann (15.676-34). — Nada ha que deferir, por não ter sido interposto na forma regulamentar.

Cosme Valentini (16.800-34). — Deferido.

A. G. Martins Abelheira (12.910-34). — Expeça-se o certificado.

Heracy de Lima (16.740-34), Manoel da Costa Ferreira (16.763-34), Abél da Silva Almeida (16.850-34), Manoel Fonseca (16.759-34), Alcindo Vieira e Everardo Vieira (16.849, de 1934), Henrique Linck (16.445-34), Domingos Naman

(16.914-34), e Antonio Silva Lima (16.443-34). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

José Eisenstaedter & Comp., (13.974-34). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo a firma requerente apresentar novas vias descritivas com a reivindicação precisa dos artigos a serem protegidos.

Rodolpho Ribeiro Machado (13.530-34 — junto ao termo 28.443). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo a requerente apresentar novas vias descritivas da marca, sem reivindicar a faculdade de variar em tipos de letras.

Maria B. F. Colombo (12.405, de 1934). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo a requerente apresentar novas vias descritivas reivindicando os artigos incluídos na classe 60 e promover em processo separado quanto ao título de estabelecimento.

H. Secchi Sobrinho (15.636, de 1934). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo a firma requerente apresentar novas vias descritivas dos quacs não conte a faculdade de variar a marca em tipos de letras.

Silva Vieira & Comp. (15.716 e 15.717, de 1934). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo a firma requerente apresentar novas vias descritivas, excluindo a reivindicação relativa à mudança de tipo de letras.

Ramos Sobrinho & Comp. (12.321, de 1934). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo a requerente apresentar novas vias descritivas na classe 11 ou 53.

Benigno Mendes Caldeira (14.647, de 1934). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 4 do decreto n. 16.264, combinado com o art. 2º, § 3º do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Alfredo Fett & Irmãos (13.822, de 1934). — Nada ha que deferir por ter sido archivado o processo de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Silos Pereira (15.713, de 1934). — Indeferido, de acordo com o art. 2º, § 3º do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, combinado com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Lebre Filho (14.555, de 1934). — Indeferido, de acordo com o art. 2º, § 3º do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Jose Gonçalves de Mello Junior (termo 29.450). — Mantenho o despacho de acordo com os pareceres.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 15 de setembro de 1934

Exigencias

José Medeiros de Camargo (16.892, de 1934). — Apresente a 2ª via do desenho.

Antonio dos Santos (17.262, de 1933). — Apresente novas reivindicações modificadas de acordo com o parecer do Dr. S. Olyntho.

Santino & Ferroni (15.764, de 1933). — Apresente novos relatorios e pontos característicos de acordo com as exigencias constantes dos pareceres de fls. 12 v. e 18-18 v., retirando a 7ª reivindicação que é excessiva e caracterizando com mais clareza e precisão o aparelho, nas reivindicações finais, de acordo tambem com o que determina o § 2º, do art. 41 do regulamento.

Romeu Rodrigues (9.867, de 1934). — Apresente novas reivindicações mais claras e precisas caracterizando o que constitue novidade no invento, offerecendo tambem desenhos adequados de acordo com o parecer do Dr. S. Olyntho.

Rokusuke Iwakami (8.075, de 1934). — Preste maiores esclarecimentos, como exige o tecnico.

Bernardino Gomes & Comp. (2.628, de 1934). — Modifique as reivindicações apresentadas de acordo com a exigencia do Dr. S. Olyntho.

Companhia Palride Mortari, S. A. (4.423, de 1934). — Apresente reivindicações que tenham a numeração coincidindo com os dos desenhos.

Manoel Machado (8.209, de 1934). — Apresente relatorio explicando melhor o funcionamento do manipulador e modifique as reivindicações de forma que cada uma mencione um característico do invento.

Antonio Ricardo Bergelli (11.405, de 1934). — Compareça a este Departamento, como exige o tecnico.

L. K. Lissau (10.566, de 1934). — Apresente novas reivindicações reduzidas a simples descripção do objecto em apreço como exige o tecnico.

Tagliaferri & Comp. (10.993, de 1934). — Apresente desenhos.

Diversos

Hans O. Donner (17.119, de 1934), Otho Franklin Hipkins (16.490, de 1934). — Junte-se ao processo.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 15 de setembro de 1934

Exigencias

Moura Brasil (termo 31.975). — Apresente novo cliché com a descripção.

L. Barbosa & Comp. Limitada (termo 31.851). — Preste esclarecimentos, à vista da informação do Archivo.

Alberto Schulz (termo 31.787). — Apresente novo exemplar da marca e cliché, que estejam de acordo com os primitivos.

F. Cancellia (termo n. 31.489). — Apresente novos exemplares da marca e cliché, que esteja de accordo com os primitivos.

NOTICIARIO

RECURSOS

Pela petição n. 16.815, de 8 de setembro de 1934, o Dr. Alvaro Neves da Rocha, recorreu do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de privilegio requerido sob o n. 13.512.

— O Dr. procurador da Propriedade Industrial recorreu do despacho do director geral que mandou registrar a marca "Brasileiros", depositada por F. M. Coutinho & Comp., sob o n. 28.972.

OPPOSIÇÃO

Com a petição n. 16.817, de 1934, as firmas D. Marsicano & Comp., Ltda., Theodoro Putz & Comp., Ltda., Fabrica de Artefactos de Borracha Titania, Ltda., Renzo Bertello, Julio G. Germane e S. A. Fab. "Orion" S. A., apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado por Mario Alderighi, sob o n. 13.916.

RECTIFICAÇÕES

No Boletim da Revista n. 206 (*Diario Official* de 5 de setembro de 1934), na parte (Registro de Marcas), onde se lê: Manoel de Castro Lessa — Opilador — leia-se: Manoel de Castro Lessa — Opilador.

— No termo n. 32.369, publicado no boletim de 10 de setembro de 1934, na parte "Marcas depositadas", onde se lê: grita metallicas — leia-se: fritas metallicas.

No termo n. 32.373, publicado no boletim de 10 de setembro de 1934, na parte "Marcas depositadas", onde se lê: Classe 15, além dos artigos publicados, accrescente-se os artigos: ferro esmaltado.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.179, de 10 de setembro de 1934.

Martins Gomes & Comp., Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Carta envelope denominada — Tele Carta Mercantil" (modelo de utilidade):

1º, modelo especial para carta commum, aviso, telegramma ou memorandum, a ser entregue por correio ou em mão, mediante recibo, constituido por uma folha de papel inteira sem junturas ou emendas, inviolavel, hermeticamente fechado, sem quaesquer especies de envelopes, destacando-se facilmente o recibo, tendo uma janella especial para mostrar o nome e endereço do destinatario escriptos no interior da carta.

Termo n. 14.180, de 10 de setembro de 1934.

Carlos Natale — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale":

1º, um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale — caracterizado pelo facto de ser uma machina de precisão para gravar macho e fema de estampos ou matrizes, constituido de base ou mesa e um conjunto de alavancas, engrenagens e outras peças, devidamente combinadas e ajustadas para preencherem os fins a que se destinam.

2º, um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale — como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de serem as alavancas ABC e DEF, ligadas pelo varão 73, cujo movimento tem a acção de pendulo, podendo, entretanto, o funcionamento ser operado em qualquer posição, isto é, vertical, horizontal ou obliqua;

3º, um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale — como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto do conjugamento das alavancas ABC e DEF pelo varão 73 proporcionar a ambas um movimento pendular igual;

4º, um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale — como nas reivindicações 1, 2 e 3, caracterizado pelo facto de ser provido de um conjunto L afim de produzir gravações — direita e esquerda;

5º, um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale — como nas reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo facto de ser provido de um dispositivo, collocado na extremidade D da alavanca DEF, destinado a regulagem da altura desejada dos relevos;

6º, um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale — como nas reivindicações 1, 2, 3 e 4 e 5, caracterizado pelo facto de ser provido de um dispositivo K para cambiar uma das engrenagens, que o constituem, a que no desenho está figurada em 24, permitindo o augmento ou diminuição da gravura desejada;

7º, um pantographo para gravar estampos ou matrizes, denominado — Natale — tendo as suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Termo n. 14.182, de 10-9-34.

João Manoel Cabral — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de uma valvula denominada "Valvula mesi-automatica Macahé".

a) um aparelho semi-automatico para descargas em caixa de privadas e similares denominada "Valvula semi-automatica Macahé";

b) no aparelho reivindicado em a a agua penetra na cupola pela abertura existente entre esta e a parte inferior da caixa;

c) no aparelho reivindicado em a a valvula se sustem aberta para a passagem da agua por meio do vacuo produzido pelo volume d agua que passa pelo cano;

d) no aparelho reivindicado em a a valvula volta ao seu estado primitivo obrigada por uma mola dentro de um cylindro;

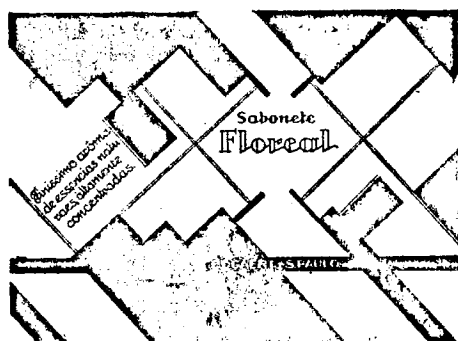
e) no aparelho reivindicado em a a agua é obrigada a sair da caixa até o nivel inferior da cupola;

f) no aparelho reivindicado em a a valvula é aberta pela pressão para baixo da alavanca (1) sobre ella.

MARCAS DEPOSITADAS

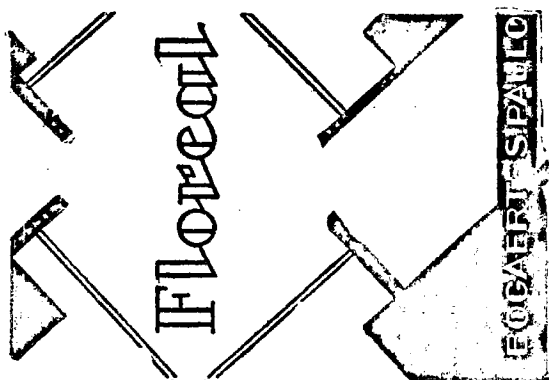
Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo Único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 32.529, de 17-9-34
Bogaert & Comp. — São Paulo



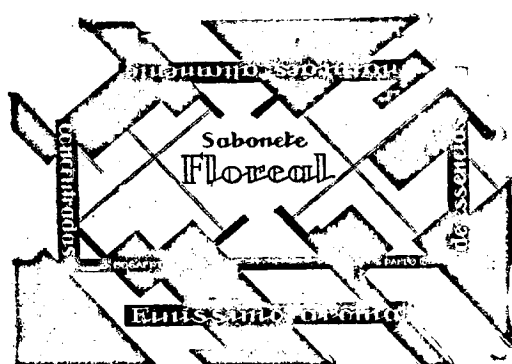
Classe 48 — Sabonete (sabão perfumado). Será usado nas seguintes cores: branca, vermelha, dourada e preta.

Termo n. 32.530, de 17-9-34
Bogaert & Comp. — São Paulo



Classe 48 — Perfumarias, sabão perfumado e preparados para limpeza e conservação dos dentes. Será usado nas seguintes cores: branca, vermelha, dourada e preta.

Termo n. 32.531, de 17-9-34
Bogaert & Comp. — São Paulo



Classe 48 — Sabonete (sabão perfumado). Será usado nas seguintes cores: branca, vermelha, dourada e preta.

Termo n. 32.533, de 17-9-34
Castro, Gomes & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão, amido, anil e outros preparados para lavar, sólidos, em pó ou líquidos.

Termo n. 32.534, de 17-9-34
F. F. Cortes — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico